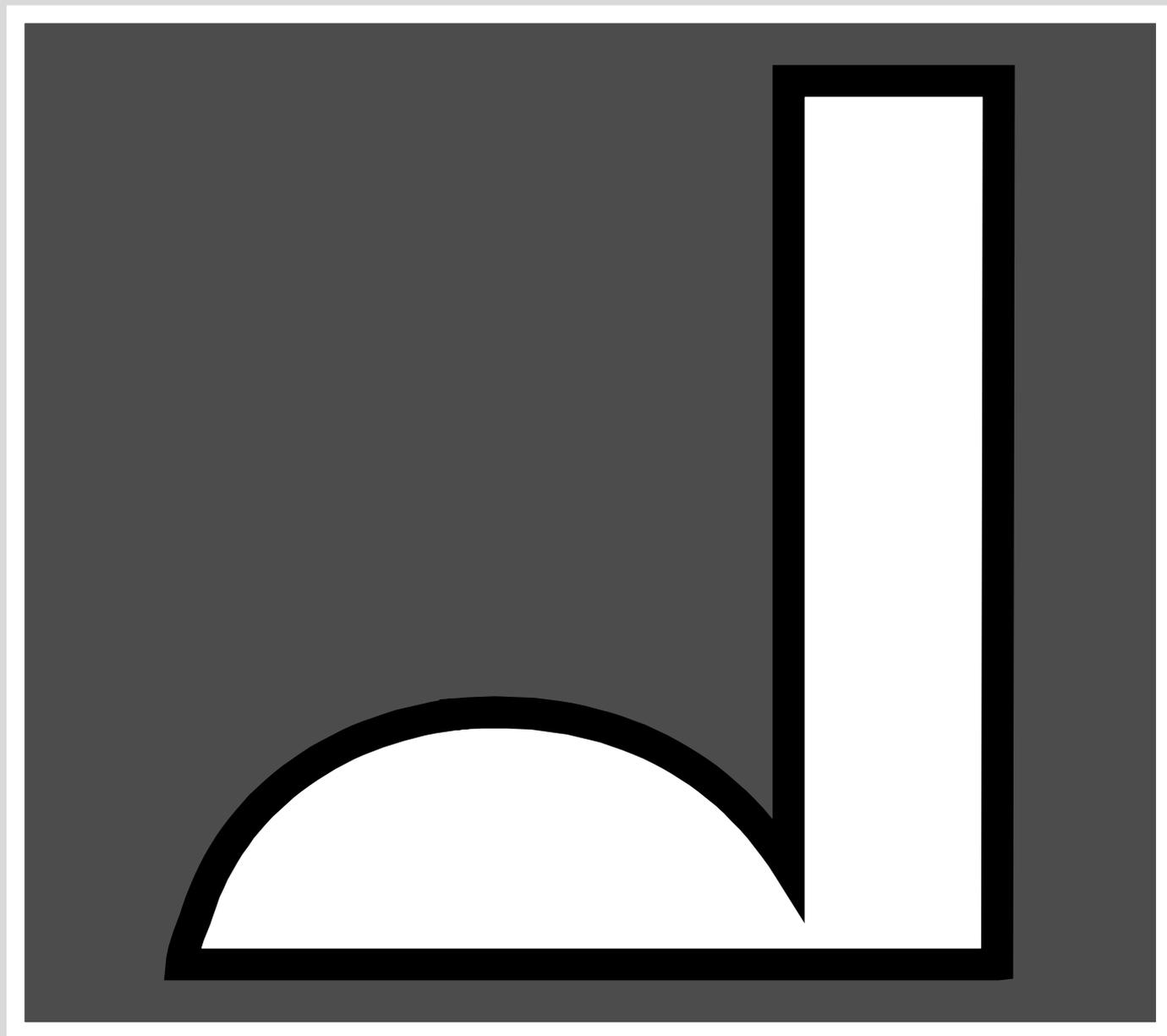




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVI - Nº 079 - SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa não disponível!

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 178, de 2001, que apro va o tex to do Acor do de Co o pe ra ção Cul tu ral en tre o Go ver no da República Fe de ra ti va do Bra sil e o Go ver no da Re pú bli ca da Bo lí via, ce le bra do em La Paz, em 26 de ju lho de 1999.....	12518
Nº 179, de 2001, que apro va o ato que re no va a con ces são ou tor ga da à S/A Rádio Guarani para ex plo rar ser vi ço de ra di o di fu são so no ra em onda mé dia na ci da de de Belo Ho ri zonte, Esta do de Minas Ge rais.....	12518
Nº 180, de 2001, que apro va o ato que re no va a con cessão outor ga da à Rádio Edu ca do ra de Tocantins Ltda., para ex plo rar ser vi ço de ra di o di fu são so no ra em onda mé dia na ci da de Uru a çu, Esta do de Goi ás.....	12518
Nº 181, de 2001, que apro va o tex to do Acor do de Assis tên cia Ju rí di ca em Ma té ria Pe nal, ce le bra do en tre o Go ver no da Re pú bli ca Fe de ra ti va do Bra sil e o Go ver no da Re pú bli ca do Peru, em Lima, em 21 de ju lho de 1999.	12518

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 68ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 7 DE JUNHO DE 2001

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE (*)

2.2.1 – Aviso do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 189/2001, de 10 do corrente, encami nhan do as in for ma ções em res pos ta ao Re que ri men to nº 179, de 2001, que re i te ra os ter mos do Re que ri men to nº 341, de 1999, do Se na dor Mo re ira Men des..... 12520

(*) Le i tu ra de pa re ces após a Ordem do Dia (Item 2.3.2)

2.2.2 – Ofícios

Nºs 3.815/01, de 21 de março, do Pre si den te do Tri bu nal de Jus ti ça de São Pau lo; 472/2001, de 22 de março, do Cor re ge dor - Ge ral da Jus ti ça do Es ta do da Ba hia; 489/2001, de 23 de março, do Cor re ge dor - Ge ral da Jus ti ça do

Es ta do da Ba hia, e 653/01, de 7 de maio úl ti mo, do Pro cu ra dor - Ge ral do Tra ba lho, in for man do pro vi dên cias to ma das re la ti va men te a de nún cias pro to co la das pe ran te a CPI do Ju di ci ário. À pu bli ca ção. An ex a dos ao Re que ri men to nº 1.101, de 1996. *Ado cu men ta ção so li ci ta da fo i en tre gue pes so al men te à au to ri da de re que ren te.* 12520

Nºs 366/01, de 6 de abril, do Se na dor Edu ar do Su plicy; 45/2001, de 25 de abril, do Pro cu ra dor da Re pú bli ca no Es ta do de São Pau lo; 141/2001, de 8 de maio úl ti mo, da Se na do ra He lo í sa He lena, bem co mo Re que ri men to s/nº do Sr. Edu ar do Jorge Cal das Pe re ira, so li ci tan do o for ne ci men to de do cu men tos. À pu bli ca ção. *An ex a dos ao Re que ri men to nº 118, de 1999. Os do cu men tos so li ci ta dos já fo ram en tre gue s à au to ri da de re que ren tes.* 12537

Nºs 61, 123 e 146, de 2 de abril, 11 e 21 de maio de 2001, res pec ti va men te, da Pre si den te

da CPI da Dívida Pública, da Câmara Municipal de São Paulo, requisitando documentos referentes à CPI dos Precatórios ou dos Títulos Públicos. À publicação. *Anexado ao Requerimento nº 118, de 1999.* 12540

2.2.3 – Lei tu ra de Pro pos ta de Emen da à Constituição

Nº 14, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que altera o art. 57 da Constituição Federal, para reduzir o período de recesso do Congresso Nacional e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 12541

2.2.4 – Lei tu ra de pro jetos

Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2001, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processos Civis, para dar prioridade de tramitação aos procedimentos judiciais em que haja interesse social. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 12546

Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2001, de autoria do Senador Gilvam Borges, que altera o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária. À Comissão de Educação, em decisão terminativa 12547

2.2.5 – Ofícios

Nºs 849 e 850/2001, de 5 do corrente, respectivamente, da Liderança do Bloco Parlamentar PFL/PST na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 2.150-39 e 2.151, de 2001. 12549

Nºs 139 e 140/2001, de 6 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e de Assuntos Econômicos, respectivamente. 12549

Nº 385/2001, de 7 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro para compor a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 2.151, de 2001. 12549

2.2.6 – Discursos do Expediente

SENADORA MARIA DO CARMO ALVES – Críticas à falta de políticas governamentais destinadas a evitar crises como a do setor elétrico e o problema da seca no Nordeste. 12550

SENADOR RICARDO SANTOS – Elogios ao desempenho do Governo Federal na área educacional e à implantação do programa da Unesco "Abrindo Espaços" em vários Estados do País. 12554

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Posição na men to con trá rio à ado ção de me di das de racionamen to de ener gia elé tri ca no Pará e no Maranhão, em virtude da produção superavitária. 12556

SENADOR EDISON LOBÃO – Levantamento dos trabalhos realizados pelo Senado Federal entre os meses de janeiro e abril, refutando notícias de sua paralisação. 12559

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Esclarecimentos sobre a atuação da Comissão Especial do Senado, formada por S. Exa e os Senadores Leomar Quintanilha e Eduardo Siqueira Campos, destinada a medir a crise da Polícia Militar no Estado do Tocantins. 12562

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Pesar pela crise financeira na Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuária – EMBRAPA e a conseqüente greve na entidade. 12563

SENADOR NEY SUASSUNA – Registro da ocorrência de inúmeros saques no Estado da Paraíba motivados pela situação emergencial da seca no Nordeste. 12565

2.2.7 – Comunicações da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se, no dia 27 do corrente, quarta-feira, às 14 horas, destinada à discussão e votação do Projeto de Lei nº 4, de 2001-CN (LDO). 12565

Informando ao Plenário, que, a partir do dia 18 de junho as sessões do Senado Federal serão deliberativas de segunda a sexta-feira, até 2 de julho. 12565

Lembrando ao Plenário sessão conjunta a realizar-se hoje, às 15 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia de signada. 12565

Recebimento da Mensagem nº 136, de 2001 (nº 525/2001, na origem), de 6 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$404,040,000.00 (quatrocentos e quatro milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, na modalidade de Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Financeiro – FSAL, em reconhecimento da implementação das reformas estruturais das áreas financeiras e de mercado de capitais. À Comissão de Assuntos Econômicos. 12565

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2000 (nº 110/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º e dá nova redação ao § 3º do art. 8º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro

de 1991, que dispõe sobre a política agrícola.

Aprovado. À sanção..... 12565

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia Ocidental. Não houve oradores na segunda sessão de discussão, em primeiro turno.. 12566

Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2001 (nº 400/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Subscrição de Ações da Corporação Andina de Fomento – CAF, firmado com o Banco Central do Brasil.

Aprovado. À promulgação..... 12567

Item 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2001 (nº 729/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa desatada a Evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, celebrada em Brasília, em 16 de maio de 2000. **Aprovado.** À promulgação..... 12581

Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2000 (nº 430/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo. **Aprovado**, com emendas. À Comissão Diretora para redação final. 12592

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2000 (Parecer nº 537, de 2001-CDIR). **Aprovada.** À promulgação..... 12592

Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2000 (nº 263/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a concessão à Rádio Correio do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba. **Aprovado.** À promulgação. 12592

Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2000 (nº 451/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia. **Aprovado.** À promulgação..... 12593

Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2000 (nº 486/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Auriflora de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Auriflora, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À promulgação..... 12593

Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2000 (nº 580/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À promulgação. 12595

Item 10

Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2001 (nº 674/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional São Pedro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Aprovado.** À promulgação..... 12595

Item 11

Requerimento nº 250, de 2001, do Senador Roberto Saturnino, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2000, de sua autoria. **Aprovado.** Ao Arquivo. . 12595

Item 12

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1989 (nº 5.993/90, naquela Casa), de autoria do Senador Juracy Magalhães, que dispõe sobre a construção de logradouros e edifícios de uso público e de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física, nos termos do § 2º do art. 227 e do art. 244 da Constituição Federal. **Declarado prejudicado.** Ao Arquivo. 12596

2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CARLOS BEZERRA, como Líder – Repúdio à matéria do jornalista Ricardo Boechat, publicada no jornal **O Globo**, denominada "Causa e Efeito". 12596

SENADOR CASILDO MALDANER – Elogios a projetos de lei de autoria do Senador Pedro Simon e da Deputada Rita Camata, em tramitação na Casa, que versam sobre a regulamentação de programas de televisão no País. 12596

SENADOR WALDECK ORNELAS – Preocupação com a situação do Rio São Francisco, defendendo a urgente implantação do Comitê de Gestão da Bacia Hidrográfica do São Francisco, aprovado pelo governo..... 12597

SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Registro do lançamento da campanha de inclusão

do Rio São Francisco como Patrimônio Nacional da Humanidade, promovida pela Confederação das Associações Comerciais do Brasil e por entidades de prefeituras de Minas Gerais.....	12605	Aprovação, pela Mesa do Senado do Requerimento nº 275, de 2001, de autoria do Senador Freitas Neto, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda.....	12620
SENADOR <i>AMIR LANDO</i> – Críticas ao uso abusivo das Medidas Provisórias e o consequente esvaziamento da competência legislativa do Congresso.....	12607	2.3.4 – Discursos encaminhados à publicação	
SENADOR <i>ROMERO JUCÁ</i> , como Líder – Considerações sobre o processo de privatização da telefonia e o alcance das metas de ampliação e interiorização do sistema.....	12612	SENADOR <i>PAULO HARTUNG</i> – Considerações sobre a preservação da biodiversidade, a propósito da comemoração do "Dia Mundial do Meio Ambiente", em 5 de corrente.....	12620
SENADOR <i>GERALDO CÂNDIDO</i> – Preocupação com a exploração e o crescimento da violência urbana.....	12616	SENADOR <i>MAGUITO VILELA</i> – Registro da aprovação, pela Organização Internacional de Epizootias – OIE, do reconhecimento do Estado de Goiás como área livre de febre aftosa.....	12621
2.3.2 – Leituras de pareceres		SENADOR <i>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</i> – Reflexões sobre a questão da preservação ambiental e da utilização dos recursos naturais, destacando algumas iniciativas do governo do Tocantins nestes setores.....	12621
Nº 538, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 237, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, que requer ao Secretário de Obras do Distrito Federal, cópia de toda a documentação e de mais informações pertinentes ao processo que com põe o estudo técnico para a confecção do projeto básico que antecede o edital de licitação, conforme consta na mensagem nº 151 de 2001, do Governo do Distrito Federal encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 27 de março de 2001, que trata da privatização da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ-DF.....	12617	SENADOR <i>ROMERO JUCÁ</i> – Considerações sobre as principais características do Imposto Territorial Rural – ITR, bem como sua aplicabilidade e perspectivas futuras.....	12622
Nº 539, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 275, de 2001, do Senador Freitas Neto, que requer ao Ministro da Fazenda informações sobre os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste aplicada em cada Estado, discriminando o valor nominal e o percentual, entre 1995 e 2000.....	12619	2.3.5 – Comunicação da Presidência	
2.3.3 – Comunicações da Presidência		Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, terça-feira, dia 12, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.....	12623
Término do prazo único com apresentação das Emendas nºs 1 a 8, ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2001-Complementar (nº 195/2001-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências, que tramita em regime de urgência constitucional. À Comissão de Assuntos Econômicos, para examinar as emendas.....	12619	2.4 – ENCERRAMENTO	
Aprovação do Parecer pela inconstitucionalidade e o seu consequente arquivamento, referente ao Requerimento nº 237, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações ao Secretário de Obras do Distrito Federal.....	12620	3 – PARECERES	
		Nº 11, de 2001-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 9, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, crédito suplementar no valor de R\$384.110.711,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.....	12625
		Nº 12, de 2001-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 5, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$14.674.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.....	12628
		4 – EMENDAS	
		Nºs 1 a 3, apresentadas ao Projeto de Lei nº 8, de 2001-CN (Mensagem nº 274/2001-CN – nº 446/2001, na origem).....	12631
		Nºs 1 a 8, apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2001-Complementar (nº 195/2001-Complementar, na Casa de origem).....	12634
		Nº 73, adicionada à Medida Provisória nº 2.143-33, de 2001.....	12643

Nº 207, adicionada à Medida Provisória nº 2.150-39, de 2001.	12645	Nºs 1.064 a 1.066, de 2001.	12647
5 – MESA DIRETORA		9 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)	
Ata da 9ª Reunião, realizada em 7 de junho de 2001.....	12646	10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
6 – ATOS DO PRESIDENTE		11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
Nºs 184 e 185, de 2001.	12647	12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	
7 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL			
Nº 72, de 2001.....	12647		
8 – ATOS DO DIRETOR-GERAL			
Nºs 1.061 e 1.062, de 2001, referentes ao servidor Carlos Alberto Soares Bandeira	12647		
Nº 1.063, de 2001, referente ao servidor Francisco Edson Portela de Araújo.	12647		

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jáder Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

(*) DECRETO LEGISLATIVO Nº 178, DE 2001

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 2001. – Se na dor **Jáder Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF, de 6-6-2000.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jáder Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 179, DE 2001

Aprova ato que renova a concessão outorgada à S/A Rádio Guarani para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de novembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a con-

cessão outorgada à S/A Rádio Guarani para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 2001. – Se na dor **Jáder Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jáder Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 180, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à “Rádio Educadora do Tocantins Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruçu, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de julho de 1992, que renova por dez anos, a partir de 17 de maio de 1988, a concessão outorgada à “Rádio Educadora do Tocantins Ltda.”, concedida originariamente à “Rádio Educadora Ltda.”, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruçu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 2001. – Se na dor **Jáder Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jáder Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

(*) DECRETO LEGISLATIVO Nº 181, DE 2001

Aprova o texto do Acordo de Assistência Jurídica em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Repú-

blica do Peru, em Lima, em 21 de julho de 1999.

O Congresso Nacional:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Assistência Jurídica em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, em 21 de julho de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer

ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem em cargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 2001. – Senador **Jáder Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF**, de 17-5-2001.

SENADO FEDERAL

Ata da 68ª Sessão Deliberativa Ordinária em 7 de Junho de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura
Presidência dos Srs. Jader Barbalho, Edison Lobão,
Mozarildo Cavalcanti e Nova da Costa

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Álvaro Dias – Amir Lando –
Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Arlindo
Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra
– Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Edison Lobão
– Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília
Fernandes – Fernando Matusalém – Francelino Pereira
– Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido –
Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges –
Heloísa Helena – Jader Barbalho – Jefferson Peres –
João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino –
José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra –
José Fogaça – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos –
Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Luiz Otávio – Luiz
Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Mari-
na Silva – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo
Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Nilo Teixe-
ira Campos – Nova da Costa – Osmar Dias – Paulo Har-
tung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ra-
mez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Ro-
berto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Ronal-
do Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado –
Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral –
Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista
de presença acusa o comparecimento de 68 Srs.
Senadores. Havendo número regimental, declaro
aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, inicia mos nossos tra-
balhos.

A Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Maria
do Carmo Alves, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 189/2001, de 1º do corrente, encaminha do
as informações em resposta ao Requerimento nº 179,
de 2001, que reitera o termos do Requerimento nº 341,
de 1999, do Senador Moreira Mendes.

As informações foram encaminhadas,
em cópia, ao Requerente.

O Requerimento ficará na Secretaria-
Geral da Mesa à disposição do Reque-
rente para consulta.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O
Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a
mesa, ofícios que se rão lidos pela Srª. 1ª Secretária,
em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO G-3.815/DEMA. 1.1.2
PROTOCOLADO G-245.609/01

Em, 21 de março de 2001

Prezado Senador,

Em atenção à denúncia apresentada pela Comissão
Parlamentar de Inquérito do Judiciário instaurada
nesse Senado, em 6-9-2000, sob o nº 16.745-99, re-
ferente à existência de um processo de licitação ocorri-
do neste Tribunal de Justiça, com o objetivo de mobiliar o
novoprédio do Fórum Ministro Mário Guimarães (Barra
Fundada), tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelên-
cia, para as providências que se fizerem necessárias,
as cópias integrais dos Processos nºs 36/99, 37/99 e
38/99, que tratam do assunto em questão.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa
Excelência meus protestos de estima e consideração.
– **Márcio Martins Bonilha**, Presidente do Tribunal de
Justiça.

Of. nº 472/2001-SERP
Ref. Proc. PA 19.720-3/00

Salva dor, 22 de março de 2001

Senhor Presidente do Senado,

Valho-me do presente para encaminhar cópia
dos autos do processo em epígrafe, a fim de que Vos-
sa Excelência tome conhecimento das medidas ado-
tadas por esta Corregedoria.

Colho o ensejo, para re novar a Vossa Excelên-
cia os meus protestos de estima e consideração. –
Des. **Justino Telles**, Corregedor Geral da Justiça.

CPI do JUDICIÁRIO

22/02/2000

016509-99	CARTA	Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento
ARQUIVADO - CIENTE				17/09/1999

ARNALDO SOARES HERVAN

RUA DOS ADOBES, 18

SALVADOR

40301-490

BA

Assunto**Ementa****Classificação**ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL - BAHIA
TIPO: DENÚNCIA.

(1)

MENCIONADOS: JOSÉ MILTON MENDES DE SERRA, JUIZ; JOSÉ GEMINIANO DA CONCEIÇÃO, JUIZ; FERNANDO DA COSTA TOURINHO NETO, JUIZ; NALDECÍRIO DE OLIVEIRA CARNEIRO, JUIZ; JOSÉ HÉLIO NEVES DA ROCHA, DESEMBARGADOR; PAULO FURTADO, DESEMBARGADOR; ELIENE MARGARIDA BARRETO SANTOS, ADVOGADA; WILSON PIRES NASCIMENTO, ADVOGADO.

ANEXOS: CÓPIA DE RECORTES DE JORNAL; CÓPIA DE TELEGRAMA; CÓPIA DE DOCUMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; CÓPIA DE MANDADO DE CITAÇÃO; CÓPIA DE DOCUMENTOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
INDEXAÇÃO: ESTELIONATO, FRAUDE, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**Destinatário**

SEN. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Resumo da correspondência

Trata-se de denúncia de que o Juiz José Milton Mendes de Serra, titular da 6ª Vara Cível e Comercial da Justiça Estadual da Bahia, teria tentado "prejudicar a parte autora" ao permanecer com seu processo por dez anos e, após este período, mandá-lo para o juiz da 7ª Vara Cível e Comercial, Valdecino de Oliveira Carneiro, que é acusado de haver proferido uma sentença falsa. O processo, nº.13124, de 1980, foi instaurado pelo Advogado Wilson Pires Nascimento contra a Caixa Econômica Federal, que não teria realizado o pagamento do prêmio a que tem direito o denunciante, portador de bilhete sorteado na Loteria Federal. O denunciante, autor do processo, afirma ter entrado com recurso, que foi julgado pelo Desembargador José Hélio Neves da Rocha, o qual não o aceitou em virtude do fato, segundo o denunciante, de que o mencionado desembargador não teria querido agir contrariamente aos interesses de seus "colegas" juizes. Em seguida, o denunciante afirma ter entrado com um recurso especial para o Supremo Tribunal Federal. O processo, entretanto, teria sido impedido de chegar até o Supremo devido à ação do Presidente do Tribunal, Desembargador Paulo Furtado. O processo teria sumido em 1991 e reaparecido apenas em 1995, na 6ª Vara Cível e Comercial, com o número 96.702-7. A advogada Eliene Margarida Barreto Santos teria sido obrigada, pelo Juiz José Milton M. da Serra, a se afastar do processo por ter conhecimento da fraude cometida pela Caixa Econômica Federal. O denunciante acusa também o Juiz Geminiano da Conceição de haver sumido, desde 1994, com o processo nº. 12167 e 1408604958-31, de 1981, movido pelo denunciante. O juiz teria também recusado provas que atestam a veracidade das alegações do denunciante.

Despachos

Ao Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado**Apreciador**

(1) Nome correto: José Milton Mendes de Sena.

Com Cópia

OF. Nº CGJ.-349/00-GC

Salva dor, 16 de novembro de 2000

Exmº Sr.

Bel. Joselito Rodrigues Miranda Júnior

DD. Juiz-Corregedor da 2ª Região

Nesta

Senhor Juiz-Corregedor,

Encaminho a V. Exª fo to có pi as das emen tas de documentos protocolizados perante a Comissão Parlamentar de Inquérito do Congresso Nacional, instituída mediante Requerimento nº 118/99 (CPI do Judiciário), para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Valho-me da oportuni da de para re no var-lhe ele va dos protes tos de es ti ma e dis tin ta con si de ra ção.

Atenciosamente, – Des. **Justino Telles**, Cor re ge dor Ge ral da Jus ti ça.

Of. nº 1.503/2000-SERP

Ref. Proc. PA. 19.720-3/00

Salva dor, 29 de dezembro de 2000

Exmº Sr.

Dr. José Milton Mendes de Sena

MM. Juiz de Direi to da 6ª Vara Cível e

Comercial desta Capital

Nesta

Senhor Magistrado,

Valho-me do presente para enca mi nar xer có pia do ex pe di en te de fl. 3, re fe ren te ao pro ces so em epí gra fe, ao tem po em que, so li ci to a Vos sa Ex cel ên cia in for ma ções acer ca dos fa tos ali no ti ci a dos.

Co lho a o ca si ão para apre sen tar a Vos sa Ex ce l ên cia meus protes tos de es ti ma e con si de ra ção. – Des. **Justino Telles**, Cor re ge dor-Ge ral da Jus ti ça.

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA
CÍVEL E COMERCIAL

Salva dor, 6 de fe ve re i ro de 2001

Ao Exmo. Senhor

Des. Justino Telles

M.D. Cor re ge dor-ge ral da Jus ti ça

Palá cio da Jus ti ça

CAB

Nesta

Senhor Desembargador Corregedor,

Acu so, na data de on tem (5-2-2001), o re ce bi men to do Ofí cio nº 1.503/2000-SERP, as si na do por

V. Exª, com o qual acom pa nha va có pia xer oxi na uten ti ca da, ex tra í da do proc. PA.-19.720-3/2000, relativo a uma de nú n cia for mu la da por ARNOLDO SOARES HERVAN, à Egré gia Pre si dên cia do Se na do da Re pú blica con tra o Sig na tá rio, per ti nen te ao Pro ce di men to Or di ná rio nº 96.702-7, an ti go nº 13.124, no pra zo le gal, pre sto as in for ma ções so li ci ta das.

O do cu men to ge ra dor do ofí cio de V. Exª, ori do da CPI do Ju di cía rio – men ci o na como au to ri da des res pon den tes, o Sig na tá rio, o Des. José Ge mi niano da Con ce i ção, o Ju iz Fe de ral Fer nan do da Cos ta Tou rin ho Neto Val de cí rio de Oli ve ira Carne i ro, o Des., apo sen ta do, José Hé li o Ne ves da Ro cha, o Des. Pa u lo Fur ta do, os ad vo ga dos Eli ene Mar ga ri da Bar re to San tos e Wil son Pi res Nas ci men to.

De referên cia ao Ju iz Sig na tá rio, Ti tu lar da Sex ta Vara Cível e Co mer ci al des ta Co mar ca, aduz o de nú n ci an te que te ria ten ta do pre ju di car a parte au to ra ao per man ecer com seu pro ces so, por dez anos, e, após esse pe rí o do, en ca mi nhou o pro ces so para o Ju iz da Sé ti ma Vara Cível e Co mer ci al, o Dr. Val de cí rio de Oli ve i ra Carne i ro. Mais ad i an te, o cor po de sua pe ça denú n ci a tó ria, ain da de re fe rên cia ao Sig na tá rio, dis se: “A ad vo ga da Eli ene Mar ga ri da Bar re to San tos te ria si do obri ga da, pelo Ju iz Sig na tá rio, a se a fas tar do pro ces so, por ter con he ci men to da fra u de co meti da pela Caixa Econô mica Fe de ral”. E é den tro dis so, que pre sto as in for ma ções.

PRELIMINARMENTE – quero registrar os ante cedentes e o comportamento do Sr. ARNOLDO SOARES HERVAN neste Ju í zo e Car tó rio, que ser ví rá de fol ha de an te ce den tes:

Neste Ju í zo e Car tó rio processa-se uma ação de Re in te gra ção de Pos se nº 400.336-1/94, fi gu ran do como au to res ALMIRO DA COSTA DANTAS e sua es po sa, ISAURA SOARES DANTAS, pais do Sr. ARNOLDO SOARES HERVAN, que fi gu ra na ação de Re in te gra ção de Pos se, como réu. Nes ta ação, ex or di al fls. 2/4, subs cri ta pelo ad vo ga do dos au to res, Dr. Jo nas Ama do de Oli ve i ra Neto – OAB/BA-11.469, de clarou que o réu/denú n ci an te, ARNOLDO SOARES HERVAN, apro ve i tan do de sua con di ção de “fi lho” e da frá gil saú de de seus pais, com mais de setenta anos de ida de, à épo ca, pas sou, sem au to ri za ção dos mes mos, a des fi gu rar o imó vel, abrin do ja ne las e por tas, re ti ran do pi sos etc. Que o réu/de nú n ci an te trans for mou a re si dên cia dos pais em um “an tro vil”, pois a sala de jan tar da referi da resi dên cia pas sou a ser pon to do “jogo de bi cho, bar e pon to de en con tro de pes soas de baixís si mo ní vel, ocasionando sé rios tran stor nos para a paz e sa ú de dos pais, ad mi tin do a

frequência de pessoas no bar, usando drogas e alcoólatras, criando confusões e brigas constantes”.

Ainda na exordial, declararam os autores da ação de Re in te gra ção de Pos se, o se guin te: “Que o réu Arnaldo Soares Hervan, ora denunciante, constantemente, espanca seus pais. Recentemente, de maneira animalesca espancara a sua envelhecida mãe, a so cos e pon ta pés, atin gin do-lhe os bra ços, ná-de gas, face, cu jos pais pres ta ram que i xa crime e sub-me te ram-se a o la u do de le sões cor po rais (doc. ane xo nº 1, fls. 18/19), a com pa nhan do com este ofí cio, có-pia da peti ção ini cial, fls. 2/4, (doc. nº 2).

Como se vê dos autos, objetivando a tranqüili da de dos pos tu lan tes pais do réu, de fe ri a re in te gra ção li mi nar pre ten di da pe los mes mos, nos ter mos da decisãointerlocutória que se vê às fls. 43/43 verso, (doc. nº 3). Con tu do, di an te dos fa tos que en vol vem pais e fi lho, não efe tu ei a di li gên cia da re in te gra ção de posse, anteriormente deferida, entendendo que era me lhor pro du zir uma au diên cia, a fim de al can çar a con cilia ção en tre as par tes, que até o mo men to não se re a li zou por con ta da di fi cul da de apre sen ta da pe las mes mas par tes.

Infor mo, mais ain da, con for me de cla ra ção fe ita a mim pelo Escri vão do Car tó rio, Anto nio Je sus San tos, o Sr. Arnaldo Soares Hervan sem pre che ga va no Car tó rio em bri ga do, ten tan do in va dir o re feri do Car tó rio.

Des se pre âm bu lo pas so a in for mar so bre o Pro ces so Ordiná rio nº 96.702-7 an ti go 13.124/80. Os au tos em ques tão cons tam, como par te au to ra, Arnaldo Soares Hervan, e réu, Olimpio Jorge Pinto Santana. Este pro ces so é ori un do da ação de Inde ni za ção nº 13.124 do Ju í zo de Direi to da 5ª Vara de Assis tên cia Judi ciá ria, figuran do como autor Arnaldo Soares Hervan e réu, Omar Santana, sen do o ad vo ga do, na oca sião, o Dr. Wil son Pi res Nas ci men to. Quem pri me iro des pachou o pro ces so ori gi nal em 18 de maio de 1981, foi o então Ju iz, atual Desembargador, José Geminiano da Conceição que determinou a citação de Omar Santana, fls. 18/18 ver so, o qual con tes tou con for me fls. 24/26, na data de 3-6-1981. O autor Arnaldo Soares Hervan ofe re ceu ré plica à con tes ta ção no dia 26-6-1981, pe ti ção fls. 30/39.

A Caixa Eco nô mi ca Fe de ral veio ao pro ces so, por for ça do des pa cho que se vê à fl. 50 em 6-8-1981, na qual pe ti ção fls. 51/52, a Caixa Eco nô mi ca Fe de ral in for ma a exis tên cia de um ou tro pro ces so, nes te Ju í zo, figuran do como autor, Arnaldo Soares Hervan con tra Omar San ta na e ou tro.

Nes sa con di ção, o Dr. José Gemi nia no da Con ce i ção dá um des pa cho em 7-12-82, que se vê fls. 86/88, declinando da com pe tência e re me ten do o pro ces so para uma das Va ras Cí ve is des ta Ca pi tal, vin do a ser distribuída para a Sexta Vara Cível, quando, então, era Ju iz Ti tu lar em 22-5-84, o Dr. João Mou ra da Cos ta – Desembargador, já falecido – pro feriu sen ten ça definitiva, que se vê às fls. 96/98, con for me có pia ane xa, doc. nº 04, que jul gou im pro ce den te a ação pro pos ta por Arnol do So a res Her van, o ora de nun ci ante. Irresignado com os efe i tos da sen ten ça, in ter pôs re cur so de ape la ção para o Egré gio Tri bu nal de Jus ti ça na data de 18-6-84, fls. 102/107. Daí, os au tos da ape la ção subiram a Superior Instân cia, sorte a do Relator, o eminente Desembargador Paulo Furtado, 4ª Câ ma ra Cí vel em 27-11-84. O re curso de ape la ção foi jul ga do pela 4ª Câ ma ra Cí vel com pos ta dos De sem bargadores: Paulo Fur ta do, Ja ta hy Fon se ca, e 3º Jul ga dor o pró prio Des. Ja ta hy Fon se ca, dan do pro ví men to ao ape lo para de cre tar a nul da de da sen ten ça, esse foi o Acór dão, que se vê às fls. 121/125, em ane xo, doc. nº 5.

Os autos foram re me ti dos ao Ju í zo de origem, 6ª Vara Cível, sen do re ce bi do pelo en tão Ju iz ti tu lar, Dr. João Mou ra da Cos ta em 9-4-85. E, pe ran te esse mes mo Ju iz, o pro ces so cum priu as di li gên ci as di ta das pelo Acór dão que anu lou a sen ten ça, como se vê às fls. 162 dos au tos.

A par tir de 28-4-86, as sumi a titu la ri da de do Ju í zo da 6ª Vara Cível, des pa chei o pro ces so no dia 28-4-86, man dan do que as par tes in te res sa das se ma ni fes tas sem so bre o la u do pe ri cial, fls. 163/167. Daí em di an te, pas sei a ju ris di cion ar no pro ces so, man dan do as par tes para a ins tru ção da pro va em au diên cia, com ou vi da das testem unhas, des pa cho de 17-7-86, fls. 171, des pa chei em 25-7-86, fls. 173, des pa chei em 5-8-86 fls. 174, designando audiência de instrução. Des pa chei em 2-9-86, fls. 178/179. Insta lei au diên cia de ins tru ção e jul ga men to no dia 16-9-86, fls. 182/184.

Às fls. 187, Arnaldo Soares Hervan, atra vés de juntada de substabelecimento, foi patrocinado pela advogada Eliene Margarida Barreto Santos que di ri giu pe ti ção ao pro ces so, pro to co la da no dia 22-9-86, fls. 187, pedindo a juntada de substabelecimento, sem reservas, fls. 188. Despachei a petição concedendo vista no processo à nova advogada do Sr. Arnol do, no dia 22 de se tem bro/86, isto é, no mes mo dia que foi pro to co la da a pe ti ção.

A advogada, Eliene Margarida Barreto Santos em data de 6-10-86, atra vés pe ti ção fls. 190/191, re que ria a re mes sa des ses au tos para o Ju í zo Fe de ral em face da

presença da Caixa Econômica Federal como parte nos autos, cuja cópia se segue anexa, doc. nº6. Despachada a petição no dia seguinte, 7-10-86, mandando ouvir a parte contrária sobre a petição, de fls. 190/192.

Diante disso, não tendo a parte ré manifestado sobre os termos da petição do autor Arnaldo, apresentada por sua advogada, Eliene Margarida Barreto Santos, por despacho fundamentado declinei da competência em razão da matéria para o Juízo Federal neste Estado, doc. anexo, fls. 193/194 em 21-10-86, doc. nº 07. Assim, os autos foram remetidos para a Justiça Federal no dia 28 de outubro/86, lá chegando em 31 do mesmo mês e ano.

Na Justiça Federal foi o processo distribuído para a 3ª Vara recebendo despacho do Juiz no dia 5-12-86, nos termos da petição dirigida pela Caixa Econômica Federal que se vê às fls. 207 a 210. O Juiz que despachou na 3ª Vara foi o Dr. Olin do Hercúlio de Menezes, inclusive em petição dirigida pela advogada Eliene Margarida Barreto Santos, patrono do autor/denunciante, que se vê às fls. 213/217, doc. nº 08, que se segue em anexo.

Conclusos os autos ao Juiz Federal em 16-1-87, despachou às fls. 218/219, declinando da competência, mandando retornar ao Juízo da Sexta Vara Cível. Devolvidos os autos a este Juízo, através do Dr. Fernando da Costa Tourinho Neto, Titular da 3ª Vara Federal, dirigida ao então Corregedor-Geral da Justiça, Des. Wil de Oliveira Lima em 6-2-87, fls. 221.

Os autos foram recebidos neste Juízo, conclusos, o Signatário Titular da Sexta Vara Cível levantou o conflito de competência, remetendo os autos ao Excelso Tribunal Federal de Recurso no dia 10-3-87, de cuja decisão se vê às fls. 225/228, em anexo, doc. nº 09.

O conflito de competência negativa sustentada por este Juiz e pelo Juízo Federal foi relatado pelo Exmº Senhor Ministro Fláquer Scartezini, que por unanimidade da Egrégia Primeira Sessão daquele Tribunal Federal julgou improcedente o conflito, declarando competente o Juízo de Direito da 6ª Vara Cível. O processo retornou do Tribunal Federal de Recurso, sendo devidamente processado, imediatamente.

Conclusos os autos no dia 5-5-88, determinei, por despacho, que o Cartório informasse se o advogado do autor ainda é o mesmo, daí, o Cartório informava às fls. 250 que o autor mudou de advogado, passando para o Dr. Nilton da Silva, a certidão é de 1º-1-88. Então, o novo patrono do autor Nilton da Silva – OAB/BA-1494, peticionou em 6-7-88, na qual, entre outros pedidos, apresentava uma certidão de

óbito do réu Omar Santana, que se vê às fls. 255, fls. do dia 8-12-86.

Ante tal situação, em audiência tar-me do processo, por motivo íntimo, com apoio do parágrafo único do art. 135 do Código de Processo Civil, com urgência, ao meu substituto legal, o Juiz da 7ª Vara Cível, o despacho é de 7-11-88, fls. 256, doc. nº 10 em anexo. Recebidos na 7ª Vara Cível, pelo então Juiz, Dr. Lourival Jesus Ferreira, atual desembargador desse Egrégio Tribunal. Daí em diante, o processo se guiou sob a presidência da quele Juízo, sendo, afinal julgado por sentença no dia 20-12-1989, pelo Dr. Valdeciário de Oliveira Carneiro que julgou improcedente a ação, condenando o autor Arnaldo Soares Hervan ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

Irresignado com os efeitos da sentença, dela apelou para o Egrégio Tribunal de Justiça, afinal, distribuído o recurso para a 3ª Câmara Cível, sendo Relator o Des. Apolônio de Jesus, Hélio Neves da Rocha, que apresentou seu relatório, indo, finalmente, para o Revisor, Des. Justino Telles, atual Corregedor-Geral da Justiça, sendo terceiro Julgador, Des. Walter Brandão. Finalmente, a Egrégia Câmara, julgando o recurso no dia 26-8-92 negou provimento ao Recurso de Apelação de Arnaldo Soares Hervan, mantendo-se pelos seus próprios fundamentos a sentença de mérito proferida pelo Dr. Valdeciário de Oliveira Carneiro, então titular da 7ª Vara Cível. Irresignado, Arnaldo Soares Hervan interpôs recurso especial para o Egrégio Superior Tribunal de Justiça dirigido ao Desembargador Paulo Furtado, então Presidente do Tribunal de Justiça, que, por decisão fundamentada de negou seguimento ao recurso em 12-3-93.

Novamente, Arnaldo Soares Hervan constituiu novo procurador, o advogado, Dr. Pauto Kennedy Moreira Faundes – OAB/BA 11.056, que pediu vista dos autos. Nesse ínterim, mais uma vez, Arnaldo Soares Hervan constituiu novo patrono, o advogado Ulisses Gonçalves Moura – OAB/BA 13.771, que veio renunciar aos poderes recebidos no dia 10 de julho/97, na petição de fls. 343 do segundo volume dos autos. Que veio a constituir novo patrono o Defensor Público Ricardo Cláudio Carilho Sá OAB/BA 12.138, petição fls. 346 e procuração fls. 347.

Ainda mais uma vez, Arnaldo Soares Hervan constituiu novo patrono, a advogada Lizete Freitas Cerqueira, que pediu vista dos autos pelo prazo de lei, juntando a procuração que se vê às fls. 351/352. Finalmente a advogada Lizete Freitas Cerqueira – OAB/BA 7198 retirou o processo do Cartório, sob carga, no dia 20-7-2000, devolvendo no dia 5-2-2001,

on tem, pas san do o pro ces so em seu po der, du ran te se te me ses, de vol ven do-o sem qual quer pe ti ção.

Esta é a si tu a ção dos au tos, na qual so men te no en tendi men to do denun ci an te Arnol do So a res Her van, o Signa tário ten ha tent a do lhe pre ju di car, afir man do que per ma ne ceu com o pro ces so du ran te dez anos, o que não é ver da de. Os au tos ini ci a ram em 1980, em abril de 1986, as su mi co mo ti tu lar da Sex ta Vara Cí vel, du ran te o pe rí o do que pre si di o pro ces so, con for me re la tei aci ma, não he si tei em des pa char o fe i to, não re tar dei e mu i to me nos ob ri guei ou ori tei a ad vo ga da Eli ene Mar gari da Bar re to San tos, que co nhe ci na li de fo ren se da 6ª Vara Cí vel, como ad vo ga da, não co nhe cen do na da que de sa bo ne sua con du ta, como, igu al men te, afir mo.

De se ja mos to dos, não há ne gar, um pa drão mo ral pa ra o com por ta men to de ca da um, de mo do a ex clu ir qua is quer cen su ras. So mos de sa ten di dos, qua se sem pre, vê em em nós o mo de lo má xi mo da in con gru ên cia ao nos pren der mos vi go ro sa men te a an ta gô ni cos pon tos, de vi sta, es que ci dos, nos sos o po si to res, de que pro ce dem sem ra zão. Não é ofen den do, nem ame a çan do ao Ju iz que se apro va o Di rei to, mor men te no Bra sil. O Ju iz não é de fen sor. O Ju iz não de fen de o ma i or, nem o me nor, de ci de, jul ga, faz jus ti ça, que se não sa tis faz, a par te de la re cor re ao in vé s de ofen der e ame a çar o Ju iz. Nes se sen ti do, este Ju iz re pe le às de sa ten ções e ame a ças con ti das no docu men to for mu la do por Arnol do So a res Her van, que ins tru iu o ofí cio de V. Exª. No es cor re i to mo do de pro ce der, cum pri do a ri gor os de ve res im pos tos pela pro fis são, esta é a nos sa me lhor de fe sa.

Finalmente, desconheço por consciência ou por ou vir dizer, qual quer tipo de fra u de por ven tu ra co me ti da pela Cai xa Econô mi ca Fe deral nes se e pi só dio.

São estas, pois, as in for ma ções que pre sto a re spei to.

Apre sen to a V. Exa meus pro tes tos de es ti ma e con si de ra ção.

Bel. **José Mil ton Men des de Sena**, Ju iz de Di rei to.

CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mês de fe ve re i ro do ano de 2001, fa ço es tes au tos con clu sos ao Exmo. Sr. Ju iz Cor re ge dor Joseli to Ro dri gues de Mi ran da Jú ni or. Pa ra cons tar, la vrei o pre sen te ter mo.

Che fe da Se ção de Re gi tros e Pro ces sa men tos Dis ci pli na res – SERP

Autos nº PA 19.720-3/00

In ci de so bre o ca so con cre to o dis pos to no pa rá gra fo ú ni co, art. 88, do Re gi men to In ter no do Tri bu nal de Jus ti ça da Ba hia.

Em sen do as sim, opi no pelo ar qui va men to des tes au tos com as con se quên tes an ta ções e bai xa.

À su pe ri or con si de ra ção.

Sal va dor, 2 de mar ço de 2001. – **Joseli to Ro dri gues de Mi ran da Jú ni or**, Ju iz Cor re ge dor.

CONCLUSÃO

Aos 6 dias do mês de mar ço de 2001, fa ço con clu são des tes au tos ao Ex ce len tí ssi mo De sem bar ga dor Jus ti no Tel les, Cor re ge dor Ge ral da Jus ti ça, e, pa ra cons tar, la vrei este ter mo.

As ses so ri a Es pe ci al da CGJ

Processo nº PA 19.720-3/00

Aco lho o pro nun ci a men to do Ju iz Cor re ge dor, fl. 42, e, in vo can do o quan to pre scri to no pa rá gra fo ú ni co do art. 88 do Re gi men to In ter no des te Tri bu nal de Jus ti ça, de ter mi no que se jam es tes au tos bai xa dose ar qui va dos.

Publi que-se, en camin he-se có pi a do pro ces so à CPI do Ju di ci á rio e pro ce dam-se as co mu ni ca ções ne ces sá ri as.

Sal va dor, 6 de mar ço de 2001. – Des. **Jus ti no Tel les**, Cor re ge dor Ge ral da Jus ti ça.

Of. nº 489/2001 – SERP

Ref. Prof. IP 19.348-8/00

Sal va dor, 23 de mar ço de 2001

Ex ce len tí ssi mo Sen hor
Sen a dor Ja der Bar bal ho
Dign í ssi mo Pre si den te do Sen a do

Sen hor Sen a dor,

Val ho-me do pre sen te pa ra en camin har có pi a dos au tos, do pro ces so em e pi gra fe, a fim de que Vos sa Ex ce lência tome con he ci men to das me di das ad o ta das po re sta Cor re ge do ri a.

Co lho o en se jo pa ra re no var a Vos sa Ex ce lência os pro tes tos de ele va da es ti ma e con si de ra ção.

Des. **Justino Telles**, Corregedor-Geral da Justiça.

OF. Nº CGJ-349/00-GC

Salva dor, 16 de novembro de 2000

Exmº Sr.

Bel. Joselito Rodrigues Miranda Júnior

DD. Juiz-Corregedor da 2ª Região

Nesta

Senhor Juiz-Corregedor,

Encamioho a V. Exª fotocópias das ementa de documentos protocolizados perante a Comissão Parlamentar de Inquérito do Congresso Nacional, instituída mediante Resolução nº 118/99, (CPI do Judiciário), para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Valho-me da oportunidade para renovar-lhe elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente. – Des. **Justino Telles**, Corregedor-Geral da Justiça.

CPI do JUDICIÁRIO

04/09/2000

Número do documento 014669-99

Situação **ARQUIVADO - CIENTE**

Tipo **CARTA**

	Data Correspondência	Recebimento	Cadastramento	
	22/04/1999	22/04/1999	22/04/1999	
Cidade	FLORIDA/USA		Cep	UF

Assunto

Ementa

Classificação

ACMJ - PASTA JUSTIÇA ESTADUAL
TIPO: DENÚNCIA
CITADOS: - JOSÉ MARIA THADEU VEIGA DE MASCARENHAS MOTA ANEXOS:
CÓPIA DA REPRESENTAÇÃO
INDEXAÇÃO: - JUSTIÇA ESTADUAL, BARREIRAS (BA).

Itinerário

Resumo da correspondência

Denúncia contra o Juiz José Maria Thadeu Veiga de Mascarenhas Motta, da 1ª Vara Cível da Comarca de Barreiras - BA. Todos os processos de valores significativos que envolvem os litigantes foram distribuídos para o mesmo Juiz supracitado. O representante vem tendo sérios prejuízos processuais e materiais em função da perseguição do Juiz. Algumas decisões não foram levadas ao conhecimento do representante, para que este tomasse a tempo as devidas providências.

Despachos

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Comunicado

Apreciador

Com Cópia

CONCLUSÃO

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2000, faço estes autos conclusos ao Juiz Corregedor Joselito Rodrigues de Miranda Júnior.

Para constar, la vrei o presente termo.

Chefe de Seção de Registros e Processamentos Disciplinares – SERP

DESPACHO

Oficie-se ao juiz mencionado, solicitando informações acerca dos fatos noticiados no expediente de fl. 3 dos autos.

Salvador, 27 de dezembro de 2000. – **Joselito Rodrigues de Miranda Júnior**, Juiz Corregedor.

Of. nº 1.504/2000 – SERP
Ref. Proc. PA 19.348-8/00

Salvador, 29 de dezembro de 2000

Exmº Sr.

Dr. José Maria Thadeu Veiga de Mascarenhas Moita MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Barreiras/BA

Senhor Magistrado,

Valho-me do presente para encaminhar xerocópia do expediente de fl. 3, referente ao processo em epígrafe, ao tempo em que, solicito a Vossa Excelência informações acerca dos fatos ali noticiados.

Colho a ocasião para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. – Des. **Justino Telles**, Corregedor-Geral de Justiça.

Comarca de Barreiras
Primeira Vara Cível e Privativa dos Registros Públicos

Barreiras, 5 de fevereiro de 2001

Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador Justino Telles
Digníssimo Corregedor Geral da Justiça

Tribunal de Justiça da Bahia
Salvador – Bahia

Senhor Desembargador Corregedor,

Acusamos o recebimento, hoje, do ofício nº 1.504/2000-SERP, referente ao Processo PA 19.348-8/00, ao qual, se fez juntar uma fotocópia do “documento nº 14.669-99”, dando conta de que, na CPI do Judiciário, teria sido oferecida denúncia contra nós, segundo a qual, processos de valores significativos, envolvendo litigantes não referidos, foram distribuídos a este Juízo. Que o “representante” estaria sendo prejudicado, por perseguição nos sa e, inclusive, que algumas decisões não foram levadas ao conhecimento do mesmo, para que pudessem tomar providências.

Primeiramente, pedimos vênia para observar, que não se indica quem teria sido o “denunciante”, ou mesmo o “representante”, quanto mais, para serem indicados os eventuais litigantes e os processos respectivos, de modo a que possamos identificar tais pessoas, que supostamente teriam imputado a nós, com duvida que já mais tivemos, nem pretendemos ter.

Mesmo assim, Senhor Desembargador Corregedor, mister sejam feitas as seguintes considerações: Os processos que chegam a este Juízo, como, aliás, é de praxe, de correm de regular distribuição, inclusive, fiscalizada pelo ilustre Juiz Diretor do Fórum, pouco importando quem sejam as partes e o valor das referidas demandas. Nunca perseguiamos quem quer que seja e, desse fato, sa bem e podem informar as comunicações por onde passamos, nestes mais de nove anos de judicatura. Não proferimos decisões “secretas”, mas foram e continuam sendo, todas, devidamente publicadas no **Diário do Poder Judiciário**, edição local, isto, quando não intimadas, nos autos, as partes interessadas, através de seus patronos.

Senhor Desembargador Corregedor:

Considerando as razões acima expostas e a circunstância de já mais termos nos desviado dos deveres inerentes às relevantes funções que exercemos, mas procurando, sempre, paular nos sa vida pela dig-

nida de e pelo de desempenho correto dessas mesmas funções, é que queremos, seja arquivada a referida "denúncia". O que esperamos, aliás, fiados no alto espírito de Justiça de Vossa Excelência.

Colhemos o ensejo, para renovar a expressão da nossa estima e elevador respeito. – **José M. Thadeu V. M. Motta**, Juiz de Direito.

CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2001, faço estes autos conclusos ao Exmº Sr. Juiz Corregedor Joselito Rodrigues de Miranda Júnior. Para constar, la vrei o presente termo.

Chefe da Seção de Registros e Processamentos Disciplinares – SERP

Autos nº PA 19.348-8/00

Incidendo sobre o caso concreto disposto no parágrafo único, art. 88, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Bahia.

Em sendo assim, opino pelo arquivamento destes autos com as conseqüentes anotações e baixa.

À superior consideração.

Salvador, 2 de março de 2001. – **Joselito Rodrigues de Miranda Júnior**, Juiz Corregedor.

CONCLUSÃO

Aos 7 dias do mês de março de 2001, faço conclusão destes autos ao Excelentíssimo Desembargador Justino Telles, Corregedor Geral da Justiça, e, para constar, la vrei este termo.

Assessoria Especial da CGJ

Processo nº PA 19.348-8/00

Acolho o pronunciamento do Juiz Corregedor, fl. 13, e, invocando o quanto prescrito no parágrafo único do art. 88 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, determino que sejam estes autos baixados e arquivados.

Publique-se, encaminhe-se cópia do processo à CPI do Judiciário e procedam-se as comunicações necessárias.

Salvador, 7 de março de 2001. – Des **Justino Telles**, Corregedor-Geral da Justiça.

Ofício nº 653/01-GAB

Brasília, 7 de maio de 2001

Exmº Sr.

Senador Jader Barbalho

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília – DF

Senhor Presidente,

Em Ofício nº 281-11/2000-PRESI, de 16 de outubro de 2000, o antecessor de V. Exª, na Presidência do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, encaminhou a este Órgão, para as pertinentes considerações, relação de documentos protocolizados perante a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 118/99, a CPI do Judiciário.

Na prática, referem-se os documentos a denúncias apresentadas durante os trabalhos da CPI, as quais, para formar juízo de certeza, e fazer atuar a verdade, o Ministério Público do Trabalho encaminhou a exame de suas unidades descentralizadas, conforme o local do fato a ser apurado.

Várias informações pertinentes já estão disponíveis, e vão sinteticamente relatadas em anexo, nenhuma indicando carência de tempestivas providências profiláticas, poucas com afinidade entre o fato relatado e o direito, quase todas, depreende-se, movidas por sentimentos pessoais de interesse.

Diante disso, encerra-se, nas situações indicadas, a atuação deste Órgão, que oportunamente se manifestará sobre as ou tras denúncias objeto do citado Ofício nº 281-11/2000, pois ainda estão em apuração.

Para seus fins, faço incluir cópia dos documentos submetidos a este Órgão, relacionados às informações ora prestadas.

Com expressões de apreço, e à disposição para o que eventualmente se faça necessário, firmo-me, cordialmente. – **Guilherme Mastrichi Basso**, Procurador-Geral do Trabalho.

Nº Documento	INFORMAÇÕES
PGT – Brasília (sede)	
013486-99	A questão de que trata foi submetida ao MPT, e ao Ministro Presidente do TST, a quem cumpre responder. A denúncia, ao que parece, decorre de mera insatisfação, gerada por decisões em favor do Erário. Mas, se for o caso, caberia a manifestação da Corregedoria-Geral do Justiça do Trabalho
013728-99	As questões inserem-se na alçada da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por envolver autoridades vinculadas à Justiça do Trabalho. O Ministério Público do Trabalho registrou o assunto, para dele cuidar, se vier a ser o caso
013840-99	A reiteradamente invocada morosidade da Justiça encontra razão no crescente número dos que recorrem ao Judiciário e da processualística vigente. No caso, o RR 370.022/97, foi distribuído à 4ª Turma do TST. Ao MPT falece meios para influir na solução.
014291-99	A questão de que trata foi submetida simultaneamente ao Ministério Público Federal e à OAB, que é a entidade competente para seu exame. Por isso, o Ministério Público do Trabalho registrou o assunto, para considerar eventuais desdobramentos.
015327-99	O tráfico de influência de que trata o documento não se faz acompanhar de qualquer prova tangível. O fato de um Advogado ter sucesso nas causas em que atua talvez decorra da competência, até por não ser de se supor que Ministros do mais elevado Tribunal Trabalhista se inclinem a aceitar tráfico de influência.
PRT 1ª - Rio de Janeiro	
000992-95	O processo tramita na Justiça Federal, não na Justiça do Trabalho, conforme informou a PRT da 1ª Região/RJ. Não se trata assim de questão afeta ao MPT.
013570-99	A questão foi submetida a exame da PRT da 1ª Região, mas, por ser denúncia vaga, a apuração não se fez possível.
013750-99	A folha de andamento processual dá notícia de agravo de petição interposto pela reclamada – executada em 7 de novembro de 2000, e que o Reclamante foi intimado para contraminutar recurso. A questão, portanto, corre na Justiça do Trabalho
013816-99	As suposições do denunciante carecem de dados mais convincentes. Na hipótese, há uma sentença já com trânsito em julgado, em fase de execução. A ficha de andamento processual indica que o ex-empregador se valeu dos recursos previstos na legislação.
013829-99	A denúncia, embora mencione uma Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, vincula o caso ao Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, dificultando sua verificação, principalmente pela ausência do nome das partes.
013913-99	O feito segue seu curso normal, estando em fase de execução, inclusive com pedido de expedição de alvará em favor da reclamante.
014301-99	Não há indicação dos processos onde teria havido o fato relatado, tampouco das partes, donde impossível qualquer verificação
014453-99	As regras para realização de concurso público para os cargos de Juiz Substituto são baixadas pelo E. Tribunal Superior do Trabalho, não cabendo ao MPT interferir.
014684-99	A parte que, no caso, se julgue prejudicada pela decisão do TRT dispõe do recurso judicial próprio para tentar a mudança do que entenda incorreto, junto ao E. TST.
014706-99	Não há indicação do número do processo, nem das partes, tampouco do Juiz Trabalhista, tomando impossível a apuração.
015086-99	O processo foi arquivado, porque, na audiência, nem o advogado, nem o reclamante, compareceram.
015294-99	A apuração de possível ilícito penal, como informado na denúncia, coube ao MPF, não remanescendo hipótese de intervenção do Ministério Público do Trabalho.
015301-99	Pelo relato, o fiscal do trabalho já sofreu punição administrativa. Possível lesão de direitos trabalhistas (questão individual) pode ser reparada pelo Poder Judiciário, cumprindo ao interessado agir, se assim quiser.
015304-99	Observa-se, pelo resumo, que a denúncia atinge o mérito de decisão liminar proferida por E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Rio de Janeiro), matéria sub judice, portanto, o que, obviamente, não pode sofrer averiguação, submetendo-se, apenas, aos recursos disponíveis às partes envolvidas, nos termos da legislação processual vigente.
015488-99	Trata-se de denúncia vaga, que não permite qualquer verificação.
015743-99	A denúncia envolve o TRT da 5ª Região, sendo a Corregedoria-Geral do TST a instância própria para examiná-la.

015800-99	O Sr. Paulo Tarso Brás Lucas não integra o quadro de Procuradores do MPT, e o número indicado como sendo do processo não corresponde aos de uso nas Varas de Trabalho do Rio de Janeiro e interior, quando, no máximo, quatro algarismos são usados. No TRT eles chegam a cinco. No caso, são seis algarismos, mais um dígito após o hífen. Trata-se, assim, de assunto afeto a instância não identificada, e, se o fosse, seria defeso ao MPT intervir.
015897-99	Não há referência ao número do processo, à Vara do Trabalho, tampouco às partes, impossibilitando a verificação. O Exmo Sr. Juiz Fernando Antônio Zorzenon da Silva nunca foi Presidente do E. TRT da 1ª Região, mas apenas convocado a compor o Tribunal, na qualidade de Juiz Titular de 1º Grau de Jurisdição.
016478-99	A decisão proferida pelo E. TST não comporta discussão, neste momento, pelo princípio da intangibilidade das sentenças proferidas pelo Poder Judiciário (coisa julgada).
016536-99	A decisão proferida pelo E. TST não comporta discussão, neste momento, pelo princípio da intangibilidade das sentenças proferidas pelo Poder Judiciário (coisa julgada).
016611-99	Não há indicação do número do processo, do Juízo Trabalhista, tampouco da parte autora, o que impossibilita a verificação.
016754-99	Trata-se de questão afeta ao E. TRT da 1ª Região. De qualquer sorte, não foi confirmada a informação de que a maioria dos funcionários possui jornada de 24 horas semanais. A remuneração dos servidores obedece a plano de cargos e salários aprovado por lei federal.
016792-99	A denúncia envolve o E. TRT da Bahia, cabendo a manifestação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, órgão do TST.
016795-99	Como descrito no resumo da correspondência, o MPT/RJ ajuizou Ação Civil Pública na Vara do Trabalho de Nova Friburgo (ACPU nº 608/99), com tramitação normal e em fase de instrução processual (provas técnicas e contábeis).
016801-99	A decisão proferida pelo E. TST não comporta discussão, neste momento, pelo princípio da intangibilidade das sentenças proferidas pelo Poder Judiciário (coisa julgada).
016802-99	Não há indicação do número do processo e tampouco da parte autor, impossibilitando a verificação.
017184-99	A representação originou o processo administrativo PRT – PA 000287/00, tendo por requerente a OAB, cujo parecer, da lavra do Dr. Márcio Octávio Vianna Marques, Procurador Regional do Trabalho, concluiu pelo acolhimento da representação com vistas à instrução do procedimento cabível, previstos nos Art. 40 e seguintes da LC 35/79.
3ª PRT – Belo Horizonte/MG	
000932-95	1-RITA DE CASSIA VELLOSO ROCHA - Analista Judiciária, filha do Exmo. Ministro CARLOS MÁRIO VELLOSO, é servidora estatutária do quadro efetivo do TST, aprovada em concurso público de fevereiro de 1984, cedida ao Terceiro Regional mediante requisição, onde ocupa cargo junto à Diretoria-Geral. 2-VALÉRIA BRANDÃO MAGALHÃES DA ROCHA - Técnica Judiciária, filha do Ministro LINCOLN MAGALHAES DA ROCHA, é servidora estatutária do quadro efetivo do Tribunal, redistribuída do TRT/10ª Região em 01.11.95, ocupando o cargo em comissão de Diretora da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância. 3-Não se identificou servidora, no quadro do Tribunal, que figure como sobrinha do Exmo. Ministro MAURICIO CORRÊA. 4-MAURO EUGÊNIO PIMENTEL MENDES - Analista Judiciário, filho do Exmo. Ministro MANOEL MENDES DE FREITAS, é servidor estatutário do quadro efetivo do Tribunal, aprovado em concurso público em 19.03.87, ocupando o cargo em comissão de Diretor de Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte. 5-Não há filha do Exmo. Ministro MANOEL MENDES DE FREITAS ocupando o cargo em comissão de Assessora Jurídica da Presidência do Tribunal. 6-CLÁUDIA ALEIXO DE PROENÇA DOYLE - Analista Judiciário, filha do Exmo. Ministro NEY PROENÇA DOYLE, é servidora estatutária do quadro efetivo do Tribunal, nomeada em 10.08.82, ocupando o cargo em comissão de Diretora de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte. As nomeações para os cargos em comissão retromencionados, criados por lei e pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal da 3ª Região, foram efetivadas com amparo no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
013410-99	Denúncia feita sem nomeação e de forma genérica, o que não enseja apuração sobre o envolvimento de advogados com perito de Belo Horizonte, o que estaria afeto à OAB/MG.
013607-99	No processo foi imposta, pelo Colendo T.C.U., multa ao magistrado, como penalidade pela não apresentação da Declaração de Imposto de Renda do exercício de 1995, ano-base 1994. O acórdão encontra-se em execução, já tendo sido determinado o desconto parcelado da dívida na remuneração do responsável, nos termos do art. 46 da Lei 8 112/90, com a redação que lhe foi imprimida pela Lei 9.527/97

013665-99	O Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, e não Adalberto, é Procurador do Estado de Minas Gerais, e não Procurador Do Trabalho. Por ser Procurador do Estado dos mais antigos, goza de direito de advogar. Quanto aos fatos denunciados, deve ser questionada a Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais.
015059-99	O Ex-Juiz mencionado aposentou-se em 03.10.95 (DOU de 04.10.95) e a matéria aludida, envolvendo cargos de Juiz Classista, foi objeto de processo no Regional de Nº MA/01/95, que se encontra concluído. Quanto ao tema enfocado, já existe em curso processo tramitando junto à Justiça Federal de Belo Horizonte.
015362-99	O denunciado é Juiz Classista representante dos empregadores na Vara do Trabalho de Araxá/MG, e não Ibiá/MG, como consignado. Quanto ao procedimento de habilitação (protocolo TRT/SGP/MA/1909/98), o candidato apresentou todos os documentos exigidos pela Instrução Normativa Nº TST 12/97.
016119-99	Segundo diligência efetuada no quadro de Juizes Togados do Tribunal, constam como Juizes com o prenome RENATO, os seguintes: 1- Renato Moreira Figueiredo, Juiz Togado de 2ª Instância, aposentado em 10.03.98 (DOU de 11.03.98); 2- Renato de Castro Cerqueira, Juiz Togado de 1ª Instância, aposentado em 28.11.91 (MG de 03.12.91); 3- Renato de Souza Resende, Juiz Substituto do Trabalho, nomeado em 29.11.96 através do ATO/TRT/SGP/199/96-N (MG de 03.12.96), em efetivo exercício.
016374-99	O relatório integra o processo que tramitou no Tribunal sob o Nº TRT/MA/01/95, que se encontra concluído e arquivado. Quanto ao tema enfocado, já existe em curso processo tramitando junto à Justiça Federal de Belo Horizonte.
016383-99	Processo trabalhista Nº 1751/96, originário da JCJ de Poços de Caldas, hoje Vara do Trabalho, entre partes: Cides Lobo + 3 (Reclamantes) e Cecília Elias Irajayas Lobo + 5 (Reclamados), arquivado em 27.01.99 sob o Nº 73/99. Ação Ordinária de Indenização Nº 325/95 não é da competência da Justiça do Trabalho, mas, do Juízo de Direito da Comarca de Andradas, que está vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
016493-99	A denúncia relata fato ocorrido na Justiça Comum. Todavia, quanto ao acordo mencionado, impossível localizar a demanda, à mingua de elementos esclarecedores. Sequer são citadas as partes envolvidas
016551-99	Os Juizes Classistas nomeados participaram do processo de habilitação, conforme Instrução Normativa Nº TST 12/97, e nos termos do Edital Nº 001/99, publicado no Minas Gerais de 22.01.99. As mencionadas nomeações foram realizadas pelo Presidente do Tribunal, cumprindo mandamentos constitucional (arts. 116 e 117 da CF/88) e infraconstitucional (art. 660 e seguintes da CLT). À época ainda existia a representação classista, cujo término somente ocorreu a partir de 10.12.99 com a Emenda Constitucional Nº 24/99, que preservou os mandatos em curso.
4ª PRT – Porto Alegre/RS	
000933-95	O sindicato dos empregados ajuizou ação reclamatória trabalhista contra a empresa, em data de 21.10.86, em substituição aos seus associados, pleiteando o adicional de periculosidade e reflexos, envolvendo cerca de dois mil empregados da reclamada; Após concluído o laudo pericial, houve convocação de assembléia específica para análise de acordo no processo, à qual compareceram 1946 empregados, sendo que 1627 votaram a favor da conciliação, formalizada por petição conjunta; com relação aos discordantes, prosseguiu o processo; Os reclamantes JOSÉ CARLOS STUDZINSKI, ora denunciante, JOEL ROCHA DA SILVA e SÉRGIO LUÍS CASTRO DA SILVA intervieram no processo, admitidos como litisconsortes ativos e com representação por advogado própria; o primeiro trocou de mandatário; os dois últimos formalizaram acordo com a empresa na fase de liquidação da sentença; Sintetizado o processo, pode-se afirmar a incoerência de quaisquer dos fatos aduzidos na denúncia Assim, conclui-se de que é infundada a denúncia formulada.
013562-99	A situação fática é a seguinte: através do processo nº 1179/95, ADÃO OSMAR DE ABREU, patrocinado pelo advogado JERSON ZANCHETTIN moveu ação reclamatória trabalhista contra BAYARD O. FISCHER DOS SANTOS, médico estabelecido na cidade de Roca Sales e em Porto Alegre, e também prefeito de Roca Sales. Postulou o autor o reconhecimento da relação de emprego e verbas decorrentes; No depoimento da testemunha LUÍS FERNANDO SCHMITT, ouvida em sede de ação rescisória, conclui-se que não ocorreu a situação vertida na denúncia, pois que tal testemunha confirmou na íntegra seu depoimento da ação reclamatória, sendo que em momento algum foi-lhe solicitado que mentisse no processo; referiu, ainda, a testemunha, que recebeu R\$ 100,00 do reclamante ADÃO, para cobertura das despesas com transporte e alimentação.

	<p>Cabe referir, ainda, que o advogado citado atua para cerca de seis ou sete sindicatos na Vara do Trabalho de Lajeado, sendo que sua conduta restou abonada tanto pelos funcionários como pelo MM. Juiz Presidente; já na OAB/RS.</p> <p>Conclui-se, portanto, da diligência e da prova documental, que não procede a denúncia.</p>
013783-99	<p>Análise de cada uma das Ações referidas:</p> <p>a) Rte. Osvaldo Scherer – proc. nº 354.601/92: De todo o analisado, constatou-se inócorrentes quaisquer das irregularidades denunciadas neste processo, posto que inexistiram "dissídios nulos", como também não houve nenhuma adulteração de assinatura.</p> <p>Na verdade, o processo já tramita há oito anos, sendo que a reclamada teve assegurados todos os meios de defesa, criando toda a sorte de incidentes e recursos, conforme acima arrolados, a ponte de, em determinada altura, ser condenada às penas por litigância de má-fé, justificadamente, eis que de cunho protelatório os expedientes adotados pela reclamada.</p> <p>Aliás, também o Tribunal de Ética da OAB/RS entendeu no mesmo sentido, determinando o arquivamento da denúncia, ao argumento de que inexistiu qualquer irregularidade no comportamento do profissional.</p> <p>b) Rte. Luís Antônio Silveira Giamca – proc. nº 371.601/94: Trata-se de ação reclamationária em que buscou o autor o reconhecimento da relação de emprego e parcelas decorrentes, negada pela reclamada ao argumento de que aquele possuía empresa constituída sob a razão social de "L. A. Gianuca & Cia. Ltda. Instruído o feito, com coleta de prova oral, realização de perícias técnica e contábil, facultados às partes todos os meios de defesa, restou a ação julgada procedente em parte, para declarar-se o vínculo empregatício e deferir-se verbas decorrentes; embargos de declaração da reclamada julgados improcedentes; recurso ordinário parcialmente provido; recurso de revista denegado, que gerou a interposição de agravo de instrumento, sem efeito suspensivo.</p> <p>Em 26 de setembro de 1999, ocorreu o falecimento do reclamante, habilitando-se a sucessão, com filhos menores, sem a notificação e intervenção do Ministério Público do Trabalho.</p> <p>Não houve nenhuma violação às normas processuais, exceto o fato de não ter sido notificado o Ministério Público do Trabalho quando da abertura da sucessão, o que está sendo ora regularizado, omissão que, no entanto, não trouxe nenhum prejuízo à reclamada e ao andamento do processo.</p> <p>c) Rte. José Artur Pereira Rabaína – proc. 356.601/97: Tramita na Vara do Trabalho de Ijuí carta de sentença, que compreende, não só o processo objeto da denúncia, como também o nº 153/94 e 686/97.</p> <p>Nos três processos, em síntese, buscou o autor o reconhecimento de vínculo empregatício e verbas decorrentes, inclusive equiparação salarial com Luís Antônio Silveira Gianuca.</p> <p>A sentença foi pela procedência parcial, com interposição de recurso ordinário pela reclamada, aguardando julgamento, razão porque restou extraída a carta de sentença.</p>
014862-99	<p>Infundada a denúncia. Foram tomados os depoimentos pessoais das partes e ouvidas três testemunhas, uma pelo autor e duas pela reclamada, sendo proferida a sentença de improcedência da ação em 31.07.98, com trânsito em julgado e, 18.09.98.</p> <p>Não se vislumbrou nenhuma "força política oculta", mas tão somente o trâmite normal e regular de um processo, no qual o MM. Juízo, ao examinar as provas dos autos e em especial o depoimento pessoal do próprio autor, entendeu inexistente o vínculo empregatício pretendido, dentro do princípio da livre convicção, insculpido no artigo 131, do CPC.</p>
015655-99	<p>Da análise do processo percebe-se que nenhuma irregularidade restou praticada pela Justiça do Trabalho, posto que os fatos ocorreram dentro da sede da própria empresa.</p> <p>O reclamante ajuizou ação reclamationária contra a denunciante, perante a 1ª Vara do Trabalho de Passo Fundo, tendo solicitado à funcionária da reclamada, LUCIANA SITTA, que não repassasse as notificações envolvendo aquela ação. Em decorrência disto, foi a empresa julgada à revelia, com procedência da ação.</p> <p>Interposto recurso ordinário, não houve provimento. No entanto, ajuizada ação rescisória, com coleta de prova oral, foi esta acolhida e anulado todo o processo, exclusive a petição inicial. Desta decisão, interpôs o reclamante/requerido recurso ordinário, o qual aguarda julgamento, inclusive de agravo de instrumento contra decisão que deferiu o benefício da assistência judiciária ao recorrente.</p> <p>De todo o exposto, totalmente improcedente a denúncia.</p>
015745-99 017274-99	<p>Não se pode afirmar, pela apuração feita, tenha havido qualquer violação às normas processuais, sendo que todas as decisões se deram com base no princípio do livre convencimento, estampado no artigo 131, do Código de Processo Civil.</p> <p>Saliente-se que foram assegurados aos embargantes todos os meios recursais cabíveis, chegando o processo até a máxima instância. Destaque-se que a relação de emprego entre os reclamantes e a reclamada, deferida em sentença, com duração de abril de 1984 a abril de 1985,</p>

	na função de trabalhadores rurais, teve sua liquidação calculada em montantes que chegaram a cerca de R\$ 1.500.000,00 em valores atuais, sendo que, por determinação do MM. Juízo de Três Passos, foram recalculados e reduzidos para aproximadamente R\$ 400.000,00, o que ensejou a impugnação dos reclamantes; por tal motivo, acham-se os autos da ação reclamationária em poder do Juiz Substituto, Dr. HORISMAR. Destarte, não se vislumbra a ocorrência dos fatos noticiados na denúncia.
016401-99	O reclamante buscou o reconhecimento da relação de emprego e verbas consectárias; o reclamado enviou carta pessoal ao advogado do autor, onde reconhece o trabalho feito por este; em contestação, alega que o reclamante apenas era sócio do seu filho, JOAVINOR. Realizada perícia técnica, o laudo concluiu pela inexistência de agentes insalubres. À audiência de prosseguimento não compareceram o reclamado e o chamado ao processo, sendo aplicada a pena de confissão; a sentença foi de procedência parcial, em 11.11.93. A liquidação e execução da sentença perdurou por quase sete anos, em face de penhora de bens inviáveis de alienação, até chegar-se ao pagamento do débito às vésperas do leilão de dois terrenos penhorados, isto após julgamento de embargos de terceiros (2). Atualmente, o processo acha-se arquivado em face da quitação. Toda a execução foi tumultuada pelo reclamado, que negou a assinar as notificações, tendo o Oficial de Justiça certificado as negativas. Assim, com base nos autos, pode-se afirmar que não houve irregularidade ou falsificação no processo, pelo que totalmente improcedente a denúncia.
016712-99	A denúncia se divide em três fatos, a saber: falência de reclamados, indústria de perícias, e atuação de cônjuges de magistrados. no primeiro, inexistente a situação fática, porque o volume de ações trabalhistas na Vara de São Gabriel é reduzido: em setembro/2000, foram ajuizadas apenas 23 ações; no segundo, indústria de perícias, há posicionamento unânime, de advogados profissionais, patronais e de juizes do trabalho, de que o fator sucumbência tem pesado na elaboração dos laudos, e que a perícia técnica decorre de lei (art. 195, § 2º, da CLT); no terceiro item acusatório, de atuação de cônjuges de magistrados, isso não restou comprovado. Pode-se, assim, afirmar que nenhum dos fatos noticiados na denúncia tem consistência.
016909-99	Da análise dos autos, constata-se que não houve a alegada "arbitrariedade", mas sim a aplicação do artigo 593, do CPC; também não se "imiscui" a Justiça Especializada em assuntos da Justiça Comum, pois que os registros de penhora realizados o foram com supedâneo na legislação vigente, pelo que improcedente a denúncia formulada
7ª PRT – Fortaleza/CE	
013603-99 013639-99 015706-99 016109-99 016500-99 016848-99	As denúncias em objeto têm sido ou estão sendo investigadas pelos órgãos competentes, como o Tribunal de Contas da União e Justiça Federal
Prt 8ª - Belém/PA	
014380-99	Nada de irregular ou anormal transparece do procedido nos autos, seja do ponto de vista do direito processual, seja mesmo pela ótica do direito material discutido em juízo
014555-99	O processo judicial tramitou perante a 10ª Junta de Conciliação de Belém, número 810/94, Reclamantes Mauro Sérgio Ferreira da Silva e Fernando José dos Santos Raposo, Reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS. No exame dos autos, nada de irregular ou anormal transparece. Depreende-se que a demora se deve à utilização, pela Reclamada PETROBRÁS S/A, dos inúmeros recursos judiciais que a própria ordem jurídica processual coloca à sua disposição.
015300-99	A falta de dados concretos das partes impossibilitou a verificação
015544-99	A denúncia carece de elementos que permitam identificar o Juízo Trabalhista ou o número de processo a que se referem, não se podendo verificar a procedência ou não das acusações lançadas
9ª PRT – Curitiba/PR	
013606-99	Pesquisa realizada demonstra que a Tomada de Contas 1995 recebeu o nº TC 550.173/96, tendo sido o Relatório publicado no DOU de 14.12.1988. Pesquisa realizada via INTERNET demonstra que a referida multa administrativa foi objeto de diversos Recursos Administrativos, o último em fins de novembro/2000, sem solução definitiva ante os recursos interpostos.

015023-99	A única ação trabalhista movida por SINDICATO em face do SEBRAE já está arquivada, Reclamação Trabalhista nº 21569/91 e Recurso Ordinário 266/94 Acaso a denúncia se refira à Reclamação mencionada, a parte Autora não interpôs Agravo de Instrumento ao despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista. Vale dizer, não percorreu todas as instâncias recursais da Justiça do Trabalho, como facultado. No mérito, trata-se de diferenças salariais decorrentes de planos econômicos, cujo entendimento jurisprudencial no E. TST ensejou súmulas favoráveis, após canceladas diante do entendimento do E. STF.
015057-99	Falta de lei federal dando regulamento uniforme a questões dos leiloeiros enseja questionamentos da espécie, falecendo ao MPT intervir na questão.
016019-99	A Reclamação Trabalhista nº 23.952/94 tramitou na 11ª JCC de Curitiba, sob o nº 16.899/95, com Acórdão 12.414/97, favorável à tese da Reclamante. A COHAPAR interpôs Recurso Ordinário na Ação Rescisória 138/99. A questão não está encerrada no âmbito da Justiça do Trabalho.
016278-99	Não foi possível localizar o Processo Trabalhista nº 126/91, contendo como parte CONFLORA, seja como Reclamatória Trabalhista, seja como Recurso Ordinário, seja como Agravo de Petição, seja como Agravo de Instrumento.
10ª PRT – Brasília/DF	
000508-95	Questão considerada inconsistente.
013594-99	Os fatos ocorreram antes da promulgação da Constituição de 1988, quando não se exigia concurso público. O TRT da 10ª Região, por meio das Resoluções Administrativas 32/91 e 3/91, aplicou aos servidores contratados com base no Dec. nº 77.242/76, o disposto no art. 243, § 1º, da Lei 8.112/90. O Tribunal de Contas da União, pela decisão nº 714/2000 – TCU – Plenário, reconheceu como correto o enquadramento promovido pelo Tribunal. O processo encontra-se arquivado, por determinação do TCU.
013727-99	O processo, a que se refere o documento, encontra-se no TST, para apreciação de Agravo de Instrumento (AIRR 709219/2000.9) interposto contra decisão que negou seguimento a Recurso de Revista, protocolado contra acórdão proferido em Agravo de Petição (AP 00328/1987).
014157-99	Fernando Alves Rabelo – Juiz Classista – foi afastado de sua função, pela Portaria PRE-GAB nº 099/99, nos termos de acórdão proferido nos autos da Proc. N CICJ 0032/97 (Contestação à investidura de Juiz Classista). Foi interposto Recurso Ordinário contra a decisão. Remetido ao Tribunal Superior do Trabalho, foi negado provimento, tendo ocorrido o trânsito em julgado em 28 de fevereiro de 2000. Os autos estão no arquivo geral.
015781-99	As substituições ocorrem somente nos casos previstos na Lei e nas normas internas do Tribunal, não se verificando a hipótese alegada pelo denunciante.
017116-99	Não há indício de fato alegado pelo denunciante
11ª PRT – Manaus/AM	
000901-95	A matéria encontra-se sub judice na Justiça Federal. Outros Magistrados respondem a Processos de Improbidade Administrativa. No âmbito do MPT as ações têm curso regular junto ao Colendo TST e, mesmo, ao TCU, destacando-se os casos de certas licenças remuneradas concedidas ao arripio da lei, tendo o Egrégio TRT-11ª Região, a requerimento da PRT, revogado a Resolução de nº 101/1989, que disciplinava as referidas licenças.
013702-99	Um levantamento na distribuição, pelo TRT da 11ª Região, para verificar os casos de desistências das Reclamatórias verbais seguidas de reajustamento subscrito por advogado, poderia ocorrer se requerida, oficialmente, com indicação de caso concreto.
013737-99	Um levantamento na distribuição, pelo TRT da 11ª Região, para verificar os casos de desistências das Reclamatórias verbais seguidas de reajustamento subscrito por advogado, poderia ocorrer se requerida, oficialmente, com indicação de caso concreto.
013738-99	À Decisão proferida, ainda que eventualmente injusta, cabe à Parte prejudicada interpor Recurso, Reclamação Correicional ou, mesmo, Mandado de Segurança.
013777-99	A questão em objeto surgiu após a extinção da Representação Classista na Justiça do Trabalho, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 24, de 09/12/1999, eis que, no intuito de emprestar maior celeridade à Demandas, alguns magistrados chegaram a descolar servidores das respectivas Secretarias para realização de tentativas de conciliação prévia. Mas não se apurou a ocorrência de fatos lesivos às partes.
015571-99	Os fatos denunciados, inclusive no que concerne a pedidos de preferência na Distribuição de Processos, por Magistrados, é de difícil comprovação.

13ª PRT – João Pessoa/PB	
013598-99 013605-99 016946-99	Não se localizou qualquer procedimento referente às matérias objeto desses expedientes
15ª PRT – Campinas/SP	
013604-00	O assunto tratado na denúncia ("Juiz do Trabalho, vencimento, requisição de pessoal e gratificação"), é de atribuição do E. Tribunal de Contas da União. Quanto às contas apresentadas, não possui este Parquet legitimidade para a verificação.
013836-99	Trata-se da Exma Sra Susana Graciela Santiso, naturalizada brasileira. Não há vedação constitucional ou legal à investidura ao cargo de Juiz do Trabalho de cidadão naturalizado brasileiro, não se vislumbrando irregularidade a ser investigada.
016045-99	O processo está em andamento há quase nove anos, encontrando-se em fase de execução. O reclamado foi condenado ao pagamento de indenização ao reclamante, nos pertences de 10% sobre o valor dado à causa, e de 20% calculado sobre o valor da execução, em razão de litigância de má-fé.
016362-99	Na Vara do Trabalho de Birigüi foi constatada a existência da Reclamação Trabalhista nº 031/1988, onde figuram, como reclamante, Losmari Gomes e, como reclamada, Roseli Rahal (GROCERY). Na sentença proferida nos autos, com trânsito em julgado em fevereiro de 1999, pode ser observado que todos os pedidos da reclamante foram julgados improcedentes. Não houve reconhecimento do vínculo empregatício alegado o que afasta a legitimidade do MPT para atuar no caso (CF, art. 127 e 129, e Lei Complementar nº 75/93, art. 83 e 84).
016477-99	Os processos apontados como desaparecidos na verdade estão na Diretoria-Geral do E. T. Regional. Observa-se que o GP nº 17/88, tratou de representação formulada contra o Juiz do Trabalho. Dr Jaú Tavares Bastos da Gama, onde decidido pela conversão da representação em Processo Administrativo de Aposentadoria (nos termos do art. 76, e alíneas da Lei Orgânica da Magistratura Nacional). No GP nº 36/89, foram rejeitadas as exceções de impedimento e suspeição apresentadas pelo referido Juiz do Trabalho. Cumpre ressaltar que o denunciante foi, na ocasião, aposentado por invalidez, em decisão do Colegiado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e que os processos referidos ocorrem e estão mantidos no E. T. Regional, em caráter confidencial.
016748-99	Foi confirmada a existência de duas cartas Precatórias Notificatórias, nºs 562/97 e 365/96-1, e uma Carta Precatória Executória nº 1163/98, todas oriundas da 1ª Vara do Trabalho de Volta Redonda/RJ, sendo certo que somente a Carta Precatória Executória está pendente de cumprimento. Assim sendo, por tratar-se de denúncia de morosidade da Justiça do Trabalho, bem como pelo fato da referida Carta Precatória Executória datar de 1998, e como não há, para o caso, legitimidade do Ministério Público do Trabalho, está sendo oficiado ao Exmº Sr. Presidente do E. TRT da 15ª Região, para as providências cabíveis.
16ª PRT – São Luís/MA	
013585-99	O Tribunal de Contas da União, no TC 350.040/93.1, Decisão Plenária, 531/94, determinou que o TRT/16ª Região "destinasse as funções gratificadas, criadas pela Lei nº 7.819, de 15.09.89, tão somente aos servidores de cargo de provimento efetivo de seu Quadro Permanente de Pessoal". Essa determinação foi anulada pelo STF, por decisão proferida no Mandado de Segurança 22321-MA, tendo como Relator o Min. Sidney Sanches, publicado no DJU de 03/04/98, pg. 191. Sem prejuízo disso, os fatos constantes da presente denúncia são objeto, ainda, de ação popular e ação civil pública, que tramitam junto à 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão. No tocante à denúncia de nepotismo, existem vários ocupantes de cargos comissionados que são parentes consanguíneos ou afins dos Juizes do 16º Regional, em atividades ou aposentados, cuja nomeação se deu quando da instalação daquele Tribunal, e que lá permanecem até hoje, ao argumento de que a Lei nº 7.761, de 21 de setembro de 1988, que criou o 16ª Regional da Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal, não proibiu o preenchimento destes cargos por servidores não detentores de cargos de provimento efetivo do próprio quadro daquele Tribunal, deferentemente do disposto nas leis que, a partir da 17ª Região, criaram novas Regiões daquela Justiça Especializada. Desconhece-se qualquer nomeação nesses moldes que tenha ocorrido após a edição da Lei nº 9.421/96, que cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário.
016822-99	No manuseio dos autos da Reclamatória 980/1998, proposta junto à Vara do Trabalho de Santa Inês (MA), vê-se que o valor pago ao advogado do denunciante decorreu de acordo extrajudicial, realizado na reclamatória trabalhista nº 686/1998, na mesma Vara Trabalhista, noticiado pelo

	próprio reclamante e judicialmente homologado. No que se refere à sentença, tem-se que se acha coerente com a carga probatória carreada aos autos, decidindo, acertadamente, quanto à inexistência de vínculo empregatício com a construtora reclamada
17ª PRT – Vitória/ES	
000929-95	Equívocou-se o denunciante quanto ao motivo do não recebimento das diferenças salariais postuladas. A ESCELSA foi condenada ao pagamento de diferenças salariais resultantes do Plano Collor. Contudo, foi entabulado acordo coletivo, posteriormente, pelo mesmo sindicato reclamante, no curso do litígio, acordo que alcançou os empregados, mas não os que já estavam afastados da empresa, que, provavelmente, nada receberam em razão de decisão proferida pelo Colendo TST, que rescindiu o acórdão proferido pelo Egrégio Regional.
013599-99	A matéria resolvida, quanto à aquisição de veículos de representação, conforme decisão do Tribunal de Contas da União e Resolução do Tribunal.
015035-99	A Constituição Federal dispõe sobre a composição do Tribunal Regional, determinando que um quinto dos lugares seja composto por advogados, nos termos do art. 94. O Juiz José Carlos Risk integra o Tribunal de conformidade com este dispositivo Constitucional. A denúncia, assim, é infundada. Quanto à EMATRA do Espírito Santo, foi instituída pela Resolução Administrativa nº 64/94, para atender o art. 93, inciso IV, sendo de responsabilidade do Tribunal os encargos financeiros, consoante o art. 2º da referida Resolução.
18ª PRT – Goiânia/GO	
013484-99	A Reclamação Trabalhista nº 624/98 – 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, encontra-se no Colendo TST, para julgamento do AIRR nº 377/2000
015357-99	O Processo RR 483138/98 encontra-se no Colendo TST
015516-99	A Reclamação Trabalhista 440/78-3 trata de feito ajuizado inicialmente por Afíleu Meira da Cruz e outros 204 reclamantes. A referida ação, anexada posteriormente às RTs 440 e 620/78, foi julgada improcedente em 15/06/78, em primeiro grau e ao Recurso Ordinário interposto pelos reclamantes foi dado provimento, decisão esta que prevaleceu. O Recurso de Revista interposto pela Reclamada não logrou provimento. O feito encontra-se em execução.
016265-99	A Reclamação 517/72, da 4ª JCI-1, apesar das diligências não foi localizada nem se logrou obter qualquer informação a respeito.
20ª PRT – Aracaju/SE	
015916-99	Os Autos da Ação Rescisória nº 2115/98, em que são partes: Banco do Estado de Sergipe S/A-BANESE, Autor e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Sergipe, Réu, foram remetidos, em 14 de março de 2000, ao Tribunal Superior do Trabalho para julgamento de recurso.
21ª PRT – Natal/RN	
013600-99	Não se visualizou, à luz da competência do MPT, ensejo para atuação
013601-99	Não se visualizou, à luz da competência do MPT, ensejo para atuação
014840-99	A questão é de ordem administrativa do TRT.
016308-99	Trata-se, apenas, de uma embaraçada iniciativa dirigida a órgãos públicos pelo Sr. ERIBALDO ALVES GARCIA, pessoa de comportamento instável, policial militar e ex-empregado da empresa Drogaria Globo Ltda, da qual é sócio o Sr. Wagner Jácome Patriota
016723-99	A questão é de ordem administrativa do TRT/21ª Região.
016867-99	Não se visualizou, à luz da competência do MPT, ensejo para atuação
017128-99	Não se visualizou, à luz da competência do MPT, ensejo para atuação
22ª PRT – Teresina/PI	
013490-99	A denúncia certamente foi produzida por Ricardo de Araújo Cunha, engenheiro, ex-empregado da Telecomunicações do Piauí S/A - Telepisa, empresa privatizada e adquirida pela Telemar. O processo de privatização, precedido de medidas para "enxugamento" do quadro, foi traumático, cujos efeitos ainda hoje são sentidos, havendo dispensa de centenas de empregados, reconhecidamente bons profissionais. Importante destacar que a PRT da 22ª Região tem várias ações civis públicas e inquéritos civis contra a citada empresa, abrangendo diversas irregularidades: utilização irregular de cooperativados, estagiários, constrangimentos a empregados, não admissão de portadores de deficiência física, etc. O denunciante foi dispensado pela Telepisa e, segundo comentários, foi quem conseguiu receber a maior indenização entre seus colegas.

016271-99	Refere-se, certamente, a denúncias formuladas pelo ex-funcionário do TRT-22a. Região Luiz Martins Vieira de Araújo. Os quatro primeiros anos de funcionamento do TRT-22a. Região foram muito intranquilos, marcados por disputas internas em torno da Presidência da Casa, pelos cargos de juiz classista (notadamente a representação obreira) e pelo controle e distribuição dos cargos e funções de confiança. Ressalte-se, de logo, que a lei que criou o Tribunal contém dispositivo que proíbe a nomeação de parentes dos juizes até terceiro grau, exceto se o parente for servidor efetivo. Assim, não se pode cogitar de nepotismo no órgão. Nos primeiros anos de seu funcionamento, houve dúvida se a proibição era restrita a parentes dos juizes da Região ou se se estendia a todas, interpretando-se como correta a primeira tese, tanto que se registrou a ocupação de cargos de confiança por parentes de juizes das vizinhas 16a. e 7a. Regiões, alguns não efetivos, inclusive o próprio denunciante, sobrinho de ilustre (falecido há pouco tempo) juiz do TRT/MA, e que somente depois obteve aprovação em concurso público para cargo do próprio TRT.
24ª PRT – Campo Grande/MS	
013571-99	A denúncia não indicou claramente a que refere. Entretanto, o Presidente do TRT da 24ª Região informa que, no exercício da sua atividade, aprecia numerosos requerimentos de servidores ou suas associações/sindicatos, tudo na estrita observância dos ditames legais, além dos casos de decisões judiciais, à quais o Tribunal deve dar o devido cumprimento.
013602-99	Quando de sua instalação, o TRT da 24ª Região criou, por ato administrativo, uma tabela de gratificação de gabinete, hoje funções comissionadas, nos termos da Lei nº 9.421/96, absolutamente necessária ao funcionamento da sua estrutura administrativa. Utilizou, como parâmetro, aquele adotado pelo C. TST, em situações análogas. Ademais, a matéria é, hodiernamente, objeto de análise pelo Colendo TCU, pendente ainda de decisão definitiva.
014268-99	O Advogado Eurênio Sérgio de Oliveira Júnior, Juiz do Trabalho aposentado, atendendo convite, compareceu à PRT 24ª Região e informou que a denúncia, além de inespecífica e genérica, não tem qualquer fundamento. Jamais usou nome falso (a confusão pode ter ocorrido diante da utilização de nome profissional: Eurênio Sérgio de Oliveira, por curto espaço de tempo). Tampouco tem patrimônio incompatível com seus rendimentos. Também não houve qualquer situação envolvendo o advogado Fauze Amizo (falecido) e a empresa Viação Cidade Morena.
015015-99 016519-99	Aparenta-se a existência de uma Ação Popular, de nº 93.1109-0, julgada procedente em 06/03/96, em sentença de 1º grau exarada pela Primeira Vara Federal de Mato Grosso do Sul. Da sentença apelou o Dr. Adbala Jalilad, ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, através do Recurso nº 96.03.059518-7. Caso pendente de solução.
016076-99	A denúncia é absolutamente inespecífica e genérica, deixando de pormenorizar dados e situações, motivo pelo qual, uma vez contactado, o MM Juiz Titular da Vara Federal de Corumbá/MS não pode fornecer qualquer informação, aduzindo não ter conhecimento de casos ou demandas com envolvimento de funcionários e advogados em atos de corrupção ou favorecimento.
016901-99	Na Vara Federal do Trabalho de Três Lagoas/MS não consta qualquer reclamatória ajuizada antes do ano de 2000 que reste sem solução, nos moldes consignados no documento-denúncia.
Outros	
00206-95	Manifestação de apoio ao pronunciamento do Senador Antônio Carlos. Não cabe manifestação.
014856-99	Não há indicação de local ou partes, impossível verificar
015864-99	Não há indicação de local ou partes, impossível verificar
016589-99	Manifestação favorável à CPI. Não cabe manifestação
016649-99	Não há indicação de local ou partes, impossível verificar
016741-99	Diz ter a denúncia levado os nºs.01461-99 e 017444-99. Não enviados ao MPT.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os ofícios lidos vão à publicação e se rão anexados ao processo do Requerimento nº 118, de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, expedientes que serão lidos pela Sra. 1ª Secretária, em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 366/2001

Brasília, 6 de Abril de 2001

Ilmo. Senhor
Raimundo Carreiro Silva
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário-Geral,

Segue em anexo, conforme entendimento mantido por V. Sª e o Deputado Inácio Arruda, objeto do expediente dessa Secretaria-Geral OF.SGM nº 142/2001, de 13 de fevereiro do ano em curso, relação das fichas descritivas das denúncias que foram protocoladas na "CPI do Judiciário" e que são de interesse para o andamento da Comissão Parlamentar de Inquérito que deverá ser instaurada na Assembléia Legislativa do Ceará para apurar irregularidades no Poder Judiciário do quele Estado.

Contando com a atenção de V. Sª, receba meus votos de consideração. – Deputado **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

016271-99	Refere-se, certamente, a denúncias formuladas pelo ex-funcionário do TRT-22a. Região Luiz Martins Vieira de Araújo. Os quatro primeiros anos de funcionamento do TRT-22a. Região foram muito intranquilos, marcados por disputas internas em torno da Presidência da Casa, pelos cargos de juiz classista (notadamente a representação obreira) e pelo controle e distribuição dos cargos e funções de confiança. Ressalte-se, de logo, que a lei que criou o Tribunal contém dispositivo que proíbe a nomeação de parentes dos juizes até terceiro grau, exceto se o parente for servidor efetivo. Assim, não se pode cogitar de nepotismo no órgão. Nos primeiros anos de seu funcionamento, houve dúvida se a proibição era restrita a parentes dos juizes da Região ou se se estendia a todas, interpretando-se como correta a primeira tese, tanto que se registrou a ocupação de cargos de confiança por parentes de juizes das vizinhas 16a. e 7a. Regiões, alguns não efetivos, inclusive o próprio denunciante, sobrinho de ilustre (falecido há pouco tempo) juiz do TRT/MA, e que somente depois obteve aprovação em concurso público para cargo do próprio TRT.
24ª PRT – Campo Grande/MS	
013571-99	A denúncia não indicou claramente a que refere. Entretanto, o Presidente do TRT da 24ª Região informa que, no exercício da sua atividade, aprecia numerosos requerimentos de servidores ou suas associações/sindicatos, tudo na estrita observância dos ditames legais, além dos casos de decisões judiciais, à quais o Tribunal deve dar o devido cumprimento.
013602-99	Quando de sua instalação, o TRT da 24ª Região criou, por ato administrativo, uma tabela de gratificação de gabinete, hoje funções comissionadas, nos termos da Lei nº 9.421/96, absolutamente necessária ao funcionamento da sua estrutura administrativa. Utilizou, como parâmetro, aquele adotado pelo C. TST, em situações análogas. Ademais, a matéria é, hodiernamente, objeto de análise pelo Colendo TCU, pendente ainda de decisão definitiva.
014268-99	O Advogado Eurênio Sérgio de Oliveira Júnior, Juiz do Trabalho aposentado, atendendo convite, compareceu à PRT 24ª Região e informou que a denúncia, além de inespecífica e genérica, não tem qualquer fundamento. Jamais usou nome falso (a confusão pode ter ocorrido diante da utilização de nome profissional: Eurênio Sérgio de Oliveira, por curto espaço de tempo). Tampouco tem patrimônio incompatível com seus rendimentos. Também não houve qualquer situação envolvendo o advogado Fauze Amizo (falecido) e a empresa Viação Cidade Morena.
015015-99 016519-99	Aparenta-se a existência de uma Ação Popular, de nº 93.1109-0, julgada procedente em 06/03/96, em sentença de 1º grau exarada pela Primeira Vara Federal de Mato Grosso do Sul. Da sentença apelou o Dr. Adbala Jalilad, ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, através do Recurso nº 96.03.059518-7. Caso pendente de solução.
016076-99	A denúncia é absolutamente inespecífica e genérica, deixando de pormenorizar dados e situações, motivo pelo qual, uma vez contactado, o MM Juiz Titular da Vara Federal de Corumbá/MS não pode fornecer qualquer informação, aduzindo não ter conhecimento de casos ou demandas com envolvimento de funcionários e advogados em atos de corrupção ou favorecimento.
016901-99	Na Vara Federal do Trabalho de Três Lagoas/MS não consta qualquer reclamatória ajuizada antes do ano de 2000 que reste sem solução, nos moldes consignados no documento-denúncia.
Outros	
00206-95	Manifestação de apoio ao pronunciamento do Senador Antônio Carlos. Não cabe manifestação.
014856-99	Não há indicação de local ou partes, impossível verificar
015864-99	Não há indicação de local ou partes, impossível verificar
016589-99	Manifestação favorável à CPI. Não cabe manifestação
016649-99	Não há indicação de local ou partes, impossível verificar
016741-99	Diz ter a denúncia levado os nºs.01461-99 e 017444-99. Não enviados ao MPT.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os ofícios lidos vão à publicação e se rão anexados ao processo do Requerimento nº 118, de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, expedientes que serão lidos pela Sra. 1ª Secretária, em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 366/2001

Brasília, 6 de Abril de 2001

Ilmo. Senhor
Raimundo Carreiro Silva
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário-Geral,

Segue em anexo, conforme entendimento mantido por V. Sª e o Deputado Inácio Arruda, objeto do expediente dessa Secretaria-Geral OF.SGM nº 142/2001, de 13 de fevereiro do ano em curso, relação das fichas descritivas das denúncias que foram protocoladas na "CPI do Judiciário" e que são de interesse para o andamento da Comissão Parlamentar de Inquérito que deverá ser instaurada na Assembléia Legislativa do Ceará para apurar irregularidades no Poder Judiciário do quele Estado.

Contando com a atenção de V. Sª, receba meus votos de consideração. – Deputado **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

OF. SGM Nº 142/2001

Brasília, 13 de fevereiro de 2001

Exmº Sr.

Deputado **Inácio Arruda**

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete nº 582

Senhor Deputado,

De ordem, e atendendo ao Ofício GDIA nº 4/01, de 8 de fevereiro corrente, informo a V. Exª que, após pesquisa feita ao banco de dados da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 108, de 1999 – “CPI do Judiciário”, foram encontradas 47

denúncias procedentes do Estado do Ceará, protocoladas perante a Comissão.

Encaminhamos a V. Exª, em anexo, as fichas respectivas de cada denúncia. Uma vez selecionadas aquelas que sejam do seu interesse, que iramos informar, para que possamos enviar-lhe a documentação correspondente.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – **Raimundo Carreiro Silva**,
Secretário-Geral da Mesa.



Ofício Nº 02773661

Fortaleza, 6 de abril de 2001

Prezada Senhora,

Tendo em vista, a pesquisa realizada no banco de dados da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do Judiciário, onde foram encontradas 47 denúncias, procedentes do Poder Judiciário do Ceará, protocoladas perante a Comissão, vimos por meio do presente, solicitar de V. Exª o envio da documentação correspondente às seguintes denúncias, que se encontram protocolizadas com os seguintes números:

- Nº 013741-99 - Infâmia sobre indenização determinada pelo juiz da Comarca de Itacaba-Ce. - Francisco Bizerto Azevedo de Queiroz- Despacho ao Procurador-Geral da República.
- Nº 013744-99 - O tribunal de Justiça do Ceará- TJ-CE, é acusado de realizar irregularmente concurso e de favorecer parentes de desembargadores;
- Nº 013827-99 - Representação contra Desembargadores do Tribunal de Justiça do Ceará. Despacho ao Procurador-Geral da República.
- Nº 014300-99 - Denúncia de que, em concurso para juiz, só são aprovadas as pessoas ligadas a desembargadores e juizes do Estado. Despacho ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará;
- Nº 014354-99 - Acusa o juiz do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Josias Menescal de Oliveira- 20 Vara Cível, de ser parcial nas decisões. Despacho ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- Nº 014357-99 - Denúncias envolvendo alguns desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Despacho ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará;
- Nº 014648-99 - Denúncia de que o presidente do tribunal de Justiça do Ceará teria colocado todos os depósitos da justiça cearense numa conta, à sua disposição pessoal. Despacho ao Procurador-Geral da República;
- Nº 014690-99 - denúncia de "autoconcedimento" de gratificação aos desembargadores do TJ-CE. Transm. no STF uma ADIn. Despacho ao Procurador Geral da República;
- Nº 015476-99 - Acusa o Presidente do TJ - Ce, Desembargador José Maria Molo, de conceder irregularmente gratificações. Despacho ao Procurador Geral de Justiça do Estado do Ceará;
- Nº 015508-99 - Denúncias da existência de irregularidades nas contas do exercício de 1992 no Tribunal Regional Eleitoral, quando o Des. Emani Barreira Porto exerceu o cargo de Presidente do Tribunal. Despacho ao Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral;

Hina, Sra.
Edwiges de Oliveira Cardoso
Chefe de Gabinete do Senador Eduardo Suplicy
Brasília DF

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753
Telex: (85) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>



- Nº 015710-00 - Denúncias contra juízes, advogados e autoridades do Estado do Ceará. Despacho ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.
- Nº 015718-99 - Denúncia contra o Des. Carlos Facundo. Despacho ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.
- 016073-99 - limitares concedidas em mandado de Segurança, em vários Estados do país, para que empresas não recolham o ICMS sobre produtos derivados de petróleo. Despacho ao Procurador da Fazenda Nacional;
- Nº 016512-99 - Denúncia de favorecimento de parentes de desembargadores em concurso público para tabelião. Despacho ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará;
- Nº 016108-99 - Denúncia de abuso de autoridade por parte do presidente do tribunal de Justiça, que teria colocado à sua disposição todos os depósitos judiciais da justiça cearense. Despacho ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará;
- Nº 016215-99 - Denúncia de que Ciro Gomes teria conseguido uma vaga de juiz classista para o presidente do sindicato dos Trabalhadores da Grendene. Não pode ser analisado pela CPI.

Na certeza do pronto atendimento à nossa solicitação, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

João

Deputado João Alfredo
Presidente da Comissão de Direitos Humanos
E Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

EX^{MO} SENHOR SENADOR JÁDER BARBALHO,
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

EDUARDO JORGE CALDAS PEREIRA, brasileiro, casado, economista, residente na SHIS – QL 14 – Conjunto 7 – Casa 12 – Lago Sul – Brasília – DF: Considerando que o Senado Federal entregou ao Ministério Público Federal cópia em CD-ROM “de toda a documentação pertinente ao caso TRT-SP e sigilos telefônicos a ele vinculados” (docs. anexos);

Consi deran do que o re que ren te, há um ano, vem sendo acusado publicamente de vinculação com as obras do TRT-SP;

Con si de ran do que ale ga da men te a base para estas acusações seriam os dados do re fe ri do Ban co de Dados;

Con si de ran do que é im pos sí vel ao re que ren te se de fen der sem sa ber exa ta men te o que con têm o re fe ri do Ban co de Da dos e as pos sí ve is de du ções cons tru í das so bre este con te ú do;

Con si de ran do o dis pos to no Inci so XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, que garan te a to dos o di re i to de re ce ber dos ór gãos pú bli cos in for ma ções de seu in te res se par ti cu lar e ain da no Inci so XXXIV do mes mo ar tí cu lo que as se gu ra a ob ten ção de cer tí dões para a de fe sa de di re i tos e es cla re ci men to de si tu a ções de in te res se pes so al.;

Re quer lhe seja for ne ci da cer tí dão do in te iro teor por có pia em CD-ROM do mes mo Ban co de Da dos já forne ci do ao Mi nis té rio Pú bli co, con for me do cu men tos ane xos.

N. Termos
 P. Deferimento.

Brasília, 17 de abril de 2001. – **Eduardo Jorge Caldas Pereira.**

Ofício/PRM/Santos/GabCiv/ASB nº 45/2001

San tos, 25 de abril de 2001

REF: Representação nº 1.34.012.000381/2000-62 – Patrimônio Público – Cópia de dossiê em caminho anonimamente ao representante, contendo informações de que o Prefeito de Santos, Paulo Roberto Mansur, manteve contato telefônico com Sr. Nicolau dos Santos Neto e com Fábio Monteiro de Barros. Índices de envolvimento no caso do Tribunal Regional do Trabalho.

Exmo Sr. Dr.
Jader Barbalho
D.D. Presidente da Mesa do Senado Federal
Brasília – DF

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o, e no interesse da representação com referência em epígrafe, solicito o envio de listagem dos telefonemas efetuados pelo Sr. Nicolau dos Santos Neto para os telefones do Prefeito Municipal de Santos, Paulo Roberto Mansur, a seguir elencados:

- gabinete em Brasília: (OXX61) 318-58-37;
- escritório político em Santos: (OXX13) 222-49-94 e 222-49-95;
- fax da Prefeitura Municipal de Santos: (OXX13) 219-52-01;
- telefones celulares: (OXX13) 971-87-70 e 972-10-09;
- residência: (OXX13) 222-75-37.

Sendo o que se oportuniza ao momento, aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – **Andre Stefani Bertuol**, Procuradora da República.

Ofício SF/GSHH nº 141/01
Ref: Consulta à Processo

Brasília, 8 de Maio de 2001

Ao Senhor
Senador Jader Barbalho
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Solicito a especial gentileza de Vossa Excelência no sentido de disponibilizar, para minha consulta, o Processo nº 16.487-99, que se encontra arquivado com os documentos encaminhados à CPI do Judiciário, conforme constante do formulário anexo.

Pela atenção que Vossa Excelência puder dispensar ao assunto, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente, – Senadora **Heloísa Helena**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os expedientes lidos vão à publicação e serão anexados ao processo do Requerimento nº 118, de 1999.

Os documentos solicitados já foram entregues às autoridades requerentes.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pela Srª 1ª Secretária, em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

São lidos os seguintes:

Of. CPI-DP Nº 061/2001

São Paulo, 2 de abril de 2001

A Sua Excelência o Senhor
Senador Jader Barbalho,
Digníssimo Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a Dívida Pública no Município de São Paulo, consoante deliberado em reunião ocorrida na presente data, solicito a elevação das providências de V. Exª para que essa Egrégia Casa com urgência informe a esta Comissão se houve remessa de relatórios trimestrais do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, em especial no período de 1995 a 1997, sobre utilização de recursos resultantes da emissão de títulos destinados ao pagamento de precatórios, em obediência à exigência constitucional.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exª os protestos de minha estima e alta consideração.

Atenciosamente, – Vereadora **Ana Martins**, Presidente da CPI da Dívida Pública.

Of. CPI-DP Nº 123/2001

São Paulo, 11 de maio de 2001

A Sua Excelência o Senhor
Senador Jader Barbalho,
Digníssimo Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a Dívida Pública no Município de São Paulo, em cumprimento ao deliberado em reunião nesta data, solicito as dignas providências de V. Exª para que esta Comissão receba, com urgência, detalhamento específico da participação do Banco S.R.L. S/A na compra e venda de LFTM que motivou sua inclusão na lista de instituições financeiras participantes do "esquema" investigado pela CPI dos Precatórios promovida por essa Egrégia Casa, como consta do Relatório Final de referida CPI.

Valho-me da oportunidade para transmitir a V. Exª os protestos de minha estima e alta consideração.

Atenciosamente, – Vereadora **Ana Martins**,
Presidente da CPI.

Of. CPI-DP Nº 146/2001

São Paulo, 21 de maio de 2001

A Sua Excelência o Senhor
Senador Jader Barbalho,
Digníssimo Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a Dívida Pública no Município de São Paulo, em cumprimento ao deliberado em reunião nesta data, solicito as dignas providências de V. Ex^a para que seja disponibilizada cópia integral dos Anexos integrantes do processo da CPI dos Precatórios, numerados de "1 a 13", que esta

Comissão retirará pessoalmente em visita a essa Colina da Casa de Leis, ainda no final deste mês.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Ex^a os protestos de minha estima e alta consideração.

Atenciosamente, – Vereadora **Ana Martins**,
Presidente da CPI.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobo) – Os ofícios lidos vão à publicação e serão anexados ao processado do Requerimento nº 1.101, de 1996.

A documentação solicitada foi entregue pessoalmente à autoridade requerente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobo) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14, DE 2001

Altera o art. 57 da Constituição Federal, para reduzir o período de recesso do Congresso Nacional, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O caput e o § 4º do art. 57 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á anualmente, na Capital Federal, de 15 de janeiro a 15 de dezembro.

.....
§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 8 de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. (NR)

Art. 2º Revoga-se o § 2º do art. 57 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa tem o objetivo de reduzir o período de recesso do Congresso Nacional.

Como é sabido, atualmente, o art. 57 da Constituição Federal estabelece as reuniões do Congresso Nacional entre 15 de fevereiro e 30 de junho e entre 1º de agosto e 15 de dezembro, o que implica dois períodos de recesso. Um primeiro durante todo o mês de julho (trinta e um dias); e um segundo período entre os dias 15 de dezembro e 15 de fevereiro (sessenta e um dias) o que totaliza um lapso de noventa e dois dias de recesso.

A proposta que ora submetemos à apreciação dos colegas Congressistas pretende acabar com o recesso de julho e diminuir o recesso de fim de ano, dos atuais sessenta e um dias para trinta dias. Nesse sentido, a sessão legislativa anual seria encerrada em 15 de dezembro, sendo a nova sessão inaugurada em 15 de janeiro do ano seguinte.

A propósito, registre-se que, a partir da redemocratização do País concluída com a promulgação da Constituição de 1988, o Parlamento vem, amiúde, se reunindo extraordinariamente. Assim, nos últimos anos, seja em julho, seja em janeiro, a urgência das questões nacionais vem determinando a convocação do Congresso Nacional, o que tem diminuído os períodos de recesso.

Ocorre que as convocações extraordinárias do Congresso Nacional, salvo hipótese de ocorrência de extrema gravidade, deixariam de se efetuar caso aprovada a proposta de emenda à Constituição que ora apresentamos, o que resultaria em economia para os cofres públicos, uma vez que não haveria as despesas hoje existentes.

De outra parte, alega-se junto à opinião pública que os Deputados e Senadores têm direito a noventa e dois dias de férias por ano, enquanto os trabalhadores têm direito a trinta dias de férias. Não obstante sabermos que tais assertivas não correspondem bem à verdade, seja devido às convocações extraordinárias, seja em razão dos correntes adiamentos da interrupção e do encerramento da sessão legislativa anual, ou, ainda, seja devido à natureza mesma do trabalho político-parlamentar – que não admite

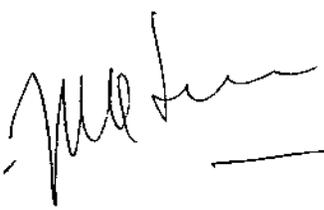
férias –, a questão é que os Congressistas, muitas vezes, somos vistos como detentores de um privilégio inaceitável.

Sendo assim, a nossa iniciativa, ao fixar um período de recesso parlamentar de trinta dias anuais, estabelecerá radical igualdade com os trabalhadores brasileiros, o que afastará, de vez por todas, as alegações de privilégio indevido.

Por fim, em razão da redução do período de recesso, impõem-se duas outras alterações no art. 57 da Lei Maior, que ora também estamos propondo. Trata-se da revogação do § 2º desse artigo, pois, não havendo mais o recesso de julho, não ocorrerá interrupção da sessão legislativa anual, que transcorrerá sem solução de continuidade. Ademais, torna-se igualmente necessária nova redação para o § 4º do mesmo art. 57, já que não teria sentido lógico continuar com as sessões preparatórias a partir de 1º de fevereiro, quando se pretende iniciar o ano legislativo em 15 de janeiro. Por essa razão, estamos fixando em 8 de janeiro a data para o início das sessões preparatórias.

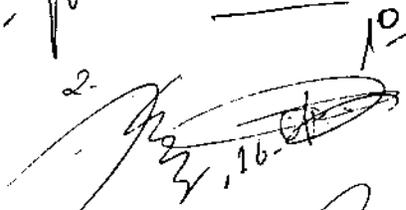
Ante o exposto, em razão da relevância da proposta de emenda à Constituição que ora submetemos à apreciação dos nossos ilustres Pares, solicitamos o imprescindível apoio para a sua aprovação.

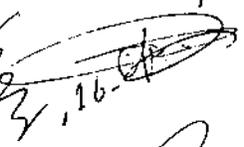
Sala das Sessões, dia 7 de JUNHO de 2001

15- 

10-  Senador MAGUITO VILELA

12- 

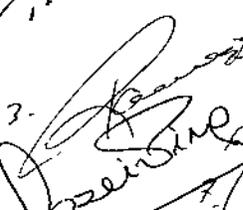
2- 

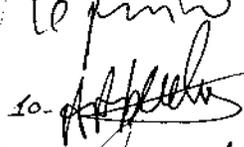
16- 

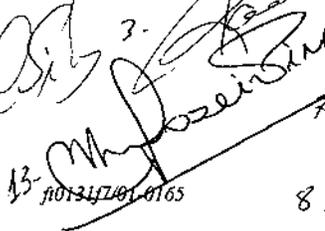
4- 

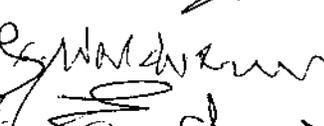
5- 

11- 

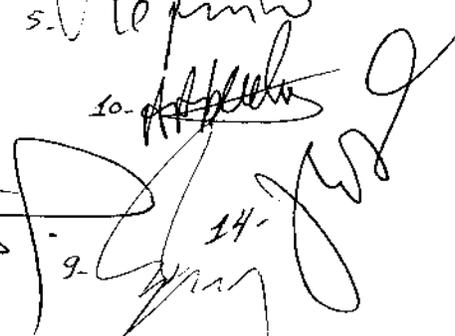
3- 

10- 

13-  nº 0134701-0165

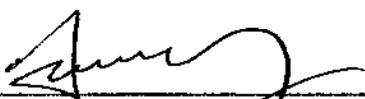
7- 

8- 

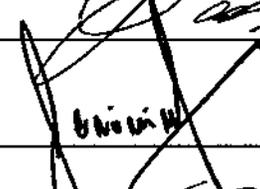
9- 

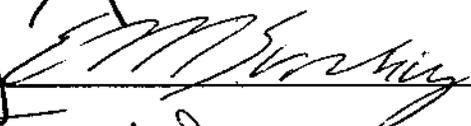
14- 

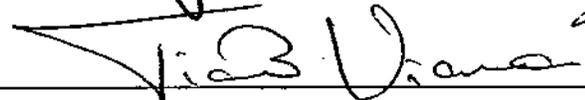
Continuação das assinaturas;

16.^ª 

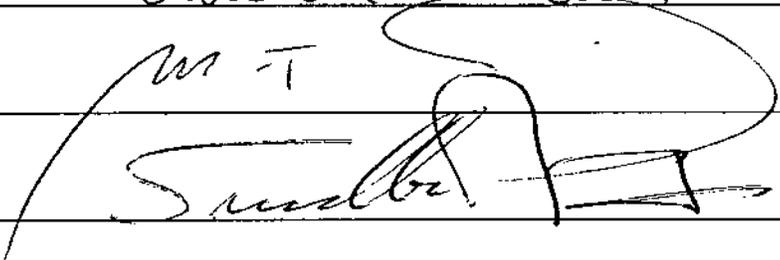
17.^ª 

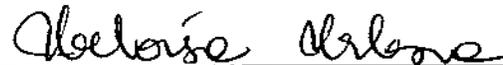
18.^ª 

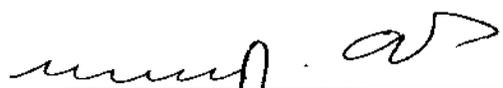
19.^ª 

20.^ª 

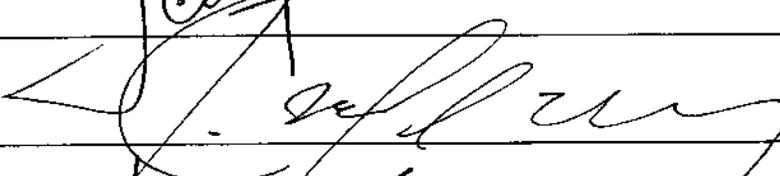
22. 

22. 

24. 

26. 

26.^ª 

28. 

Ma44

29. 

*LEGISLAÇÃO CÍVIL**Constituição da República Federativa do Brasil**SEÇÃO VI**DAS REUNIÕES*

~~Art. 57~~ O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I – inaugurar a sessão legislativa;

II – elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;

III – receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;

IV – conhecer do veto e sobre ele deliberar.

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 5º A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I – pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República;

II – pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Amatéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 2001

Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para dar prioridade de tramitação aos procedimentos judiciais em que haja interesses sociais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 1.211-D. Os procedimentos judiciais de interesse social, por serem potenciais geradores de empregos e de benefícios sociais, terão prioridade na tramitação em todas as instâncias.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses em que o magistrado entender necessário, serão colhidas as manifestações de peritos, técnicos em Medicina do Trabalho, em Economia e em outras áreas do conhecimento, competentes para informar sobre a geração de empregos e os possíveis benefícios sociais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Os processos judiciais seguem o ritmo que lhes permitem a sequência do seu ajuizamento e o volume de ações, só gozando de prioridade as medidas cautelares, previstas nos arts. 796 a 889 do Código de Processo Civil, em razão do perigo da demora (**periculum in mora**) na entrega da prestação jurisdicional, as antecipações da tutela jurisdicional, de que trata o art. 273 do mesmo Códex, e aquelas em que figuram como partes soas com ida de igual ou supe-

rior a 65 anos, consoante prevê a Lei nº 10.173, de 9 de janeiro de 2001.

O grande número de demandas judiciais, em busca da pacificação das lides, amplia-se também em razão de as ações cautelares necessitarem da confirmação em ação principal, em trinta dias a contar da distribuição da medida urgente. Portanto, contam-se em dobro aquelas ações.

Consigne-se ainda, no atual quadro vivido pela sociedade brasileira, que o interesse da coletividade fica preterido, quer por entremear-se ao rol comum, quer por ficar à espera da solução de outras causas que se quer deveriam estar sob apreciação judiciária. Exemplos disso são as ações de despejo que deveriam ser submetidas à Justiça Federal por força da Emenda Constitucional nº 22, de 1999, mas que ainda aguarda sua regulamentação.

Soam-se, de fato, em favor da solução das lides, primeiro, a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, que instituiu os Juízos Arbitrais, dispensando às partes eventual ajuizamento de ação, se ao tempo da celebração de contrato, estabelecere pactos nesse sentido, e depois, os Juizados Especiais de Pequenas Causas, instituído pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para resolver conflitos de ordem cível de até quatro salários mínimos, e os de natureza penal de menor potencial ofensivo.

De qualquer forma, o sistema Judiciário experimenta dificuldades que sugerem a revisão de sua organização, e três são as principais causas desse quadro, considerada a última década: a restauração do estado democrático de direito, o aumento populacional e a elevação do número de conflitos em razão do aumento populacional sob condições sócioeconômicas limitadas.

Portanto, a primeira das várias consequências da proposição será a de priorizar os feitos que efetivamente contribuem para a oferta de novos empregos. Considerando-se o direcionamento social da medida, infere-se que tais processos constituam litisconsórcios, pois haverá pluralidade de pessoas e de interesses nas respectivas ações versadas em tais processos, e essa é condição que, por si só, justifica a preferência que se pretende ver positiva da ordem jurídica.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2001. – Senador **Carlos Patrocínio**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Instituto Código de Processo Civil.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 1.211. Este Código regerá o processo civil em todo o território brasileiro. Ao entrar em vigor, suas disposições aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes.

Art. 1.211-A. Os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos terão prioridade de tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância.

Art. 1.211-B. O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará ao cartório do juízo as providências a serem cumpridas.

Art. 1.211-C. Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de sessenta e cinco anos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 105, DE 2001**

Altera o parágrafo único do art. 6º, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que "institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências

desta lei e de mais disposições legais vigentes. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É inegável o alcance social e a utilidade pública da Lei nº 9.612, de 1998. A sociedade brasileira recebeu com grande satisfação sua promulgação, conforme bem atestam as inúmeras manifestações recebidas pelos membros do Congresso Nacional.

Para melhor compreensão da importância do tema, gostaria de citar insumo do Exposé de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que acompanhou o Projeto de Lei nº 1.788, de 1996:

"É inegável a importância do papel que uma estação de radiodifusão de modalidade ora proposta desempenhará na sociedade. Será através dela que membros de uma comunidade poderão conscientizar-se de suas próprias carências e recursos, necessidades e capacidades. A cultura, a arte, a educação, o folclore, dentre outros valores a serem preservados, terão nesse serviço um forte aliado. A discussão e a solução de problemas da comunidade, as opiniões e sugestões de seus membros, a informação e a divulgação de suas iniciativas encontrarão meio eficaz e eficiente de sua veiculação nas emissoras com a natureza e amplitude da modalidade de radiodifusão que ora se propõe seja instituída."

Tal vez seja o caso lembrar que a outorga do direito de exploração da radiodifusão comunitária só tem como destinatárias fundações ou associações civis sem fins lucrativos e com amplitude restrita à comunidade.

Essas fundações ou associações autorizadas são sediadas na comunidade à qual destinam o seu serviço, assim como seus dirigentes têm, necessariamente, residência na localidade.

O Serviço de Radiodifusão Comunitária não tem objetivo comercial e as emissoras observam princípios, estabelecidos na presente lei, que convergem para aqueles dispostos no art. 221 da Constituição.

Como meio de controle social da atuação, a lei em pauta prevê a instituição, pela entidade autorizada, de um conselho comunitário composto por representantes de entidades da comunidade local. Prevê,

ainda, os critérios técnicos e documentais para habilitar-se à outorga da autorização e o meio de inscrição das interessadas, bem como os critérios a serem observados na escolha, quando infrutífera a tentativa de associação das interessadas habilitadas. Discrimina as frações passíveis de serem cometidas pelas entidades autorizadas, bem como as penas, que variam da advertência até a revogação da autorização. Há necessidade de controle estatal sobre esta atividade em decorrência de mandamento constitucional – art. 223.

Diante de todos esses mecanismos de controle, afigura-se-nos como irrazoável o período de concessão em vigor, ainda que renovável por igual período. Ocorre que os investimentos efetuados para operacionalizar a emissora não são poucos, considerando o ambiente caro para o qual é destinada.

Ademais, o resultado da exigência de prazo de concessão acaba por tornar as comunidades autorizadas em reféns dos governos, que podem optar pela não-renovação de autorizações concedidas em administração anteriores, o que acaba por transformar a outorga em deprimente moeda de troca, mordida ou, no mínimo, em mecanismo de patulhamento ideológico da comunidade beneficiada.

Não se pode permitir a fragilidade de um projeto de concepção tão iluminada e de tão nobre alcance social. A alteração que a presente proposta apresenta, ao equiparar o tempo de concessão às permissões e concessões normais de rádio difusão sonora, singular e eficazmente, o problema, razão por que encareço o apoio dos meus nobres pares.

Sala das Sessões, – Senador **Gilvam Borges**, PMDB-AP

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II – promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1996

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de três anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e de mais disposições legais vigentes.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 0849-L-PFL/2001

Bra sí lia, 5 de ju nho de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.150-39, de 31 de maio de 2001, que “dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivo

Deputado Chico Sardelli

Suplente

Deputado Luciano Castro

Atenciosamente,

Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do Bloco Parlamentar PFL/PST.

Ofício nº 0850-L-PFL/2001

Bra sí lia, 5 de ju nho de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.151, de 31 de maio de 2001, que “regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências” (Anistia); em substituição.

Efetivos

Deputado Cláudio Cajado

Deputado Mário Assad Junior

Suplentes

Deputado Francisco Rodrigues

Deputado Costa Ferreira

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do Bloco Parlamentar PFL/PST.

OF. GLPMDB Nº 139/2001

Bra sí lia, 6 de ju nho de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Nova da Costa, como membro titular, em substituição ao Senador José Sarney, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 140/2001

Bra sí lia, 6 de ju nho de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Nova da Costa, como membro suplente, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Tasso Rosa do, na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF/GAB/II/Nº 385

Bra sí lia, 4 de ju nho de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Maurício Ferreira Lima e Elcione Barbalho passam a integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a apreciar e preferir parecer à Medida Provisória nº 2.151/2001, de 31 de maio de 2001, em substituição aos anteriormente designados.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, após a eminente Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves, ter lido o Expediente, requeiro a V. Ex^a que me inscreva, antes da Ordem do Dia, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a está inscrito.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de que V. Ex^a também tomasse a mesma providência com relação à minha esposa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a será inscrito por igual.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra à nobre Senadora Maria do Carmo Alves, por permuta com o Senador Juvêncio da Fonseca.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dentro do atual contexto nacional, em que graves crises se abatem sobre o País, todas elas resultantes da falta de uma cultura de planejamento e, evidentemente, de uma cultura de avaliação de resultados do Governo Federal e dos Governos Estaduais, trago novamente à baila esse assunto, de que, nestes últimos dias, temos ouvido falar constantemente no plenário. Ontem, por exemplo, o Senador Ney Suassuna, da Paraíba, pronunciou-se a respeito e, por várias vezes, desafortunadamente, outros Senadores também já estiveram aqui discutindo sobre essa questão.

Refiro-me à seca, a seca que abala o sertão nordestino, a seca que abala o meu Estado de Sergipe. Há 174 mil trabalhadores passando fome em dez Municípios do meu Estado que estão em estado de calamidade, e há mais seis Municípios em estado de alerta, nos quais mais de 98 mil trabalhadores passam fome.

Essa problemática é bastante agravada pela crise do setor elétrico e, sobretudo, pela funesta extinção da Sude ne, órgão que fazia a interação dos Estados nordestinos com o Governo Federal.

Além disso, não posso deixar de recordar as questões relacionadas à transposição do rio São Francisco, hoje totalmente inviabilizada, uma vez que o nível do rio baixou nos dois últimos meses de tal forma que nem as regiões próximas ao Velho Chico estão livres do desabastecimento. Sempre disse que, antes de transpor, far-se-ia necessário um sério pro-

jeito de revitalização do rio São Francisco. Caso contrário, não poderíamos abastecer os Estados do Nordeste setentrional, nem contar com o volume de água necessária para garantir as condições mínimas das populações ribeirinhas.

É oportuno ressaltar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso acaba de criar, por decreto, o Comitê da Bacia do São Francisco. Sem dúvida alguma, esse é um grande passo no sentido de promovermos a tão esperada recuperação do rio São Francisco. A criação do Comitê da Bacia do São Francisco registra um novo marco na discussão da transposição das águas do Velho Chico. A partir de agora, o futuro da bacia deverá ser decidido pelo Comitê, que, por sua vez, deverá dar prioridade à revitalização do Velho Chico e ao seu aproveitamento condicional ao uso múltiplo de suas águas.

Ocorrem-me esses temas, Sr. Presidente, quando constato as consequências desumanas de mais uma seca cruel que se abate sobre os nordestinos. Para nós soespanto, no início do século XXI, assistimos à vitória da ciência diante de desafios inimagináveis para as gerações que nos antecederam, seja na biogenética, na informática, nas telecomunicações ou na corrida espacial, mas, para nós, brasileiros, diferentemente de inúmeros povos e regiões áridas e semi-áridas, uma simples seca continua sem solução, sendo, ainda, sinônimo de fome, de miséria e de desespero para mais de onze milhões de nordestinos.

Afinal, a seca, um fenômeno plenamente previsível e repetitivo, já registra na história do País desde 1564, é ainda tristemente encarada pelos nossos governantes com soluções emergenciais, praticamente iguais àquelas empregadas no Brasil na época do Império.

E indago, Sr. Presidente: por que será que outras nações como a Índia e a China, com condições climáticas ainda mais adversas do que as do Nordeste, além de consistir velmente mais pobres do que o Brasil, convivem normalmente com as suas regiões secas, tirando inclusive vantagens de suas características a fim de se tornarem maiores produtores de alimentos do mundo, enquanto enfrentamos secas com métodos primitivos, inúteis e puramente emergenciais? Isso para não falar de países bem mais avançados, como Israel e Espanha, ou do oeste americano, cujas regiões áridas há muito foram transformadas em verdadeiros jardins de produção de alimentos, com suas populações desfrutando dos mais elevados padrões de vida do mundo.

Após conhecer essas e outras realidades, estou convencida, Sr. Presidente, de que a diferença entre os países que aprenderam a tirar vantagem do seu clima árido e o primarismo vigente no Nordeste deve-se exclusivamente a uma causa: a falta de vontade política dos nossos governantes.

O Sr. Luiz Pontes (Bloco/PSDB – CE) – V. Exª me permite um aparte, nobre Senadora Maria do Carmo Alves?

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Pois não, nobre Senador Luiz Pontes.

O Sr. Luiz Pontes (Bloco/PSDB – CE) – Em primeiro lugar, de sejo congratular-me com V. Exª pelo pronunciamento que profere hoje no Senado Federal. Trata-se de um tema que vem sendo debatido nas últimas semanas e que nos preocupa muito, principalmente a nós, nordestinos. V. Exª falou da seca, que acontece todo ano. Mas a verdade é que o Nordeste convive com esse problema e, infelizmente, ao longo dos últimos seis ou sete anos, não temos tido, por parte do Governo Federal, uma ação efetiva para que possamos dar ao agricultor nordestino um instrumento capaz de fazê-lo conviver com a seca com dignidade. Existem apenas ações emergenciais quando está instalada a situação de caos. Mais uma vez, a seca reina no Nordeste; e, mais uma vez, o Governo prepara uma ação emergencial, usando aquele artifício que bem conhecemos: quando não chega uma ação imediata, culpa a burocracia. Ora, estamos cansados, estamos chegando ao limite máximo, porque o que nós, nordestinos, precisamos, como V. Exª disse, é uma ação permanente contra a seca, que dura há séculos. Precisamos é da construção de barragens, de adutoras, de canais, de instrumentos que levem a água, porque assim haverá oportunidade de o agricultor conviver com a seca com dignidade. As ações emergenciais são necessárias? São, porque falta água para beber, daí os carros-pipas para abastecer escolas, para abastecer residências. Mas, se não houver, por parte do Governo Federal, uma política efetiva, permanente, para combater a seca, nós vamos viver nesse lero-lero, nessa discussão, devido à falta de sensibilidade. Nós damos apoio ao Governo, mas vemos a falta de sensibilidade relacionada ao Nordeste. As desigualdades regionais são tremendas, e aumentam no dia-a-dia. Não há uma política industrial para o Nordeste, não há uma política para a questão da seca. O agricultor vive permanentemente olhando para o céu à espera da chuva, para que ele possa ter uma cultura de subsistência, o milho e o feijão, o mimoso. Portanto, quero parabenizar V. Exª por estar ocu-

pando a tribuna para tratar dessas questões. Nós, nordestinos, devemos tomar uma posição em relação à problemática da seca, e não só à seca que estamos vivendo hoje. Nossa preocupação maior não deve ser com a seca que estamos vivendo hoje, porque as ações emergenciais vão acontecer. Precisamos, sim, cobrar do Governo Federal uma ação permanente para a questão do Nordeste. Por isso, mais uma vez, parabeno V. Exª.

O Sr. Ricardo Santos (Bloco/PSDB – ES) – V. Exª me permite um aparte?

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Ricardo Santos (Bloco/PSDB – ES) – É extremamente oportuno o pronunciamento de V. Exª. Concordo plenamente com as afirmações de V. Exª e com o aparte do Senador Luiz Pontes. Quero aqui dar o meu testemunho. A região nordestina do Estado do Espírito Santo hoje está incluída na área de influência da Adene – Agência de Desenvolvimento do Nordeste, e convivemos, durante o segundo semestre de 1998 e 1999, que se estendeu até fevereiro do ano 2000, com uma seca sempre densa, como todos nós acompanhamos, quando foram criados os programas de emergência – frentes produtivas, cestas básicas, carros-pipas, etc. Naquela oportunidade, quando o programa cessou, em abril de 2000, fizemos, por intermédio do Governo do Estado do Espírito Santo, uma proposta à Sudene e ao Mnis tério da Integração Nacional no sentido de que aqueles recursos que foram destinados ao programa emergencial se transformassem em recursos permanentes nos projetos de combate e convivência com a seca voltados para a construção de barragens, para pesquisa de culturas variadas que pudessem se adaptar ao clima seco, para programas de irrigação. Na oportunidade em que foi feito o Programa Avanço Brasil, fizemos uma proposta de que um dos grandes projetos desse programa fosse um projeto de infraestrutura hídrica que viesse a subsidiar todos os projetos e programas estruturantes voltados para o combate à seca. Gostaria de parabenizar V. Exª e dar esse testemunho, que se gue a mesma linha de preocupação de V. Exª e do Senador Luiz Pontes. Muito obrigado.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Agradeço ao nobre Senador Luiz Pontes e ao nobre Senador Ricardo Santos pelas intervenções de V. Exªs. É exatamente disto que precisamos: juntar as nossas vozes, agirmos de forma ordeada e com

propostas para que possamos convencer o Governo de que estamos querendo o melhor para o Nordeste.

Caso agíssemos de forma planejada, competente e, sobretudo, com ações ininterruptas, há de cadastrarmos extirpado de forma definitiva a miséria e a fome do Nordeste, quadros que aviltam nossos sentimentos cristãos e de cidadania. O próprio Ministro Extraordinário da Seca, Dr. Raul Jungmann, homem competente, admite o fracasso das políticas que o Governo Federal implementou quando, em reportagem ao jornal **Folha de S. Paulo** do dia 4 de junho, diz que:

“...o governo federal passa recibo de que falou alguma coisa, de que houve alguma falha e de que há, seguramente, um erro das vezes que distribuímos a basicão ou leva carro-pipa para o município castigado. Nos dias de hoje, precisar de cesta básica ou carro-pipa é a denúncia de uma política que não deu certo como deveria.”

Nessa mesma entrevista, o Ministro Jungmann, injustamente, credita parte da falência dos planos contra a seca aos próprios líderes nordestinos, em especial políticos da Região. Devo lembrar ao Sr. Ministro que, mais que assistencialismo eleitoral, os nordestinos como um todo desejam não precisar de cestas básicas e de carros-pipa, desejam se livrar da fama humilhante de serem dependentes das demais regiões brasileiras.

Eu, como Parlamentar nordestino e, mais, como cidadã brasileira, fico esperando um plano de médio e longo prazo que signifique a redenção nordestina em relação ao semi-árido e se traduza na solução definitiva que possibilite a convivência com o que a natureza nos oferece. O que me recordo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é que até hoje a população nordestina tem sido perverosamente contemplada com ações que discriminam e prejudicam nos Estados. Falo, por exemplo, da extinção da Sudene, que, durante seus quase 41 anos de vida, gerou mais de dois milhões de empregos diretos e indiretos.

Como se já não bastassem, Sr. Presidente, as diferenças de tratamento e de recursos em relação às demais regiões do País, agora, em um momento que estamos especialmente sensíveis, o Governo Federal pede aos nordestinos o impossível, ou seja, que sobrevivam sem água e quase sem energia.

Gostaria de salientar que iniciativas dos políticos nordestinos nunca faltaram, e eu aqui lembro que

nos primeiros pronunciamentos que fiz aqui neste plenário, em 1999, falava do Projeto Novo Nordeste, que havia sido, em 1996, entregue ao Presidente da República. E é com muita tristeza e indignação que, dois anos depois, farei novamente essa cobrança a Sua Excelência. O Projeto Novo Nordeste, apresentado ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, acredito, dorme nas gavetas da tecnocracia desde que foi entregue, há dois anos, por governadores e lideranças nordestinas, em audiência, com soluções encontradas por eles para a estiagem. Já se passou a grande seca de 1998, estamos entrando novamente em crise e em nada mudou-se a postura intransigente do Presidente da República.

Em maio do ano passado, a Sudene apresentou ao Ministro da Integração Nacional um programa permanente de convivência com a seca, que também deve estar dormitando naquele Ministério, sem ser analisado.

O plano apresentado é abrangente, envolvendo vasto leque de ações e possibilitando dois objetivos fundamentais: implantar uma ampla infraestrutura hídrica em todo o semi-árido nordestino e estabelecer, na região, uma economia auto-sustentável. Esse plano não se propunha resolver todos os problemas do Nordeste, mas, por meio dos seus efeitos, exerceria uma ação benéfica em quase todos os setores onde a região se mostra deficiente.

Sr^s e Srs. Senadores, implantando esse projeto, seria, por um lado, viabilizada uma ampla infraestrutura hídrica, que estabeleceria uma rede de proteção contra os efeitos perversos da seca, de correntes da falta d'água, e, por outro lado, promover-se-iam ações direcionadas para a construção de uma base econômica sólida e eficiente para a produção de alimentos, com plena demanda pela introdução de um complexo competitivo no setor turístico. Dessa maneira, seriam gerados milhões de empregos permanentes. Falo aqui de empregos permanentes e não de empregos gerados por frentes de trabalho, por frentes produtivas, como eles que remchamar agora. Esses empregos não dependeriam das variações climáticas para serem gerados.

Trata-se de um plano a ser realizado a médio prazo, desde que não interrompido como tantos outros no passado já o foram, à mercê do príncipe da ocasião, além de ser inteiramente compatível com a realidade econômica brasileira, que, seguramente, poderá viabilizar vários objetivos ambiciosos, como capacitar os nordestinos a conviverem com a seca, a exemplo do que ocorre com os índios, os chineses,

os americanos do oeste, os israelenses e muitos outros. Além disso, seria instalada uma base econômica eficiente e competitiva na região, gerando milhões de empregos, possibilitando a conquista de um novo e vigoroso mercado interno para o parque industrial brasileiro e, acima de tudo, extirpando de vez a miséria abjeta que se abate sobre 30% da população brasileira.

Lamentavelmente, assistimos ao Brasil continuar absolutamente igual, sobretudo dependendo das tristemente famosas frentes de emergência ou frentes produtivas, da época do Império ou mesmo do Brasil Colônia, como se o tempo não houvesse passado e a ciência não tivesse evoluído.

No meu Estado, Sergipe, desafortunadamente, o atual Governo não concedeu prioridade ao sertão e ao agreste. E o Estado, ao invés de avançar nessa área, regressou. Basta lembrar que pelo menos um terço dos poços artesianos implantados no Governo anterior, por meio do Projeto Chapéu de Couro, estavam desativados por falta de manutenção no começo de uma seca tão anunciada, como essa que hoje dizimamos no semi-árido e se espalha por quase todo o Estado de Sergipe.

Será que vamos continuar a esperar as próximas secas passivamente? Será que o Presidente prefere investir, como na última estiagem, mais de R\$2 bilhões em frentes de emergência, que, apesar das circunstâncias inevitáveis, não promovem nada de essencial? Se o Presidente Fernando Henrique Cardoso houvesse aprovado o Plano Nordeste outivasse elaborado um outro plano para o Nordeste, toda essa imensa legião de centenas de milhares de emergentes estaria, realmente, fazendo algo de útil, como, por exemplo, cavando valas para assentar adutoras, fazendo escavações para construir cisternas, criando, enfim, uma infra-estrutura definitiva para que as próximas secas pudessem encontrar o nosso sertanejo bem mais preparado.

Para tudo isso, pressupõem-se duas condições essenciais: uma é a vontade nacional, e a outra, uma firme decisão política do Senhor Presidente da República.

Quanto à vontade nacional, o povo brasileiro é generoso, sempre foi solidário e, certamente, depois de esclarecido devidamente por um plano de mídia racional e inteligente, estaria solidário com as projetadas ações para viabilizar um plano que muitos benefícios diretos promoveria aos nordestinos e, indiretamente, a todos os brasileiros. Lembra a solidariedade

dos brasileiros, como à que temos assistido nessa questão do racionamento de energia.

Quanto à decisão política, esta só depende do Presidente Fernando Henrique, por que o Congresso sempre esteve aberto para aprovar todas as proposições desse Governo, especialmente essas que seriam destinadas a uma causa tão nobre, do ponto de vista social, e seriam amplamente viáveis, do ponto de vista econômico. Pelo menos, são infinitamente mais justificáveis e, ao mesmo tempo, mínimas ante os custos imensos que a Nação assuiu para sanear a sua área financeira.

Ou troaspecto que me cabe ressaltar é que as ações propostas no Projeto Nordeste e o próprio plano apresentado pela Sude no ano passado são do nosso pleno domínio técnico, resultando em obras familiares aos nordestinos, não havendo nenhuma necessidade de importar qualquer tipo de tecnologia. Em sua essência, consiste na perfuração de poços artesianos; na implantação de um vasto plano de adutoras; na construção de açudes, barragens, aguadas, cisternas; num amplo e ambicioso programa de irrigação; na aprovação de incentivos para a nossa piscicultura, para a nossa carnicultura; num amplo programa de ovinocapicultura e de pecuária leiteira e muitas outras ações. Não se pode — é claro — esquecer do assentamento de dezenas de milhares de colonos, num plano racional de reforma agrária, além, evidentemente, de ações efetivas para implantar na região uma vigorosa indústria turística.

Tudo isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, encontra-se detalhado nas mãos do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em um magnífico projeto que criaria 2,5 milhões de empregos permanentes, promoveria o assentamento de 100 mil famílias em lotes irrigados e geraria um gigantesco pólo de produção de alimentos.

Antes de encerrar as minhas palavras, eu gostaria de fazer menção a um fato que fica sobejamente comprovado, o de que o Nordeste não é apenas viável, mas é viabilíssimo. Com ações como as anteriormente preconizadas, poderíamos, a médio prazo, fazer como os Estados Unidos, na década de 30, com o seu famoso Projeto **New Deal**, que conseguiu transformar o Oeste árido, até então tido como inviável, naquilo que é hoje a região mais próspera e dinâmica da Nação americana. Ou, então, poderíamos seguir o exemplo da Índia, que, graças à ação visionária de Nehru, na década de 60, transformou a arida nação indiana, antes tida como inviável, em um dos maiores produtores de alimentos do mundo moderno, erradi-

cando definitivamente a fome que matava anualmente milhões dos seus filhos.

O Sr. Waldeck Orné las (PFL – BA) – Permite V. Ex^a um aparte?

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Concede o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Waldeck Orné las (PFL – BA) – Senadora Maria do Carmo, V. Ex^a faz neste momento um pronunciamento oportuno quanto ao problema. Nós, nordestinos, já não suportamos mais com tuar ou vindo essa mesmíssima canção. Toda vez em que há uma seca – e parece que, desgraçadamente, estamos diante do início de uma nova seca ciclológica, por conseguinte anunciada, previsível –, diz-se que vai ser feito um último programa emergencial, mas não se começa nunca um programa definitivo de enfrentamento à seca no Nordeste. Dizem que não começam a implantar esse programa porque, neste momento, é preciso utilizar recursos para a seca, os quais, aliás, parecem estar bastante escassos neste ano – ouvi falar em míseros R\$68 milhões, que não serão suficientes nem para começar a enfrentar o problema. Entretanto, é preciso aí está a sensatez do pronunciamento de V. Ex^a que se trata efetivamente de aproveitar este momento de crise. Sei que o atual Governo não vai executar mais nada neste sentido, até porque já não lhe resta tempo, mas é preciso que se forme, no âmbito do Poder Executivo, de preferência com a participação do Poder Legislativo, um grupo que elabora e apresente propostas como essa a que V. Ex^a se refere do Novo Nordeste. Além disso, deve-se assumir o compromisso de transformar essas propostas em lei, para enfrentar definitivamente a questão nordestina. Sabemos que um plano de recursos hídricos estável, de longo prazo, resolverá efetivamente o problema da seca nordestina, minimizando os graves efeitos, sobretudo sociais, mas também econômicos. O ex-Governador João Alves tem realizado e publicado inúmeros estudos sobre o tema. S. Ex^a é um estudo sério, um observador atento, e tem trabalhos publicados sobre a experiência de outros países a esse respeito. Mas nada vai acontecer se não for definida uma política regional. Estamos vendo que a Sudene acaba de ser extinta, trocada por uma agência que só terá vida até 2013, ano em que se esgotarão os recursos vinculados. O rio São Francisco é um capítulo à parte, a respeito do qual devo fazer um pronunciamento logo mais. O que precisamos é mudar a visão nacional de que o Nordeste é uma região-problema. É preciso virar o disco e olhar, sobretudo, para as potencialidades

da nossa Região. Minha solidariedade a V. Ex^a em seu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. Fazendo soar a campainha.) – Peço à eminente Senadora Maria do Carmo que conclua o seu discurso. O tempo de V. Ex^a já se esgotou há muito.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Pois não, Sr. Presidente. Estou concluindo o meu pronunciamento.

Senador Waldeck Orné las, agradeço a V. Ex^a pela brilhante intervenção, como, aliás, sempre são suas intervenções nesta Casa.

Acredito que realmente esta é a hora de virar o disco e partir para um projeto que acabe com a miséria e com a convivência conflituosa que temos tido com a seca.

Como é nos momentos de crise que os homens se agitam, creio que é chegada a hora da verdade para nós, políticos, para que nos transformemos em estadistas e passemos à História como os Parlamentares que exigiram e pregaram, com civildade, a mudança das suas regiões.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concede a palavra ao nobre Senador Ricardo Santos por vinte minutos.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadoras, um dos fatos auspiciosos deste início de século no Brasil reside na maior consciência da sociedade em relação à importância da educação, tanto para o desenvolvimento do País como um todo, como para o progresso individual das pessoas, contribuindo para a correção das desigualdades pessoais de renda. Já não é mais possível crescer com mão-de-obra barata e desqualificada. Não é mais possível, portanto, manter milhões de pessoas na ignorância sem que isso represente um risco para o futuro do País.

Na maioria dos países do globo, há um consenso de que o desenvolvimento sustentado e a construção da cidadania exigem a organização de um sistema nacional de educação de qualidade, no qual todos possam ter acesso a uma educação socialmente relevante e individualmente significativa, desde a pré-escola até a universidade.

No Brasil, estamos iniciando o novo século com uma perspectiva renovada de transformar a educação e de fazer da escola uma agência de cidadania. Já visível o progresso alcançado, especialmente no

ensino fundamental, graças a uma conjugação de esforços dos Poderes Públicos e da sociedade civil.

Estamos prestes a atingir a universalização no ensino fundamental, obrigatório para a faixa etária de 7 a 14 anos, em que todas as crianças recebem livros de qualidade gratuitamente, e a TV Escola está colocando à disposição dos educadores informações atuais sobre as várias áreas curriculares, visando a impimir qualidade nesse nível de ensino.

No ensino médio, reconhecemos também os avanços já alcançados, especialmente como o aumento das vagas, mas nos deparamos com uma demanda crescente, fruto dos resultados do ensino fundamental – sobre a qual os governos estaduais e a União devem concentrar esforços para adequar a estrutura e ampliar, em quantidade e qualidade, o corpo docente. É certo que muitos desafios continuam a persistir, entre eles o da educação infantil e o do grande contingente de jovens e adultos analfabetos.

Acreditamos que os progressos já alcançados na área educacional nos qualifiquem para dar respostas positivas a essas necessidades. O Plano Nacional de Educação – que esta Casa aprovou em fins do ano passado – poderá ser o ponto de partida para colocar o sistema educacional brasileiro em sintonia com as demandas educacionais da nossa população, resgatando uma dívida social que, há séculos, vem se acumulando. Mas é necessário que o Poder Executivo e o Congresso Nacional estejam sintonizados para assegurar a alocação de recursos visando à consecução dos objetivos e metas explicitados no referido Plano.

Uma das condições imprescindíveis para o Brasil promover novos avanços em sua política educacional é a de assegurar às crianças e jovens espaços de socialização que favoreçam a construção de uma perspectiva positiva perante a vida e a sociedade em geral. Entre os padrões mínimos de modernidade, a escola precisa ter também um aluno que sinta alegria em aprender e que esteja disposto a descobrir e a desenvolver, pela educação, sua potencialidade criativa.

Sobre esse assunto, consideramos da mais alta relevância esta Casa tomar conhecimento de várias pesquisas realizadas pela Unesco–Brasil sobre juventude, violência e cidadania. Elas são importantes por indicarem a exigência de uma reflexão conjunta e ampla, enquanto ainda é tempo, sobre uma política de atenção à juventude brasileira.

Os estudos da Unesco têm revelado que os jovens olham para o futuro com dúvidas e hesitações,

mostram-se indiferentes às instituições sociais e políticas e não se sentem comprometidos com o País. Isso significa que muito do que estamos fazendo, e que reputamos relevante para os jovens, não está atendendo às suas expectativas e necessidades.

Além disso, algumas dessas pesquisas mostram que são os jovens os que mais matam e os que mais morrem em nosso País. Também se constata a impressionante presença de jovens nas cadeias e presídios, em todos os Estados.

A exclusão social de um grande contingente de jovens constitui-se – dados da Secretaria de Ação Social da Presidência da República nos mostram que estão em situação de risco oito milhões de jovens, cujas famílias ganham menos de meio salário mínimo **per capita** – num dos pontos críticos mais relevantes evidenciados por essas pesquisas: os jovens reclamam da ausência de espaços, equipamentos e oportunidades para a realização de atividades culturais, desportivas e de lazer, em suma, de condições para o desenvolvimento do seu protagonismo. Somadas a esses fatores, ainda persistem discriminações de ordem econômica, racial e social, potencializando as situações de violência, especialmente entre os jovens em situação de pobreza e vulnerabilidade social.

Nesse sentido, a Unesco criou o Programa Abrindo Espaços: Educação e Cultura para a Paz, que tem como foco o jovem, a escola e a comunidade.

O principal propósito do Programa é a abertura de espaços ociosos, prioritariamente o espaço das escolas, nos finais de semana, visando oferecer oportunidades de acesso às atividades culturais, desportivas e de lazer aos jovens, sobretudo àqueles em situação de pobreza e de vulnerabilidade social. Compartilhamos da idéia de que a natureza do trabalho com os jovens é, ao mesmo tempo, preventiva e transformadora, visto que pretende modificar as relações jovem–escola, jovem–jovem e jovem–comunidade, mantendo-os em atividades nos finais de semana.

A proposta da Unesco é apontar o Programa como uma alternativa viável de política pública a ser implementada no País, ampliando-se a dimensão social e pública das organizações e entidades existentes na sociedade. A abertura das escolas nos finais de semana, ao criar espaços privilegiados para o exercício e o desenvolvimento do protagonismo juvenil, contribuirá, de maneira eficaz, para a prevenção do problema da violência e de suas conseqüências. Outros pilares básicos do Programa são os parceiros. É importante que sejam criadas redes apoiadas por di-

ferentes parceiros, utilizando alternativas de combate à violência já existentes nas próprias comunidades.

Avaliações recentes do Programa Abrindo Espaços: Educação e Cultura para a Paz, no Estado do Rio de Janeiro, onde a experiência tem avançado, apontam para o alto grau de receptividade do Programa, bem como sinalizam para efeitos latentes que transcendem a ocupação dos espaços esportivos pelos jovens. Entre esses efeitos, destaca-se:

– Maior diálogo entre professores e alunos e entre professores e pais e mães de alunos;

– Diminuição dos índices de absenteísmo das atividades esportivas entre os jovens que participam do Programa;

– Reaproximação do jovem e da comunidade com a escola. Jovens que costumavam usar de forma proibida o espaço da escola nos fins de semana, em especial para jogar futebol, agora entram pela frente, por portões abertos, o que implicaria a reaproximação de um espaço público com esses jovens e com a comunidade, que, ao participar, organizar e usufruir de alternativas de lazer, esporte e cultura na escola, também sentem sua – sentido de pertença – por conseguinte, cuidando-amais.

Esta iniciativa – já implantada em Pernambuco e em fase de iniciação nos Estados da Bahia, de Alagoas, de Mato Grosso e nas cidades de São Paulo, Belo Horizonte, Macaé, Natal, Palmas, Olinda e Recife – merece ser amplamente divulgada e incentivada a sua implantação em todo o País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, con sideramos este projeto de utilização de espaços esportivos em fins de semana da mais alta importância social, considerando sua relevância para a formação da cidadania, para o combate à exclusão social e para a ampliação do significado da ação educativa em nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, por 20 minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, às vezes, chego a imaginar e mesmo a crer que o problema da energia talvez não seja tão grave quanto que ir fazer parecer o Governo.

Os jornais, as emissoras de televisão e de rádio ocupam a maior parte dos seus espaços com noticiários sobre o racionamento de energia, que já estava previsto há cerca de três ou quatro meses. O Governo

esperou exatamente o dia 1º de junho para comecá-lo em três das cinco regiões brasileiras. Até agora, está determinado, por meio de medida provisória, que o racionamento tem que ser feito no Centro-Oeste, no Sudeste e no Nordeste brasileiros. As Regiões Sul e Norte ainda estão fora do racionamento.

Orçamento, na verdade, significa que cada consumidor brasileiro – residência, comércio, indústria ou setor de serviço – terá de reduzir 20% do consumo da sua energia relativamente à média estabelecida nos meses de maio, junho e julho de 2000.

Sr. Presidente, pela dimensão que o assunto tomou, fico pensando que há um exagero de preocupação com relação à matéria e que há, quem sabe, uma articulação do Governo para encobrir temas importantes como a política econômica, o desvio do dinheiro público, a corrupção, a irregularidade das privatizações e a pressão do Governo para impedir a qualquer custo que se implantasse no Congresso Nacional a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar uma quantidade enorme de denúncias de irregularidades. Esta talvez seja a razão maior para que o Governo tenha passado à opinião pública uma crise, na verdade, superdimensionada.

Esta é a minha impressão, e o tempo haverá de mostrar que tenho razão, porque, se não fosse assim, não esperávamos 1º de junho; começávamos a fazer o racionamento logo em maio. Se fosse assim, estabeleceríamos medidas mais drásticas. E, se fosse assim, o Governo não estaria tão confuso como está, pois a equipe do Presidente Fernando Henrique, no primeiro momento, disse que haveria uma sobretaxa. Depois, voltou atrás e disse que, em vez da sobretaxa, haveria um bônus. Posteriormente, o Ministro Pedro Malan, que só se preocupou em pagar o serviço da dívida e em ter as trocênicas superávits primários no Brasil, disse que não tinha dinheiro para pagar esse bônus. Aí veio, mais uma vez, a sobretaxa, o novo imposto. E a pressão popular, as denúncias no Congresso Nacional e a insatisfação generalizada que tomou conta do País fizeram o Presidente, mais uma vez, voltar atrás e retirar a sobretaxa – que, aliás, era um absurdo, algo absolutamente inaceitável.

Continuo expressando o que penso: o Brasil realmente precisa de investimentos nessa área. Está claramente provado que o Governo é lerdo, omisso, incompetente, mas a crise não é esse exagero que estão apregoando. A mídia tem contribuído no sentido de fazer a população brasileira tomar consciência da necessidade de sua colaboração, o que a população está fazendo de livre vontade, espontaneamente

reduzindo o consumo de energia. Logo ficará provado que a situação não é tão grave como se apresenta.

Eu, que tantas vezes traídes a questão, quero desta vez, especificamente, as Regiões Sudeste e Norte do Brasil, que estão fora, até o presente momento, do racionamento. Isso ocorre não pela boa vontade do Governo, mas pela sua incompetência, já que as linhas de transmissão existentes são poucas e não dariam para transportar mais energia do que já transportam. Ainda assim, chegou-se ao entendimento de que a Região Sul do Brasil deveria, voluntariamente, baixar o seu consumo em 7% – acredito que conseguirá mais do que isso, por que quem mais está conseguindo reduzir o consumo são os consumidores residenciais, as famílias brasileiras. Entendo que as indústrias, os setores de serviços não podem participar do racionamento de energia elétrica, por que, na medida em que geram crescimento, empregos e impostos para a Nação, seria muito prejudicial, pois agravaria a situação da economia brasileira, que já não anda bem, ao contrário, bastante mal.

Quanto à Região Norte, o Governo está completamente confuso. Inicialmente, disse que haveria racionamento também na Região, ou melhor, no Pará e no Maranhão – embora o Maranhão pertença ao Nordeste, também faz parte da Região Amazônica. Na verdade, só esses dois Estados entrariam no racionamento, já que são os únicos Estados servidos pela usina hidrelétrica de Tucuruí. Amazonas, Rondônia, Acre e Roraima são servidos por sistemas isolados, deficitários e mantidos com o superávit gerado pela hidrelétrica de Tucuruí.

Agora, o Governo, no início do racionamento, diz que também o Norte iria participar do racionamento a partir de 1º de junho. Depois, descobriu que isso não seria possível, porque a linha de transmissão não conseguiria transportar mais energia do que já transportava. Nós exportamos para o Nordeste e para o Sul do País 33% da nossa produção. As usinas de eletrointensivos, instaladas em Barcarena, Albrás, Alunorte e Alcoa, no Maranhão, consomem 33% da energia elétrica produzida por Tucuruí, e o Pará inteiro, com todas as suas indústrias e a sua população, consomem o resto da energia produzida hoje pela hidrelétrica de Tucuruí.

O Governo, atrapalhado como sempre, disse que ia haver racionamento; depois, voltou atrás e não ia mais haver racionamento; agora, diz que, possivelmente, a partir de 15 de julho, deverá haver racionamento nos Estados do Pará e Maranhão.

É evidente que todas as Lideranças políticas do Estado do Pará manifestaram-se contra. Ainda ontem, o Presidente do Congresso Nacional enviou uma carta ao Presidente Fernando Henrique, argumentando a falta de propósito do Governo ao pensar na possibilidade de racionar energia no Pará e Maranhão.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará também se manifestou. O Presidente Martinho Carmo, do PSDB, o Partido do Governo, chegou a usar termos pesados. S. Ex^a votou a advertir o tem que não vamos aceitar, de maneira alguma, que o Governo Federal, por pura incompetência, venha a dividir com o Pará, mais uma vez, esse ônus. E lamenta que estejam querendo tirar os Senadores Osmar Dias e Álvaro Dias do PSDB, que são extremamente competentes, apenas porque assinaram o requerimento para a criação da CPI, quando o Presidente da Assembléia, que é do PSDB, diz, publicamente, a verdade clara e cristalina de que o Presidente Fernando Henrique é realmente incompetente para administrar o País. Quem o diz – repito – é o Presidente da Assembléia, que é do PSDB. E ainda faz uma série de ameaças ao Governo, inclusive a de levar toda a Assembléia Legislativa para a Hidrelétrica de Tucuruí e lá realizar a reunião, para não permitir, em hipótese alguma, a ocorrência de racionamento no Estado do Pará.

Os empresários do Pará reuniram-se e também tomaram posicionamento de não permitir o racionamento nos nossos Estados. A Governadora do Maranhão já se manifestou. Enfim, toda a população não aceita, em hipótese alguma, o racionamento, até porque há duas razões básicas que justificam o não-racionamento na nossa região: primeiro, somos superavitários em produção de energia – vendemos energia para todo o Brasil; segundo, somos a região menos desenvolvida do País. Quando tanto se fala na busca da igualdade de desenvolvimento regional – o Senador Waldeck Ornelas é um dos maiores responsáveis –, não é possível que tenhamos que sofrer as consequências da irresponsabilidade do Governo. São essas as duas razões básicas do não-racionamento na nossa região.

Agora, vem o Governo do Pará, que ou é inimigo do Pará, ou é despreparado, ou procura agradar de mais o Presidente da República, contrariar os interesses do seu Estado. Quando todos os políticos do Pará, sem exceção, de todos os partidos, todo o segmento empresarial, os trabalhadores, por meio do seu sindicato, levantaram-se contra o racionamento no Estado do Pará, vem o Governador Almir Gabriela

Brasília— quando to dos es pe ra vam dele uma ati tu de corajosa no sen ti do de mos trar to das as ra zões que es tão sen do ale ga das por to dos os seg men tos — pe dir, im plo rar ao Go ver no Fer nan do Hen ri que que, em vez de 20%, o ra ci o na men to seja de 15%. Ora, a Re gião Sul fo il i be ra da pa ra vo lun ta ri a men te di mi nu irem 7% o seu con su mo, e o Go ver na dor vem hu mil de men te im plo rar ao Fer nan do Hen ri que um racio na men to de ape nas 15% pa ra o Pa rá? Ob ser vem a ca pa ci da de des se Go ver na dor: além de pe dir que seja de ape nas 15%, S. Ex^a ain da pe de pa ra an te ci par o pra zo, quan do o Go ver no ha via di to que tal vez, pos si vel men te, hou ves ser racio na men to na nos sa Re gião a part ir de 15 de ju lho. Mes mo as sim, o Go ver na dor Al mir Ga bri el vem a Bra sí lí a, im plo ra por, em vez de 20%, 15% e, como com pen sa ção, a mu dan ça de data de 15 pa ra 1º de ju lho. Nun ca vi um Go ver na dor tão des sin to ni za do com o in te res se do seu Esta do, dos seus cor re li gi o nár ios, dos in te grantes do PSDB, como o Go ver na dor Al mir Ga bri el. Aliás, ele não tem sin to nia com nada, por que o Or çam en to da Uni ão pa ra o ano se gu in te, que che ga aqui até 31 de ago sto de cada ano, toda vez vem qua se sem in ves ti men tos des ti na dos ao Esta do do Pa rá. O Go ver na dor é in ca paz de se lem brar que o Se cre tá rio de Pla ne ja men to de seu Go ver no de ve ria es tar aqui, jun to com o Mi nis tro de Pla ne ja men to do Go ver no Fe de ral, ex pli can do qua is são as prin ci pa is ne ces si da des do Esta do, qua is são as obras fun da men ta is, as sim como o vo lu me de in ves ti men to. Normal men te, o Or çam en to che ga aqui com R\$25 a 30 mi lhões de in ves ti men tos do Go ver no Fe de ral em nos sa re gião.

Somos nós, Senadores e Deputados Federais, que te mos de nos re u nir, às ve zes até o ama nhe cer, pa ra al te rar o Or çam en to. O Se na dor Gil ber to Mes tri nho, do Ama zo nas, que foi Pre si den te da Co mis são de Or çam en to, sabe até que ho ras se tra ba lha na reta final da apro va ção do Or çam en to e con he ce a luta das Ban ca das. So mos nós que au men ta mos o in ves ti men to des ti na do ao Esta do do Pa rá de R\$25 a 30 mi lhões pa ra cer ca de R\$300 mi lhões por ano.

As gran des obras do Pa rá são fe i tas com o es for ço dos seus Par la men ta res, e isso, lamentavel men te, não é di vul ga do. Fico en tris te ci do ao ver a in com pe tência, a in ca pa ci da de, a pas si vi da de de um go ver na dor como Al mir Ga bri el.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Ade mir Andra de, per mi te-me V. Ex^a um apar te?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Ou ço ob ra vo Senador Roberto Requião, com mu ito pra zer.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – O as sun to que V. Ex^a abor da é ex tra or di na ri a men te in te res san te. Diz res pe i to à au sên cia de polí ti ca en er gét i ca no Bra sil. O apa gão, na ver da de, é um apa gão ad mi nis tra ti vo. To dos os bra si le i ros sa bem que o Pa rá as sim como o Pa ra ná, o meu Esta do, pro du zem mais en er gia do que con so mem. O Pa rá con so me ape nas um ter ço da en er gia de Tu cu ru í. En tão, fa lar em apa gão no Pa rá, fa lar em racio na men to no Pa rá, é um des propó si to, é uma ir ra ci o na li da de. O Pa ra ná pro du z 4.547 me ga watts e con so me pou co mais de três mil. E propõem a nós tam bém o racio na men to. Nós ex por ta mos en er gia! O sul do Bra sil não ex por ta mais en er gia por que não tem li nha de trans mis são. A nos sa ca pa ci da de de ex por ta ção é de 3.200 me ga watts, mas só ex por ta mos 1.000, por que mil é o que as li nhas de trans mis são su por tam. Nós es ta mos to man do al gumas provi dên cias em re la ção a isso. Dia 11, se gun da-fe i ra, sa in do da Pra ça San tos Andra de, em Cu ri ti ba, mais de 20 mil pes so as de to dos os Mu ní cí pi os do Esta do, com o apo io da as so ci a ção co mer ci al, da OAB, da igreja cató li ca, dos evan gé li cos, da ma çon a ri a, de pra ti ca men te todas as orga ni za ções sin di ca is de tra ba lha do res e de pa trões e de profis si o na is li be ra is, vão le var um pro je to de lei de ini ci a ti va po pu lar, com mais de cem mil as si na tu ras, à As sem blé ia Legis la ti va, pa ra que, por im po si ção con sti tu ci o nal, os de pu ta dos vo tem o pro je to que pro í be a ven da da com pa nhia pa ra na en se de en er gia elé tri ca. Se na dor Ade mir Andra de, V. Ex^a se lem bra de Ra fa el Gre ca?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Lem bro.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – O Mi nis tro que teve aque le pro ble ma com a nau que afun dou de cla rou ou tro dia que a base do Go ver no está mu i to for te por que se com pra um De pu ta do no Pa ra ná por um pre ço me nor do que o de um tra ves ti na Pra ça Osó rio, que é a pra ça prin ci pal de Cu ri ti ba. Eu não acre di to que seja as sim. Num Par la men to há pes so as de todo tipo, por que o Par la men to é re fle xo da so ci e da de. Eu acre di to que os Par la men ta res do Pa ra ná, com in for ma ções téc ni cas pre ci sas e com a pres são po pu lar, vo ta rão con tra a ven da da Copel. Não se pode ven der uma hi dre lé tri ca, Se na dor Ade mir Andra de, em fun ção de seu uso mú l ti plo: a água gira a tur bi na, abas te ce a ci da de, ir ri ga o cam po, pos si bi li ta o trans por te nos rios e nos la gos, ga ran te a bi o di ver si da de e o la zer das po pu la ções. Ven der uma usi na hi dre lé tri ca é ven der o re gi me das águas. Há, ain da, um mo ti vo que, do pon to de vis ta eco nô mi co, é mu ito mais in te res san te. A água pro du z a en er gia

mais barata dentre todos os tipos de energia produzidos na Terra. Vender uma usina hidrelétrica é dar a um grupo estrangeiro uma capacidade de competição no mercado que o colocará como o monopolista em um prazo muito curto. Nos Estados Unidos, usinas hidrelétricas importantes são administradas pelo exército. O Secretário-Geral do Ministério de Minas e Energia compareceu a uma reunião na Comissão de Assuntos Econômicos e disse que al gu mas usinas hidrelétricas, ou as mais importantes, tinham de ser entregues ao capital estrangeiro para que pudessem plantar uma posição no Brasil. V. Ex^{as}. já imagina ram os Estados Unidos convidando empresários brasileiros para praticamente ganharem uma hidrelétrica para plantar posição? É absolutamente ridícula essa situação. Haverá racionamento, sim, por muito tempo, porque, para que se construa uma usina hidrelétrica, demora-se muito mais do que dois anos e as termoeletricas não estão disponíveis no mercado mundial. Os Estados Unidos estão produzindo energia em larga escala e todas as empresas que produzem turbinas – e são poucas – estão com as suas encomendas comprometidas. Daí o Ministério de Minas e Energia pretender construir usinas primárias, quase uma máquina de gás ônio, a custo altíssimo, para resolver emergencialmente o problema. O apagão não é da energia; o apagão é do Governo, que não consegue planejar.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Senador Roberto Requião, agradeço-lhe o aparte.

Tenho convicção – em ten do um pou co da área, pois sou engenheiro e participei da construção da Hidrelétrica de Tucuruí – de que há um exagero muito grande com relação à crise energética no país. E isso em pou co tem po se constata rá. Há um superdimensionamento dessa crise, o que ocorre, na verdade, para fugir do problema fundamental, no qual a grande mídia estaria batendo agora: a corrupção, o desvio dos recursos públicos, o erro das privatizações e as sim por diante.

Voltando ao problema do norte do Brasil, vejo que haveria outra solução para ele. Lá existem duas indústrias de eletrointensivos, uma no Pará e outra no Maranhão. A Hidrelétrica de Tucuruí tem 12 turbinas e produz pou co mais de 4.000 megawatts. Praticamente um terço, quatro dessas turbinas, trabalha para atender às necessidades dessas duas indústrias. A energia é subsidiada e tem um custo que dá um prejuízo à Eletronorte, conseqüentemente, à Nação brasileira, de US\$200 milhões por ano. Essas indústrias

que rem reduzir sua produção a 50% e vender energia ao Governo – só aceitamos vender ao Governo.

Em outras ocasiões, falei sobre as declarações do Presidente da Associação Brasileira dos Grandes Consumidores de Energia (Área de Eletrointensivos), Paulo Ludmer, as quais repito agora: "Quero que o Governo compre a energia e a armarize sob forma de água nos reservatórios". Embora obte nha a energia de graça, ele quer vendê-la a preço de mercado.

Se o Governativo se o mínimo de seriedade, o mínimo de independência, o mínimo de solidariedade ao povo brasileiro, trataria da questão das indústrias de eletrointensivos, que – não sei se esse dado é correto, baseia-se em noticiários de todos os jornais –, sozinhas, consomem 10% da energia brasileira. Se esse dado for correto, bastaria parar o funcionamento dessas indústrias por determinado período e estaria praticamente resolvido o problema de energia elétrica no Brasil. Mas o Governo não tem autonomia, não tem coragem, não tem voz para dirigi-se a empresários desse porte e acabar com o subsídio monstruoso, previsto para até 2004.

Não podemos aceitar qualquer tipo de racionamento no norte do Brasil. Já estamos tomando das providências. A Prefeitura de Belém já tem advogados preparados para ingressar na Justiça e impedir qualquer hipótese de racionamento no Estado do Pará.

Lamento a postura do Governador Almir Gabriel – e envergonho-me do comportamento dele –, que veio a Brasília se submeter, sem nenhuma expressão e força, às prioridades de um Governador, implorar ao Presidente Fernando Henrique Cardoso que o racionamento no Pará seja apenas de 15%. Não há nenhum político no Pará, a não ser o Governador, com essa posição, que envergonha a todos nós paraenses. Além de tudo, o Governador ainda pede que se antecipe o prazo para 1º de julho.

Tenho certeza de que os 17 Deputados Federais, os 3 Senadores da República, os 41 Deputados da Assembléia Legislativa e os Prefeitos não permitirão o racionamento e lutarão, com todas as suas forças, para impedir qualquer espécie de racionamento no Estado do Pará, porque prejudicaria o nosso desenvolvimento e a geração de emprego e renda. Não aceitaremos isso!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Prorrogo o prazo desta na do à Hora do Expediente por 15 minutos. Em seguida, iniciaremos a Ordem do Dia. (Pausa.)

O Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concede o palavrão no bre Senador Edison Lobão pelo prazo de 5 minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a impressão que se tem oferecido à opinião pública é a de que o Senado Federal está paralisado em virtude dos acontecimentos que vêm ganhando prioridade nas manchetes dos jornais. Espalha-se a notícia de que nesta Casa não se vota mais nada; de que as comissões técnicas, sem **quorum** para reunir-se, avançam a tramitação dos projetos. Enfim, um caos nas atribuições que nos caem, por culpa das discussões paralelas que não envolvem o processo legislativo.

Como membro da Mesa do Senado Federal tenho o dever de vir a esta tribuna para as explicações que dou. Devo dizer, Sr. Presidente, que essa é mais uma informação equivocada que se leva à opinião pública, felizmente mitigada pela excelente cobertura dos nossos trabalhos feita pela rádio e pela televisão do Senado Federal.

Aos que ainda ignoram a eficiência dos trabalhos desta Casa, informe-se que, nestas sessões legislativas, o Senado Federal apreciou, entre 29 de janeiro transato e 30 de abril último, 164 proposições. As comissões técnicas realizaram dezenas de reuniões, debatendo e votando projetos de grande interesse público. Realizaram-se importantes audiências públicas para a investigação e análise de variáveis acontecimentos que estão exigindo os esclarecimentos aguardados pela opinião brasileira. No período mencionado, foram aprovados e enviados à sanção presidencial 14 projetos; outros 33, após aprovação, foram encaminhados à revisão da Câmara dos Deputados. Foram aprovadas e enviadas à promulgação 101 proposições, das quais 97 referentes a concessões de telecomunicações. Dois chefes de missões diplomáticas foram sabatinados pelo Senado, e dois Ministros de Estado aqui estiveram atendendo às suas respectivas convocações.

Portanto, o Senado Federal não está paralisado. Ao contrário, tem esta oportunidade de, ressaltando-se os debates diários travados em plenário, talvez o ponto mais importante das suas atribuições democráticas. No plenário, os representantes do povo encontram oportunidade para apontar erros,

elogiar acertos e registrar as reivindicações das comunidades que representam.

Dê-se ênfase, Sr. Presidente, aos debates que se têm travado no Senado sobre os mais variados temas do maior interesse público. Cada discurso, dos muitos aqui proferidos, reflete a representatividade dos que o proferem, o conhecimento de causa dos que apontam os erros e acertos das administrações e as nobres inspirações das sugestões aventadas para a solução de problemas que afligem o País, os Estados e os Municípios.

O Senado Federal, portanto, não está paralisado; ao contrário, mantém inteira a sua febril atividade para lamentar e cada um de nós, Senadores, bem sabemos pelas tarefas que nos são atribuídas sem pausas para descanso.

Aproxima-se o tempo, por exemplo, de voltar aos debates finais em torno da reforma tributária. Essa matéria tem sido sujeita a muitas idas e vindas desde que, em 1995, o Poder Executivo enviou à Câmara dos Deputados a PEC nº 175-A. Sem preobjeto de muita controvérsia e de tantos impasses, a reforma tributária desejada pelo Governo recebeu nova formulação no final de 1998, acolhida sob o manto título de PEC nº 175-A. Depois, o Relator da matéria, o nobre Deputado Mussa Demes, apresentou controverso substitutivo que recebeu muitas críticas ao lado de muitos elogios; o substitutivo não foi aceito pelo Governo; e novamente a reforma voltou à estaca zero. Para tentar salvá-la, logo depois formou-se comissão tripartite, com representantes do Governo Federal, do Congresso Nacional e das Secretarias de Fazenda dos Estados. Mas então veio o calendário eleitoral, com as eleições municipais de 2000, que atropelou os entendimentos, ou talvez a **falta** de entendimentos, e a comissão tripartite dissolveu-se em agosto passado.

Decorridos oito meses após mais um enterro simbólico da reforma tributária, o Ministro Pedro Malan, em iniciativa salutar, está agora tentando costurar um começo de acordo com alguns Secretários de Fazenda estaduais, no que diz respeito especificamente ao ICMS. O Governo, assim, está reconhecendo a inviabilidade de se chegar a uma reforma tributária ampla, optando por realizar uma reforma parcial, que seria a reforma possível.

Eu confesso que estou dividido.

Por um lado, aprecio a política feita com os pés no chão, dentro do princípio de realidade. Se, após cinco anos e meio desde que o Poder Executivo apresentou ao Congresso sua primeira proposta referente

à matéria, não se conseguiu chegar a um mínimo consenso sobre o teor de uma reforma tributária para o Brasil, talvez isso indique que as forças políticas, econômicas e cidaãs, em nosso País, ainda não estão maduras para chegar a um acordo amplo sobre a reforma tributária de se já vel. Isso, após tantas discussões e embates. Nesse sentido, há os que pensam que talvez seja melhor conformar-se com **alguma** reforma, que avance em um ou dois pontos mais urgentes, do que correr o risco de colocar tudo a perder, não se chegando a nenhuma reforma.

Pessoalmente, sou pessimista quanto ao encaminhamento, parcial, tópico, que vai sendo dado à questão. Penso que a reforma tributária seria o coroamento de todo o esforço, imenso!, que temos feito, nos últimos seis anos, para modernizar o Brasil. Entre todas as reformas constitucionais, a tributária seria a mais importante, pois dotaria o setor produtivo brasileiro de condições para competir no novo ambiente comercial e financeiro mundial, ajudando a garantir nossa prosperidade nas próximas décadas. Quando acompa as discussões sobre a Alca deve entrar em vigor em 2003 ou 2005 – es tan do 2005 dis tante de nós por apenas três anos e meio –, fico muito preocupado.

Na minha opinião, e não obstante a prudência que pode estar envolvida na tese de uma reforma tributária parcial, não podemos desistir de levar ao País uma reforma ampla, definitiva, que perdure por muitos e muitos anos, quiçá por décadas. O consenso político deve ser buscado mais uma vez, com todas as forças e habilidades. É nosso papel fazê-lo! A sociedade brasileira, pela voz de todos seus segmentos, clama pela reforma tributária. Clamamos os contribuintes, clamamos o Presidente da República, clamamos empresários, os Governadores, os Parlamentares, os estudiosos do tema, os Prefeitos, todos! Tam bém o Presidente desta Casa, S. Ex^a o Senador Ja der Barbalho, em seu discurso de posse, ao apresentar o programa de trabalho que pretende implementar sua gestão, colocou a reforma tributária como a mais alta de suas prioridades. Sr. Presidente, a anarquia, a confusão, o excesso de carga tributária, o alto nível de sonegação e de elisão fiscal chegaram a um ponto insuportável entre nós!

Por tanto, partindo-se do consenso de que é necessária uma reforma tributária ampla, deve-se, em seguida, perguntar mais uma vez: – que reforma?

E aqui nos seria muito útil, para começo de conversa, de clarificar alguns princípios básicos que a reforma tributária deve realizar. Esses quatro princípios

que vou citar e dar em circulação em documentos oficiais do Governo, em entrevistas de autoridades e em artigos de estudo dos assuntos. Não teríamos, pois, por sua clareza e propriedade, nenhuma dificuldade em aceitá-los como evidentes. São eles: 1) a reforma tributária deve simplificar o sistema tributário; 2) a reforma tributária deve reduzir a sonegação; 3) a reforma tributária deve ampliar a base tributária; e 4) a reforma tributária deve melhorar a competitividade dos bens e serviços brasileiros.

Uma reforma, por conseguinte, que atinja esses quatro objetivos é a reforma tributária de que o País precisa. Ela tem de simplificar o sistema; reduzir a sonegação; ampliar a base; e melhorar a competitividade de nossa produção. Lidos a contrapelo, esses quatro princípios passam a demonstrar as deficiências de nosso sistema tributário atual, a saber: é complexo; favorece a sonegação; tem base estreita, isto é, a carga é suportada por parcela reduzida de contribuintes; e prejudica o bom funcionamento de nosso sistema produtivo, onerando a produção e diminuindo nossa capacidade de competir com o produto estrangeiro, sendo, assim, um dos mais ou o mais importante fator do chamado custo Brasil.

Tenhamos, pois, esses quatro princípios em mente para avaliar a conveniência das diversas propostas de reforma dos tributos.

Sem entrar muito em minúcias a respeito de tributos específicos, que até aos tributaristas confundem, gostaria de abordar alguns pontos.

Em primeiro lugar, quanto à simplificação do sistema, que é o primeiro princípio. Penso que é desse primeiro princípio que deveríamos partir. Por que, se começarmos por discutir alíquotas e magnitude da carga tributária, a busca do consenso perde-se logo de início. Então, primeira coisa: reduzir o número de tributos ao mínimo possível.

É uma pena, por exemplo, que se esteja de sistindo de extinguir o ICMS e de substituí-lo pelo Imposto sobre Valor Agregado (IVA), que, ao contrário do primeiro, seria um imposto não cumulativo e com legislação e alíquotas, em princípio, unificadas para todo o território nacional, o que, por sua vez, também teria a vantagem de acabar com a malfeita da guerra fiscal entre os Estados da Federação. O IVA seria partilhado, na rede bancária, entre União, Estados e Municípios, após ser cobrado no destino, o que favorece as regiões mais pobres e, por tanto, a superação dos desequilíbrios regionais. Quanto a uma eventual diferença de alíquota que existiria para categorias distintas de produtos ou que existiria na cobrança em re-

giões diferentes, de modo a favorecer o investimento nas regiões mais atraídas, essas condições poderiam perfeitamente ser tomadas pelo Senado, que é a Casa da Federação.

A criação do IVA permitiria a eliminação do IPI, do ICMS e talvez da Cofins, da CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido) e do PIS/PASEP. Reitero que o IVA seria um imposto não cumulativo, ou seja, não incidiria, como se diz, *em cascata*. A autonomia fiscal dos Municípios, por sua vez, estaria mantida com a criação do Imposto sobre Vendas a Varejo e Serviços (IVVS), que substituiria o ISS. Por si só, a criação do IVA, portanto, representaria grande simplificação em nosso sistema tributário.

Agora que já fiz a defesa do IVA – e não faço aqui, hoje, nem um radiograma detalhado do sistema tributário brasileiro, massamente apresentei um ou outro ponto, os mais gerais possíveis, e questões de princípio – só correr-me-ei de um excelente artigo, publicado na revista *Conjuntura Econômica* de fevereiro último, de autoria do Dr. Cid Heráclito de Queiroz, ex-Procurador-Geral da Fazenda Nacional. Arrola o Dr. Queiroz seis bases de incidência para os impostos brasileiros: 1) comércio exterior (exportação/importação); 2) renda; 3) circulação de mercadorias (o IVA e o IVVS); 4) prestação de serviços (noventa e nove e o IVVS); 5) propriedade de imóveis urbanos (o atual IPTU) e rurais (o atual ITR) e veículos automotores (o atual IPVA); 6) e, finalmente, operações financeiras em geral (o atual IOF).

Fecho as passadas citação e volto, agora, a falar em meu nome para dizer que, na atual mente, os impostos sobre importação e exportação e o imposto sobre operações financeiras (o IOF) não deveriam ter o objetivo de aumentar a arrecadação, mas tão-somente regular as operações sobre as quais incidem. São os chamados impostos regulatórios.

E, finalmente, para terminar este discurso, cumpre dizer que o sistema tributário no Brasil deve realizar a função de distribuir renda. Deve, de forma responsável, comedida e inteligente, tirar dos que têm mais para alocar aos que têm menos, na forma de serviços públicos de qualidade, de concessão de crédito aos que nos e de distribuição de bens de produção, como é o caso da terra, o que, aliás, vem sendo feito de modo sem precedente. Essa é a maneira mais eficaz, talvez a única maneira, de transformar o País numa sociedade de menos desigual, melhorando a

distribuição de renda. Nesse sentido, o Imposto de Renda, mormente o Imposto de Renda sobre a Pessoa Física, é um imposto imprescindível, que não pode, de maneira nenhuma, ser sacrificado em nome de propostas simplificadoras mais radicais, embora se torne mister a atualização das suas alíquotas. Pois, ao contrário dos impostos indiretos, nos quais normalmente se baseiam propostas de imposto único ou de apenas dois impostos, os impostos diretos sobre renda, e também sobre patrimônio, são aqueles que, mediante alíquotas diferenciadas e progressivas, permitem a realização da justiça tributária. Pois o rico deve sempre pagar percentual de sua renda ou patrimônio superior ao do pobre.

Enfim, Sr. Presidente, o tema da reforma tributária é reconhecida mente complexo, repleto de minúcias técnicas e difícil de ser abordado de maneira breve e concisa. Tive apenas a intenção, modesta, repito, de apresentar um panorama geral do assunto, ressaltando alguns pontos que me parecem mais óbvios.

O mais importante de tudo é que fique registrado aqui meu compromisso com a elaboração de uma reforma tributária para o Brasil, uma reforma tributária ampla. Não dá mais para adiar essa questão! O Brasil não conseguirá ingressar bem no mundo globalizado com esse sistema tributário caótico e ineficiente. Não podemos exportar impostos; os impostos em cascata não podem persistir, gravando nossa produção em nível mais alto do que gravamos os impostos estrangeiros sobre a produção de nossos competidores. É urgente que harmonizemos nosso sistema com o de nossos parceiros comerciais. Em recente sondagem realizada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), sondagem bastante divulgada que já foi objeto de discurso de outros oraadores nesta Casa, ficou demonstrada, mais uma vez, a prioridade de que os empresários atribuam à reforma do sistema tributário. É consenso da sociedade a imprescindibilidade da reforma. Portanto, há de se agir e atuar para que a reforma se efetive.

Vamos dar à reforma tributária a prioridade de que ela mereça! Ainda há tempo para isso!

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio, por 5 minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, até por obrigação, que rocomunicar à Casa que eu, o Senador Leomar Quintanilha e o Senador Eduardo Siqueira Campos estivemos no Estado do Tocantins, por designação do Senado Federal, para tentar mediar a crise que existia no âmbito da Polícia Militar do Estado.

Sr. Presidente, que ro dizer que, para o bem de todos e felicidade geral do Estado do Tocantins e da Nação, quando lá chegamos a greve já era finita, já havia acabado. Quero, portanto, nesta oportunidade, homenagear todos os envolvidos nesse movimento de perspectivas, à época, talvez, dramáticas, mas que acabou resolvido da maneira como todos nós esperávamos. Quero cumprimentar de maneira especial o glorioso Exército brasileiro, que, por intermédio dos Generais Comandantes da 3ª Brigada de Infantaria, sediada em Goiânia, e Comandante Militar do Planalto, teve bom senso e pôs termo a essa greve que nos preocupava a todos.

Sr. Presidente, quero também dizer, na linha do mesmo discurso do eminente Senador Ademir Andrade, que, lendo durante a semana o noticiário de maior circulação em nosso Estado, o **Jornal do Tocantins**, constatei com muita alegria que o Estado incluiu o racionamento em sua rotina. A Celins – Companhia de Energia Elétrica do Tocantins – fez um levantamento que apontava para uma queda no consumo de energia, no mês de maio, de 2,15%. Mas uma queda espontânea, Sr. Presidente, por alta recriação da população do Tocantins, que tem, como todo o povo brasileiro, a solidariedade no coração e também se propôs a economizar energia, embora as Regiões Norte e Sul não estivessem incluídas no racionamento de energia. As perspectivas são de que, no decorrer deste mês, no vas pesquisas em preendidas pela Celins haverão de apontar uma diminuição substancial na economia de energia.

To davaia, Sr. Presidente, aconselha-se também a Região Norte a economizar energia, de acordo com a recomendação feita, ontem, pelo Operador Nacional do Sistema. Isso, de pronto, provocou a revolta dos nosso Estado. O Estado do Tocantins com os mesmos de 1% da média nacional. Prepara-se para, nos próximos meses, adiantando o cronograma da construção da Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães, ofe-

re cer mais 170 megawatts e, posteriormente, quando todas as turbinas estiverem instaladas, poderá oferecer até cerca de 1.000 megawatts à Nação.

O Governador Siqueira Campos deslocou-se hoje para conversar com o Ministro do Aço – assim está sendo chamado o nosso querido Pedro Parente –, com o Ministro de Minas e Energia e com o Presidente da República, por que isso não pode ser impingido ao povo tocantinense, que está colaborando de maneira espontânea, assim como o povo do Sul. Temos so bra de energia, embora usemos basicamente a energia de Tucuruí, e estamos propondo inserir para consumo cerca de 170 megawatts nos próximos meses. O Tocantins é um Estado insipiente e sobretudo a indústria de carne haverá de sofrer muito.

Com relação à recomendação do Operador Nacional do Sistema e as palavras dos eminentes Ministros da crise energética do nosso País, houve uma certa contrariedade do povo tocantinense. O Governador está negociando. Acredito que, como tem demonstrado o Presidente Fernando Henrique Cardoso, o bom senso haverá de prevalecer. Nos próximos anos deveremos construir mais algumas hidrelétricas. No dia 28 serão abertos os envelopes, no Rio de Janeiro, para a construção da Hidrelétrica de Peixe Angical, também para ser colocada à disposição do povo brasileiro.

Sr. Presidente, manifestamos a nossa alegria pelo encerramento de finitivo, sem mortes, sem qualquer trauma mais sério, da greve da Polícia Militar do nosso Estado. Agradece mos, também, a participação do Senado Federal nesse desfecho. Manifestamos ainda o nosso repúdio à decisão das autoridades do setor da crise energética de incluir o Estado do Tocantins no racionamento de energia, o que pode acarretar danos à nossa economia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixou a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por 5 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho com o prazer descrever uma crise pela qual passa a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, que, há 28 anos, com tribuição para o desenvolvimento tecnológico do País, oferecendo à sociedade nos últimos dois anos mais de quatro mil novos produtos, processos e tecnologias para o agronegócio brasileiro, fruto da criação de seus 8.500 empregados, dos quais cerca de 2 mil são pesquisadores, sendo 54% com mesotratado e 43% com doutorado.

O resultado das pesquisas geradas pela Embrapa nos últimos 28 anos tem contribuído positivamente para que a maior parte das famílias brasileiras gastem 20%, em média, a menos com alimentação, segundo pesquisa realizada pela Fipe.

Se o setor agropecuário tem sido regularmente superavitário no comércio internacional, com a geração por muitos anos de excedentes acima de US\$12 bilhões, esse resultado em muito deve-se às pesquisas desenvolvidas pela Embrapa.

A Embrapa tem disponibilizado tecnologias para diversos setores da agricultura. No ano passado a empresa lançou o algodão colorido, que tem incrementado o setor algodoeiro do Nordeste e Centro-Oeste; lançou também uma nova variedade de milho com proteína de alta qualidade, que está sendo oferecida a comunidades carentes do Nordeste como opção para o combate à desnutrição e uso em merenda escolar; está incentivando o uso da técnica de adubação orgânica na agricultura e desenvolvendo tecnologia para aproveitamento de resíduos orgânicos para a fabricação de biofertilizantes, à base de lodo de esgoto, lixo, cama de frango etc.

Enquanto a pesquisa agropecuária contribuiu para o crescimento do PIB agrícola nacional, que ficou em 2,9%, os trabalhadores encontram-se com perdas salariais acumuladas na ordem de 20% e há seis anos os pesquisadores estão com o percentual de titularidade congelado.

O Governo Federal continua ressaltando as inúmeras contribuições da Embrapa para o avanço tecnológico e o crescimento econômico nacional. Porém, neste momento, a empresa vive uma das piores situações financeiras de sua história. Apesar de ter aprovado um orçamento anual para 2001 de R\$617 milhões, menos de 10% do orçamento previsto para custeio foi liberado ao longo dos cinco primeiros me-

ses do ano, inviabilizando pesquisas estratégicas, em razão do não-pagamento de contas de luz, água, combustível, compra de insumos, reagentes, equipamentos e até mesmo de vale-refeição e vale-transporte para o seu corpo funcional.

As Empresas Estaduais de Pesquisa Agropecuária (OEPAS) estão com todos os seus recursos esgotados. Dos R\$3 bilhões orçados para 2001, nada foi liberado pelo Governo até então.

No ano passado, o orçamento previsto da Fonte 100 (Tesouro Ordinariedade) foi de R\$75.531.360 e este ano foi reduzido para R\$50.236.970, sofrendo uma redução de cerca de 34%. Se compararmos o investimento atual em pesquisa agropecuária com a situação da década de 80, verificamos que houve uma queda vertiginosa no orçamento da empresa, que há 20 anos tinha orçamento da ordem de US\$400 milhões e hoje mal chega a US\$280 milhões, ao passo que a Embrapa vem acumulando um lucro social nos últimos anos da ordem de R\$8 bilhões.

É preciso que o Governo Federal seja sensível a essa classe de funcionários públicos que tanto tem gerado divisas tecnológicas ao País e em contraposição às paralisadas, pois os funcionários da Embrapa têm suas atividades paralisadas desde ontem e por tempo indeterminado.

Os trabalhadores não suportam mais a situação pela qual eles e a Embrapa estão passando. Esta é a situação de anos de pesquisas que têm levado o Brasil a ter uma tecnologia das melhores do mundo em agropecuária se esvaírem. A categoria já realizou duas paralisações de âmbito nacional, com grande impacto na mídia, e a Embrapa não apresentou ainda uma proposta para acordo coletivo que recupere as perdas salariais, eleve a titularidade, o salário-atividade, resgate as cláusulas sociais reivindicadas e evite o desmantelamento da empresa.

Estou certo de que o Governo Federal, na pessoa do Exm^o Sr. Ministro da Agricultura, Pratinha de Moraes, não deixará que essa situação continue como está, pois sabemos que é um grande defeito da agropecuária e da indústria brasileiras.

Por tanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero deixar esse registro da situação lamentável em que se encontra a Embrapa, e também dar notícia de mais uma paralisação nacional da empresa, pedindo, portanto, a atenção do Governo Federal para o assunto.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Pre-

sidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. NEY SUASSUANA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuana.

O SR. NEY SUASSUANA (PMDB – PB. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem tivemos várias vias federais na Paraíba bloqueadas, muitos caminhões e escolas saqueadas para tomar a merenda escolar. A situação se agrava na Paraíba, no Rio Grande do Norte, em Pernambuco, no Ceará e em vários outros Estados da Região.

Uso a palavra aqui apenas para clamar urgência nas ações que estão sendo feitas, que todos sabemos que estão sendo planejadas e dirigidas, mas que não chegam até aquele cidadão que está precisando de água. Hoje é o 14º dia de pois que foi de terminada a administração de car-ro-pipa, existe o dinheiro, o Ministro deu a ordem e até hoje não chegou. Imaginem V. Ex^{as} quatorze dias aguardando um car-ro-pipa que não chega!

Eu queria apenas agradecer ao Sr. Presidente e dizer aos meus companheiros, aos meus pares que é muito difícil nos conformarmos com uma situação dessas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência convocou sessão conjunta a realizar-se dia 27 do corrente, quarta-feira, às 14h, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à discussão e votação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002 e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência informa ainda que, a partir do dia 18 de junho, segunda-feira, até o dia 2 de julho, segunda-feira, teremos sessões deliberativas de segunda a sexta-feira para apreciarmos em plenário matérias relevantes remetidas pelas Comissões à Mesa da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência convocou sessão conjunta a realizar-se hoje, dia 7 do corrente, quinta-feira, às 15h30min, no

plenário do Senado Federal, destinada à apreciação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 9 de 2001.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 136, de 2001 (nº 525/2001, na origem), de 6 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$ 404.040.000,00 (quatrocentos e quatro milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, na modalidade de Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Financeiro – FSAL, em reconhecimento da implementação das reformas estruturais das áreas financeiras e de mercado de capitais.

Amatéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2000** (nº 110/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º e dá nova redação ao § 3º do art. 8º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola, tendo

Parecer favorável, sob nº 330, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão a matéria, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerra a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Amatéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 2000

(Nº 110/95, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º e dá nova redação ao § 3º do art. 8º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 4º

Parágrafo único. Os instrumentos de política agrícola deverão orientar-se pelos Planos Plurianuais.”

Art. 2º O § 3º do art. 8º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 3º Os planos de safra e os planos plurianuais, elaborados de acordo com os instrumentos gerais de planejamento, considerarão o tipo de produto, fatores e ecossistemas homogêneos, o planejamento das ações dos órgãos e entidades da administração federal direta e indireta, as especificidades regionais e estaduais, de acordo com a vocação agrícola e as necessidades diferenciadas de abastecimento, formação de estoque e exportação. (NR)”

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) –Item 2:

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2000

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
Regimento Interno nº 295, de 2000 – art. 281,
combinado com o art. 357 do
Regimento Interno)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2000, tendo como primeiros signatários o Senador Jefferson Péres, que altera o Ato das Disposições Constitucionais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL Nº 110, DE 1995

Altera os artigos 4º e 8º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que “dispõe sobre a política agrícola”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 4º e 8º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passam a vigor com as seguintes alterações:

Art. 4º.

Parágrafo único. Os instrumentos de política agrícola deverão orientar-se pelos Planos Plurianuais.

Art. 8º

§ 3º Os Planos de Safra e os Planos Plurianuais elaborados de acordo com os instrumentos gerais de planejamento, considerarão o tipo de produto, fatores e ecossistemas homogêneos, o planejamento das ações dos órgãos federais da administração direta e indireta, as especificidades regionais e estaduais, de acordo com a vocação agrícola e as necessidades diferenciadas de abastecimento, formação do estoque e exportação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia Ocidental, tendo

Parecer sob nº 483, 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Bernardo Cabral, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Transcorre, hoje, a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Ja der Barbalho) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2001** (nº 400/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Subscrição de Ações da Corporação Andina de Fomento – CAF, firmado com o Banco Central do Brasil, tendo

Parecer favorável, sob nº 359, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores

e Defesa Nacional, Relator: Senador Gilberto Mestrinho.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerra a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Amatéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 2001

(Nº 400/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio de Subscrição de Ações da Corporação Andina de Fomento – CAF, firmado com o Banco Central do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio de Subscrição de Ações da Corporação Andina de Fomento – CAF, firmado com o Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CONVENIO DE SUSCRIPCIÓN DE ACCIONES DE CAPITAL ORDINARIO

Convenio de Suscripción de Acciones de Capital Ordinario que celebran, por una parte, la Corporación andina de Fomento (en lo sucesivo “La Corporación”), representada por su Presidente Ejecutivo, señor L. Enrique García, y por la otra, el Banco Central do Brasil (en lo sucesivo “El Banco”) representado por el señor Demonsthenes Madureira de Pinto Neto, en su calidad de Presidente Interino, de conformidad con las siguientes cláusulas:

Primera

“El Banco” conviene con “La Corporación” en suscribir dos mil quinientas doce (2.512) acciones de la Serie “C” para Capital Ordinario de “La Corporación”, cada una con un valor patrimonial de nueve mil novecientos cincuenta dólares de los Estados Unidos de América (US\$9,950.00): siendo el precio total de las acciones la cantidad de veinticuatro millones novecientos noventa y cuatro mil cuatrocientos dólares de los Estados Unidos de América (US\$24,994,400.00).

Las características de las acciones de la Serie “C”, son las que se señalan en el Anexo 1, en cual formará parte integrante de este convenio.

Segunda

El precio total de las acciones, esto es la suma de veinticuatro millones novecientos noventa y cuatro mil cuatrocientos dólares de los Estados Unidos de América (US\$24,994,400.00), será pagado por “El Banco” en una sola cuota dentro de los treinta (30) días contados a partir de la fecha de publicación del Decreto Legislativo mediante el cual se aprueba el texto del presente Convenio.

Tercera

Los importes que se mencionan en la cláusula que antecede serán pagados por “El Banco” en dólares de los Estados Unidos de América.

Cuarta

Encaso de mora en el cumplimiento de pago de estas cuotas, “El Banco” se obliga a pagar a “La Corporación”, durante el lapso de mora, un interés anual igual

a la tasa activa de "La Corporación" para préstamos de ejecución de proyectos, si una vez requerido este por "La Corporación". "El Banco" no cumpliera con sua obligación en el prazo estipulado al efecto.

Quinta

Para los efectos del presente Convenio, las partes señalan como domicilio, los siguientes:

Banco Central do Brasil

SBS Quadra 3
Bloco B, 6 Andar
CIP 700474900
Brasília, DF
Brasil

Corporación Andina de Fomento

Edificio Torre CAF
Avenida Luis Roche – Altamira
Caracas, Venezuela

Sexta

Cualquier imprevisto o controversia que surja entre las partes, no contemplada en este Convenio, será resuelta en forma amigable, y de común acuerdo.

El presente Convenio de suscripción de acciones de Capital Ordinario se firma en la ciudad de Caracas, en dos (2) ejemplares originales del mismo tenor y a un mismo efecto, a los () días del mes de mil novecientos noventa y nueve.

Banco Central do Brasil

Demosthenes Madureira de Pinho Neto

Presidente Interino

Corporación Andina de Fomento

L. Enrique Garcia

Presidente Ejecutivo

ANEXO 1

CARACTERÍSTICAS DE LAS ACCIONES DE LA SERIE "C" CORPORACIÓN ANDINA DE FOMENTO

1. TIPO DE ACCION: Serán nominativas.
2. MONEDA: Las acciones se denominarán en dólares de los Estados Unidos de América.
3. FORMA DE PAGO: La suscripción se tomará en acciones correspondientes a capital pagado y capital de garantía, en la proporción, términos y condiciones que acuerden el suscriptor y la administración.
4. VALOR DE LA ACCION:
 - Nominal: Cinco mil dólares de los Estados Unidos de América (US\$5,000.00)
 - Efectivo: El valor patrimonial a ser determinado por la administración.

5. SUSCRIPCIÓN Y TRANSFERIBILIDAD:

Estas acciones podrán ser suscritas por organismos internacionales o por personas jurídicas o naturales de fuera de la subregión. En todo caso la suscripción será previamente aprobada por el Directorio.

Las acciones podrán ser transferidas a personas similares de un mismo país, y las suscritas por organismos internacionales podrán serlo a otros organismos de un mismo carácter.

6. TITULOS DE LAS ACCIONES Y PROCEDIMIENTO DE TRANSFERENCIA: Serán aplicables a las Acciones de la Serie "C" las normas establecidas en los artículos 5, 6, 7 y 8 del Reglamento General de la Corporación. Las acciones pertenecientes a Organismos Internacionales serán distinguidas con esta mención anotándose de la misma forma en el registro de accionistas, en reemplazo de las indicaciones del nombre del país y de la nacionalidad del accionista a que se refieren los artículos 5 y 6 respectivamente.

7. OTROS DERECHOS Y OBLIGACIONES: Serán aplicables a los Accionistas de la Serie "C" los derechos y obligaciones establecidos en el Convenio Constitutivo y el Reglamento General. Decisiones de la Asamblea y Resoluciones del Directorio, que no se refieran exclusivamente a los Accionistas de las Series "A" y "B".

Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA

Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial

CPF 038139321-68 Matrícula nº 23.CF/DF

073151291001-10

BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL – BRASIL

Tradução B.Cent 01/99

Declaro que nesta data foi-me apresentado, para ser traduzido do idioma Espanhol para o Português um documento que fielmente traduzo, como melhor do meu saber na forma a seguir:

CONVÊNIO DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DE CAPITAL ORDINÁRIO

Convênio de Subscrição de Ações do Capital Ordinario que celebram, de um lado, a Corporação Andina de Fomento (doravante denominada "A Corporação"), representada pelo seu Presidente Executivo, senhor L. Enrique Garcia e, o Banco Central do Brasil (doravante denominado "O Banco") representado pelo senhor Demosthenes Madureira de Pinho Neto, em sua qualidade de Presidente Interino, de conformidade com as seguintes cláusulas:

Primeira

"O Banco" acorda com "A Corporação" em subcrever duas mil quinhentas e doze (2.512) ações de Série "C" para Capital Ordinario "Da Corporação", cada – com um valor patrimonial de nove mil novecen-

tos e cinqüenta dólares dos Estados Unidos da América (US\$9,950.00), sendo o preço total das ações a quantidade de vinte e quatro milhões novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos dólares dos Estados Unidos da América (US\$24,994,400.00).

As características das ações da Série C são as assinaladas no Anexo I, o qual fará parte integrante deste Convênio.

Segunda

O preço total das ações, isto é, a soma de vinte e quatro milhões novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos dólares dos Estados Unidos da América (US\$24,994,400.00), será pago pelo "Banco" em uma única parcela, até tinta (30) dias contados a partir da data de publicação do Decreto Legislativo mediante o qual aprova-se o texto do presente Convênio.

Terceira

Os valores mencionados na cláusula anterior serão pagos pelo "Banco" em dólares dos Estados Unidos da América.

Quarta

Em caso de mora no cumprimento de pagamento destas cotas, "o Banco" se obriga a pagar à "Corporação", durante o período de atraso, juros anuais iguais à taxa ativa da "Corporação" para empréstimos de execução de projetos, se a vez requerido pela "Corporação", "o Banco" não cumprir com sua obrigação no prazo estipulado.

Quinta

Para os efeitos do presente Convênio, as partes assinalam como domicílio, os seguintes:

BANCO CENTRAL DO BRASIL
SBS Quadra 3
Bloco B, 6º andar
CEP 70074-900
Brasília- DF
Brasil
CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
Edifício Torre CAF,
Avenida Luis Roche- Altamira
Caracas, Venezuela

Sexta

Qualquer imprevisto ou controvérsia que surgir entre as partes, não contemplada neste Convênio, será resolvido de forma amigável e de comum acordo.

O presente Convênio de subscrição de ações de Capital Ordinário se assina na cidade de Caracas, em dois (2) exemplares originais do mesmo teor e mesmo efeito aos 4 dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.

Assina Demosthenes Madureira de Pinho Neto
Presidente Interino Banco Central do Brasil.

Assina L. Enrique Garcia Presidente Executivo
Associação Andina de Fomento.

O documento original é escrito em duas folhas timbradas com a sigla CAF, e possui dois carimbos idênticos – Banco Central do Brasil Procuradoria Geral (Há uma rubrica ilegível dentro destes). Existem três rubricas ilegíveis ao longo do documento.

E não havendo nada mais para traduzir neste documento o damos por fielmente traduzido em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil aos treze dias do mês de abril do ano mil novecentos e nove (1.999). Dou fé.

Tradução B. Cent 01/99

Declaro que nesta data foi-me apresentado, para ser traduzido do idioma Espanhol para o Português um documento que fielmente traduzo, com o melhor do meu saber na forma a seguir:

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES DA SÉRIE "C" CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

1. TIPO DE AÇÃO: Serão nominativas.

2. MOEDA: As ações serão denominadas em dólares dos Estados Unidos da América.

3. FORMA DE PAGAMENTO: A subscrição constituirá em ações correspondentes ao capital realizado e capital de garantia, na proporção, termos e condições a serem acordados entre o subscritor e a administração.

4. VALOR DA AÇÃO:

Nominal: Cinco mil dólares dos Estados Unidos da América (US\$5,000.00)

Efetivo: O valor patrimonial a ser determinado pela administração.

5. SUBSCRIÇÃO E TRANSFERIBILIDADE: Estas ações poderão ser subscritas por organismos internacionais ou por pessoas jurídicas ou físicas de fora da sub-região. Em todo caso, a subscrição será previamente aprovada pela Diretoria.

As ações poderão ser transferidas a pessoas similares de um mesmo país, e as subscritas por órgãos internacionais poderão ser transferidas a outros órgãos de mesma característica.

6. TÍTULOS DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA: Serão aplicáveis às ações da Série "C" as normas estabelecidas nos artigos 5, 6, 7 e 8 do Regulamento Geral da Corporação. As ações pertencentes a Organismos, Internacionais serão denominadas com este nome, anotando-se da mesma forma

no registo de acionistas, em substituição às indicações do nome do país e da nacionalidade do acionista a que se referem os artigos 5 e 6 respectivamente.

7. OUTROS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: Serão aplicáveis aos Acionistas da Série "C" os direitos e obrigações estabelecidos no Convênio Constitutivo e no Regulamento Geral. Decisões da Assembléia e Resoluções da Diretoria, no que não se refiram exclusivamente aos Acionistas das Séries "A" e "B".

Há um carimbo da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil, e duas rubricas (ilegíveis).

E não havendo nada mais para ser traduzido neste Anexo I, o damos por fielmente traduzido, em Brasília-Distrito Federal, aos treze dias do mês de abril do ano mil novecentos noventa e nove. (1999). Dou fé.

Convênio Constitutivo

Corporação Andina de Fomento

CAF

Dr. EUSTAQUIO ANTÓN CÁMARA

Tradutor Juramentado a Intérprete Comercial

CPF 038139321-68 Matrícula nº 23. CF/DF
073151291001-10

BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL – BRASIL

Tradução B. Central. 01/99

Declaro que nesta data foi-me apresentado, para ser traduzido do idioma Espanhol para o português um documento que fielmente traduzo, com o melhor do meu saber na forma a seguir:

Convênio Constitutivo *

Corporação Andina de Fomento

Os governos das Repúblicas do Equador, Bolívia, Colômbia, Chile, Peru e Venezuela, animados pelo mútuo desejo de procurar, a maior brevidade, a integração econômica de seus países para acelerar o desenvolvimento econômico e social de seus povos, de acordo com os princípios consignados no Tratado de Montevideu, na Carta de Punta del Leste, na Declaração subscrita em Bogotá pelos presidentes da Colômbia, Chile, Venezuela e pelos presidentes da Bolívia, Equador e Peru, representados por seus delegados pessoais, e na declaração dos Presidentes da América em Punta del Leste:

Manifestando a necessidade de que cada um dos países signatários da Declaração de Bogotá se proponha como objetivo a criação de condições econômicas mais adequadas para participar no Mercado Comum Latino-americano;

Declarando que, para lograrem os fins assinalados, deverão ser resolvidas as dificuldades que sur-

jam devido aos diferentes níveis de desenvolvimento, às diferentes condições econômicas gerais, e particularmente de mercados, com o objetivo de lograr o crescimento harmônico e equilibrado da sub-região;

Tendo presente que a Declaração de Bogotá criou a Comissão Mista e outras entidades como órgãos de promoção, consulta e coordenação das políticas que devem adotar-se nos diversos países da sub-região e aconselhou a criação de um organismo que materialize e concretize as ações acordadas, especialmente no que diz respeito ao estudo e execução de projetos multinacionais e que sirva de elemento dinâmico na operação e aperfeiçoamento de um acordo sub-regional de integração;

*Este convênio tem sido reformulado em diversas ocasiões, segundo consta no Anexo da página 31. Para os efeitos da presente edição, as notas de rodapé se referem unicamente à última emenda introduzida.

Estimando que, para a melhor realização das atividades que o mencionado organismo deverá desenvolver na sub-região para o cumprimento de seu objetivo, é conveniente que cada um dos países passe a ditar disposições legais, regulamentárias e administrativas pertinentes;

Considerando que reveste de significativa importância a participação dos setores público e privado dos países da região, e de fora dela, assim como a de organismos internacionais de financiamento pela prestação de assistência técnica, científica e financeira e tecnológica que possam proporcionar;

Expressando que é importante a ação concertada dos países da sub-região para lograr um desenvolvimento econômico equilibrado e harmônico junto às demais nações latino-americanas que integradas formarão o Mercado Comum;

Resolveram criar uma corporação de fomento e celebrar para tal efeito o convênio que a institui, designando para isso seus Plenipotenciários, os quais, depois de haver exibido seus respectivos Plenos Poderes, e considerados em boa e devida forma, convieram constituir a Corporação Andina de Fomento, que se regerá pelas seguintes disposições:

*Este convênio foi emendado em diversas ocasiões, segundo consta no Anexo da pág. 31. Para os efeitos da presente edição as notas de rodapé se referem somente à última emenda introduzida

CONTEÚDO

CAPÍTULO I

NOME, CARÁTER JURÍDICO, SEDE,
OBJETIVO E FUNÇÕES p. 9

Artigo 1 – Nome e Caráter Jurídico p. 9	Artigo 36 – Vice-presidente p. 21
Artigo 2 – Sede p. 9	Artigo 37 – Designação do Pessoal p. 21
Artigo 3 – Objetivo p. 9	Artigo 38 – Seleção Pessoal p. 21
Artigo 4 – Funções p. 9	Artigo 39 – Caráter Internacional do Pessoal p. 21
CAPÍTULO II	
CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS p. 10	
Artigo 5 – O Capital	CAPÍTULO VI
Artigo 6 – Emissão de Ações Relativas ao Capital Autorizado Não Subscrito p. 12	EXERCÍCIO FINANCEIRO, BALANÇO E RENDA LÍQUIDA p. 21
Artigo 7 – Direito Especial de Subscrição p. 13	Artigo 40 – Exercício Financeiro p. 21
Artigo 8 – Limites de Exposição p. 13	Artigo 41 – Balanço e Demonstrativo de Lucros e Perdas p. 21
Artigo 9 – Aumento ou Diminuição de Capital p. 13	Artigo 42 – Reservas p. 22
Artigo 10 – Transferibilidade das Ações p. 13	Artigo 43 – Auditores p. 22
CAPÍTULO III	
ASSEMBLÉIA DE ACIONISTAS p. 14	
Artigo 11 – Assembléia de Acionistas p. 14	CAPÍTULO VII
Artigo 12 – Assembléias Ordinária e Extraordinárias p. 14	LIQUIDAÇÃO E ARBITRAGEM
Artigo 13 – Atribuições da Assembléia Ordinária p. 14	Artigo 44 – Liquidação p. 22
Artigo 14 – Atribuições da Assembléia Extraordinária p. 15	Artigo 45 – Arbitragem p. 22
Artigo 15 – Reforma do Convênio p. 15	CAPÍTULO VIII
Artigo 16 – Quorum p. 15	IMUNIDADES, ISENÇÕES E PRIVILÉGIOS
Artigo 17 – Decisões p. 16	Artigo 46 – Alcance deste Capítulo p. 23
Artigo 18 – Direito de Voto p. 16	Artigo 47 – Imunidade dos Ativos p. 23
Artigo 19 – Envio de Relatórios e Balanços p. 16	Artigo 48 – Transferibilidade e Convertibilidade p. 23
Artigo 20 – Atas p. 16	Artigo 49 – Inviolabilidade dos Arquivos p. 23
Artigo 21 – Voto dos Membros da Diretoria p. 16	Artigo 50 – Isenção de Restrições sobre o Ativo p. 24
Artigo 22 – Força das Decisões p. 16	Artigo 51 – Privilégio para a Comunicações e a Correspondência p. 24
CAPÍTULO IV	
DA DIRETORIA p. 17	
Artigo 23 – Integração p. 17	Artigo 52 – Isenções Tributárias p. 24
Artigo 24 – Designação e Eleição p. 17	Artigo 53 – Imunidades e Privilégios Pessoais p. 25
Artigo 25 – Quorum p. 17	Artigo 54 – Procedimentos Judiciais p. 25
Artigo 26 – Resoluções p. 18	CAPÍTULO IX
Artigo 27 – Atribuições da Diretoria p. 18	RETIRADA E SUSPENSÃO DE ACIONISTAS DA SÉRIE "A"
Artigo 28 – Substituição p. 19	Artigo 55 – Direito de Retirada p. 26
Artigo 29 – Reuniões p. 19	Artigo 56 – Suspensão p. 26
Artigo 30 – Atas p. 20	CAPÍTULO X
CAPÍTULO V	
PRESIDENTE EXECUTIVO E DEMAIS FUNCIONÁRIOS p. 20	
Artigo 31 – Funções do Presidente Executivo p. 20	DISPOSIÇÕES FINAIS p. 26
Artigo 32 – Duração p. 20	Artigo 57 – Entrada em Vigor p. 26
Artigo 33 – Ausências Temporárias p. 20	Artigo 58 – Reservas ao Convênio p. 27
Artigo 34 – Falta Absoluta p. 20	Artigo 59 – Adesão p. 27
Artigo 35 – Poderes p. 20	Artigo 60 – Reincorporação p. 27
	DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, p. 27
	ANEXO p. 31
	CAPÍTULO I
	NOME, CARÁTER JURÍDICO, SEDE, OBJETIVO E FUNÇÕES
	Artigo 1 – Nome e Caráter Jurídico

Pelo presente Convênio, a Altas Partes Contratantes instituem a Corporação Andina de Fomento. A Corporação é uma pessoa jurídica de direito internacional público, sendo regida pelas disposições contidas no presente instrumento.

Artigo 2 – Sede

A Corporação tem sua sede na cidade de Caracas, República da Venezuela. A Corporação poderá estabelecer as agências, escritórios ou representações que sejam necessárias para o desenvolvimento de sua funções, em cada um dos países participantes e fora deles.

Artigo 3 – Objetivo

A Corporação tem por objetivo impulsionar o processo de integração sub-regional. Para esse fim, dentro de um sentido de especialização racional e uma equitativa distribuição dos investimentos dentro da área, levando em conta a necessidade de uma ação eficaz em favor dos países de menor desenvolvimento relativo e com a adequada coordenação com o órgão encarregado da integração sub-regional, a Corporação impulsionará o aproveitamento das oportunidades e recursos que sua área de ação ofereça, mediante a criação de empresas de produção ou de serviços e a ampliação, modernização ou conversão das existentes.

Artigo 4 – Funções

Para a realização do objetivo indicado no artigo anterior, a Corporação tem as seguintes funções:

- a) Efetuar estudos destinados a identificar oportunidades de investimento e dirigir e preparar os projetos correspondentes;
- b) Difundir entre os países da área os resultados de suas investigações e estudos, com o objetivo de orientar adequadamente o investimento dos recursos disponíveis;
- c) Proporcionar direta ou indiretamente a assistência técnica e financeira necessária para a preparação e execução de projetos multinacionais ou de complementação;
- d) Obter créditos internos ou externos;
- e) Emitir bônus, debêntures ou outras obrigações, cuja colocação poderá ser feita dentro ou fora da sub-região;
- f) Promover a captação e mobilização dos recursos;

No exercício das funções a que se refere este inciso e o precedente, sujeitar-se-á às disposições legais dos países em que se exercer tais funções ou em

cujas moedas nacionais estiverem denominadas as respectivas obrigações;

g) Promover aportes de capital e tecnologia nas condições mais favoráveis;

h) Conceder empréstimos e outorgar fianças; avais e outras garantias;

i) Promover a outorga de garantias de subscrição de ações (**underwriting**), e outorgá-los nos casos em que reúnam as condições adequadas,

j) Promover a organização de empresas, sua ampliação, modernização, ou conversão, podendo para isso subscrever ações ou participações.

A Corporação poderá transferir as ações, participações, direitos e obrigações que adquirir, oferecendo-os em primeiro lugar a entidades públicas ou privadas da sub-região e, na falta de interesse por parte destas, a terceiros interessados no desenvolvimento econômico e social da mesma

k) Realizar, nas condições que determinar, os encargos ou gestões específicos relacionados com seu objetivo, que lhe encomendarem seus acionistas ou terceiros;

l) Coordenar sua ação com a de outras entidades nacionais ou internacionais no desenvolvimento da sub-região;

m) Recomendar os mecanismos de coordenação necessários para as entidades ou organismos da área que proporcionem recursos de investimento;

n) Adquirir e alienar bens móveis e imóveis, iniciar ou contestar ações judiciais e administrativas e em geral, realizar todo tipo de operações, atos, contratos e convênios pertinentes para o cumprimento de seus fins.

CAPÍTULO II

Capital, Ações e Acionistas

Artigo 5 – O Capital*

O capital autorizado da Corporação Andina de Fomento é de três bilhões de dólares dos Estados Unidos da América (US\$3.000.000.000,00) dividido em ações do Capital Ordinário e ações de Capital de Garantia, da seguinte forma:

1. Ações do Capital Ordinário, por um total de um bilhão oitocentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América (US\$1.850.000.000,00), distribuídas em três séries: "A", "B" e "C", da seguinte forma:

A. Série "A" integrada por cinco (5) ações nominativas por um milhão e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América (US\$1.200.000,00) cada uma, no montante total de seis milhões de dólares dos Estados

Unidos da América (US\$6.000.000,00), cuja subscrição corresponde ao governo de cada um dos Países Membros ou a instituições públicas, semi-públicas ou do direito privado com finalidade social ou pública designadas por este.

*Adaptado de conformidade com a Decisão nº 130/98

B – Série "B" integrada por trezentos e dezoito mil e oitocentas ações (318.800) nominativas com valor de cinco mil dólares dos Estados Unidos da América (US\$5.000,00) cada uma, cuja subscrição corresponde aos governos ou a entidades públicas, semi-públicas ou privadas dos Países Membros.

C – Série "C" integrada por cinquenta mil (50.000) ações com valor nominal de cinco mil dólares dos Estados Unidos da América (US\$5.000,00) cada uma, no montante total de duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América (US\$250.000.000,00) cuja subscrição corresponde a pessoas jurídicas ou físicas de fora da sub-região.

2) Ações de Capital de Garantia, por um total de um bilhão cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América (US\$1.150.000.000,00) distribuídas em séries "B" ou da seguinte maneira:

a) Série "B" integrada por cento e noventa mil (190.000) ações de cinco mil dólares dos Estados Unidos da América (US\$5.000,00) cada uma, no montante total de novecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América (US\$950.000.000,00), cuja subscrição corresponde aos governos ou a instituições públicas, semi-públicas ou privadas dos Países Membros.

b) Série "C" integrada por quarenta mil (40.000) ações de cinco mil dólares dos Estados Unidos da América (US\$5.000,00) cada uma, por um montante total de duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América (US\$200.000.000,00), cuja subscrição corresponde a pessoas jurídicas ou físicas de fora da sub-região.

c) O pagamento das ações de Capital de Garantia estará sujeito a requisição, mediante prévio acordo da Diretoria, quando se necessitar dos recursos para satisfazer as obrigações financeiras da Corporação, no caso em que a instituição com seus próprios recursos não estiver em capacidade de cumpri-las.

d) Ante a requisição da Corporação para que um acionista pague o Capital de Garantia subscrito que se encontre pendente de pagamento na

data, este deverá efetuar o pagamento em dólares dos Estados Unidos da América.

e) A requisição de pagamento do Capital de Garantia será feita por rateio de acordo com a participação acionária que corresponda a cada um dos acionistas da Corporação.

f) A obrigação dos acionistas em atender às requisições de pagamento das ações subscritas e não pagas do Capital de Garantia subsistirá até o momento em que o pagamento total do mesmo tenha sido efetuado.

3) O detalhamento das ações subscritas em cada uma das Séries consta do anexo "A" correspondente a este Convênio Constitutivo.

4) As Ações de Série "B" poderão ser subscritas por entidades privadas dos países membros sempre e quando a porcentagem de sua participação acionária não supere quarenta e nove por cento (49%) do total das ações correspondentes à dita série, por país acionista.

Artigo 6 - Emissão de Ações Relativas ao Capital Autorizado não Subscrito*

O capital autorizado não subscrito poderá ser disposto pela Diretoria para subscrição, com o voto favorável de pelo menos (7) diretores, nos seguintes casos:

a) Para a emissão de novas ações da Série "B" que serão oferecidas primeiro aos acionistas, em proporção às ações possuídas por estes em relação ao capital total.

b) Para a emissão de ações no caso do ingresso de um novo país, em cuja oportunidade o país em questão poderá subscrever diretamente, ou pelo que designar, uma ação da série "A", e um número de ações da série "B" nas condições em que acordar a Diretoria.

c) Para a emissão de ações da Série "C", cujas características serão determinadas em cada caso pela Diretoria, destinadas a serem subscritas por pessoas jurídicas ou naturais físicas de fora da sub-região.

d) Para a emissão de ações das Séries "E" e "C", correspondentes ao Capital de Garantia.

*Reformulado de acordo com a Decisão nº 120/96

Artigo 7 - Direito Especial de Subscrição

Não obstante o disposto no inciso a do artigo anterior, qualquer país que tiver um número de ações da série "B" inferior ao de outros países poderá subscrever, em qualquer momento, ações relativas ao capital autorizado, até um número igual ao do maior acionista.

Artigo 8 - Limites De Exposição*

1) O limite máximo de endividamento da Corporação, calculado como a somatória de depósitos, bônus, empréstimos de terceiros e outras obrigações de natureza similar, será de três vezes e meia (3,5) seu patrimônio líquido, entendendo-se este como a soma de seu capital pago, reservas patrimoniais, superávit, lucro líquido acumulado e outras contas patrimoniais.

2) O total da carteira de empréstimos e investimentos da Corporação, mais o total de garantias e avais, não poderá exceder um montante equivalente a quatro vezes (4) seu patrimônio líquido.

Artigo 9 - Aumento ou Diminuição de Capital

O capital poderá ser aumentado ou diminuído mediante decisão da Assembléia de Acionistas.

Artigo 10 - Transferibilidade das Ações

As ações da Série "A" serão transferidas dentro de cada país, com o consentimento prévio do respectivo Governo à entidade pública, semi-pública ou de direito privado com finalidade social e pública que este designar. As ações da Série "B" serão transferíveis unicamente a pessoas jurídicas ou físicas do respectivo país da sub-região, sempre que se observar a proporção destinada às entidades privadas que se menciona no numeral 4 do Artigo 5. Mediante aprovação da Diretoria, as ações da Série "C" serão transferíveis à pessoas jurídicas ou físicas de fora da sub-região.

CAPÍTULO III

Assembléia de Acionistas

Artigo 11 – Assembléia de Acionistas

As Assembléias de Acionistas poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias. Compõem-se dos acionistas ou de seus representantes ou mandatários, reunidos com o **quorum** e as condições estabelecidas neste Convênio.

Artigo 12 - Assembléias Ordinárias e Extraordinárias

A Assembléia Ordinária se reunirá uma vez ao ano dentro dos noventa (90) dias após o término do exercício anual, mediante convocação feita pelo Presidente Executivo da Corporação, e a Extraordinária mediante convocação feita pelo Presidente Executivo da Corporação, à iniciativa própria da Diretoria, de dois (2) acionistas da série "A", ou de acionistas que representarem pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do capital pago. A convocação à Assembléia Extraordinária deverá efetuar-se com trinta (30) dias calendário de antecipação à data da reunião, com indicação do motivo pelo qual se convoca.

*Reformulado de acordo com a Decisão nº 128/98

Artigo 13 - Atribuições da Assembléia Ordinária

São atribuições da Assembléia Ordinária:

a) Examinar o relatório anual da Diretoria, o balanço geral e o demonstrativo de lucros e perdas, à vista do relatório dos auditores externos, e determinar o destino da renda líquida;

b) Eleger os membros da Diretoria de acordo com as normas previstas neste Convênio;

c) Designar os auditores externos;

d) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria e dos auditores externos;

e) Tomar conhecimento de qualquer outro assunto que lhe seja expressamente submetido e que não seja da competência de outro órgão da Corporação.

Artigo 14 – Atribuições da Assembléia Extraordinária

São atribuições da Assembléia Extraordinária:

a) Aumentar, diminuir ou reintegrar o capital social;

b) Dissolver a Corporação;

c) Mudar a sede da Corporação, quando a Diretoria o propuser;

d) Tomar conhecimento de qualquer outro assunto que lhe seja expressamente submetido e que não seja da competência de outro órgão da Corporação.

Na Assembléia Extraordinária só poderão ser tratados os assuntos expressamente incluídos na convocação.

Artigo 15 - Reforma do Convênio*

A Assembléia Extraordinária terá faculdade suficiente para modificar as disposições que regem a Corporação em todos aqueles assuntos administrativos e processuais requeridos, para o melhor cumprimento dos objetivos propostos.

Não obstante, a Assembléia Extraordinária, com o voto favorável dos cinco (5) acionistas da Série "A", mais a metade mais uma das demais ações representadas na reunião, poderá modificar a estrutura da Diretoria e adequar as disposições correspondentes que estimar pertinentes, mantendo em todo caso os critérios básicos do presente Convênio.

Naquelas outras disposições relativas à estrutura da Corporação, a Assembléia Extraordinária poderá recomendar as emendas que, a seu juízo, devem ser submetidas à aprovação das Partes Contratantes.

Artigo 16 – Quorum

Haverá quorum para as reuniões ordinárias ou extraordinárias da Assembléia de Acionistas quando concorra um número plural de pessoas que represen-

tem pelo menos quatro (4) ações da série "A" e cinquenta por cento (50%) das demais ações.

Nos casos em que não se puder reunir uma Assembléia Ordinária ou Extraordinária por falta de quorum, convocar-se-á outra Assembléia com pelo menos trinta (30) dias calendário de antecipação, expressando a convocação que ela se constituirá qualquer que seja o número de presentes.

* Reformulado de acordo com a Decisão nº 33/77

Artigo 17 – Decisões

Nas Assembléias Ordinárias as decisões serão tomadas por uma maioria que represente pelo menos três (3) ações da Série "A", mais a metade mais uma das demais ações representadas na reunião.

Nas Assembléias Extraordinárias a maioria requerida será de quatro (4) ações da Série "A", mais a metade mais uma das demais ações representadas na reunião.

Artigo 18 – Direito de Voto

Os acionistas que estejam em atraso com o pagamento de suas quotas de capital não terão direito a voto.

Artigo 19 – Envio de Relatórios e Balanços

Todo acionista tem direito, durante os quinze (15) dias calendário anteriores à reunião da Assembléia, a examinar, na sede da Corporação, o inventário e a lista de acionistas, e pode exigir cópias de balanço geral e do relatório dos auditores. Pelo menos quinze (15) dias antes de cada Assembléia, os relatórios e balanços deverão ser enviados a todos os acionistas ao endereço que apareça registrado na Corporação.

Artigo 20 – Atas

Das deliberações e acordos das Assembléias se deixará constância num livro especial de Atas.

Artigo 21 – Votos dos Membros da Diretoria.

Os membros da Diretoria e o Presidente Executivo não poderão votar a aprovação do balanço nem os assuntos em que possa estar comprometida sua responsabilidade. Tampouco poderão ser mandatários de outros acionistas nas Assembléias.

Artigo 22 – Força das Decisões

As decisões das Assembléias, dentro dos limites de suas faculdades, segundo o presente Convênio, são obrigatórias para todos os acionistas, inclusive para os que não tenham dela participado.

CAPÍTULO IV Da Diretoria

Artigo 23 – Integração*

A Diretoria será composta por doze (12) Diretores, eleitos para um período de três (3) anos, podendo ser reeleitos. Cada Diretor terá Suplente pessoal eleito para o mesmo período e da mesma forma que o Principal.

Artigo 24

Designação e Eleição*

A eleição dos Diretores se dará da seguinte forma:

* Reformulados de acordo com a Decisão nº 120/96

a) Cinco(5) Diretores e seus Suplentes, designados um (1) por ação de cada acionista da Série "A".

b) Cinco (5) Diretores e seus Suplentes, que serão eleitos pelos detentores das ações da Série "B". Para esta eleição, cada acionista terá um número de votos igual ao número de ações que possuir ou representar, multiplicado pelo número de Diretores que serão eleitos. Cada acionista poderá dar o total de seus votos a um candidato ou distribuí-los entre vários deles. Consideram-se eleitos os que receberem o maior número de votos.

c) Um (1) Diretor Principal e seu respectivo Suplente, que serão eleitos pelas entidades bancárias e financeiras da sub-região, acionistas da Associação.

d) Um (1) Diretor e seu respectivo Suplente que serão eleitos pelos detentores das ações da Série "C".

Os Diretores a que se referem os incisos, c) e d) serão eleitos conforme disposições regulamentares acordadas pelos respectivos grupos de acionistas, nas quais se reconhecerá expressamente o princípio da alternância.

Artigo 25 – Quorum

A Diretoria poderá se reunir validamente com a presença de pelo menos seis (6) membros.

Artigo 26 – Resoluções *

Cada Diretor terá um voto nas reuniões da Diretoria. As resoluções serão adotada por uma maioria não inferior à metade mais um dos Diretores presentes. Nos casos previstos no Artigo 6, e nos incisos, a), c), i), m) e o) do Artigo 27, será requerido o voto favorável de sete (7) Diretores pelo menos.

Artigo 27 – Atribuições da Diretoria

São atribuições da Diretoria:

a) Estabelecer o dirigir a política financeira, de crédito, e econômica da Corporação;

b) Eleger anualmente um dos Diretores para que presida as reuniões da Diretoria e da Assembléia;

c) Nomear e remover o Presidente Executivo;

d) Determinar a remuneração que corresponde ao Presidente Executivo;

e) Aprovar o orçamento anual de gastos, proposto pelo Presidente Executivo;

f) Aprovar as operações de crédito ativas e passivas, investimentos ou qualquer outra operação que se encontrar dentro das finalidades da Corporação e que lhe fosse proposta pelo Presidente Executivo;

g) Acordar emissão de bônus, debêntures ou outras obrigações financeiras e determinar suas condições; outorgar garantias de subscrição de ações e valores em geral (underwriting); operar em certificados de participação; autorizar operações de fideicomisso;

h) Delegar a um Comitê Executivo, a outros organismos subsidiários que a própria Diretoria considerar conveniente criar ou ao Presidente Executivo ou outros funcionários que este recomendar, as funções a que se referem os incisos f) e g) quando se tratar de operações cujo montante não exceda o limite que a mesma Diretoria estabeleça.

* Alterado de acordo com a Decisão nº 120/96

i) Resolver, por proposta do Presidente Executivo, as questões não previstas neste Convênio, assim como sua cabal interpretação, dando conta neste último caso à Assembléia de Acionistas em sua reunião seguinte;

j) Apresentar à Assembléia de Acionistas o relatório anual e balanços anuais.

k) Propor à Assembléia de Acionistas a distribuição da renda líquida;

Propor à Assembléia de Acionistas a formação de reservas;

m) Ditar e modificar os regulamentos internos da Corporação;

n) Determinar a convocação de Assembléias Ordinárias de Acionistas quando o Convênio o prescreva e de Assembléias Extraordinárias de Acionistas quando os interesses sociais o exijam, a própria Diretoria achar conveniente, ou assim o solicitarem acionistas da Corporação em conformidade com o prescrito no artigo 12 deste Convênio e,

o) Propor à Assembléia a mudança da sede, quando por razões de indiscutível necessidade assim o creia conveniente.

Artigo 28 – Substituição

Para substituir um Diretor impossibilitado, falecido ou que tenha renunciado, seguir-se-ão as seguintes normas:

a) Tratando-se de um Diretor representante da Série “A”, será designado diretamente pelo proprietário da ação representada por aquele, e

b) Tratando-se de um Diretor representante das ações da Série “B”, a Diretoria designará como Titular o respectivo Suplente e, na falta deste, nomeará o substituto, o qual permanecerá em suas funções até a próxima Assembléia Ordinária do Acionistas, na qual será realizada a eleição definitiva. O Diretor assim nomeado pela Assembléia permanecerá no cargo somente pelo tempo que falte para completar o período do Diretor substituto.

c) Tratando-se de um Diretor representante das entidade bancárias e financeiras da sub-região, acionistas da Corporação, ou dos detentores de Ações Série “C”, o Diretor será substituído pelo Suplente, e à falta deste se procederá a designá-lo conforme a norma prevista no inciso final do Artigo 24*

Artigo 29 – Reuniões

A Diretoria se reunirá quando a mesma o acordar, quando seja combinado pelo seu Presidente, à petição de três (3) Diretores, ou à requisição do Presidente Executivo. As reuniões ocorrerão na sede da Corporação, salvo acordo em contrário da própria Diretoria e para as ocasiões determinadas pelo mesmo.

Artigo 30 – Atas

Das deliberações e acordos da Diretoria deixar-se-á registro em um livro especial de Atas.

[*] Alterado de acordo com a Decisão nº 120/96

CAPÍTULO V

Presidente Executivo e Demais Funcionários

Artigo 31 – Funções do Presidente Executivo

Presidente Executivo, funcionário internacional, será o representante legal da Corporação e terá as seguintes atribuições:

a) Exercer a direção imediata e a administração da Corporação;

b) Decidir e ter a seu cargo todo assunto que não esteja expressamente reservado às Assembléias de Acionistas, à Diretoria, ao Comitê Executivo e a outros organismo, subsidiários que a Diretoria criar, além daqueles que lhe forem confiados;

c) Participar nas sessões da Diretoria com direito a voz, mas sem voto.

Artigo 32 – Duração

O Presidente Executivo permanecerá em suas funções por cinco (5) anos, podendo ser reeleito, e deverá permanecer no exercício das mesmas até que não entre em função o substituto.

Artigo 33 – Ausências Temporais

O Presidente Executivo será substituído interinamente pelo Vice-presidente de maior hierarquia, ou, em sua falta, pelo funcionário que a Diretoria designe.

Artigo 34 – Falta Absoluta

Em caso de falta absoluta do Presidente Executivo, a Diretoria designará seu substituto.

Artigo 35 – Poderes

O Presidente Executivo poderá conferir poderes para representar a Corporação em juízo ou fora dele, com as faculdades que estime necessárias. O Presidente Executivo poderá também conferir poderes especiais para os fins que interessem à Corporação.

Artigo 36 – Vice-presidentes *

O Presidente Executivo designará Vice-Presidentes que sejam necessários para o funcionamento da instituição indicando-lhes em cada caso as atribuições, deveres e remunerações que lhes correspondam. Estas designações serão realizadas de forma que tais funcionários sejam de nacionalidade distinta, dentro da sub-região.

Artigo 37 – Designação de Pessoal*

A designação de pessoal e a determinação de suas atribuições, responsabilidades e remunerações será de competência do Presidente Executivo. A designação dos Vice-Presidentes será feita mediante prévia consulta à Diretoria.

Artigo 38 – Seleção do Pessoal*

Para integrar o pessoal da Corporação, será levado em conta, em primeiro lugar, a eficiência, a competência e a honestidade, mas se dará importância, ao mesmo tempo, à necessidade de que o pessoal seja escolhido por um critério geográfico, preferencialmente sub-regional, tão ampla quanto possível.

*Alterados de conformidade com a Decisão nº 120/96

Artigo 39 – Caráter Internacional do Pessoal

No desempenho de seus deveres, o pessoal não buscará nem receberá instruções de qualquer Governo nem de qualquer autoridade alheia à Corporação. Abster-se-á de realizar qualquer ato incompatível com a posição de funcionários internacionais responsáveis somente perante a Corporação.

CAPÍTULO VI

Exercício Financeiro, Balanço e Renda Líquida

Artigo 40 – Exercício Financeiro

O exercício financeiro da Corporação será por períodos anuais, cuja data de início será estabelecida pela Diretoria.

Artigo 41 – Balanço e Demonstração de Ganhos e Perdas

No dia em que for concluído o exercício financeiro, deverão ser fechadas as contas para os fins de elaboração do balanço anual e do demonstrativo de lucros e perda do respectivo exercício.

Artigo 42 – Reservas

Anualmente separar-se-á dos lucros líquidos na cota de dez por cento (10%), pelo menos, para formar um fundo de reservas até que alcance uma soma não inferior, a cinquenta por cento (50%) do capital subscrito. Além disso, a Assembléia poderá abordar a constituição de outras reservas e a distribuição do resto entre os acionistas, em dividendos.

Artigo 43 – Auditores

A Corporação contratará os serviços de uma firma de auditoria de reconhecido prestígio internacional, a qual examinará o balanço anual para conhecimento da Assembléia Ordinária de Acionistas.

CAPÍTULO VII

Liquidação e Arbitragem

Artigo 44 – Liquidação

Acordada a dissolução da Corporação, proceder-se-á sua liquidação por um liquidante ou uma comissão liquidante, de acordo com a decisão que a Assembléia de Acionista tome para este fim. O liquidante ou a Comissão liquidante representará a Corporação durante o processo de liquidação, pagará as dívidas pendentes, cobrará os créditos, distribuirá o que sobrar entre os acionistas, proporcionalmente ao capital pago representado por cada ação; e em geral, exercerá todas as Sanções concernentes ao processo de liquidação. A Assembléia que fizer a designação do liquidante ou da comissão liquidante fixará o prazo em que devem permanecer em seus cargos e estabelecerá as regras fundamentais que regerão a realização da liquidação. Ao término de seu encargo, ou dos períodos que determine a Assembléia, os liquidantes deverão prestar contas detalhadas das atividades realizadas e ao finalizar seu trabalho, apresentar um relatório pormenorizado de toda a liquidação.

Artigo 45 – Arbitragem

No caso de surgir um desacordo entre Corporação e seus acionistas, tal controvérsia será submetida à arbitragem de um tribunal composto por três pessoas.

Um dos árbitros será designado pela Diretoria da Corporação, outro pela parte interessada e o terceiro de comum acordo entre os árbitros. Se não puderem chegar a este acordo, a Corporação ou a parte interessada poderão solicitar a designação do terceiro árbitro à Comissão Mista ou ao Organismo que eventualmente a substitua.

Nenhum dos árbitros poderá ser da mesma nação da parte interessada na controversa.

Se fracassarem todas as tentativas para chegar a um acordo unânime, as decisões serão tomadas por maioria.

O terceiro árbitro poderá decidir todas as questões de procedimento e competência nos casos em que as partes não estiverem de acordo com a matéria.

CAPÍTULO VIII

Imunidades, Isenções e Privilégios

Artigo 46 – Alcance Deste Capítulo

Para o cumprimento dos fins previstos no Convênio, as Altas Partes Contratantes acordam que a Corporação Andina de Fomento gozará, no território de cada uma delas, das imunidades, isenções e privilégios que se estabelecem neste Capítulo.

Artigo 47 – Imunidade dos Ativos

Os bens e demais ativos da Corporação, em qualquer lugar em que se encontrem, gozarão de imunidade com respeito a expropriações, pesquisa, requisição, confisco, comisso, seqüestro, embargo, retenção ou qualquer outra forma de apreensão forçada que altere o domínio da entidade sobre tais bens por efeito de ações executivas ou administrativas de parte de qualquer dos Estados Contratantes.

Esses bens e ativos gozarão de idêntica imunidade no que se refere a ações judiciais enquanto não se pronunciar a sentença definitiva contra a Corporação.

Artigo 48 – Transferibilidade e Convertibilidade

Os ativos de qualquer tipo que pertençam à Corporação gozarão de livre transferibilidade e convertibilidade.

Artigo 49 – Inviolabilidade dos Arquivos

Os arquivos da Corporação são invioláveis.

Artigo 50 – Isenção de Restrições Sobre O Ativo

Na medida necessária para que a Corporação cumpra seu objetivo e funções e realize suas operações de acordo com este Convênio, os bens e demais ativos da Instituição estão isentos de todo tipo de restrições, regulações e medidas de controle e moratória, salvo disposição em contrário deste Convênio.

Artigo 51 – Privilégio para as Comunicações e a Correspondência

Os Estados Contratantes concederão às comunicações oficiais da Corporação o mesmo tratamento que às comunicações oficiais dos demais países contratantes. A correspondência da Corporação, inclusive pacotes e impressos, quando levar seu selo de

isenção, circulará isenta de porte pelos Correios dos Estados Contratantes.

Artigo 52 – Isenções Tributárias

a) A Corporação está isenta de qualquer tipo de encargos tributários e, em seu caso, de direitos alfandegários sobre suas receitas, seus bens e outros ativos, da mesma forma que as operações e transições que efetuar de acordo com este Convênio.

A Corporação está também isenta de toda responsabilidade relacionada com o pagamento, retenção ou arrecadação de qualquer imposto, contribuição ou direito.

b) Os salários e emolumentos que a Corporação pagar aos Diretores, a seus suplentes e aos funcionários e empregados da mesma, que não trem cidadãos ou nacionais do país onde a Corporação tenha sua sede ou escritório, estão isentos do impostos.

c) Não serão impostos tributos de qualquer tipo sobre as obrigações ou valores que emitir a Corporação, incluindo dividendos ou juros sobre os mesmos, qualquer que seja seu detentor.

1) Se tais tributos discriminarem contra as ditas obrigações ou valores pelo simples fato de terem sido emitidos pela Corporação.

2) Se a única base jurisdicional de tais tributos consistir no lugar ou na moeda em que as obrigações ou valores houverem sido emitidos, em que se paguem ou sejam pagáveis, ou na localização de qualquer escritório ou sede de negócios que a Corporação mantiver.

d) Tampouco serão impostos tributos de qualquer tipo sobre as obrigações ou valores garantidos pela Corporação, incluindo dividendos ou juros sobre os mesmos, qualquer que seja seu detentor.

1) Se tais tributos incidirem sobre obrigações ou valores pelo simples fato de terem sido garantidos pela Corporação.

2) Se a única base jurisdicional de tais tributos consistir na localização de qualquer escritório ou sede de negócios que a Corporação mantiver.

Artigo 53 – Imunidades e Privilégios Pessoais

Os Diretores, Presidente Executivo, Vice-presidentes e funcionários diretivos, técnicos e profissionais da Corporação gozarão so seguintes privilégios e imunidades:

a) Imunidade no que diz respeito a processos judiciais e administrativos relativos a atos realizados por eles em seu caráter oficial, salvo se a Corporação renunciar expressamente a tal imunidade.

b) Quando não forem nacionais do país em que estão, as mesmas imunidades no que diz respeito a restrições de imigração, requisição de registro de estrangeiros e obrigações de serviço militar e as mesmas facilidades no que diz respeito a disposições acenadas que o país conceder aos representantes, funcionários e empregados de nível comparável a de outros países membros, e

c) Os mesmos privilégios no que diz respeito a facilidades de viagem que os Estados Contratantes outorguem aos representantes, funcionários e empregados de nível comparável de outros Estados Contratantes.

Artigo 54 – Procedimentos Judiciais

Somente poderão ser mandadas ações judiciais contra a Corporação perante um tribunal de jurisdição competente nos territórios de um Estado Contratante onde a Corporação possuir algum escritório estabelecido, ou onde houver designado agente ou procurador com faculdade para receber citação ou notificação de uma demanda judicial, ou ainda onde tiver emitido ou garantindo valores.

Os Estado Contratantes deste Convênio, as pessoas que os representem ou cujas reivindicações se originem nos Estados Contratantes, não poderão iniciar qualquer ação judicial contra a Corporação. Entretanto, ao acionistas poderão recorrer, canforme os procedimentos especiais indicados neste Convênio, nos regulamentos da Instituição ou nos contratos que celebrem, para as controvérsias que possam resolver as controvérsias que possam surgir entre eles e a Corporação.

CAPÍTULO IX

Retirada e Suspensão de Acionistas da Série "A"

Artigo 55 – Direito de Retirada

Qualquer acionista da Série "A" poderá retirar-se da Corporação, em cujo caso esta adquirirá a dita ação. A notificação desta decisão será feita à Diretoria por escrito.

As ações da Série "A" serão pagas de acordo com o valor contábil que elas representam, e a Diretoria, conforme as condições financeiros da Corporação, determinará o prazo de pagamento que não poderá ser superior a cinco (5) anos.

As ações da Série "B" em poder de pessoas físicas ou jurídicas do país a que pertencer o acionista da Série "A" que decidiu retirar-se da Corporação, poderão ser livremente transferidas na sub-região, sempre que se observar a proporção assinalada às entidades privadas que se menciona no numeral 4 do artigo 5.

No caso de retirada de algum acionista da Série "A", a Assembléia Ordinária de Acionistas seguinte

adequará as disposições pertinentes do presente Convênio à nova situação criada, de acordo com o sentido geral do mesmo.

Caracas, 6 de março de 1998

Artigo 56 – Suspensão

O acionista da Série "A" que faltar de forma grave a juízo da Diretoria, ao cumprimento de algumas de suas obrigações para com a Corporação, poderá ser suspenso quando a Assembléia assim o decidir. O acionista suspenso deixará automaticamente de ser membro da Corporação ao haver transcorrido quinze (15) meses, contados a partir da data da suspensão, salva se a Assembléia decidir em contrário.

Enquanto durar a suspensão, o acionista não poderá exercer nenhum dos direitos que lhe confere o presente Convênio, salva o de se retirar.

Reformulado pela Decisão 128/98

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Artigo 57 – Entrada Em Vigor

O presente Convênio entrará em vigor quando os documentos de ratificação forem depositados no Ministério das Relações Exteriores da Venezuela, por representantes de três (3) dos países membros, entre os quais deverá estar o país sede. Se no prazo de um ano a partir do depósito dos instrumentos de ratificação pelo último dos três países, não tiverem os restantes com o depósito dos instrumentos de ratificação, a Diretoria convocará uma Assembléia Extraordinária de Acionistas para adequar as disposições pertinentes do presente Convênio ao número de países que ratificaram.

Os países que depositarem seu instrumento de ratificação antes da data de entrada em vigor deste Convênio serão membros a partir da data. Os demais países membros a partir da data em que depositarem seus instrumentos de ratificação.

Artigo 58 – Reservas Ao Convênio

A assinatura, ratificação ou adesão do presente Convênio não poderá ser objeto de ressalvas.

Artigo 59 – Adesão

Uma vez em vigor o presente Convênio, poderão aderir a ele todos aqueles Estados que subscreverem a Declaração de Bogotá em 16 de agosto de 1966, e que forem aceitos pela Comissão Mista ou organismo que eventualmente substituí-la.

O Convênio usará em vigor para o Estado Aderente trinta (30) dias depois do depósito dos de adesão. Neste caso, a Assembléia de Acionistas considerará e resolverá, se for conveniente, o ajuste das disposições pertinentes do presente Convênio.

Artigo 60 – Reincorporação

A Assembléia determinará as condições para a reincorporação de um acionista da Série "A" que tiver se retirado.

Disposições Transitórias

Primeira: A partir da data de entrada em vigor do presente Convênio, o país sede convocará a primeira Assembléia dentro do prazo de sessenta (60) dias calendário.

Segunda: Dentro do prazo compreendido e a data em vigor do Convênio e a celebração da Assembléia Extraordinária a que se refere o artigo 57, a Corporação Andina de Fomento será Administrada provisoriamente na forma que estabelecer sua Assembléia, de acordo com os critérios gerais indicados neste Convênio.

Terceira: Se três (3) países ratificarem o presente Convênio e não o tiver feito o país-sede, transcorrido um prazo de três (3) meses a partir da data do último depósito do instrumento de ratificação, os países ratificantes poderão outra sede.

Feito na cidade de Bogotá, aos sete dias do mês de fevereiro de 1963, em idioma espanhol, em seis exemplares autênticos.

Em fé do qual, os plenipotenciários cujas assinaturas figuram ao pé, subscreveram o presente Convênio:

Pelo Governo da República do Equador Gonzalo Apunte
Pelo Governo da República da Bolívia Tomás Guillermo Elio

Pelo Governo da República da Colômbia orge Valencia Jaramillo

Pelo Governo da República do Chile Salvador Lluch

Pelo Governo da República do Peru José de La Puente

Pelo Governo da República da Venezuela Héctor Hurtado

ANEXO

EMENDAS AO CONVÊNIO CONSTITUTIVO

Decisões	Data	Objetivo
1. N.º 21 A.E. 1/74	21-22 Nov. 74	Aumento do Capital Social
2. N.º 29 A.E. II/77	18-19 Jan. 77	Ações Séries "A" e "B" somente emissões subscritas por Governos ou instituições públicas e análogas em do direito privado com sua finalidade social e pública. Expressar a conveniência de que o Chile possa participar como Membro do CAF dentro de um regime especial.
3. N.º 33 AO. VIII/77	01 Out 77	Ratifica de Chile (Artigos 5,12,15,23,24,25,26).
4. N.º 34 AO. VIII/77	01 Out 77	Aumento do Capital Social (Artigo 5) Adopção da Decisão N.º 21
5. N.º 73 A.E. III/86	06 Jun 86	Aumento do Capital (Artigo 5)
6. N.º 73 A.E. IV/86	30 Out 86	Artigos 5,6,23,24,25 e 26 (Decisão N.º 73)
7. N.º 79 A.O. XVIII/87	30 Mar 87	Artigos 5 e 10
8. N.º 90 A.E. V/89	30 Out 89	Aumento do Capital Autorizado: de: Estimulo de Ações Séries "B" (Artigo 5)
9. N.º 91 A.E. V/89	30 Out 89	Artigos 5, 23 e 24
10. N.º 96 A.E. VI/90	12 Jun 90	Aumento do Capital Autorizado (Artigo 5).
11. N.º 97 A.E. VI/90	12 Jun 90	Artigo 5 (inc. 1.º)
12. N.º 120 A.E. VII/96	02 Jul 96	Artigos 5,6,8,10,23,24,26,27,28,36,37 e 35.

O SR. PRESIDENTE (Ja der Barbalho) –Item 4:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2001** (nº 729/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa destinada a Evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, celebrada em Brasília, em 16 de maio de 2000, tendo

Parecer favorável, sob nº 362, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores

e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Gilberto Mestrinho.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não ha ven do quem peça a pa la vra, en cer ro a discussão.

Em vo ta ção o pro je to .

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Amatéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 2001

(Nº 729/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa destinada a Evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, celebrada em Brasília, em 16 de maio de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa destinada a Evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, celebrada em Brasília, em 16 de maio de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CONVENÇÃO ENTRE A
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A
REPÚBLICA PORTUGUESA
DESTINADA A EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO
E A PREVENIR A EVASÃO FISCAL EM**

MATÉRIA DE IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO

A República Federativa do Brasil

e

A República Portuguesa,

Considerando os laços especiais existentes entre os dois países e desejando concluir uma Convenção destinada a evitar a dupla tributação e a prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre o rendimento,

Acordaram o seguinte:

CAPÍTULO I

Âmbito de Aplicação da Convenção

ARTIGO 1º

Pessoas Visadas

Esta Convenção aplica-se às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

ARTIGO 2º

Impostos Visados

1. Os impostos atuais aos quais se aplica esta Convenção são:

a) no caso do Brasil:

– o Imposto Federal sobre a Renda, (doravante denominado "imposto brasileiro");

b) no caso de Portugal:

– o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);

– o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC);

– a derrama;

(doravante denominados "imposto português").

2. A presente Convenção será também aplicável aos impostos de natureza idêntica ou similar que entrem em vigor posteriormente à data da assinatura da Convenção e que venham a acrescer aos atuais ou a substituí-los.

As autoridades competentes dos Estados Contratantes comunicarão uma à outra as modificações substanciais introduzidas nas respectivas legislações fiscais.

CAPÍTULO II

Definições

ARTIGO 3º

Definições Gerais

Para efeitos desta Convenção, a não ser que o contexto exija interpretação diferente:

a) o termo "Brasil" designa o território continental e insular da República Federativa do Brasil, incluindo seu mar territorial, conforme definido na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, e o correspondente leito marítimo e seu subsolo, assim como qualquer área marítima além do mar territorial, incluindo o leito marítimo e seu subsolo, na medida em que o Brasil, de acordo com o direito internacional, exerça naquela área direitos relativos à exploração e à utilização dos recursos naturais;

b) o termo "Portugal" designa o território da República Portuguesa situado no continente europeu, os arquipélagos dos Açores e da Madeira, o respectivo mar territorial e bem assim qualquer outra zona onde, em conformidade com a legislação portuguesa e com o direito internacional, a República Portuguesa tem direitos soberanos ou jurisdição relativamente à prospecção e à exploração, à conservação e à gestão dos recursos naturais, vivos ou não, das águas sobrejacentes ao leito do mar e do leito do mar e seu subsolo;

c) o termo "nacional" significa:

i) uma pessoa singular ou física que tenha a nacionalidade de um Estado Contratante;

ii) uma pessoa coletiva ou jurídica, sociedade de pessoas ou associação constituída em conformidade com a legislação vigente num Estado Contratante;

iii) uma entidade que, não sendo pessoa coletiva ou jurídica, for tratada como tal, para efeitos fiscais, pela legislação de um Estado Contratante;

d) as expressões "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" significam, de acordo com o contexto, o Brasil ou Portugal;

e) o termo "pessoa compreende uma pessoa singular ou física, uma sociedade ou qualquer outro agrupamento de pessoas";

f) o termo "sociedade" designa qualquer pessoa coletiva ou jurídica ou qualquer entidade considerada como pessoa coletiva ou jurídica para fins tributários;

g) as expressões "empresa de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" significam, respectivamente, uma empresa explorada por um residente de um Estado Contratante e uma empresa explorada por um residente do outro Estado Contratante;

h) a expressão "tráfego internacional" significa qualquer transporte por navio ou aeronave explorado por uma empresa cuja direção efetiva esteja situada num Estado Contratante, exceto se o navio ou aeronave forem explorados somente entre lugares situados no outro Estado Contratante;

i) a expressão "autoridade competente" significa:

i) no Brasil: o Ministro de Estado da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou os seus representantes autorizados;

ii) em Portugal: o Ministro das Finanças, o Diretor Geral dos Impostos ou os seus representantes autorizados.

2. No que se refere à aplicação da Convenção, num dado momento, por um Estado Contratante, qualquer termo ou expressão que nela não se encontre definido terá, a não ser que o contexto exija interpretação diferente, o significado que lhe for atribuído nesse momento pela legislação desse Estado que regula os impostos a que a Convenção se aplica, prevalecendo a interpretação resultante desta legislação fiscal, na definição dos respectivos efeitos tributários, sobre a que decorra de outra legislação deste Estado.

ARTIGO 4º

Domicílio Fiscal ou Residência

1. Para efeitos desta Convenção, a expressão "residente de um Estado Contratante" significa qualquer pessoa que, por virtude da legislação desse Estado, está aí sujeita a imposto devido ao seu domicílio, à sua residência, ao local de direção ou a qualquer outro critério de natureza similar, e aplica-se igualmente a este Estado e bem assim às suas subdivisões políticas ou administrativas ou autarquias locais.

2. Quando, por virtude do disposto no nº 1, uma pessoa singular ou física for residente de ambos os Estados Contratantes, a situação será resolvida do seguinte modo:

a) será considerada como residente apenas no Estado em que tenha uma habitação permanente à sua disposição. Se tiver uma habitação permanente à sua disposição em ambos os Estados, será considerada residente do Estado com o qual sejam mais estreitas as suas relações pessoais e econômicas (centro de interesses vitais);

b) se o Estado em que tem o centro de interesses vitais não puder ser determinado ou se não tiver uma habitação permanente à sua disposição em nenhum dos Estados, será considerada residente apenas do Estado em que permanece habitualmente;

c) se permanecer habitualmente em ambos os Estados ou se não permanecer habitualmente em nenhum deles, será considerada como residente apenas do Estado de que for nacional;

d) se for nacional de ambos os Estados ou não for nacional de nenhum deles, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão o caso de comum acordo.

3. Quando, em virtude do disposto no nº 1, uma pessoa, que não seja uma pessoa singular ou física, for residente de ambos os Estados Contratantes, será considerada residente apenas do Estado em que estiver situado o seu local de direção efetiva.

ARTIGO 5º

Estabelecimento Estável ou Estabelecimento Permanente

1. Para efeitos desta Convenção, a expressão "estabelecimento estável" ou "estabelecimento permanente" significa uma instalação fixa, através da qual a empresa exerça toda ou parte da sua atividade.

2. A expressão "estabelecimento estável" compreende, nomeadamente:

- a) um local de direção;
- b) uma sucursal;
- c) um escritório;
- d) uma fábrica;
- e) uma oficina;

Ou uma mina, um poço de petróleo ou gás, uma pedreira ou qualquer local de extração de recursos naturais.

3. Um local ou um estaleiro de construção ou de montagem só constitui um estabelecimento estável se a sua duração exceder nove meses.

4. Não obstante as disposições anteriores deste Artigo, a expressão "estabelecimento estável" não compreende:

a) as instalações utilizadas unicamente para armazenar, expor ou entregar mercadorias pertencentes à empresa;

b) um depósito de mercadorias pertencentes à empresa, mantido unicamente para as armazenar, expor ou entregar;

c) um depósito de mercadorias pertencentes à empresa, mantido unicamente para serem transformadas por outra empresa;

d) uma instalação fixa, mantida unicamente para comprar mercadorias ou reunir informações para a empresa;

e) uma instalação fixa, mantida unicamente para exercer, para a empresa, qualquer outra atividade de caráter preparatório ou auxiliar; uma instalação fixa, mantida unicamente para o exercício de qualquer combinação das atividades referidas nas alíneas (a) e (e), desde que a atividade de conjunto da instalação fixa resultante desta combinação seja de caráter preparatório ou auxiliar.

5. Não obstante o disposto nos nºs 1 e 2, quando uma pessoa – que não seja um agente independente, a que é aplicável o nº 6 – atue por conta de uma empresa e tenha e habitualmente exerça num Estado Contratante poderes para concluir contratos em nome da empresa, será considerado que esta empresa tem um estabelecimento estável nesse Estado relativamente a qualquer atividade que essa pessoa exerça para a empresa, a não ser que as atividades de tal pessoa se limitem às indicadas no número 4, as quais, se fossem exercidas através de uma instalação fixa, não permitiriam considerar esta instalação fixa como um estabelecimento estável, de acordo com as disposições desse número.

6. Não se considera que uma empresa tem um estabelecimento estável num Estado Contratante pelo simples fato de exercer a sua atividade nesse Estado por intermédio de um corretor, de um comissário-geral ou de qualquer outro agente independente, desde que essas pessoas atuem no âmbito normal da sua atividade.

7. O fato de uma sociedade residente de um Estado Contratante controlar ou ser controlada por uma sociedade residente do outro Estado Contratante ou que exerce a sua atividade nesse outro Estado (quer seja através de um estabelecimento estável, quer de outro modo) não é, por si só, bastante para fazer de qualquer dessas sociedades estabelecimento estável da outra.

CAPÍTULO III

Tributação dos Rendimentos

ARTIGO 6º**Rendimentos dos Bens Imobiliários**

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante aufera de bens imobiliários (incluídos os rendimentos das explorações agrícolas ou florestais) situados no outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

2. A expressão "bens imobiliários" terá o significado que lhe for atribuído pelo direito do Estado Contratante em que tais bens estiverem situados. A expressão compreende sempre os acessórios, o gado e o equipamento das explorações agrícolas e florestais, os direitos a que se apliquem as disposições do direito privado relativas à propriedade, o usufruto de bens imóveis e os direitos a retribuições variáveis ou fixas pela exploração ou pela concessão da exploração de jazidas minerais, fontes e depósitos recursos naturais. Os navios e aeronaves não são considerados bens imobiliários.

3. O disposto no nº 1 aplica-se aos rendimentos derivados da utilização direta, do arrendamento ou de qualquer outra forma de utilização dos bens imobiliários.

4. O disposto nos nºs. 1 e 3 aplica-se igualmente aos rendimentos provenientes dos bens imobiliários de uma empresa.

3. As disposições anteriores aplicam-se igualmente aos rendimentos derivados dos bens mobiliários ou de serviços conexos com os bens imobiliários que, de acordo com o direito fiscal do Estado Contratante em que tais bens estiverem situados ou os serviços sejam prestados, sejam assimilados aos rendimentos derivados dos bens imobiliários.

ARTIGO 7º**Lucros das Empresas**

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante só podem ser tributados nesse Estado, a não ser que a empresa exerça a sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento estável aí situado. Se a empresa exercer a sua atividade deste modo, os seus lucros podem ser tributados no outro Estado, mas unicamente na medida em que forem imputáveis a esse estabelecimento estável.

2. Com ressalva do disposto no nº 3, quando uma empresa de um Estado Contratante exercer a sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento estável aí situado, serão imputados, em cada Estado Contratante, a esse estabelecimento estável os lucros que este obteria se fosse uma empresa distinta e separada que exercesse as mesmas atividades ou atividades similares, nas mes-

mas condições ou em condições similares, e tratasse com absoluta independência com a empresa de que é estabelecimento estável.

3. Na determinação do lucro de um estabelecimento estável é permitido deduzir as despesas devidamente comprovadas que tiverem sido feitas para realização dos fins prosseguidos por esse estabelecimento estável, incluindo as despesas de direção e as despesas gerais de administração igualmente comprovadas e efetuadas com o fim referido.

4. Nenhum lucro será imputado a um estabelecimento estável pelo fato da simples compra de mercadorias, por esse estabelecimento estável, para a empresa.

5. Para efeitos dos números precedentes, os lucros a imputar ao estabelecimento estável serão calculados, em cada ano, segundo o mesmo método, a não ser que existam motivos válidos e suficientes para proceder de forma diferente.

6. Quando os lucros compreendam elementos do rendimento especialmente tratados noutros Artigos desta Convenção, as respectivas disposições não serão afetadas pelas deste Artigo.

ARTIGO 8º**Navegação Marítima e Aérea**

1. Não obstante o disposto nos números 1 a 4 do Artigo 7º, os lucros provenientes da exploração de navios ou aeronaves no tráfego internacional só podem ser tributados no Estado Contratante em que estiver situada a direção efetiva da empresa.

2. Se a direção efetiva de uma empresa de navegação marítima se situar a bordo de um navio, a direção efetiva considera-se situada no Estado Contratante em que se encontra o porto onde esse navio estiver registrado, ou, na falta de porto de registo, no Estado Contratante de que é residente a pessoa que explora o navio.

3. O disposto no nº 1 é aplicável igualmente aos lucros provenientes da participação num **pool**, numa exploração em comum ou num organismo internacional de exploração.

4. Quando sociedades de países diferentes acordam em exercer uma atividade de transporte aéreo sob a forma de um consórcio, o disposto no nº 1 aplicar-se-á à parte dos lucros de um consórcio correspondente à participação detida nesse consórcio por uma sociedade residente de um Estado Contratante.

ARTIGO 9º**Empresas Associadas**

Quando:

a) uma empresa de um Estado Contratante participar, direta ou indiretamente, na direção, no controle ou no capital de uma empresa do outro Estado Contratante; ou

b) as mesmas pessoas participarem, direta ou indiretamente, na direção, no controle ou no capital de uma empresa de um Estado Contratante e de uma empresa do outro Estado Contratante, e, em ambos os casos, as duas empresas, nas suas relações comerciais ou financeiras, estiverem ligadas por condições aceites ou impostas que difiram das que seriam estabelecidas entre empresas independentes, os lucros que, se não existissem essas condições, teriam sido obtidos por uma das empresas, mas não o foram por causa dessas condições, podem ser incluídos nos lucros dessa empresa e, conseqüentemente, tributados.

ARTIGO 10º

Dividendos

1. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

2. Esses dividendos podem, no entanto, ser igualmente tributados no Estado Contratante de que é residente a sociedade que paga os dividendos e de acordo com a legislação desse Estado, mas se o beneficiário efetivo dos dividendos for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim estabelecido não excederá:

a) 10% (dez por cento) do montante bruto dos dividendos, se o seu beneficiário efetivo for uma sociedade que detenha, diretamente, pelo menos 25% do capital da sociedade que paga os dividendos, durante um período ininterrupto de 2 (dois) anos antes do pagamento dos dividendos;

b) 15% (quinze por cento) do montante bruto dos dividendos, nos restantes casos.

As autoridades competentes dos Estados Contratantes estabelecerão, de comum acordo, a forma de aplicar estes limites.

3. O termo "dividendos", usado neste Artigo, significa os rendimentos provenientes de ações, ações ou bônus de fruição, partes de minas, partes de fundadores ou outros direitos, com exceção dos créditos, que permitam participar nos lucros, assim como os rendimentos derivados de outras partes sociais sujeitos ao mesmo regime fiscal que os rendimentos de ações pela legislação do Estado de que é residente a sociedade que os distribui. Considera-se ainda que o

termo "dividendos" inclui os rendimentos derivados de conta ou de associação em participação.

4. O disposto nos n's 1 e 2 não é aplicável se o beneficiário efetivo dos dividendos, residente de um Estado Contratante, exercer atividade no outro Estado Contratante de que é residente a sociedade que paga os dividendos, por meio de um estabelecimento estável aí situado, e a participação relativamente à qual os dividendos são pagos estiver efetivamente ligada a esse estabelecimento estável. Neste caso, são aplicáveis as disposições do Artigo 7º.

5. Quando uma sociedade residente de um Estado Contratante obtiver lucros ou rendimentos provenientes do outro Estado Contratante, este outro Estado não poderá exigir nenhum imposto sobre os dividendos pagos pela sociedade, exceto na medida em que esses dividendos forem pagos a um residente desse outro Estado ou na medida em que a participação relativamente à qual os dividendos são pagos estiver efetivamente ligada a um estabelecimento estável situado nesse outro Estado, nem sujeitar os lucros não distribuídos da sociedade a um imposto sobre os lucros não distribuídos, mesmo que os dividendos pagos ou os lucros não distribuídos consistam, total ou parcialmente, em lucros ou rendimentos provenientes desse outro Estado.

6. Serão também considerados dividendos os lucros remetidos ou pagos ou creditados por um estabelecimento estável situado num Estado Contratante à empresa do outro Estado Contratante a que este pertence, sendo aplicável o disposto no nº2, alínea a.

7. O disposto nos n's 2 e 6 não afetará a tributação da sociedade ou do estabelecimento estável no tocante aos lucros que deram origem aos rendimentos aí mencionados.

ARTIGO 11º

Juros

1. Os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

2. No entanto, esses juros podem ser igualmente tributados no Estado Contratante de que provêm e de acordo com a legislação desse Estado, mas se o beneficiário efetivo dos juros for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim estabelecido não excederá 15% (quinze por cento) do montante bruto dos juros.

As autoridades competentes dos Estados Contratantes estabelecerão, de comum acordo, a forma de aplicar este limite.

3. Não obstante as disposições dos números 1 e 2, os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos ao Governo do outro Estado Contratante, a uma sua subdivisão política ou administrativa ou autarquia local ou a qualquer instituição (inclusive financeira) de propriedade exclusiva daquele Governo ou subdivisão política ou administrativa ou autarquia local são isentos de imposto no primeiro Estado.

4. A limitação estabelecida no nº 2 não se aplica aos juros provenientes de um Estado Contratante atribuídos ou pagos a um estabelecimento estável de um residente do outro Estado Contratante, situado em terceiro Estado.

5. O termo "juros", usado neste Artigo, significa os rendimentos da dívida pública, de obrigações com ou sem garantia hipotecária e com direito ou não a participar nos lucros e de outros créditos de qualquer natureza, bem como quaisquer outros rendimentos assimilados aos rendimentos de importâncias emprestadas pela legislação fiscal do Estado de que provêm os rendimentos.

6. O disposto nos n.ºs 1 e 2 não é aplicável se o beneficiário efetivo dos juros, residente de um Estado Contratante, exercer atividade no outro Estado Contratante de que provêm os juros, por meio de um estabelecimento estável aí situado, e o crédito relativamente ao qual os juros são pagos estiver efetivamente ligado a esse estabelecimento estável. Neste caso, são aplicáveis as disposições do Artigo 7º.

7. Os juros consideram-se provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for um residente desse Estado. Todavia, quando o devedor dos juros, seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento estável em relação com os quais haja sido contraída a obrigação pela qual os juros são pagos e esse estabelecimento estável suporte o pagamento desses juros, tais juros são considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento estável estiver situado.

8. Quando, devido a relações especiais existentes entre o devedor e o beneficiário efetivo ou entre ambos e qualquer outra pessoa, o montante dos juros pagos, tendo em conta o crédito pelo qual são pagos, exceder o montante que seria acordado entre o devedor e o beneficiário efetivo na ausência de tais relações, as disposições deste Artigo são aplicáveis apenas a este último montante. Neste caso, o excesso pode continuar a ser tributado de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as outras disposições desta Convenção.

ARTIGO 12º

Royalties

1. As *royalties* provenientes de um Estado Contratante e cujo beneficiário efetivo for um residente do outro Estado Contratante só podem ser tributadas nesse outro Estado.

2. Todavia, essas *royalties* podem também ser tributadas no Estado Contratante de que provêm e de acordo com a legislação desse outro Estado, *mas*, se o beneficiário efetivo das *royalties* for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim estabelecido não excederá 15% (quinze por cento) do montante bruto das *royalties*.

3. O termo "*royalties*", usado neste Artigo, significa as retribuições de qualquer natureza atribuídas ou pagas pelo uso ou pela concessão do uso de um direito de autor sobre uma obra literária, artística ou científica, incluindo os filmes cinematográficos, bem como os filmes e gravações para transmissão pela rádio ou pela televisão, de uma patente, de uma marca de fabrico ou de comércio, de um desenho ou de um modelo, de um plano, de uma fórmula ou de um processo secretos, bem como pelo uso ou pela concessão do uso de um equipamento industrial, comercial ou científico e por informações respeitantes a uma experiência adquirida no setor industrial, comercial ou científico.

4. O disposto nos números 1 e 2 não é aplicável se o beneficiário efetivo das *royalties*, residente de um Estado Contratante, exercer atividade no outro Estado Contratante de que provêm as *royalties*, por meio de um estabelecimento estável aí situado, e o direito ou bem relativamente ao qual as *royalties* são pagas estiver efetivamente ligado a esse estabelecimento estável. Neste caso, são aplicáveis as disposições do Artigo 7º.

5. As *royalties* consideram-se provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for um residente desse Estado. Todavia, quando o devedor das *royalties*, seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento estável em relação com o qual haja sido contraída a obrigação pela qual as *royalties* são pagas, e esse estabelecimento estável suporte o pagamento dessas *royalties*, tais *royalties* são consideradas provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento estável estiver situado.

6. Quando, devido a relações especiais existentes entre o devedor e o beneficiário efetivo das *royalties* ou entre ambos e qualquer outra pessoa, o mon-

tante das *royalties*, tendo em conta a prestação pela qual são pagas, exceder o montante que seria acordado entre o devedor e o beneficiário efetivo, na ausência de tais relações, as disposições deste Artigo são aplicáveis apenas a este último montante. Neste caso, o excesso pode continuar a ser tributado de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as outras disposições desta Convenção.

ARTIGO 13º

Mais-Valias ou Ganhos de Capital

1. Os ganhos que um residente de um Estado Contratante aufera da alienação de bens imobiliários considerados no Artigo 6º e situados no outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

2. Os ganhos provenientes da alienação de bens mobiliários que façam parte do ativo de um estabelecimento estável que uma empresa de um Estado Contratante tenha no outro Estado Contratante, incluindo os ganhos provenientes da alienação desse estabelecimento estável (isolado ou com o conjunto da empresa), podem ser tributados nesse outro Estado.

3. Os ganhos provenientes da alienação de navios ou aeronaves utilizados no tráfego internacional, ou de bens mobiliários afetos à exploração desses navios ou aeronaves, só podem ser tributados no Estado Contratante em que estiver situada a direção efetiva da empresa.

4. Os ganhos provenientes da alienação de quaisquer outros bens ou direitos diversos dos mencionados nos nºs. 1, 2 e 3 podem ser tributados em ambos os Estados Contratantes

ARTIGO 14º

Serviços Profissionais Independentes

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante obtenha pelo exercício de uma profissão liberal ou de outras atividades de caráter independente só são tributáveis nesse Estado, a não ser que tais remunerações sejam pagas por um residente do outro Estado Contratante ou caibam a um estabelecimento estável aí situado. Nesse caso, os rendimentos podem ser tributados nesse outro Estado.

2. A expressão "profissões liberais" abrange, em especial, as atividades independentes de caráter científico, literário, artístico, educativo ou pedagógico; bem como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas e contabilistas.

ARTIGO 15º

Profissões Dependentes

1. Com ressalva do disposto nos Artigos 16º, 18º e 19º, os salários, ordenados e outras remunera-

ções similares obtidos de um emprego por um residente de um Estado Contratante só podem ser tributados nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Se o emprego for aí exercido, as remunerações correspondentes podem ser tributadas nesse outro Estado.

2. Não obstante o disposto no nº 1, as remunerações obtidas por um residente de um Estado Contratante de um emprego exercido no outro Estado Contratante só podem ser tributadas no Estado primeiramente mencionado se:

a) o beneficiário permanecer no outro Estado durante um período ou períodos que não excedam, no total, 183 dias em qualquer período de doze meses com início ou termo no ano fiscal em causa;

b) as remunerações forem pagas por uma entidade patronal ou em nome de uma entidade patronal que não seja residente do outro Estado; e

c) as remunerações não forem suportadas por um estabelecimento estável que a entidade patronal tenha no outro Estado.

3. Não obstante as disposições anteriores deste Artigo, as remunerações de um emprego exercido a bordo de um navio ou de uma aeronave explorados no tráfego internacional, podem ser tributadas no Estado Contratante em que estiver situado o local de direção efetiva da empresa.

ARTIGO 16º

Remunerações de Direção

As remunerações de direção e outras retribuições similares recebidas por um residente de um Estado Contratante na qualidade de membro da direção, do conselho de administração, do conselho fiscal ou de qualquer outro órgão similar de uma sociedade residente do outro Estado Contratante podem ser tributadas nesse outro Estado.

ARTIGO 17º

Artistas e Desportistas

1. Não obstante o disposto nos Artigos 14º e 15º, os rendimentos obtidos por um residente de um Estado Contratante na qualidade de profissional de espetáculos, tal como artista de teatro, cinema, rádio ou televisão, ou músico, bem como de desportista, provenientes das suas atividades pessoais exercidas, nessa qualidade, no outro Estado Contratante, podem ser tributados nesse outro Estado.

2. Não obstante o disposto nos Artigos 7º, 14º e 15º, os rendimentos da atividade exercida pessoalmente pelos profissionais de espetáculos ou desportistas, nessa qualidade, atribuídos a uma outra pes-

soa, podem ser tributados no Estado Contratante em que são exercidas essas atividades dos profissionais de espetáculos ou dos desportistas.

3. O disposto nos nºs 1 e 2 não é aplicável se as atividades exercidas num Estado Contratante forem financiadas principalmente através de fundos públicos do outro Estado Contratante ou de uma das suas subdivisões políticas ou administrativas ou autarquias locais ou ainda de entidades cujo capital social seja detido majoritariamente por uma das referidas pessoas. Neste caso, os rendimentos auferidos dessas atividades só podem ser tributados nesse outro Estado.

ARTIGO 18º

Pensões

1. Com ressalva do disposto no nº 2 do Artigo 19º, as pensões e remunerações similares pagas a um residente de um Estado Contratante em consequência de um emprego anterior só podem ser tributadas nesse Estado.

2. Não obstante o disposto no nº 1 deste Artigo, as pensões e remunerações similares pagas nos termos da legislação relativa à segurança ou seguridade social de um Estado Contratante ou de uma das suas subdivisões políticas só podem ser tributadas nesse Estado.

ARTIGO 19º

Remunerações Públicas

1. As remunerações pagas por um Estado Contratante ou por uma das suas subdivisões políticas ou autarquias locais, quer diretamente, quer através de fundos por eles constituídos, a uma pessoa singular ou física, em consequência de serviços prestados a esse Estado ou a essa subdivisão ou autarquia, no exercício de funções públicas, podem ser tributadas nesse Estado.

2. Não obstante o disposto no nº 1, as remunerações, incluindo as pensões, pagas por um Estado Contratante ou por uma das suas subdivisões políticas ou autarquias locais, quer diretamente, quer através de fixados por eles constituídos, a uma pessoa singular ou física que tenha a nacionalidade desse Estado, em consequência de serviços prestados a esse Estado ou a essa subdivisão ou autarquia, no exercício de funções públicas, só podem ser tributadas nesse Estado.

3. O disposto nos Artigos 15º e 18º aplica-se às remunerações e pensões pagas em consequência de serviços prestados em relação com uma atividade comercial ou industrial exercida por um dos Estados Contratantes ou por uma das suas subdivisões políticas ou autarquias locais.

ARTIGO 20º

Professores

Uma pessoa que é, ou foi antes, residente de um Estado Contratante e que se desloca ao outro Estado Contratante, a convite do Governo desse outro Estado ou de entidade sem fins lucrativos ou de uma universidade ou de outra instituição de ensino ou de pesquisa científica, pertencentes a esse Estado ou a essa entidade, com vista unicamente a ensinar ou fazer pesquisas científicas nas ditas instituições, durante um período não excedente a dois anos, é isenta de impostos em ambos os Estados Contratantes pelas remunerações recebidas em consequência desse ensino ou investigação.

ARTIGO 21º

Estudantes

1. Uma pessoa que é, ou foi antes, residente de um Estado Contratante e que permanece temporariamente no outro Estado Contratante unicamente para aí prosseguir os seus estudos ou a sua formação:

a) como estudante de uma universidade, colégio ou escola; ou

b) como estagiário; ou

c) como beneficiário de subsídio, pensão, prêmio ou bolsa de estudo concedidos por uma organização religiosa, caritativa, científica ou educativa,

não será tributada nesse outro Estado relativamente às quantias recebidas para fazer face à sua manutenção, estudos ou formação, desde que provenham de fontes situadas fora dele.

2. Os estudantes de uma universidade ou de outro estabelecimento de ensino superior ou técnico de um Estado Contratante que tenham um emprego no outro Estado Contratante, por um período que não exceda um ano, não são tributáveis neste, outro Estado pelas remunerações provenientes de tal emprego, desde que este tenha o fim da sua formação prática relativa aos seus estudos e desde que as remunerações não excedam US\$10.000 (dez mil dólares dos Estados Unidos da América) anualmente.

ARTIGO 22º

Outros Rendimentos

1. Os elementos do rendimento de um residente de um Estado Contratante, e donde quer que provenham, não tratados nos artigos anteriores desta Convenção, só podem ser tributados nesse Estado.

2. O disposto no nº 1 não se aplica ao rendimento, que não seja rendimento de bens imobiliários como são definidos no nº 2 do artigo 6º, auferido por um residente de um Estado Contratante que exerce

atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento estável nele situado, estando o direito ou a propriedade em relação ao qual o rendimento é pago efetivamente ligado com esse estabelecimento estável. Neste caso, são aplicáveis as disposições do artigo 7º.

3. Não obstante as disposições dos nºs 1 e 2 deste artigo, os elementos do rendimento de um residente de um Estado Contratante provenientes do outro Estado Contratante e não tratados nos artigos anteriores desta Convenção podem também ser tributados nesse outro Estado.

CAPÍTULO IV

Disposições para Eliminar as Duplas Tributações

ARTIGO 23º

Método

1. Quando um residente de um Estado Contratante obtiver rendimentos que, de acordo com o disposto nesta Convenção, possam ser tributados no outro Estado Contratante, o primeiro Estado mencionado deduzirá do imposto sobre os rendimentos desse residente uma importância igual ao imposto sobre o rendimento pago nesse outro Estado.

A importância deduzida não poderá, contudo, exceder a fração do imposto sobre os rendimentos, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos que podem ser tributados nesse outro Estado.

2. No caso de Portugal, quando uma sociedade residente de Portugal receber dividendos de uma sociedade residente do Brasil sujeita ao imposto federal sobre a renda e não abrangida por qualquer isenção, em que a primeira detenha diretamente uma participação não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), Portugal permitirá a dedução de 95% (noventa e cinco por cento) desses dividendos incluídos na sua base tributável, desde que a referida participação tenha sido detida durante os dois anos precedentes, ou desde a data da constituição da sociedade brasileira, se tiver ocorrido posteriormente, mas em qualquer dos casos unicamente se a participação tiver sido detida ininterruptamente durante esse período.

3. No caso do Brasil, quando uma sociedade residente do Brasil receber dividendos de uma sociedade residente de Portugal sujeita ao imposto português conforme definido na alínea b do nº 1 do artigo 2º desta Convenção e não abrangida por qualquer isenção, a dedução prevista no nº 1 acima levará em conta o imposto exigível da sociedade relativo aos rendimentos de que se originaram os dividendos pagos (crédito indireto), observadas as disposições da legislação brasileira.

4. Quando um residente de um Estado Contratante obtiver rendimentos que, de acordo com o disposto nesta Convenção, forem isentos de imposto nesse Estado, esse Estado poderá, contudo, ao calcular o quantitativo do imposto sobre os outros rendimentos desse residente, ter em conta os rendimentos isentos.

CAPÍTULO V

Disposições Especiais

ARTIGO 24º

Não Discriminação

1. Os nacionais de um Estado Contratante não ficarão sujeitos no outro Estado Contratante a nenhuma tributação ou obrigação com ela conexa diferente ou mais gravosa do que aquelas a que estejam ou possam estar sujeitos os nacionais desse outro Estado que se encontrem na mesma situação.

2. A tributação de um estabelecimento estável que uma empresa de um Estado Contratante tenha no outro Estado Contratante não será nesse outro Estado menos favorável do que a das empresas desse outro Estado que exerçam as mesmas atividades. Esta disposição não poderá ser interpretada no sentido de obrigar um Estado Contratante a conceder aos residentes do outro Estado Contratante as deduções pessoais, abatimentos e reduções para efeitos fiscais atribuídos em função do estado civil ou encargos familiares concedidos aos seus próprios residentes.

3. Salvo se for aplicável o disposto no artigo 9º, no nº 8 do artigo 11º ou no nº 6 do artigo 12º, os juros, **royalties** e outras importâncias pagas por uma empresa de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante serão dedutíveis, para efeitos da determinação do lucro tributável de tal empresa, como se fossem pagas a um residente do Estado primeiramente mencionado.

4. As empresas de um Estado Contratante cujo capital, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, seja possuído ou controlado por um ou mais residentes do outro Estado Contratante não ficarão sujeitas, no Estado primeiramente mencionado, a nenhuma tributação ou obrigação com ela conexa diferente ou mais gravosa do que aquelas a que estejam ou possam estar sujeitas as empresas similares desse primeiro Estado.

5. Não obstante o disposto no artigo 2º, as disposições do presente artigo aplicar-se-ão aos impostos de qualquer natureza ou denominação

ARTIGO 25º

Procedimento Amigável

1. Quando um residente de um Estado Contratante considerar que as medidas tomadas por um Estado Contratante ou por ambos os Estados Contratantes conduzem ou poderão conduzir, em relação a si, a uma tributação não conforme com a presente Convenção, poderá, independentemente dos recursos estabelecidos pela legislação nacional desses Estados, submeter o seu caso à apreciação da autoridade competente do Estado Contratante de que é residente.

O pedido deverá ser apresentado dentro de dois anos a contar da data da comunicação do imposto que tenha dado causa à reclamação ou, no caso de tributação nos dois Estados, da segunda tributação, ou, no caso de imposto devido na fonte, da data do pagamento dos rendimentos que hajam sido tributados, mesmo que se trate da segunda tributação.

2. Essa autoridade competente, se a reclamação se lhe afigurar fundada e não estiver em condições de lhe dar solução satisfatória, esforçar-se-á por resolver a questão através de acordo amigável com a autoridade competente do outro Estado Contratante, a fim de evitar a tributação não conforme com a Convenção.

O acordo alcançado será aplicado independentemente dos prazos estabelecidos no direito interno dos Estados Contratantes.

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes esforçar-se-ão por resolver, através de acordo amigável, as dificuldades ou as dúvidas a que possa dar lugar a interpretação ou a aplicação da Convenção.

4. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão comunicar diretamente entre si a fim de chegarem a acordo nos termos indicados nos números anteriores.

ARTIGO 26º

Troca de Informações

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes trocarão entre si as informações necessárias para aplicar esta Convenção ou as leis internas dos Estados Contratantes relativas aos impostos abrangidos por esta Convenção, na medida em que a tributação nelas prevista não seja contrária a esta Convenção, em particular para prevenir a fraude ou a evasão desses impostos. A troca de informações não é restringida pelo disposto no artigo 1º. As informações obtidas por um Estado Contratante serão consideradas secretas, do mesmo modo que as informações obtidas com base na legislação interna desse Estado, e só poderão ser comunicadas às pessoas ou

autoridades (incluindo tribunais e autoridades administrativas) encarregadas do lançamento cobranças ou administração dos impostos abrangidos por esta Convenção, ou dos procedimentos declarativos, executivos ou punitivos relativos a estes impostos, ou da decisão de recursos referentes a estes impostos. Essas pessoas ou autoridades utilizarão as informações assim obtidas apenas para os fins referidos. As autoridades competentes, mediante consultas, determinarão as condições, os métodos e as técnicas apropriadas para as matérias com respeito às quais se efetuarão as trocas de informações, incluídas, quando procedentes, as trocas de informações relativas à evasão fiscal.

2. A autoridade competente de um Estado Contratante poderá enviar à autoridade competente do outro Estado Contratante, independentemente de prévia solicitação, a informação que possua quando:

a) tiver motivos para supor que houve pagamento a menos de imposto resultante da transferência artificial de lucros dentro de um grupo de empresas;

b) do uso de informações anteriormente recebidas do outro Estado Contratante, surgirem novos dados ou antecedentes que sejam de utilidade para a tributação nesse outro Estado Contratante;

c) qualquer outra circunstância que leve à suposição de existência de perda de receitas para o outro Estado Contratante.

3. A autoridade competente de um Estado Contratante fornecerá à autoridade competente do outro Estado Contratante, anualmente, mediante prévia identificação dos contribuintes, ou poderá fornecer, mesmo sem a sua prévia identificação, as seguintes informações normalmente prestadas pelos contribuintes:

a) informações respeitantes aos lucros obtidos no seu território por pessoas jurídicas ou estabelecimentos estáveis aí situados, a remeter à autoridade competente do Estado Contratante onde esteja domiciliada a pessoa jurídica associada ou a matriz ou sede;

b) informações sobre os lucros declarados por pessoas jurídicas domiciliadas no primeiro Estado Contratante relativos às operações desenvolvidas no outro Estado Contratante por pessoas jurídicas associadas ou estabelecimentos estáveis;

c) qualquer outro tipo de informação que acordem trocar.

4. A autoridade competente do Estado Contratante requerido poderá autorizar os representantes do Estado Contratante requerente a terem acesso ao

primeiro Estado mencionado para os fins de presenciarem, na condição de observadores, a inquirição de pessoas e o exame de livros e registros que sejam realizados pelo Estado requerido.

5. Os Estados Contratantes poderão consultar-se a fim de determinar os casos e procedimentos para a fiscalização simultânea de impostos.

Considera-se "fiscalização simultânea", para os efeitos desta Convenção, um desentendimento entre os Estados Contratantes para fiscalizar simultaneamente, cada um em seu território, a situação tributária de uma pessoa ou pessoas que possuam interesses comuns ou associados, a fim de trocar as informações relevantes que obtenham.

6. O disposto nos números anteriores nunca poderá ser interpretado no sentido de impor a um Estado Contratante a obrigação:

a) de tomar medidas administrativas contrárias à sua legislação ou à sua prática administrativa ou às do outro Estado Contratante;

b) de fornecer informações que não possam ser obtidas com base na sua legislação ou no âmbito da sua prática administrativa normal ou nas do outro Estado Contratante;

c) de transmitir informações reveladoras de segredos ou processos comerciais, industriais ou profissionais, ou informações cuja comunicação seja contrária à ordem pública.

7. Para os fins de mútua assistência e recíproco conhecimento em matéria de política fiscal e sistemas tributários de ambos os Estados Contratantes, as respectivas autoridades competentes poderão consultar-se mutuamente e promover o intercâmbio de pessoal qualificado, informações, estudos técnicos e sobre organização administrativa fiscal.

ARTIGO 27º

Membros das Missões Diplomáticas e Postos Consulares

O disposto na presente Convenção não prejudicará os privilégios fiscais de que beneficiem os membros das missões diplomáticas e postos consulares em virtude de regras gerais de direito internacional ou de disposições de acordos especiais.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

ARTIGO 28º

Entrada em Vigor

1. A presente Convenção será ratificada pelos Estados Contratantes em conformidade com as respectivas exigências constitucionais e os instrumentos

de ratificação serão trocados em Lisboa o mais cedo possível.

2. A Convenção entrará em vigor um mês após a troca dos instrumentos de ratificação e as suas disposições serão aplicáveis, pela primeira vez:

a) em Portugal:

i) aos impostos devidos na fonte cujo fato gerador surja em ou depois de 1º de janeiro do ano 2000;

ii) aos demais impostos, relativamente aos rendimentos produzidos no ano fiscal com início em ou depois de 1º de janeiro do ano 2000;

b) no Brasil:

i) no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas, remetidas ou creditadas no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano 2000;

ii) no que concerne aos outros impostos de que trata a presente Convenção, relativamente aos rendimentos produzidos no ano fiscal que comece no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano 2000.

ARTIGO 29º

Denúncia

A presente Convenção estará em vigor enquanto não for denunciada por um dos Estados Contratantes. Qualquer dos Estados Contratantes pode denunciar a Convenção por via diplomática, mediante um aviso especificando o ano de cessação pelo menos seis meses antes de 31 de dezembro do ano assim especificado no referido aviso. Neste caso, a Convenção deixará de produzir efeitos:

a) em Portugal:

i) relativamente aos impostos devidos na fonte cujo fato gerador surja em ou depois de 1º de janeiro do ano civil seguinte àquele especificado no referido aviso;

ii) relativamente aos outros impostos, no tocante aos rendimentos produzidos no ano fiscal com início em ou depois de 1º de janeiro do ano civil seguinte àquele especificado no referido aviso.

b) no Brasil:

i) relativamente aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas, remetidas ou creditadas no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano civil imediatamente seguinte àquele especificado no referido aviso;

ii) relativamente aos outros impostos, no tocante aos rendimentos produzidos no ano fiscal que comece no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano civil imediatamente seguinte àquele especificado no referido aviso.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2000** (nº 430/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda mé dia na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, tendo Parecer sob nº 117, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta, com alterações dos Senadores Eduardo Suplicy, Geraldo Cândido e Lauro Campos.

Discussão em conjunto do projeto e da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo da Emenda nº 1-CE, de redação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Amatéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, para o parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 537, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2000 (nº 430, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2000 (nº 430, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda mé dia na ci-

dade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, consolidando a Emenda nº 1-CE, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de junho de 2001. – **Jader Barbalho** Presidente; **Edison Lobão** Relator; **Mozarildo Cavalcanti**, **Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 537, DE 2001

Faça saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão de “Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda mé dia na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de junho de 1999, que renova por dez anos, a partir de 30 de julho de 1995, a concessão de “Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo”, outorgada originariamente a Rádio Difusora de Cariacica Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda mé dia na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Amatéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2000** (nº 263/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Correio do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas mé dias na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, sob nº 118, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ney Suassuna, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, Eduardo Suplicy e Lauro Campos.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não ha ven do quem peça a pa la vra, en cer ro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 214, DE 2000**

(Nº 263/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Correio do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão à Rádio Correio do Vale Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 7:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2000** (nº 451/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 396, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Waldeck Ornelas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não ha ven do quem peça a pa la vra, en cer ro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 246, DE 2000**

(Nº 451/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 128, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 8:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2000** (nº 486/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Auriflamma de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Auriflamma, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 397, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção da Senadora Marina Silva.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não ha ven do quem peça a pa la vra, en cer ro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 247, DE 2000

(Nº 486/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Auri Flama de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade da Auriflama, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de novembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 15 de abril de 1992, a concessão da Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EM nº 275/MC

Brasília, 11 de novembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29830.001070/92, em que a Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, outorgada conforme Decreto nº 87.001, de 9 de março de 1982.

2. Observo que o pedido em questão foi intempestivamente apresentado a este Ministério, em 10 de junho de 1992, o que não se constitui em obstácu-

lo à renovação, pois que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, admitindo-se o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 15 de abril de 1992.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 9:

Discus são, em tur no úni co, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2000** (nº 580/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 429, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ro meu Tuma.

Em discussão projeto, em tur no úni co. (Pau sa.)

Não ha ven do quem peça a pa la vra, en cer ro a discussão.

Em vo ta ção o pro je to.

As S^{rs} e os Srs. Se na do res que o apro vam que iram per mane cer sen ta dos. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulga ção.

É o se guin te o pro je to apro va do:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 268, DE 2000

(Nº 580/2000, na Câ ma ra dos De pu ta dos)

Aprova o ato que autoriza a Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica apro va do o ato a que se re fe re a Por ta ria nº 45, de 23 de fe ve ri ro de 2000, que au to ri za a Associação Edu ca ti va de Ra di o di fu são San ta Cruz a exe cutar, por três anos, sem di re i to de ex clu si vi da de, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz das Pal me i ras, Esta do de São Pa u lo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo en tra em vi gor na data de sua pu bli ca ção.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 10:

Discus são, em tur no úni co, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2001** (nº 674/2000, na Câmara dos Deputados), que apro va o ato que ou tor ga per mis são à Fun da ção Edu ca cional São Pe dro para exe cutar serviço de radiodifusão sonora e em fre qu ên cia mo du la da na ci da de de Ara gua ína, Esta do do To can tins, ten do

Parecer favorável, sob nº 477, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mauro Miranda, com abstenção da Senadora Marina Silva.

Em discussão projeto, em tur no úni co. (Pa u sa.)

Não ha ven do quem peça a pa la vra, en cer ro a discussão.

Em vo ta ção o pro je to.

As S^{rs} e os Srs. Se na do res que o apro vam que iram per mane cer sen ta dos. (Pausa.)

Apro va do, com a abs ten ção da Se na do ra Ma ri na Sil va.

O projeto vai à promulga ção.

É o se guin te o pro je to apro va do:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 2001

(Nº 674/2000, na Câ ma ra dos De pu ta dos)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional São Pedro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins .

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica apro va do o ato a que se re fe re a Por ta ria nº 172, de 16 de maio de 2000, que ou tor ga per mis são à Fun da ção Edu ca cional São Pe dro para exe cutar, por dez anos, sem di re i to de ex clu si vi da de, ser vi ço de ra di o di fu são so no ra em fre qu ên cia mo du la da, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Le gis la ti vo en tra em vi gor na data de sua pu bli ca ção.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 11:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 250, de 2001**, do Senador Roberto Saturnino, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2000, de sua autoria.

Em vo ta ção o re que ri men to, em tur no úni co.

As S^{rs} e os Srs. Senadores que o aprovam que iram per mane cer sen ta dos. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei nº 209, de 2000, vai definitiva men te ao Ar qui vo.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 12:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Substitutivo da Câmara ao **Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1989** (nº 5.993/90, naquela Casa), de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a construção de logradouros e edifícios de uso público e de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física, nos termos do § 2º do art. 227 e do art. 244 da Constituição Federal, tendo

Parecer sob nº 357, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Luiz Pontes, pela prejudicialidade.

A Presidência, nos termos do art. 334, II, do Regimento Interno, e do parecer da Comissão de Serviços de Infra-estrutura, declara prejudicado o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 63 de 1989.

A matéria vai ao Arquivo, e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Esgotada a matéria as constantes da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra por 20 minutos, pela Liderança do PMDB.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o *Jornal O Globo* de hoje, na coluna de Ricardo Boechat, publica a seguinte matéria: *Causa e Efeito*. "Está explicado o súbito interesse do Senador Carlos Bezerra, do PMDB, pelo caso Marika. Há dias, esteve no Banco Central, pedindo crédito para a obra da Ferronorte. Não conseguiu nada".

Sr. Presidente, tenho a certeza de que esta matéria foi elaborada pelo Sr. Armínio Fraga, Presidente do Banco Central, que, aliás, tem cuidado do PMDB – de V. Exª e de outros Senadores do Partido, e agora especificamente de mim.

Nunca tratei com o Sr. Armínio Fraga de assuntos da Ferronorte. Estive com S. Exª e com o Ministro Pedro Malan para tratar de assunto de interesse do Brasil: a liberação de compulsórios com garantia para obras de infra-estrutura no País. Se ambos estivessem cuidando disso, o País não estaria no caos. O Sr. Armínio Fraga libera recursos para os bancos sem garantia. O que propusemos foi a liberação com ga-

rantias reais de reversibilidade. Não fomos tratar de assuntos específicos de ninguém. Essa é a forma que o Sr. Armínio Fraga encontrou para nos intrigar com a opinião pública.

Sr. Presidente, venho à tribuna repelir a matéria, cuja fonte conheço. O Ministro Pedro Malan é incapaz de fazer algo que se sente. Trazei o assunto com S. Exª e também com o Sr. Armínio Fraga. Tenho certeza de que partiu do Sr. Armínio Fraga a publicação da matéria na coluna de Ricardo Boechat. Trata-se de uma matéria mentirosa, pois fomos até lá tratar de assuntos gerais do interesse do País. Se o Sr. Armínio Fraga já estivesse resolvendo esses assuntos há muito tempo, o Brasil não estaria enfrentando os problemas existentes hoje, como os apagões, a precariedade das rodovias e outros.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, faço alguns registros que considero de grande relevância.

Nesta semana, a Comissão de Educação do Senado tratou de dois casos relacionados às crianças deste País. As duas propostas que trami na Comissão, sem dúvida alguma, pretendem refletir sobre o problema da criança no Brasil.

Sr. Presidente, uma das propostas, se não estou equivocado, é de autoria do Senador Pedro Simon e trata da programação da televisão do País. Propõe a criação de programas específicos para a criança brasileira, com conteúdo e normas.

A outra matéria, oriunda da Câmara dos Deputados, se não me falha a memória, é de autoria da Deputada Rita Caramata, foi aprovada na Câmara dos Deputados e encaminhada à Comissão de Educação do Senado Federal. Propõe a criação de um fundo nacional para atender às crianças de zero a cinco anos pertencentes a famílias carentes, para que tais crianças adquiram uma espécie de renda escolar como a que existe hoje para as que frequentam as aulas.

São, em tão, duas propostas – uma, para mudar o conteúdo específico da programação para a criança brasileira; a outra, para fornecer a crianças de zero a cinco anos de famílias carentes, alimentos nutritivos, para que cresçam mais robustas, com mais saúde.

Por que estabelecer a idade de cinco anos na proposta? Porque, geralmente, de seis anos em diante as crianças começam a frequentar a escola no Brasil, cursam o ensino fundamental e têm renda es-

colar. As crianças de zero a cinco anos, entretanto, estão de certo modo desamparadas.

Com essas duas propostas, pa-rece-me que iremos ao encontro das crianças no Brasil. Considero especialmente interessante a proposta que, por intermédio dos meios de comunicação, cria opções de conteúdo na programação destinada a crianças de até 16 anos, se não me falha a memória. O projeto de autoria do Senador Pedro Simon, que visa em média a crianças de 8 a 12 anos, cria um conselho específico responsável pela elaboração de programação com conteúdo apropriado para crianças. Assim, sem dúvida, Sr. Presidente, nobres Colegas, será outro dia reconhecido para a juventude no País.

Atualmente, há uma carencia sensível no Brasil. Poderemos, assim, evitar os enlatados que existem nos meios de comunicação. Chegamos ao Brasil esses pacotes e sugerem violência; estimulam a prática da luta armada e da luta oriental de maneira inadequada nos meios de comunicação.

A proposta prevê a elaboração de cartilhas, programas direcionados à juventude, motivando-as a buscar o aprendizado, a formação do caráter, o que, naturalmente, irá deixar pais e professores mais tranquilos com relação à formação delas em todos os sentidos. Quem vai ganhar com isso, sem dúvida, é o Brasil! É justamente na idade de de zero a dezesseis anos que o jovem mais necessita de encaminhamento.

To-dos-sa-bem-que-os-jovens, as crianças são ligadas aos meios de comunicação, à televisão, especificamente. A proposta prevê programas instrutivos, fortes, no sentido de contribuir para a formação do caráter, preparando-as para enfrentar os problemas do mundo, do dia-a-dia, e assim por diante.

O Senador Pedro Simon e a Comissão de Educação do Senado Federal estão de parabéns. Temos de levar adiante a iniciativa e fazer com que seja inserida nos meios de comunicação. Que sejam criados programas que afastem os jovens dos vícios, do fumo e da bebida alcoólica.

Há países em que é proibido vender tais produtos a jovens de menor idade. Ainda há pouco, ca-u-sou-pô-lê-mi-ca-nos-Estados-Unidos-o-fato-de-a-filha-do-Presidente-George-W.-Bush, por ser menor de 21 anos e por utilizar a carteira de identidade de uma colega, como se descobriu depois, transgredir a lei. No Brasil, infelizmente, em bares e lugares públicos, garrafas de cerveja ou outra bebida so-b-re-as-mesas é uma demonstração de vitória, de grandeza.

Assim, devem ser criados nos meios de comunicação programas específicos para crianças, que devem ser informadas dos horários. Elas saberão que em tal horário há um programa de mídia para elas, o que aumentará a audiência. Essa é a proposta. O conteúdo da formação da criança, principalmente até os 16 anos, que tramita na Comissão de Educação do Senado Federal. E a outra proposta, que igualmente se encontra na que a Comissão, é no sentido de que se crie um Fundo Nacional, com a participação de todos, das organizações não-governamentais, das três esferas do Governo, o Governo Federal, os Governos Estaduais e os Governos Municipais, para que se vá até onde houver uma criança até os cinco anos que ainda não frequente o ensino fundamental, onde já há a merenda escolar, para que, assim, as famílias carentes possam receber essas condições de subsistência, essa nutrição. Então, acredito que essa proposta também é fundamental para ir ao encontro da criança brasileira.

Para finalizar, Sr. Presidente, nobres colegas, são duas as propostas que considero relevantes para preparar melhor a nossa juventude. Nós, que estamos com essa responsabilidade, temos que pensar nisso, porque quem vai ganhar é o Brasil como um todo, é a sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho)—Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornélas.

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)—Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento de crise energética, há uma crise ainda mais grave, que atinge direta e profundamente o sofrido Nordeste brasileiro e que está a exigir atenção e cuidado dos especiais e urgentes. Refiro-me ao rio São Francisco, que, no passado, desempenhou histórico papel na integração nacional e que no presente ainda se constitui na mais importante base de sustentação para o desenvolvimento de vasta área do nosso extenso semi-árido, mas cujo futuro estará irremediavelmente comprometido, se com a máxima urgência não vierem a ser tomadas medidas destinadas à sua recuperação e preservação ambiental.

O fato de que esta seja uma crise simultânea à outra, a energética, com a qual tem conta-to, não significa que seja uma crise menor. Basta avaliar a importância que o São Francisco tem para o semi-árido nordestino para percebermos seu significado e seus reflexos ambientais, econômicos e sociais. E mais: se a crise do apagão pode ser superada com investi-

mentos, em um prazo de dois a cinco anos o São Francisco jamais poderá ser recuperado.

É preciso que a simultaneidade com que acontecem não venha a deixar em segundo plano, como está ocorrendo, a questão do São Francisco, vital para o Nordeste, sob pena de o País vir a pagar um preço muito mais alto que aquele cobrado hoje pela crise do apagação.

A crise do São Francisco ocorreria ainda e mesmo que não existisse a crise energética. A falência do rio como meio de vida para toda uma região se manifesta em decorrência da seca. A falta de energia é apenas uma consequência, mas que, no Nordeste, afeta também a irrigação, a produção de alimentos, o abastecimento humano e a navegação para citar algumas de suas dimensões.

Tra ta-se, por tanto, de uma crise maior que passa despercebida em face do forte impacto imediato que tem o apagão, mas cujos efeitos serão permanentes e irreversíveis. Se a seca se prolongar por mais de um ano, estaremos não apenas diante de um desastre, mas de uma verdadeira tragédia. Como se não bastasse o descalço, a insensibilidade e a indiferença que têm marcado a atitude política e administrativa do Governo Federal ao longo do tempo em relação ao semi-árido nordestino, lembra do só na época das secas, em face do grave risco representado por milhares de homens, mulheres e crianças famintas, agora essa mesma atitude se estende também ao rio São Francisco por uma omissão criminosa em face dos fortes impactos de natureza social, ambiental, econômica e climatológicos envolvidos. Será que teremos, nós, nordestinos, de esperar a indignação internacional, a pressão de organismos multilaterais, uma mobilização da sociedade de outros países, para poderemos contar com uma atitude decisiva da União em face desse problema? Que nação pretendemos ser se negligenciarmos a preservação do principal curso d'água do semi-árido brasileiro? Será que precisaremos, como Estado soberano, ser condenados pela consciência ambiental do Planeta para merecermos a atenção nacional e a responsabilidade de tão fundamental quanto elementar?

Srs e Srs. Senadores, é com esse sentimento e com essa convicção que venho hoje à tribuna, mais uma vez, trazer o tema ao exame desta Casa, para reclamar a atenção do Executivo e convocar a consciência da sociedade brasileira para a precária situação do Rio São Francisco, que não reflete um problema conjuntural nem circunstancial, mas diz respeito à própria sobrevivência de um pedaço do Brasil, nada

menos que 7,5% do território nacional. Visando a evitar a mutilação do nosso País, o comprometimento definitivo de uma parte expressiva de seu território, onde vive parcela ponderável da nossa população, que é preciso, indispensável e urgente a atenção nacional para a bacia do rio São Francisco. Entre uma crise e outra, a diferença básica é que, em quanto na crise energética a seca é causa, no caso do São Francisco, a seca já é consequência.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Sr. Senador Waldeck Ornélas, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA) – Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Eminente Senador Waldeck Ornélas, é muito oportuna essa participação de V. Ex^a nas questões ligadas ao problema do rio São Francisco. Nós, que conhecemos bem toda aquela região, sabemos do significado da quele rio, não só para o meu Estado, Minas Gerais, onde ele nasce, na Serra da Canastra, como também para os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco. Esse rio, denominado de Rio da Integração Nacional, estará recebendo amanhã uma manifestação que poderá trazer alguma contribuição na sua recuperação. Acontecerá amanhã em Pirapora, por iniciativa da Associação Comercial de Minas, uma grande reunião da qual participarão vários governadores do Nordeste, e, acrescido, o Governador do meu Estado, justamente levando essa preocupação de todos nós com a queda da vazão que ocorre naquele rio. Sabemos que os trabalhos de desassoreamento e de recomposição das matas e da vegetação ciliar são duas medidas absolutamente viáveis, necessárias e inadiáveis. É preciso também, eminente Senador Waldeck Ornélas, que o Brasil aproveite agora a ameaça dessa crise de energia, a ameaça do chamado Apagação, é preciso que nós, ainda que isso seja paradoxal, acordemos e que o Brasil e o Governo se despertem para as grandes obras de infraestrutura absolutamente inadiáveis no País: o desassoreamento do Rio São Francisco e de outros rios grandes e importantes do País assim como a recomposição das matas e da vegetação rasteira, ciliar para evitar o problema da erosão e o agravamento do assoreamento, que também é responsável pela queda da vazão do rio. Além disso, precisamos que o Governante o projeto de transposição de parte das águas da bacia do Tocantins para enriquecer a vazão do São Francisco, porque tenho notícia de que o Governador de Tocantins possui um projeto que demonstra a viabilidade técnica para a realização dessa obra. Ilustre Senador

Waldeck Ornélas, perdoe-me estender-me por mais um minuto. Há pouco tempo, estava vendo a obra de construção do Canal do Panamá, realiza da há mais de 100 anos. Na época, aquilo era feito a mão, picareta, cavadeira, enxada, enxada e, mais, as próprias ras eram transportadas em tração animal, com problema de febre que houvesse lá. A obra de tra versia no Canal do Panamá é uma verdadeira epopeia feita há mais de 100 anos, com um agravante: o nível do Oceano Atlântico é 20 centímetros acima do nível do Oceano Pacífico. Esse problema também preocupava. Temos informações de que o nível da bacia do To cantins é superior ao nível da bacia do São Francisco. Hoje a tecnologia disponível traz economicidade para a realização de uma obra dessa, mesmo por que se agrava também a própria ocupação com o abastecimento de água. O enriquecimento da vazão do São Francisco poderá viabilizar além de energia para o Nordeste e o Brasil também água potável e para irrigação, atendendo ao sertão de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e sul do Ceará e Piauí, regiões de terras fortes, mas onde falta precipitação pluviométrica e as pessoas estão com sede. De certa forma, também sou meio do Nordeste por que me dizem que sou o quarto Senador da Paraíba e Rio Grande do Norte. Vejo o que está acontecendo no sertão da Paraíba, já com ameaça de saques e coisas desse tipo por que as pessoas estão com fome. O Governoprecisavoltar-se para o Brasil, abandonar um pouco essa exclusividade de atenção para o caixa e saber que, quanto mais bem administrado o caixa, melhor para que se construam as obras de que o País precisa. Estamos assistindo à maior transferência de renda da história do Brasil. Nem no Brasil Colônia, com o episódio do Quinto, houve maior transferência de renda da produção nacional em benefício da bancainternacional. Setenta por cento das estradas brasileiras estão em péssimo estado, encarecendo o custo dos transportes e inviabilizando a competitividade das empresas nacionais. Meu Deus, será que não podemos aproveitar que a luz apagou ou está na iminência de apagar para acordarmos!? Ainda que paradoxalmente pareça, é preciso que todos nos despertemos. Por isso levo minha palavra de congratulações pelo discurso de V. Ex^a, abordando um tema que, além de ser do interesse do Nordeste, dos Estados servidos pelo rio São Francisco, é de elevar do interesse nacional, pois o Nordeste é o Brasil. Juscelino viu que a salvação do Nordeste era necessária e fez a parte dele. Há cinqüenta anos Juscelino, ganhou uma eleição com o binômio energia e transporte, justa-

mente o que está preocupando-nos. Hoje precisamos acrescentar água ao binômio energia e transporte.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a, Senador Waldeck Ornélas, concede-me um aparte?

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA) – Concede a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – No bre Senador, o tema de que V. Ex^a fala é vital para todos nós, nordestinos. De toda a água do Nordeste, 60% é o rio São Francisco. Basta isso para que todos vejamos a importância. A bacia do São Francisco que está assoreada e as matas ciliares, que foram derribadas e não existem mais, são vitais. Nós, da Paraíba, do Rio Grande do Norte, de Pernambuco, do Ceará, somos solidários, embora não tenhamos rio. Somos solidários e vamos estar ao lado de V. Ex^as, lutando para que essa bacia seja estudada, seja revitalizada, enfim, que possa mostrar de volta o Velho Chico. Só pedi mos a V. Ex^a que se lembre de que uma população de quase 14 milhões de pessoas, hoje, quase morre de sede. Tudo o que nós que re mos é tirar 2% do que sobra já na saída para o mar, de pois de ter passado por tudo; por tanto, sem influência sobre a bacia. Que isso não nos seja negado e que esse Projeto também ande, por que ele é a única esperança que resta para toda essa região. Solidários estamos com o estudo da bacia, com V. Ex^a, por que o Velho Chico tem de ser fortalecido cada vez mais. Ele é a única força real no nosso Nordeste, representando 60% da nossa água. Parabéns a V. Ex^a e digo que nós vamos estar unidos, lutando pela revitalização dessa bacia.

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA) – Senador Ney Suassuna, dois por cento de zero é igual a zero. O rio São Francisco está morrendo. Ou nós conseguimos, efetivamente, que a nação, que o Governofederal, que o Congresso se sensibilizem com a necessidade de recuperar e preservar o rio, que é um patrimônio de todo o Nordeste – e mais do que isso, é um patrimônio nacional e da humanidade –, ou só vamos ter, ao longo do tempo, um agravamento desse quadro a que V. Ex^a e o Senador José Alencar se referiram, que é a realida de da Paraíba, do Rio Grande do Norte etc.

Setenta por cento da água do São Francisco, Senador José Alencar, vem da sua Minas Gerais. É preciso que tenhamos no vas obras de acumulação. É necessário termos o compromisso de todos com a preservação. E, se as obras de desassoreamento, de recomposição das matas ciliares, de recomposição ambiental do rio São Francisco são tão baratas

mas não são feitas, devido ao muito desahipótese da transposição do Tocantins para o São Francisco.

Na verdade, tem razão V. Ex^a: o que estamos precisando é de um novo JK, que tenha essa visão importante do cenário e do interesse nacionais acima de quaisquer outras coisas.

Asíntese dessa crise a que me refiro e o risco que ela representa está visível hoje na borda do Lago de Sobradinho. Reservatório com capacidade para acumular 34 bilhões de m³ de água, dos quais 28,8 bilhões de m³ de capacidade útil, o lago formado pela barragem de Sobradinho está com apenas 23,7% de sua capacidade.

Quem via aquele mundo de água chegar até a se equivocar, alguns a pensar mesmo que o sertão estava virando mar. Mas é apenas e tão-somente um reservatório construído para suprir a demanda anual de água para a geração de energia instalada a jusante.

É verdade que, em anos anteriores, já ocorreu de o lago chegar ao nível em que agora se encontra. A diferença é que, nas raras vezes em que isso aconteceu, o fato verificou-se no fim do período seco, a partir de outubro ou novembro, à espera das águas que começam a vir já em novembro mesmo ou em dezembro, recompondo o volume acumulado para um novo ano.

Pela primeira vez desde o enchimento da barragem, no final dos anos 70, esse nível se registrou já no mês de maio, tendo o lago começado o ano 2001 com apenas 45% do seu volume. E toda a gravidade desse quadro se revela ante uma vazão afluente à alimentação do lago com apenas 820 m³/s, aliás, de apenas 600 m³/s sem São Simão, baixando mês a mês, enquanto a vazão regularizada a partir de Sobradinho, que é da ordem de 2.040 m³/s, já foi reduzida a 1.200 m³/s.

A gravidade da situação atual está à mostra no fato de que o rio, ou torcaça da loso, tem hoje em Carinhanha uma profundidade de apenas 70 cm, podendo ser atravessado a pé.

Tem-se, pois, no horizonte e no limite, o risco efetivo de comprometimento da geração de energia na cascata do São Francisco, onde estão as hidrelétricas de Itaipariça, Moxotó, Paulo Afonso I, II, III e IV, além da de Xingó.

A cota 380,5 m no lago já será suficiente para paralisar a geração de energia em Sobradinho, e ela deverá ser atingida em novembro deste ano!

Também os projetos de irrigação, que fazem do pólo Juazeiro/Petrolina o maior complexo exportador de frutas do País, poderão ter com prometi-

do de água para a produção, o que determinará o fim dos empregos, da ocupação e da renda de milhares de famílias que vêm, ao longo de mais de duas décadas, fazendo experimentos, organizando a produção, incorporando tecnologia, aperfeiçoando produtos, desenvolvendo marcas e conquistando mercados.

Estamos às vésperas de uma catástrofe, que comprometerá irremediavelmente não apenas a economia, mas sobretudo as condições de vida no Nordeste brasileiro.

A montante da barragem, as cidades deslocadas para inundação de uma superfície de nada menos que 4.200 km² vêm o lago de saparecer à sua frente, reduzindo-se para apenas 700 km², estimado para o mês de novembro, quando o volume do reservatório será de apenas 3% da sua capacidade útil, estando, desde agora, com graves problemas de suprimento de água para suas sedes urbanas, suas localidades rurais e seus projetos de irrigação comunitária.

A borda do lado sofre, já há alguns meses, as consequências do rebaixamento do nível das águas, cuja cota normal, de 392,5 m em relação ao nível do mar, caiu para os atuais 385,1 m, representando, em alguns casos, um afastamento de mais de 7 km de extensão.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, urge uma ação para socorrer os 176 mil habitantes dos Municípios de Sobradinho, Casa Nova, Remanso, Pilão Arçado e Santo Sé. O Governo do Estado já deslocou uma equipe técnica para a região, para levantar os problemas, identificar as soluções e encaminhar as providências. E as ações já estão iniciadas, mas é preciso que a União assumas suas responsabilidades e que a Câmara de Gestão da Crise de Energia, o chamado "Ministério do Apagão", não deixe de mandar a Chesf socorrer as vítimas de uma situação criada a partir de suas obras barrageiras, reconhecendo a situação de calamidade em que se encontra toda a área.

É preciso criar, imediatamente, um grupo executivo para administrar os problemas existentes na borda do lago, com a participação dos Municípios diretamente atingidos e do Estado da Bahia, em que a Codelvasf e a Chesf são peças-chave para uma ação conjunta que vise a preservar a economia e as condições de vida dos barranqueiros. Para isso é preciso que a Chesf receba autorização especial a fim de realizar os gastos necessários e indispensáveis.

Mas, apesar da sua importância, essa é apenas uma ação emergencial na área em que os efeitos do

problema aparece de forma mais aguda e pela ação do homem.

O Sr. Nova da Costa (PMDB AP) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA) – Ouço o Senador Nova da Costa.

O Sr. Nova da Costa (PMDB AP) – Senador Waldeck Ornélas, o pronunciamento de V. Ex^a é da maior importância. Nos idos de 1965-1966, percorri o Vale do São Francisco com o então Ministro da Agricultura Hugo Leme. Naquele tempo, foi realizado um trabalho pela Comissão do Vale do São Francisco, com projetos programados de irrigação e estudos para que esse Vale, que promove a integração de vários Estados brasileiros, alcançasse o seu objetivo, promover esse desenvolvimento. Registro o meu contentamento pelo seu diagnóstico e na teço a postura de V. Ex^a que, apesar do relatório preocupante, coloca à disposição do Governo as diretrizes e as ações a serem implementadas. Conheço um pouco da realidade do Vale do São Francisco e vou mais adiante. Sei que os Estados estão atentos aos estudos e projetos de desenvolvimento regional. Esse rio sai do Estado de Minas Gerais e percorre vários outros Estados, reunindo regiões de progresso, como V. Ex^a bem citou. Entre tanto, há ainda regiões de pobreza não alcançadas pelos benefícios que o desenvolvimento do Vale teria de proporcionar. Faço este aparte para transmitir toda a minha solicitação de V. Ex^a e para demonstrar também o meu empenho para que sua voz seja ouvida. Espero que, com as condições que tem o Vale, todos os órgãos pertencentes à região executem esse trabalho e, com a sua aderência, levem o benefício, o progresso, o desenvolvimento econômico e a ampliação dos projetos vitoriosos de irrigação existentes no local. Parabéns, Senador Waldeck Ornélas.

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA) – Agradeço, Senador Nova da Costa, mas V. Ex^a não conhece pouco, V. Ex^a conhece muito o assunto, sobretudo nesse aspecto específico da emergência. V. Ex^a, um homem da Defesa Civil, sabe muito bem o quanto é grave a situação que descrevo.

O pior é que essa é uma situação que certamente não existiria, não fora a política equivocada de abandonar diretrizes do passado, baseada na atuação da pioneira e dinâmica Comissão do Vale do São Francisco, tão importante e que era diretamente vinculada à Presidência da República.

A falta de uma visão e de um tratamento integrado dos problemas e das potencialidades da mais im-

portante bacia hidrográfica do Nordeste brasileiro constitui não somente um crime contra o Nordeste, mas um atentado contra a Nação, com características de perversidade ambiental, social e econômica.

Parece até que querem mesmo inviabilizar o Nordeste. Hoje em dia há várias agências governamentais atuando no Vale do São Francisco. Todas são, no entanto, unanimemente usuárias do rio, consumindo as suas águas. Nenhuma trata de preservá-lo, de defendê-lo, de mantê-lo, de cuidá-lo. É um crime contra a nação aliada de sobre o qual venho manifestando-me nesta Casa desde 1995, o primeiro ano do meu mandato, dedicado quase integralmente a esta única causa: promover a criação e assumir a relatoria da Comissão Especial Para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco. Não despendi um só instante e, desde então, tenho levado a minha voz clamando por iniciativas e providências para evitar o agravamento e reverter esse cenário terrível que não precisaria estar acontecendo.

Agora, quando se enfrenta o choque da realidade, espero que a gravidade dos fatos possa sensibilizar os que têm em mãos o poder de tomar decisões. Não se pode pensar só no apagação que afeta o presente e deixar de olhar para o São Francisco, que compromete o futuro.

Ao longo do tempo, foram abandonadas as políticas de desenvolvimento regional, mesmo as de bacia hidrográficas. Foram deixadas de lado a abordagem integrada e articulada dos estudos, das iniciativas e, sobretudo, das ações, substituídas, no caso particular do São Francisco, por ações isoladas, por uma exploração unilateral, por uma visão setorial segundo a qual to dos sugam o que a natureza oferece, mas absolutamente ninguém cuida da proteção do patrimônio natural, da preservação do manancial da sua bacia de contribuição.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA) – Concedo o aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Faço uma descortesia com V. Ex^a, pedindo-lhe o aparte para falar sobre outro assunto importante, porque tenho de sair agora. O ex-Senador ACM, na imprensa de hoje, acusa Fernando Henrique de fazer caixa dois. O ex-Senador baiano diz que Eduar do Jorge recolhia dinheiro ilegal nas campanhas sob ordens do Presidente da República. É a acusação mais séria que vi até hoje feita a um Presidente da República em toda a história republicana. Nem com relação ao Colômbia –

sabíamos que PC Farías fazia o caixa dois e buscava dinheiro e que era o seu tesoureiro —, na CPI a que pertenciu houve uma afirmativa desagravada. E o Sr. Antonio Carlos está dizendo que tem provas e que, se houver dúvida, pode dar o nome de todas as pessoas que foram chamadas e que deram dinheiro para o caixa dois. A imprensa diz que o Presidente da República — até então — teria tomado a posição e orientado suas Lideranças a não mais responder ao Sr. Antonio Carlos, a deixá-lo falar sozinho e se perder no vázio. Entendo que se trata de um procedimento lógico do Presidente, considerando que o Sr. Antonio Carlos está num período de muita exaltação, deixar que S. Ex^a fale sozinho. Mas uma coisa é deixar falar sozinho, e outra é essa acusação. Repito: o que se falou do Dr. Getúlio Vargas e as acusações e calúnias do Lacerda contra o João Goulart eram brincadeira perto disso. Na época dos escândalos do Governo Collor, em nenhum momento se ouviu uma acusação tão clara e tão precisa de envolvimento direto do Collor, como essa do Sr. Antonio Carlos. O Presidente Fernando Henrique Cardoso tem obrigação de responder a essa acusação. O Senhor Fernando Henrique Cardoso tem obrigação de fazer a interposição judicial do Sr. Antonio Carlos, exigindo a comprovação do que afirmou o ex-Senador. Esse assunto é sério, preocupa-me e angustia-me, por que estamos vivendo uma situação muito delicada no Brasil. Sinto que todos estão querendo ajudar, para não complicar ainda mais. Nem a Oposição nem ninguém está querendo piorar ainda mais a situação. Agora, essa matéria é grave demais. O Sr. Antonio Carlos Magalhães falou com firmeza. Eu já o tinha visto no programa do brilhante jornalista da **TV Record**, Boris Casoy, no domingo, quando S. Ex^a deu a entender, mas no jornal S. Ex^a não está dando a entender, mas está dizendo que é verdade e que, se o Presidente negar, tem os nomes e as provas. Não estou aqui para que complicar uma situação difícil, mas, com todo respeito, a mim me parece que esse fato não pode passar em branco. Perdoe-me, e agradeço a gentileza de V. Ex^a.

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA) – V.
Ex^a poderia ou vir do próprio Senado Antonio Carlos Magalhães os esclarecimentos adicionais sobre essa e outras matérias, mas V. Ex^a não quis que S. Ex^a estivesse presente nesta tribuna. V. Ex^a, embora não fosse membro do Conselho de Ética, fez questão de ser um dos seus alvos nesta Casa. Assim sendo, incorporo ao meu discurso a descorteia de V. Ex^a e retomo o tema do meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Se na do res, a Covasf, criada como companhia de desenvolvimento, está hoje restrita aos projetos de irrigação, que já não contam sequer com financiamentos externos. Estou, aliás, convencido de que a proposta de um "novo modelo de irrigação", inventada há cerca de seis anos, nunca concluída, foi apenas um bômbô para acabar com o Programa de Irrigação do Nordeste e continuar, como agora, tendo que fazer programas de emergência para as secas.

A Chesf, que utiliza a água do rio para geração de energia, não tem qual quer estu do ou proposta relativa à proteção do manancial. É um mundo onde mesmo as empresas privadas assumem sua responsabilidade social. No Brasil, uma empresa estatal pode dar-se ao luxo de não ter qualquer preocupação com a preservação da sua matéria-prima.

A Cemig, beneficiada pela antiga Comissão do Vale com a construção da Barragem de Três Marias, também não fornece nada em troca ao rio.

A Ahsfra, incumbida de administrar a hidrovia, não se revela capaz de ter uma visão estratégica, que exigiria a modernização prioritária do trecho Ibotirama-Juazeiro, para escoar a produção de grãos do oeste baiano, consolidando a via que, tratada de modo burocrático e ineficiente, se nega ao Nordeste um eixo natural de transporte, sem que a Região possa contar com outros sistemas modernos, abandonados e deturpados, a exemplo da BR-242, trecho Barreiras-BR-116.

A Franave, estatal criada para operar a navegação, sobrevive como uma empresa fantasma, que o Governo Federal não deseja manter, mas da qual, também, não consegue se livrar. A consórcio tem sido uma involução no volume da carga transportada, ainda que haja uma forte demanda primária.

Repete-se, aliás, na navegação do São Francisco, a síndrome do apagação: a União não investe porque a estatal vai ser privatizada; a iniciativa privada não investe porque não houve a privatização. Enquanto isso, a economia não anda, e a região não se desenvolve.

A Gestão dos Recursos Hídricos

Nesse cenário, pelo menos uma providência se impõe de imediato: a implantação do Comitê de Gestão da Bacia Hidrográfica do São Francisco, criado anteriormente.

Não é a solução de finitiva, não é o de que a região precisa, requer revindicação e merecimento — uma política integrada de desenvolvimento —, mas pelo menos

se passa rá a con tar com uma en ti da de in cum bi da de ze lar pela ex plo ra ção ra ci o nal das águas do rio e tra tar da sua pre ser va ção e re cu pe ra ção.

A im plan ta ção do Co mi tê é me di da sim ples, que não tem cus tos fi nan ceiros, que não pre ci sa pas sa pelo cri vo de equi pe eco nô mi ca, que não cria órgão pú bli co, que não a fe ta as me tas fis ca is.

Tra ta-se de or ga ni zar um fó ro de que par ti ci pam a Uni ão, os Esta dos e os Mu ni cí pi os, os usu á ri os das águas e as en ti da des ci vis de re cur sos hí dri cos da área que te nha como uma de suas mais im por tan tes fi na li da des apro var o Pla no de Re cur sos Hí dri cos da ba cia. Pelo me nos pas sa re mos a ter onde dis cu tir e de li ber ar sobre as ob re vi vên cia do rio.

No caso do São Fran cis co, é ain da mais fá cil, por que já exis te toda a ex pe ri ên cia do pi o ne i ro Co mi tê Exe cu ti vo de Estu dos Inte gra dos da Ba cia Hi dro grá fi ca do Rio São Fran cis co, o Ce i vasf, an te ri or à nova es tru tu ra da le gi sla ção re cen te, que re co men da o bom sen so, o apro ve i ta men to e a con ti nu i da de dos seus tra ba lhos, ago ra com for ça ins ti tu cio nal.

É uma pro vi dên cia de na tu re za es tra té gi ca, pre li mi nar, mas fun da men tal para as se gu rar uma ade quada e ra cio nal uti li za ção das águas do rio, bem como da pre ser va ção de suas con di ções vi ta is.

Mas que isso não fi que no pa pel; mais uma vez ape nas nas in ten ções. Afí nal, a Lei de Águas já exis te desde 1997 e sua cri a ção de pen dia so men te de um ato de von ta de.

Aliás, nesse epis ó dio, o Sena do tam bém foi omis so. O Pro je to de Lei nº 319, de 1995, ori gi ná rio da Co mis são do São Fran cis co – an te ri or, por tan to, à pró pria Lei de Águas -, que ob je ti va va exa ta men te a cri a ção do Co mi tê de Ges tão da Ba cia do São Fran cis co, vaga ain da hoje pe las co mis sões da Casa, sem nun ca ter con cluí da a sua tra mi ta ção. Per deu ago ra o seu sen ti do.

Por outro lado, já é pos sí ve le in dis pen sá vel ir mais além, e com ra pi dez, como a re a li da de está a exi gir, por que exis te o Pro á gua Se mi-árido, um pro je to fi nan ciado pelo Ban co Mun dial, que, entre seus cin co com po nen tes, in clui um es pe ci fi ca men te vol ta do para a ges tão dos re cur sos hí dri cos da Bacia do São Fran cis co.

Não há, por tan to, por que pos ter gar os cui da dos com o rio. Estão dis po ní ve is os me i os para que se to mem me di das efeti vas, exe cu ti vas e ope ra cio nais para pre ser var e de fen der esse que é o ma i or ca u dal de água doce da uma re gião tão tris te men te fa mo sa como o Nor des te bra si le i ro. Não fa zer signi fi can te gli gên cia e des ca so.

É sa bi do por to dos que o rio vem per den do, ao lon go do tem po, as con di ções hi dro ló gi cas que o ca rac te ri zam, tan to em vo lu me como em qua li da de.

Em todo esse con tex to, a pro pos ta de trans po si ção das águas do São Fran cis co mos tra sua ver da de i ra face: uma fra u de con tra o Nor des te, en ga nan do os nor des ti nos, di vi di do - o se co lo can do - o sem con fli to, en quan to, pa re le la men te, se des montava a polí ti ca de des en vol vi men to re gi o nal.

Não cre io que exis ta caso si mi lar no mun do, so men te en tre nós. Numa re gião onde o tema da de ser ti fi ca ção já in te gra a agen da do dia-a-dia, das uni ver si da des dos ho mens do cam po, re le ga-se ao aban do no uma ba cia hí dro grá fi ca do por te da São Fran cis co. É o má xi mo em ma té ria de ir res pon sa bi li da de, in con se quên cia, des com promi so com o fu tu ro, com a na tu re za, com o me io am bi en te e com a po pu la ção – tão vo lu mo sa – que ali so bre vi ve.

O Sr. Roberto Freire (Blo co/PPS – PE) – Se na dor Wal deck Orné las, V. Ex.^a me con ce de um a parte?

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA) – Ou ço o Se na dor Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire (Blo co/PPS – PE) – Se na dor Wal deck Orné las, eu es ta va pas san do e não en ten di bem o a par te do Se na dor Pe dro Si mon, por que não sa bia so bre o que V. Ex.^a es ta va dis cur san do. Eu ti nha aca ba do de vir de uma co mis são. Mas vejo que am bos são as sun tos im por tan tes. Um, pela de nú n cia que evi den te men te tem que se apu rar, mas tal vez o mais im por tan te – por que não será uma co i sa me ra men te con jun tu ral – seja o da ques tão do Nor des te e do ma ne jo dos re cur sos hí dri cos, e, den tre eles, aqui lo que é talvez o ú ni co re cur so hí dri co per man en te que o Nor des te tem de peso e de por te para dis cu tir mos o fu tu ro da Re gião, que é o Rio São Fran cis co. Esse dado é in te res san te, por que es ta mos ago ra en fren tan do a ques tão de uma seca, e a ques tão do se mi-árido vem com toda a sua pro ble má ti ca, tam bém cul tu ral e não ape nas hí dri ca, e há aqui lo que al guns até mais ra di ca is di zem: será que já não es ta mos vi ven do num de ser to, pelo me nos em al gu mas das áreas do Po lí go no das Se cas? Será que é o caso de uma dis cus são – como di zem es ses mais ra di ca is – de se fa zer toda uma mi gra ção? E aí cabe a dis cus são de como vamos man e jar os re cur sos hí dri cos se não que re mos que aqui lo se trans for me num de ser to, ou pelo me nos re cu pe rar as par tes que já se de ser ti fi ca ram e ga ran tir con di ções mí ni mas de dig ni da de para o que ain da não se trans for mou num de ser to, e mais: vamos ter um Nor des te com pers pec ti va de man ter sua po pu la ção e lhe dar uma des ti na ção eco nô mi ca?

A transposição do Rio São Francisco tem que ser discutida na esfera técnica, com todos os problemas econômicos. Daí vem o Programa Xingó, parece-me que na Bahia...

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA) – Na divisa de Alagoas com Sergipe.

OSr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Mas é o de irrigação, que terá uma vazão quase idêntica da transposição – e vamos ter problemas, como estamos tendo de energia. Não discutimos a energia elétrica, que possibilitaria o melhor destino para a água, fora da produção de energia. Não discutimos a destinação de modo mais geral nem o que se está fazendo. Então, em transposição de debate e ele vira uma questão emocional. Eu gostaria de trazer à colação, por exemplo, uma questão sobre a qual queremos pensar: quanto a essa visão de que não queremos o destino do Nordeste, de que não queremos fazer uma migração forçada dos nordestinos que vivem no Polígono das Secas. Nós já estamos discutindo na Câmara dos Deputados, por proposta do Deputado Gonzaga Patriota, de Pernambuco – e quero discutir no Senado quando o projeto aqui chegar –, no Plano Nacional de Viação, a transposição da Bacia Amazônica para a bacia do Nordeste, no caso os afluentes do Rio São Francisco e a transposição do Rio Tocantins. Isso, a engenharia e o desenvolvimento do conhecimento e da tecnologia indicam que se pode fazer; tal vez os seus custos possam, hoje, ser considerados elevados, mas não se vão se tornar como objetivo não permitiremos que o Nordeste continue tendo essa característica de miséria, do contar miséria, como sempre se faz na época das secas, da indústria da seca, não se crie essa animosidade entre os nordestinos, por conta do São Francisco, e se comece a ter o mané-jóh-dri-co que temos na Bacia Amazônica e que parece que alguns que rememoram se mantêm incólumes. Essa é uma discussão séria que temos, também, que iniciar, pois é uma região brasileira que, pelo menos, temos de colocar para as gerações futuras como responsabilidade nossa. Mas, repito, alguns setores imaginam que deva ser inócua. O discurso de V. Ex^a é importante, apesar de ter uma postura de final da contrariamente. Mas, mesmo sendo contrário – e tenho certas veleidades de pensar que poderia ser importante para o Nordeste dentro desse projeto –, é um bom debate; vamos fazer sem nenhuma definição, sem imaginar que o Governo deixou alguns Ministros serem candidatos ou dizerem que era um projeto, mas de ve-se admitir como o pensamento brasileiro, de todas as forças políticas. Uns são contra, ou tros a

favorecem, ou tros contrários, mas vamos abrir esse grande debate, inclusive conectando isso com a questão da Bacia Amazônica, pensando isso como algo maior num grande projeto para o século XXI no Brasil. Eu gostaria de dizer a V. Ex^a que é importante esse discurso e que me asocio ao debate, mesmo que possam ter algumas posições divergentes.

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Roberto Freire. Ainda há pouco, o Senador José Alencar referia-se à transferência de águas do Tocantins para o São Francisco. V. Ex^a agora fala de transferência de águas da Amazônia para o Nordeste. Estou sendo, Sr^s e Srs. Senadores, bem menos ambicioso, estou aqui clamando apenas que se preste o que temos, por que estamos perdendo o rio São Francisco. É preciso, efetivamente, acabar com essa história de, toda vez que há uma seca, começar com um programa de emergência e dizer que não podemos fazer nada de definitivo porque os recursos estão deslocados para a emergência. E, na hora que a seca acaba, não se faz nada de definitivo, por que ela acabou. Esse é o grave problema, o vício recorrente que temos tido em nosso País. V. Ex^a tem razão.

OSr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – V. Ex^a sabe o que está se falando lá? Como se tem programa de emergência, tem-se toda uma conceitualização emergencial também com relação à seca. Esse conceito é da ideologia da classe dominante brasileira lá no Nordeste.

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA) – Pois é. O que precisamos, Senador Roberto Freire, Sr^s e Srs. Senadores, é de uma política permanente para o desenvolvimento do Nordeste em sentido amplo. E voltaria esta tribuna para discutir inclusive a questão da extinção da Sudene e da política de desenvolvimento regional.

Mas, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, carinho para o encerramento do meu pronunciamento. O que, em síntese, estou propondo é o enfrentamento do problema do São Francisco como uma questão e uma prioridade nacional. Afinal, é um rio da União. E se faz necessário que o Governo Federal cumpra, nesse momento e a partir de agora, pelo menos uma agenda mínima para a crise, compreendendo:

1. A constituição imediata de um grupo de trabalho para administrar a situação de emergência na borda do lago de Sobradinho;

2. A implantação, em regime de urgência, do Comitê de Gestão da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco;

3. A aplicação de recursos do Proágua Semi-Árido, já destinados à realização de obras de recuperação e preservação ambiental na bacia do São Francisco;

4. Aproveitar o baixo nível das águas do rio para executar as obras e ser viços de derrocamento e dragagem do canal de navegação da hidrovia;

5. Ampliar a transmissão de energia da Região Norte para o Nordeste, de modo a permitir a priorização das águas do São Francisco para a irrigação e a produção de alimentos.

Mas o que necessitamos mesmo e reivindicamos é uma política de desenvolvimento para o Vale do São Francisco, como tive mos previsto na Constituição de 1946, que chegou a ser tomada como exemplo internacional entre as experiências de política de desenvolvimento por bacias hidrográficas e que foi criminosamente abandonada.

Rogo, nessa hora difícil, que não se confunda a crise do São Francisco com a crise do apagação: uma se superpõe à outra, é verdade, mas são crises distintas, independentes; uma é temporária e transitória, a outra é permanente e irreversível; uma se resolve com investimentos, a outra somente com políticas consistentes, estáveis, permanentes; uma causa transtornos e incômodos, prejudica a produção e o bem-estar, a outra condena definitivamente toda uma vastapopulação do território nacional.

Falo ao Senado e à Nação nesta Semana do Meio Ambiente e na véspera do dia em que Governadores, Assembleias Legislativas, entidades empresariais, pesquisadores, barranqueiros e a sociedade em geral reunirão em Pirapora para discutir e tomar posição diante da gravidade da crise. Ainda é tempo, desde que se faça imediatamente uma cruzada pelo São Francisco, começando já, agora mesmo, um ambicioso programa de recuperação e preservação do rio da unidade nacional. Não podemos e não devemos continuar a ser uma Nação imprevidente e irresponsável. Não basta que volte a chover em Minas para que o problema esteja resolvido.

Salvemos o São Francisco!

Durante o discurso do Sr. Waldeck Ornelas, o Sr. Ja der Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Waldeck Ornelas, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nova da Costa.

O SR. PRESIDENTE (Nova da Costa) – Concedo a palavra ao eminente Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pro nuncia o se guin te dis cur so. Sem re vi são do ora dor.) – Sr. Pre si den te, fa la rei so bre o rio São Fran cis co, que é, sobretudo, mi ne i ro. Nós o que re mos como patrimônio natural da humanidade.

Apraz-me, neste momento, registrar o lançamento, amanhã, na bela cidade de Pirapora, da campanha pela inclusão do rio da in te gra ção na ci o nal – o rio São Fran cis co – como Pa tri mô nio Na tu ral da Hu ma ni da de, tí tu lo ins ti tu í do pela Unes co para a pre ser va ção de bens naturais e culturais de interesse do mundo.

Ministros, Governadores, outras autoridades dos Governos Federal, Estaduais e Municipais e empresários se reunirão amanhã, em Pirapora, para a abertura so le ne da cam pa nha "Rio São Fran cis co – Pa tri mô nio Mundial", que tem o objetivo de sensibilizar a Unes co e reconhecer o Velho Chi co como "Paisagem Cultural da Humanidade".

Promovida pela Confederação das Associações Comerciais do Brasil, a campanha que se ins ta la ama nhã é realizada pela Federaminas, com o apoio da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pirapora.

A solenidade, que também marca a instalação do Conselho Superior São Francisco Paisagem Cultural da Humanidade, "representa a largada dos trabalhos da preparação do Dos siê Na tu ral e Cultural a ser proximamente encaminhado à Unesco", diz o Presidente da Federaminas – e meu amigo – Arthur Lopes Filho, que coordena o movimento.

Essa louvável campanha é oportuna e ocorre em plena Semana Mundial do Meio Ambiente. Ao lançamento dessa iniciativa, estarão presentes os mineiros, Ministros, O Governador Itamar Franco e Governadores de outros Estados. A iniciativa é um marco na contagem regressiva das comemorações dos 500 anos do São Francisco. A solenidade, que coincide com a re a li za ção do I F ó rum de De sen vol vi men to das Micros e Pequenas Empresas do São Francisco, terá lugar na orla fluvial, exatamente na área onde será levado ao conhecimento público o projeto de revitalização do rio.

O rio São Francisco, o nosso São Francisco é, como sabemos, um rio sobretudomineiro. E com a pretendida transposição de seu curso tal vez vá cumprir mais adequadamente a missão que já lhe confere seu outro nome: rio da Integração Nacional. No entanto, essa é uma matéria polêmica que não desejo debater hoje.

O São Francisco é o rio do nosso me lhor ca ri nho, por que nas ce em ter ras de Mi nas, na Ser ra da Canastra, e segue pelo norte mineiro, adentrando a Bahia na sua marcha pela integração nordestina, caminho que agora se pretende ampliar.

O que pretendo, às vésperas do Encontro de Pirapora, é referir-me a uma preocupação da população de Minas diante da iminente alteração do curso desse mineiríssimo rio; uma preocupação que é tanto das populações ribeirinhas, quanto das autoridades técnicas e de todos nós, por que o rio São Francisco está doente e pode morrer se, antes da transposição, nada for feito para sua recuperação.

Quem mora na área do São Francisco, principalmente no norte de Minas, é gente muito simples; populações que agora vivem assustadas, sem saber exatamente o que vai ocorrer. Essas populações, em sua maioria, nem mesmo entendem o que vem a ser transposição das águas. Ali, por isso, a imaginação corre solta e há quem pense que "vão tirar o rio do lugar".

Do lado oficial, como do lado técnico, felizmente a preocupação não é menor, tanto que foi constituída uma entidade que congrega 53 municípios mineiros, incluindo os seus prefeitos. Trata-se do Comitê da Bacia do São Francisco.

Li, recentemente, uma entrevista do engenheiro sanitário Mauro da Costa Val ao jornal **Estado de Minas**, na qual ele se refere às apreensões dos Prefeitos, principalmente os do Vale do Paraíba, um dos afluentes do São Francisco. O que as autoridades, com elas, os ribeirinhos pedem é a revitalização do rio. O grande rio está doente e sua recuperação deve, precisa e pode ser executada antes da transposição de suas águas.

A revitalização, aliás, independente projeto de transposição. Quem vive nas barragens do São Francisco vem, há muito, sofrendo as consequências da elevação da poluição das águas do nosso rio da integração nacional. É uma situação anterior ao projeto. Uma situação muito grave que pode piorar com a transposição, a menos que as medidas corretivas sejam, desde logo, adotadas.

Dos pescadores às lavadeiras – eu os conheço –, de todos que, de alguma forma, dependem do São Francisco para sua sobrevivência, o sentimento é o mesmo: "Hoje, o rio é triste".

Essa é a imagem real. Mas, mesmo assim, diante de um São Francisco triste, continuam gostando dele, como mostra uma reportagem do jornal **Estado de Minas**. De acordo com o jornal mineiro, o rio São Francisco já não é o mesmo, e muitos dos seus afluentes sofrem com a drástica redução no volume de sua vazão. E não é menos grave o aspecto sanitário e ambiental do São Francisco, acima e abaixo de Três Marias.

Os problemas do São Francisco não ficam apenas na difícil decisão de cada vez maior para nele se navegar. Se as águas estão encasacas, com bancos de areia que se multiplicam, tornando precárias as condições de navegabilidade, também a pesca vai se tornando encasaca. E as águas poluídas. Para que se tenha uma idéia dessa situação, basta dizer que boa parte do peixe consumido na região vem atualmente da Argentina.

Ademais, embora existam projetos para recuperar o rio, como o aprofundamento do seu leito em diversas regiões, a verdade é que as obras não andam na velocidade que seria de se já vel. Esse, infelizmente, é o retrato do São Francisco, um rio sobretudomineiro. Um rio das Minas das águas. Dessa mesma Minas que quer acompanhar os estudos que se desenvolvem para a execução do projeto de transposição. Mas antes desse projeto é preciso que se examine objetivamente que Minas está alerta. Não iremos permitir essa transposição sem que antes se promova um estudo de talha dos afluentes e das nascentes do São Francisco, que estão situadas exatamente no território mineiro, para que esses afluentes e as origens do próprio rio sejam contemplados com projetos objetivos que permitam a preservação das águas e contribuam para que o grande rio seja efetivamente instrumento da unidade nacional e não o rio que hoje está com as águas descendo como sem pre, mas, ao mesmo tempo, diminuindo assustadoramente.

O São Francisco, presentes a cumprir mais uma missão, precisa, de fato, assumir sua verdadeira característica de rio da integração nacional, mas mesmo desviando o curso de suas águas não pode ser desviado de sua finalidade de na área em que nasce.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Tem V. Ex.^a a palavra.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – No bre Senador Francelino Pereira, V. Ex.^a, com o conhecimento que tem deste País e, sobretudo, com a sabedoria de Minas Gerais, exalta esse grande rio que é o São Francisco, um rio que está morrendo – como eu poderia dizer, e V. Ex.^a acen tua –, que precisa mais do que nunca, quando se declara como patrimônio da humanidade, da sua recuperação. V. Ex.^a, com todos os elementos de conhecimento, está, neste dia, no Senado da República, fazendo este apelo ao Brasil: é preciso salvar o São Francisco. Eu, do longínquo Estado de Rondônia, me por fio a seu apelo e digo que o Brasil precisa salvar o rio da sua União, o rio símbolo do próprio território nacional. Não há dúvidas de que precisamos de voltar ao São Francisco e a todos os seus afluentes os rios vivos das matas para que retome o vigor dos joventes dias, como hoje ainda encontro na Amazônia, no último capítulo da geografia na tural, os rios com todo o vigor, com toda a sua potencialidade, a sua beleza, o seu acalento e, sobretudo, a sua vitalidade nas cheias. É o que queremos: um rio irrequieto, um rio livre, como a liberdade que o povo mineiro ensinou ao Brasil. Dejo dizer a V. Ex.^a que o discurso que V. Ex.^a profere nesta tarde, no Senado da República, por certo haverá de repercutir por todo o Brasil. E a União Nacional deve levantar-se na defesa desse símbolo que é o rio São Francisco. O Estado de Minas Gerais em presta ao Brasil uma verdadeira imagem de caixa d'água, pois as grandes nascentes saem de lá. São as minas de água que inundam o Brasil. Portanto, a para benizar V. Ex.^a, dejo dizer que o Brasil deve estar atento a suas postulações, porque não são postulações apenas de Minas Gerais, mas do Brasil.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Muito obrigado, Senador Amir Lando, pelo testemunho e pelo incentivo que registro com prazer em nome de Minas Gerais.

Sr. Presidente, trata deste assunto exatamente às vésperas do Encontro de Pirapora, cidade que me recebeu pela primeira vez quando vim pelo rio São Francisco para fazer de Minas a minha terra, o meu chão, o meu destino. Infelizmente, não estou presente às solenidades, ao encontro e aos debates de amanhã e nos dias seguintes na cidade de Pirapora. Em razão de compromissos da Liderança que exerço no Senado, tenho que permanecer em Brasília amanhã, exatamente para tratar de assuntos de interesse do Brasil e da instituição parlamentar que integramos. Por isso solicito à Mesa do Senado da República que transmita à Federação das Associações Comerciais,

Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais, e também à Associação Comercial de Minas Gerais, na pessoa do seu Presidente, Artur Lopes Filho, o abraço do Senado da República, o carinho do seu Senador nesta Casa. Esperamos que os debates que serão desenvolvidos amanhã naquela cidade, com o apoio e o estímulo do Parlamento brasileiro, possam traduzir toda a nossa preocupação, a fim de que o São Francisco, o rio da unidade nacional, transforme-se em patrimônio natural da humanidade.

Sr. Presidente, a Unesco, na sua ação programática, tem como objetivo apoiar e declarar cidade do patrimônio cultural da humanidade, como ocorre com as belas cidades de Ouro Preto, Diamantina, Congonhas, Olin da, Brasília e São Luís do Maranhão. Mas tem também, agora mais do que nunca, a preocupação de declarar patrimônio natural da humanidade aqueles sítios como a Serra da Canastra, o próprio rio e seus afluentes como patrimônio natural do povo desta Nação.

Peço a V. Ex.^a que, em nome da Mesa, transmita ao dirigente da Federação das Associações Comerciais de Minas o nosso aplauso e a nossa expectativa de que os debates de amanhã sejam efetivamente produtivos, de forma clara e cristalina, para uma definição do destino do rio São Francisco, quer pela Unesco, quer pelo Governo brasileiro, quer pela sociedade deste País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nova da Costa) – Comunico ao eminente Senador Francelino Pereira que o seu pedido será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pro nuncia o se guinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, sejam as minhas primeiras palavras de alegria e satisfação de ver o nobre Senador Nova da Costa presidente esta sessão. Anos de convivência conosco desde quando, então, Superintendente da Suduco, na década de 1970, iniciávamos o processo de colonização no longínquo e promissor hoje Estado de Rondônia, então Território Federal.

O mundo dá voltas, mas os ideais não se separam. Os mesmos ideais de amor a este País e à Amazônia permanecem unidos. Tenho certeza de que para nós, neste momento, é uma dádiva da glória que só o tempo nos reservou.

Sr. Presidente, volto a esta tribuna para tratar de uma matéria sobre a qual eu poderia dizer que já me manifestei nesta Casa à exaustão. Volto para, em

mais uma oportunidade, falar das medidas provisórias. Eu me perguntava se devia falar desse tema. Já inventei todos os raciocínios, busquei a construção de todas as frases do ponto de vista de estilo – pobre que teinho, é verdade – e não teria mais nada acrescentar nem de conteúdo nem de forma, porque teinho pregado sobre esta matéria desde o meu primeiro pronunciamento, em 25 de fevereiro de 1991. Não mu dei de opinião, não mudaram os fatos nem as providências desde aquela data até este momento.

Será que deveria eu continuar a pregar neste vazio? Outras pessoas muito mais ilustres do que eu pregaram às ondas do mar, às areias do ser to; outras, aos ventos. Ao mesmo tempo a chance de vir a esta Casa pregar aos Anais, algo mais denso, por que ficará registrada na memória desta Casa a minha insubordinação, a minha divergência sobre aquilo que ocorre em termos de poder legislativo conferido ao Poder Executivo, a teor do disposto no art. 62 da Constituição Federal.

Retomo uma tese, Sr. Presidente, que já em 1991, tanto no meu discurso do dia 25 de fevereiro como no do dia 20 de março, a ela fazia referência. Poderia aqui enumerar uma dezena de oportunidades, como ainda recente mente o fiz nesta Casa, por exemplo, em 14 de janeiro de 2000.

Depois dessa oportunidade, voltei ainda trazendo a lição do sem prelembra do e respeito do patro desta Casa, Rui Barbosa. Mas não adianta o escolio dos meses, não adianta evocar os Princípios do Direito, não adianta falar na Constituição, que é uma lei que não emana da Legislativa, mas sim do povo. Porque a lei ordinária ou até complementar tem como base, como fundamento, a representação popular, mas a Constituição é a vontade do povo que se edifica em norma fundamental.

Tenho mostrado ao longo desse tempo que vivemos um momento difícil em termos de afirmação da Lei e do Direito. Vivemos um momento em que há uma ordem que não é a constitucional, que não é uma ordem legal, mas uma ordem sem face, que não identifica a sua origem nem as razões que a edificam; é uma ordem que vige, que comanda acima da Constituição, em borra não teinha o teor e a qualidade constitucional. É uma ordem que se constrói sorrateiramente, sem face, mas que manda, que governa. Não é a vontade da lei, mas é a lei da vontade, que vai construindo condutas e procedimentos neste País.

Sr. Presidente, eu que abominoto das astiradas, venham de onde vierem, sejam elas quem forem, eu, que não tolero a tirania, que sempre fui um de vo to

e um amante da liberdade, da manifestação da consciência e do pensamento livre, não tolero essa ordem que rem impo sem legitimação, sem ser uma decorência da vontade popular, sem se assentar na soberania popular, fonte última do poder, vejo que hoje se implanta no País essa ordem que parece ser diferente da ordem constitucional, que realmente é diferente e que seria uma segunda ordem. Mas, no Brasil, não há duas, nem três, nem coisa alguma, o que há é uma ordem constitucional, e o resto é de ordem!

Estamos diante de uma crise institucional, quando cada um quer exercer com exclusividade uma competência que não é a sua. O Poder Legislativo que proceder a julgamentos que se estabelecem, a priori, muitas vezes, na mídia. O Poder Executivo quer legislar sobre todas as matérias, usurpando a competência exclusiva do Congresso Nacional, e, como disse Rui Barbosa, só o Congresso Nacional legisla. O Poder Judiciário se insinua como o supridor da ausência legislativa. A divisão dos Poderes não é absoluta, a teoria de Montesquieu, em muitos pontos, é superada, mas não se pode perder de vista a idéia dos freios e contrapesos, por que só o poder limita o poder. E nós, mais do que nunca, que juramos respeitara Constituição, temos que fazer um esforço hercúleo para manter as instituições, o respeito a elas, sua incolumidade e, sobretudo, a democracia, que ainda claudicano País.

Sr. Presidente, tenho sido de fen sor de algumas idéias fundamentais ao regime democrático e, sobretudo, nunca me afastava a idéia do devido processo legal. O direito material à norma é meramente do dever ser, é um comando abstrato que se encaminha para a realidade, mediante a afirmação das normas de processo. Sem essa contribuição processual coercitiva, o direito se torna letra morta e pode rapidamente esvair-se de mero dever ser. Para se tornar efetivo, há de passar pelo caminho da afirmação processual. Por isso, a importância da democracia está no respeito à idéia do devido processo legal.

Quando falo assim, sobretudo me referindo à questão das medidas provisórias, estou convicto que, se fosse observado o que estipula o art. 62 da Constituição, não seria necessária nenhuma regulamentação; não seria a norma, mesmo de caráter complementar, que iria impo o respeito à norma constitucional. Ou se respeita a Constituição, ou não se respeitara lei complementar e outras disposições até de caráter constitucional que se possam inserir no texto atual.

Sr. Presidente, em 1991, ao tratar deste assunto nesta Casa, eu recebi apurtes brilhantes, inclusive, na quele momento, do grande Senador, do grande político nacional que foi Má rio Co vas. Com sa be do ria, afir ma va ele, ci tan do a Con sti tu i ção Fe de ral: "as me di das pro vi só ri as per de rão e fi cá cia, des de a edi ção, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua pu bli ca ção, de ven do o Con gres so Na ci o nal dis ci pli nar as re la ções ju rí di cas de las de cor ren tes". Ora, não se trata sequer de re je i ção de me di da. Há du as hi pó te ses: ou a me di da é apro va da, ou não é apro va da! E ela pode não ser apro va da atra vés de vá ri os me ca nis mos: ou por que não foi vo ta da, ou por que foi re je ita da, ou por que foi trans for ma da num pro je to de lei de con ver são. Em qual quer cir cun stân cia, ela per de a e fi cá cia des de a edi ção. V. Ex^a tra ta dis so com uma cla re za ab so lu ta men te me ri dia na. Ho je, a ten dên cia tem si do di fe ren te. A re e di ção da me di da pro vi só ri a con sti tu i uma con ti nu i da de do pro ces so, de tal ma ne i ra que não se leva em con si de ra ção a anu la ção da qui lo que o cor reu, a per da de e fi cá cia o cor ri da nos trin ta dias an te ri o res".

E pro se que, num raciocínio claro e matemático, o então Senador Má rio Co vas – e será trans crito novamente o apar te de S. Ex^a ao meu dis curso – , para con cluir: "Finalmente uma interpretação lógico-sistemática leva a con cluir que o Presidente da República não po de rá dis ci pli nar por me di das pro vi só ri as si tu a ções ou ma té ri as que não po dem ser ob je to de de le ga ção. Se ria um des pa u té ri o que me di das pro vi só ri as pu des sem re gular si tu a ções que sejam ve da das às leis de le ga das".

Por isso, a interpretação dada aqui pelo en tão Senador Má rio Co vas con sti tu i uma re fe rên cia que o Poder Judiciário poderia sustentar em uma interpretação, como ele fala, "lógico-sistemática da Constituição".

Se olhássemos, não apenas o art. 62, **caput**, mas sobre modo o parágrafo único citado aqui: "as medidas provisórias perderão e fi cá cia, des de a edi ção, se não fo rem con ver ti das em lei no pra zo de trin ta dias, a partir de sua pu bli ca ção, de ven do o Con gres so dis ci pli nar as re la ções ju rí di cas de las de cor ren tes".

Significa que só o Congresso pode dis ci pli nar as con seqüên cias ju rí di cas dos atos prac ta dos com base em me di das pro vi só ri as, sobre tudo não trans for ma das em leis até 30 dias da sua edi ção.

Sr. Presidente, é visível que o tex to da Con sti tu i ção **per se**, es pan ta qual quer idé ia de re e di ção e, por

ou tro la do, li mi ta as ma té ri as que po dem ser ob je to de edi ção de me di das pro vi só ri as.

Em pri me i ro lu gar, são aque las que não po dem ser de le ga das. Tra tam fun da men tal men te do Direi to Pro ces sual, da or ga ni za ção do Po der Ju di ci á ri o, dos direi tos e ga ran ti as in di vi du ais, da na ci o na li da de, da ci da da nia, dos di re i tos po lí ti cos e ele i to ri as, dos pla nos plu ri anuais, das diretrizes or çamentárias e dos or çamentos. Essa é a es sên cia da com pe tên cia le gis la ti va.

Poderíamos dizer que, na concepção dos barões que im pu se ram a Mag na Car ta a João Sem Terra, em 1215, essas idéias fundamentais estavam plas ma das como de ver, co me çan do pe las ga ran ti as in di vi du ais do de vi do pro ces so le gal e to dos os di re i tos e ga ran ti as in di vi du ais, in clu si ve a cri a ção de tri bu tos. O tri bu to, a par tir de 1096, an tes até da Mag na Car ta de 1215, já era uma re ser va le gal. Só a lei, e a lei deve ser essa em a na ção das Ca sas Le gis la ti vas, dos cor pos le gis la ti vos, a lei que se edi fi ca não como me di da pro vi só ri a, que é uma lei sob con di ções mas ain da não é uma lei no sen ti do es pe cí fi co e es tri to da pa lavra.

Por isso, Sr. Presidente, nós, na quele momento, salientávamos que o que não pode ser ob je to de lei de le ga da ja mais po de ria ser ob je to de me di das pro vi só ri as. É ó b vi o! E as re ser vas le ga is, como a ins ti tu i ção de tri bu tos, tam bém es ta vam pre ser va das, por que há um prin cí pio de le ga li da de que não po de ser re vo ga do por ato do Poder Exe cu ti vo.

Mas o que o cor reu? Num pri me i ro mo men to, a fal ta de atu a ção e pre ser va ção da com pe tên cia le gis la ti va pelo pró prio Poder Legis la ti vo.

Te nho di to que o po der mo no crá ti co para le gis lar foi ins tau ra do no Pa lá cio do Exe cu ti vo – e aqui não fa ço ne n hu ma re fe rên cia a este ou aque le Pre si den te; fa ço uma re fe rên cia ins ti tu ci o nal, por que todos usa ram e abusa ram das me di das pro vi só ri as: o Pre si den te atu al, os do pas sa do e, com cer te za, o fa rão os do fu tu ro. Os Che fes do Po der Exe cu ti vo usa rão essa prerrogativa mal interpretada, e com a con ví ê n cia de sta Casa am pli a da ao in fi ni to.

Esse edifício legislativo, hoje situado no âmbito do Poder Exe cu ti vo, re pi to, foi con struí do sobre as co lu nas cur va das dos Par la men ta res, que não ou sa ram e não sou be ram de fen der sua com pe tên cia, usur pa da por ata ca do cada vez mais, am pli an do-se de modo a es va ziar a com pe tên cia le gis la ti va do Con gres so Na ci o nal.

Sr. Presidente, é hora de di zer que a re gu la men ta ção não seria ne cessá ri a. Se não é res pei ta da a

Constituição Federal no texto atual, não o será no texto futuro. E o mais grave, desta co, é que a proposta de emenda à Constituição, que não regulamenta, mas, na verdade, amplia a competência considerável do Poder Executivo, traz no seu bojo uma arma mortal ao Poder Legislativo: a competência exclusiva de dispor sobre as consequências jurídicas dos atos praticados durante a vigência das medidas provisórias.

Sr. Presidente, trata-se de um mecanismo de freio e contrapeso, ca paz de exercer um difícil papel, um papel de freinagem – repetindo de maneira autológica –, fazendo com que o Poder Executivo adote uma postura mais equilibrada no sentido de não usar dessemecanismos quando bem lhe aprouver. No entanto, na medida em que o Congresso remete o ponto das consequências jurídicas de correntes do curso de prazo, o Poder Executivo pode editar qualquer medida sobre qualquer matéria, fugindo da competência que o novo texto pode rá conferir-lhe.

Nessa circunstância, não há nenhuma pena, e o mecanismo de controle do Congresso é nenhum, porque, não convertida em lei, rejeitada a medida, as consequências jurídicas serão sempre confirmadas, revalidadas por certo pelo Governo, que sempre terá mecanismos de fazer com que flua o prazo da decorrência para a validação das medidas.

Por isso, Sr. Presidente, digo mais uma vez: deve-se respeitar a Constituição, dando interpretação conveniente ao sistema consubstanciado no corpo constitucional, interpretação que siga os mais elementares princípios de Hermenêutica, e o Poder Judiciário não deve se acomodar na posição de *Pilatos* – de lavar as mãos –, por entender que essa é uma questão **interna corporis**, pois se trata de questão política, sobre tudo que começa pela idéia do exame da qual o que seja urgência e relevância.

O Congresso Nacional jamais rejeitou uma medida em qualquer tempo da vigência do texto constitucional, demonstrando que aquela matéria não era urgente nem relevante e muitas matérias não tinham nenhum desses pressupostos, mas complacientemente deixou o carro da legislação do Executivo passar pelos corredores, pelos plenários, pelos prazos, pelas comissões, por sobre o próprio Congresso. E um Congresso que não zela pela sua competência realmente perde a sua condição moral de exigir que o Poder Executivo freie, que, de maneira benigna, deixe de usar aqui lo que é uma competência restrita e que foi se ampliado pela participação e pela omisivo do Congresso brasileiro.

Sr. Presidente, é hora de dizer que ninguém vai regulamentar a matéria durante esta legislatura. Não te nhodúvidas disso, porque não interfere ao Poder Executivo. Os partidos que têm representação nesta Casa e que servem de sustentação vão sempre se alinhar na vontade do Poder Executivo, que atualmente comanda.

A minha proposta, para fugir da cadeia de pressões, de interfere nos, é o Congresso brasileiro pensar na sua dignidade, na auto no mia que lhe é própria, na sua competência exclusiva e dispor sobre a matéria para um próximo mandato. Só assim, talvez, o Congresso brasileiro poderá criar aqui as condições de respeitabilidade, de usar a sua competência própria de legislar, de vedar e de restringir a capacidade de legislar do Poder Executivo, restuando, assim, a incolumidade de um Poder que se desmoraliza a cada dia.

Não vejo outra saída, Sr. Presidente, senão pensar nos para frente. Antes tarde do que nunca. O lema "Liberdade ainda que tardia" foi que, na Inconfidência Mineira, animou os revolucionários da época. Entendo que é chegada a hora de refletir se desejamos ou não construir no País um Poder Legislativo independente, genuíno na sua competência. Do contrário, a cada dia, a cada legislação, ele será menor.

Por essa razão, Sr. Presidente, deixo o de saíto às Lideranças para que reflitam a respeito das medidas provisórias. Jamais será regulamentada coisa alguma, porque existem duas forças: uma que quer manter a sua capacidade de legislar e outra que quer devolver ao Congresso Nacional a sua competência própria e genuína.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR AMIR LANDO EM SEU
PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS
TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO
INTERNO:**

O Sr. Mário Covas – Permite-me V. Ex^a aparte?

O SR. AMIR LANDO – Com muito prazer, ouço o nobre Senador Mário Covas.

O Sr. Mário Covas – Senador Amir Lando, V. Ex^a traz à baila e à discussão um problema de extraordinária importância e de extrema atualidade.

O texto do art. 62, particularmente o seu parágrafo, é de uma clareza que se apresenta meridia na. Sempre digo que te nho um problema grave: sou engenheiro e só sei entender aquilo que está escrito, nunca sou capaz de entender diferente do que está escrito.

O SR. AMIR LANDO – Mas o Direito e a Matemática se aproximam muito, Excelência!

O Sr. Má rio Co vas – “As medidas provisórias perderão a eficácia desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.” Ora, não se trata de rejeição da medida. Há duas hipóteses: ou a medida é aprovada, ou não é aprovada! Ela pode não ser aprovada através de vários mecanismos: ou porque não foi votada, ou porque foi rejeitada, ou porque foi transformada num projeto de lei de conversão. Em qualquer circunstância, ela perde a eficácia desde a edição.

V. Ex^a trata disso com uma clareza absolutamente meridiana. Hoje, a tendência tem sido diferente. A reedição da medida provisória constitui uma continuidade do processo, de tal maneira que não se leva em consideração a anulação da qual que ocorreu, a perda da eficácia ocorrida nos trinta dias anteriores.

É melhor sempre, em matéria como essa não apenas no discurso de V. Ex^a que nos ilustra todos –, com seus argumentos como a que este vê aqui presente durante toda a votação da Constituição, colaborando com seu saber e com sua contribuição no gabinete da li de ran ça, tra ta-se do professor José Afonso da Silva; que tive a honra de ter como Secretário de Assuntos Jurídicos, quando estive na Prefeitura de São Paulo. Ele escreve a esse respeito, na seu curso de Direito Constitucional Positivo, o seguinte:

“As medidas provisórias, com força de lei, podem ser adotadas pelo Presidente da República, em caso de urgência, o qual deverá submetê-las de imediato (quer dizer, em seguida à sua edição, sem intermediação temporal) ao Congresso Nacional, que, se estiver em recesso, será convocado extraordinariamente para reunir-se em cinco dias (art. 62). Essas medidas terão eficácia imediata, mas as perderão, desde sua edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, cumprindo ao Congresso disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes. A caracterização da urgência fica muito na dependência do critério subjetivo do Presidente da República, mas, diante da evidência de sua incorrência, pode ser objeto de apreciação.

São, como se nota, medidas de lei (têm força de lei) sujeitas a uma condição

resolutiva, ou seja, sujeitas a perder sua qualificação legal no prazo de trinta dias. Vale dizer, dentro deste prazo, perdem sua condição de medidas provisórias por uma das duas situações previstas no parágrafo único do art. 62: sua conversão em lei naquele prazo ou, não se verificando esta, a perda de sua eficácia. A prescrição de que o Congresso discipline as relações jurídicas decorrentes das medidas provisórias tem cabimento nesta última hipótese, e o Congresso o fará por lei tal como o faz com qualquer matéria. Quem apresentará o projeto de lei visando aquele fim? A Constituição não o diz, imporá ao regimento comum disciplinar o procedimento. Apresentado o projeto, o Congresso está obrigado a aprová-lo, porque a Constituição diz dever ele disciplinar as relações jurídicas decorrentes das medidas provisórias que perderam sua eficácia? Evidentemente que não. O projeto pode ser rejeitado como qualquer outro.

É de notar ainda que a Constituição não incumbe ao Congresso a disciplina da matéria das medidas provisórias tomadas ineficazes, mas apenas as relações que tenham sido estabelecidas durante os trinta dias que vigoraram e surtiram efeitos. Pode ser até que o Congresso não queira fazê-lo, o que é legítimo em sua discricionariedade política.

Em tal caso, o Poder Judiciário pode ser chamado a examinar o assunto a teor do disposto no art. 5º, XXXV, se houver lesão de direito de alguém e por este provocado, mas a decisão judicial não poderá substituir as medidas provisórias nem, evidentemente, disciplinar as relações jurídicas geradas por elas. Limitar-se-á a compor o direito le sa do **inconcreto**.

Finalmente, uma interpretação lógico-sistemática leva a concluir que o Presidente da República não poderá disciplinar por medidas provisórias situações ou matérias que não podem ser objeto de delegação. Seria um despautério que medidas provisórias pudessem regular situações que sejam vedadas às leis delegadas.”

Acho que V. Ex^a tem profunda razão. Os argumentos expendidos por V. Ex^a, com a competência que lhe é habitual, trazem nova luz sobre o problema. E parece que temos tido ao longo do tempo, com a

sistemática de reedição de medidas provisórias, deixado de considerar esse texto, que é meridiano em sua clareza, ou seja; não votada ou não aprovada, qual quer que seja a hipótese em que isso ocorra, a medida provisória perde a eficácia como efeito retroativo, isto é, desde a sua edição. E, por tanto, uma nova edição não pode deixar de levar em consideração o que aconteceu nos 30 dias anteriores. Ela passa novamente, ainda **sub judice** sob o controle do Congresso, a esperar para ver se o Congresso a aprova ou não. Mas os 30 dias anteriores, evidentemente, estão superados. Para benício V. Ex^a que faz um exame do problema sob um ângulo novo, até agora não considerado, embora paradoxalmente escrito com muita clareza no texto constitucional.

De forma que quero saudar, de forma muito efusiva, o brilhantismo que V. Ex^a oferece à discussão desse problema.

O SR. PRESIDENTE (Nova da Costa) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Nova da Costa) – V. Ex^a tem a palavra, como Líder.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR, Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de entrar no tema sobre o qual tratarei, gostaria de nas de discorlar do Senador Amir Lando quando diz que entende que não vamos regulamentar as medidas provisórias. O Senado Federal já aprovou um texto nesse sentido. O Governo tem se empenhado em buscar um entendimento com o Congresso Nacional no sentido de conseguir um meio-termo, a fim de que possa fazer com que as medidas provisórias sejam efetivas, inclusive em matéria financeira, mas havendo um melhor dessa matéria. Portanto, entendendo e fazendo votos de que, na Câmara dos Deputados, os Partidos, tanto os de Oposição quanto os que dão sustentação ao Governo, consigam uma fórmula que faça com que seja votada uma matéria muito importante para o País e para a qual o Judiciário e principalmente a sociedade reclamam uma regulamentação urgente.

Mas o assunto que quero abordar hoje, Sr. Presidente, diz respeito ao meu Estado, Roraima, e também à privatização do sistema de telefonia no Brasil. A privatização da telefonia no Brasil fez com que pudessemos dar passos importantes para ampliar a oferta de telefones e melhorar a qualidade desses serviços no Brasil.

Em Roraima, assim como no Estado de V. Ex^a, o Amapá, tenho certeza de que os investimentos se so-

ma ram e que a situação tem melhora do. E é por conta disso que quero fazer as observações nesta tarde. Tenho lutado, junto à Telemar, junto às empresas que atuam no Estado de Roraima, para que seja ampliada a prestação de serviços à sociedade não só na nossa capital, Boa Vista, mas também no campo, chegando aos assentamentos rurais, aos assentamentos do Incra, às peque nas vilas que ficam nas margens das rodovias e até nas margens dos rios.

E como fruto deste trabalho, que ro registrar correspondência que recebe da Telemar sobre o programa de antecipação de metas da companhia para o Estado de Roraima. Veja bem V. Ex^a que as metas que deveriam estar sendo atendidas até dezembro de 2003 se rão realizadas no Estado de Roraima até dezembro de 2001. Por tanto, teremos, em dois anos, a antecipação das metas de telefonia no nosso Estado. E vale registrar que, para o ano de 2001, se rão investidos mais de R\$14 milhões na ampliação de 60.660 telefones individuais.

Quero, rapidamente, Sr. Presidente, fazer o registro dos Municípios e das localidades que serão atendidas.

Localidades sem atendimento al gum e que será atendida: Santa Maria do Boaçu, localizada no Município de Rorainópolis. Localidades que têm somente postos de atendimento e que terão atendimento individual com ligações do município: Vila de São Silvestre, no Município de Alto Alegre; localidade de Amajari, no Município de Amajari; localidade de Cantá; localidade de Entre Rios, em Caroebe; localidade de Martins Pereira, em Rorainópolis; localidade de Nova Colina, em São Luiz; Vila Moderna, em São Luiz; e a localidade de Uirumutã. Se rão expandidos nos Municípios de Alto Alegre, Boa Vista, com 10.562 novos terminais individuais e 825 telefones coletivos, ou orlhões – um incremento bastante forte, pre visão esta para agora no ano de 2001 – e ainda os Municípios de Caracará, Caroebe, Iracema, Mucajá, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza e São Luiz.

Fico satisfeito de poder anunciar metas importantes que vão melhorar o nosso Estado, o menor da Federação, na área de telefonia.

Peço, por tanto, a V. Ex^a que faça parte do meu pronunciamento ofício a mim em decorrência da Telemar e também o quadro-resumo que relatei dos Municípios que se rão atendidos durante o ano de 2001.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO:

SF 7/6 (Senador Romero Jucá)

PUBLICAR NA ÍNTEGRA



Brasília, 21 de maio de 2001.

Excelentíssimo Sr.
Senador ROMERO JUCÁ

Prezado Senador,

A **TELEMAR** está apresentando o **PAM - Programa de Antecipação de Metas** – cujo objetivo é realizar até Dezembro/2001 as metas pactuadas com a Anatel para Dezembro/2003, tornando a rede de telecomunicações do estado mais moderna e abrangente.

Após 03 anos de privatização, o resultado em RORAIMA na área de telefonia fixa é bastante positivo. Confira:

Ano	Telefones Individuais	Telefones Coletivos	Valor Investido
1998	37.071	736	2 Mi
2000	46.611	1.602	4 Mi
2001	60.660	2.602	14 Mi

Todavia, nosso trabalho vai mais além: **O PROGRAMA TELEMAR DE EDUCAÇÃO** nosso principal projeto na área social, que levará a Internet a cerca de 1000 escolas no país, já está presente em RORAIMA, atuando inicialmente na Escola Estadual Padre José Montincone, no município de Mucajaí.

É a **TELEMAR** utilizando tecnologia para promover o desenvolvimento econômico e social nas áreas onde atua.

Anexamos a lista de localidades que serão atendidas em 2001.

Em caso de dúvida quanto ao programa ou localidades, nosso representante local estará disponível para prestar todas as informações necessárias.

RORAIMA: VÂNIA MARTINS ANTONÁCIO

Fone: (92) 215-6471

Fax: (92) 215-6738

E-mail: vânia@telemar-am.com.br

Cordialmente,

José Luiz Neffa Simão

Diretor de Relações Institucionais - **TELEMAR**

RORAIMA - RESUMO

LOCALIDADES SEM ATENDIMENTO QUE RECEBERÃO ATEND. INDIVIDUAL E TUP	1
LOCALIDADES COM TUP QUE RECEBERÃO ATEND. INDIVIDUAL E TUP	8
LOCALIDADES COM EXPANSÃO	12
	<hr/>
	21

Legenda:

TUP - Telefone de Uso Público = Mesmo que Telefone Público, Coletivo ou Orelhão

Atendimento Individual = Telefones em residências, comércios, escolas, etc.

Expansão = Ampliação da oferta de telefones individuais e/ou TUP's

Plano de Antecipação de Metas - PAM

Estado: RORAIMA

SEM ATENDIMENTO ⇒ INDIVIDUAL E TUP

Núm.	Município	Localidade	Terminais		Data ativação
			Ind.	TUP's	
1	RORAINOPOLIS	SANTA MARIA DO BOIAÇU	32	4	abr-01

SOMENTE TUP ⇒ INDIVIDUAL E TUP

Núm.	Município	Localidade	Terminais		Data ativação
			Ind.	TUP's	
1	ALTO ALEGRE	VILA SÃO SILVESTRE	64	4	abr-01
2	AMAJARI	AMAJARI	32	4	abr-01
3	CANTÁ	CANTÁ	64	6	abr-01
4	CAROEBE	ENTRE RIOS	32	8	abr-01
5	RORAINÓPOLIS	MARTINS PEREIRA	32	4	abr-01
6	SÃO LUIZ	NOVA COLINA	64	4	abr-01
7	SÃO LUIZ	VILA MODERNA	32	4	abr-01
8	UIRAMUTÁ	UIRAMUTA	32	4	abr-01

EXPANSÃO

Núm.	Município	Localidade	Terminais		Data ativação
			Ind.	TUP's	
1	ALTO ALEGRE	ALTO ALEGRE	606	12	abr-01
2	BOA VISTA	BOA VISTA	10.562	825	abr-01
3	BONFIM	BONFIM	352	10	abr-01
4	CARACARAÍ	CARACARAÍ	704	20	abr-01
5	CAROEBE	CAROEBE	120	10	abr-01
6	IRACEMA	IRACEMA	352	10	abr-01
7	MUCAJAI	MUCAJAI	832	21	abr-01
8	NORMANDIA	NORMANDIA	102	8	abr-01
9	PACARAIMA	PACARAIMA	208	15	abr-01
10	RORAINÓPOLIS	RORAINOPOLIS	464	25	abr-01
11	SÃO JOÃO DA BALIZA	SÃO JOÃO DA BALIZA	564	10	abr-01
12	SÃO LUIZ	SÃO LUIZ	424	15	mar-01

O SR. PRESIDENTE (Nova da Costa) – V. Exª será atendido, na forma do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de dizer ao Senador Romero Jucá que o meu Estado não teve a mesma sorte que Roraima, porque, com a privatização da Telerj, no Estado do Rio de Janeiro, a situação piorou. Recebemos uma prestação de serviço pior do que antes. Houve um aumento nas tarifas e a situação continua cada vez mais caótica. Temos os apagões da Light e os "caladões" da Telemar.

Mas outras sunto me traz à tribuna e também está relacionado às comunicações aos apagões: a violência urbana. Esta questão traz para toda a sociedade brasileira, os que habitam as grandes cidades do País e as regiões metropolitanas, uma preocupação. A violência aumenta cada dia mais.

Costumo dizer que o Brasil vive uma guerra civil não declarada, porque a quantidade de pessoas assassinadas, o número de homicídios que ocorrem nas grandes cidades e nas regiões metropolitanas é maior do que se estivessemos numa guerra. Os números demonstram essa realidade. Em vários países em que houve guerras nos últimos tempos a quantidade de assassinatos foi menor que a de assassinatos que ocorrem no Brasil hoje.

O Brasil assistiu, nos anos 90, a uma explosão da violência urbana. É comum, nas pesquisas de opinião junto às comunidades, que o fenômeno da violência e da criminalidade ocupe papel de destaque nas preocupações das pessoas.

Efetivamente, nossos índices de violência são estarrecedores. No primeiro semestre de 1999, por exemplo, foi de 23 mil o número de homicídios no Brasil. Isso nos permite estimar em torno de 50 mil o número de homicídios, por ano, em nosso País.

Sr. Presidente, para comparar, a guerra civil na Colômbia, nos últimos 10 anos, matou cerca de 40 mil pessoas. No Brasil, são mortos, pela violência urbana, mais que isso a cada ano!

Quando se denuncia essa violência exacerbada, é muito comum nos trar que ela é o fruto trágico de um modelo econômico neoliberal que também, não por coincidência, vem sendo implantado ao longo dos anos 90. O modelo neoliberal que se implantou no País, como uma panacéia moderna, revelou-se não só injusto, mas também assassino. O programa neoliberal começou a ser aplicado por Collor e Itamar

e foi desenvolvido de maneira radical por Fernando Henrique Cardoso. Sabemos agora, toda a sociedade, que esse caminho é um beco sem saída.

Na dimensão econômica, é evidente o fracasso do modelo neoliberal em propiciar um novo período de desenvolvimentos sustentado do capitalismo brasileiro. O crescimento médio da economia brasileira foi, nos anos 90, de apenas 1,8% ao ano. Ora, de 1945 a 1980, nos saeculamos trouque podia crescer até 7% ao ano.

A reestruturação neoliberal da economia ampliou os desequilíbrios. O endividamento público aumentou estratosféricamente. As dívidas externa e interna transformaram-se numa doença da qual nos saeconomia não está conseguindo livrar-se. Os governos da década de noventa, principalmente o de Fernando Henrique Cardoso, desestruturaram o setor produtivo estatal, impedindo, assim, uma retomada sustentada do crescimento.

Na dimensão social, esse modelo neoliberal levou a uma crise aguda. Primeiro, por seu próprio fracasso econômico, como fica evidente, por exemplo, na grave deterioração do mercado de trabalho. O desemprego aberto deu um terível salto: o número de desempregados passou, na década de 90, de 4,5 milhões para 7,6 milhões, segundo o IBGE. A praça do trabalho informal, sem carteira assinada, é outro resultado dessa política econômica: passou de 51% da força de trabalho, em 1989, para 59%, dez anos depois. Registre-se que um país que possui uma das maiores concentrações de renda do mundo, um elevado nível de analfabetismo e uma taxa recorde de desemprego detém elementos que não podem ser secundarizados em qualquer discussão mais séria sobre tema tão grave.

É bom lembrar, a propósito, que o gasto governamental nos setores sociais recuou de 18,5% do PIB, em 1995, para apenas 14,5% em 2000.

Essas estatísticas, Sr. Presidente, ajudam-nos a compreender o crescimento exponencial da violência urbana. E não é só o fracasso econômico sua causa. O modelo neoliberal, por sua própria natureza, é promotor da exclusão social. E precisamente a exclusão social, e não meramente a pobreza, é a grande geradora da violência.

Os maiores índices de violência e criminalidade não se concentram nas regiões miseráveis, mas nas áreas metropolitanas ricas, em que a violência contrasta com a sofria sobre a vida dos excluídos. Não devemos esquecer que 50% dos brasileiros, a meta-

de mais pobre, de têm uma riqueza que não consegue ser maior do que a de 1% da população mais rica.

Está claro que a economia de mercado, por si, não oferece as soluções de man das pela sociedade. Mesmo quando consegue produzir riquezas, não consegue reparti-las. No Brasil, como de resto em toda a América Latina, a economia neoliberal conseguiu aprofundar a exclusão social. Cresceu a miséria e diminuíram as possibilidades de trabalhar para sobreviver com dignidade.

Os próprios maus valores éticos da economia neoliberal, ao estimular perniciosamente a cobiça, e não a solidariedade, ajudaram a transformar a exclusão social em violência. A violência é agravada pelo modelo de organização econômica e social, equivocado e corrompido em sua própria essência.

O inchaço metropolitano desorganizado e desestruturante; a riqueza de poucos, de um lado, e a exclusão dos muitos, de outro; a falta de dignidade dos padrões de vida; as sequelas sociais e psicológicas de uma vida de gr dan te; os valores éticos perversos do neoliberalismo: eis outros ingredientes para explosão, entre nós, da violência urbana.

A violência e a criminalidade devem ser enfrentadas, é verdade. Mas o uso de poder de polícia é inútil se não entendermos que as raízes dos altos índices de violência estão no modelo econômico de formação e deformador que se consolidou na década de 90.

Além desse entendimento, é preciso que medidas de combate venham acompañadas de uma orientação correta das práticas policiais e de políticas carcerárias adequadas, que realmente promovam a recuperação dos delinquentes para o convívio social. Não basta só atacar os efeitos sem combater as causas; do contrário, nunca se vai resolver o problema crucial da violência no País.

Hoje, o que vem excluído que começa a se desencaminhar, em vez de ser recuperado, é jogado em verdadeiras escolas do crime. E os cidadãos dos bairros da exclusão social são muitas vezes acossados pelo arbítrio policial indiscriminado.

Acima de tudo, Sr. Presidente, é preciso não perder de vista as causas últimas da violência. Sua ascensão ao longo da década de 90, que tanto ameaça e impressiona a sociedade, não pode ser separada da política neoliberal, que se foi intensificando durante o mesmo período. Uma política que combina a perversão econômica com a perversão social. Uma política na qual persiste o atual Governo, para infelicidade dos brasileiros.

Por último, Sr. Presidente, que ria lembrar o triste episódio do assassinato da Profª. Geisa no ano passado, por ocasião do seqüestro do ôni bus 147, no Rio de Janeiro, quando o Governo Federal e toda a sociedade ficaram estarrecidos com a brutalidade do crime: o seqüestro do ôni bus e o assassinato.

Na época, o Governo convocou os Secretários de Segurança para discutir um plano de segurança para o Brasil inteiro, no qual seriam investidos alguns bilhões de reais. Na verdade, esse plano nunca saiu do papel. Ele foi elaborado e aprovado, mas os recursos não chegaram, o que significa que as cidades continuam com as mesmas dificuldades, haja vista a situação do Rio de Janeiro, de São Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte, Salvador.

Nas grandes regiões metropolitanas, a violência urbana continua cada vez maior. O crime organizado está avançando e dominando. No Rio de Janeiro, existem alguns bairros nos quais quem de ci de a vida da população é o crime organizado. Há o que de receber: a população sai de sua residência para seus afazeres, mas existe hora de voltar para casa. Os traficantes determinam o horário de entrada no bairro e, passando da hora estipulada, o morador precisa identificar-se como tal. Eles determinam a vida do cidadão, e a Polícia não faz absolutamente nada, reclamam do que não tem como enfrentar o tráfico nem o crime organizado sem poder e sem armas.

Desafortunadamente, é preciso que o Governo Federal e os Governos Estaduais consigam o treinamento adequado e os armamentos para que a Polícia possa efetivamente lidar com a sociedade desse tipo de prisão. Além de sofrer ameaças de morte, de seqüestro, de todo o tipo de violência, o cidadão fica privado da sua liberdade, direito esse que o Estado acaba sendo incapaz de lhe garantir.

Era isso o que eu que ria dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nova da Costa) – Sobre a mesa, pa re ce res que vão ser li dos pela Sra. 1ª Secretária em exercício, Se na do ra Ma ria do Car mo Alves.

São li dos os se guin tes:

PARECER Nº 538, DE 2001

Da Mesa do Senado Federal, ao Requerimento nº 237, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, que requer, “nos termos do art. 216, combinado com o art. 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitada ao Secretário

rio de Obras do Distrito Federal, cópia de toda a documentação que com põe o estudo técnico para a confecção do projeto básico que antecede o edital de licitação, conforme consta na Mensagem nº 151/2001, do Governo do Distrito Federal, encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal, 27 de março do corrente, que trata da privatização da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ/DF, e demais informações pertinentes ao processo”.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Pelo presente, o ilustre Senador Wellington Roberto requer, “nos termos do art. 216 combinado com o art. 217 do Regimento Interno do Senado Federal”, que seja solicitada ao Secretário de Obras do Distrito Federal, cópia de toda a documentação que com põe o estudo técnico para a confecção do projeto básico que antecede o edital de licitação, conforme consta na Mensagem nº 151/2001, do Governo do Distrito Federal encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal, 27 de março do corrente, que trata da privatização da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ/DF, e demais informações pertinentes ao processo”.

Os dispositivos regimentais citados dizem respeito às normas a serem observadas para a formulação de requerimento de informações, como é o caso do documento sob apreciação.

II – Voto

A Resolução do Senado nº 46, de 1993, que criou a Comissão de Fiscalização e Controle, dispõe, no **caput** de seu art. 2º, que a este órgão compete “exercer a fiscalização dos atos do Poder Executivo”.

Naturalmente, são os atos do Poder Executivo Federal que deverão eventualmente constituir objeto de fiscalização por parte da referida comissão, criada para fazer valer com maior eficácia o princípio magno enunciado no inciso X do art. 49 da Lei Maior, segundo o qual “é da competência exclusiva do Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

O Distrito Federal, pela nova Carta, passou a gozar de autonomia político-administrativa, de acordo com o teor do art. 18, a seguir transcrita:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”

Assim, é manifesta a inconstitucionalidade do pedido de informações sob análise, direcionada para um órgão do Governo do Distrito Federal. O preceito magno não permite interpretação diversa, pois, na verdade, a atual Constituição, de acordo com o art. 1º, inclui o Distrito Federal na formação da Federação, e reafirma sua autonomia no art. 32, do tanto do Parlamento próprio, ao qual compete, no âmbito local, todas as funções atribuídas no contexto federal ao Congresso Nacional, inclusive a fiscalização dos atos do Poder Executivo, no caso, do Governo do Distrito Federal. Assim, perante a atual Constituição, o Distrito Federal possui autonomia tanto no campo legislativo, como no administrativo e financeiro, e sua lei orgânica é dotada de conteúdo constitucional no sentido material.

Passa, portanto, a ser um ente que integra a Federação, consoante os arts. 1º e 18 da Constituição, **verbis**:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos (...)”

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”

Saliente-se que a CF atual ino vou em relação a todas as Constituições anteriores, no que concerne à sua organização político-administrativa. Os citados arts. 1º e 18 tornam inquestionável o fato de que deve ser o DF regido por leis próprias, dado o princípio da descentralização entre os diversos entes de direito público, dotados, todos, de capacidade política.

Da mesma forma como não poderia o Legislativo Federal, por meio de uma de suas comissões, fiscalizar os atos do Poder Executivo Estadual ou Municipal, cabendo às constituições locais fazê-lo, da mesma maneira não pode o Congresso Nacional interferir nos atos do Governo do Distrito Federal, porque, “por força de permissivo constitucional, pode o Distrito Federal se auto-organizar, por meio de carta própria, a sua lei orgânica, que, em sentido material,

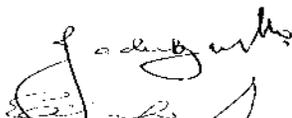
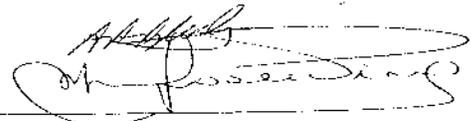
ou tra co i sa não é que uma Cons ti tu i ção; é por meio dela que o DF dis po rá acer ca de suas re gras bá si cas, de seus poderes estatais, de sua organização, das fun ções de suas au to ri da des (Go ver na dor, Vice-Governador e Deputados Distritais) etc. Dessa conformação constitucional atribuída ao Distrito Federal, transparentemente se vê que detém ele capacidade de autogoverno, auto-administração e auto-organização. Esta úl ti ma, po rém, não pode ser ad mi ti da como ple na, pois à União com pe te le gis lar so bre a or ga ni za ção ju di ci á ria do Dis tri to Fe de ral, bem as sim re la ti va men te ao seu Minis té rio Pú bli co e à sua De fen so ria Pú bli ca. Contudo, este fato não compromete a sua autonomia política, que, repita-se, lhe é cons ti tu ci o nal men te ga ran ti da." (Vitor Rolf La ubé, in Dis tri to Fe de ral: orga ni za ção e na tu re za ju rí di ca de cor ren tes da Cons ti tu i ção de 1988 – **Revista de Informação Legislativa**, ja ne i ro a mar ço de 1990, ano 27, nº 105, pág. 56).

Ante o exposto, opina mos pela in cons ti tu ci o nal i da de do pre sen te re que ri men to e seu con seqüente ar quivamento.

Sala das Re u ni ões, 7 de ju nho de 2001.

PARECER Nº 539, DE 2001

Da Mesa do Senado Federal so bre o Re que ri men to nº 275, de 2001.

 ,Presidente
 ,Relator


Relator: Senador **Carlos Wilson**

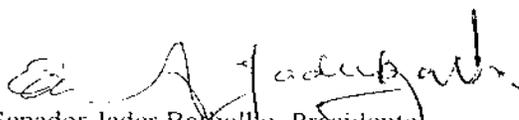
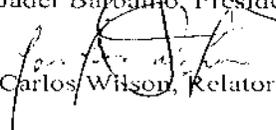
O Senhor Senador Freitas Neto re que seja so li ci ta do ao Sr. Mi nis tro de Esta do da Fa zen da, Dr. Pe dro Sam pa io Ma lan, in for ma ções so bre os re cur sos do Fun do de De sen vol vi men to do Nor des te apli ca do em cada Estado, discriminando o valor nominal e o percentual, em tre 1995 e 2000.

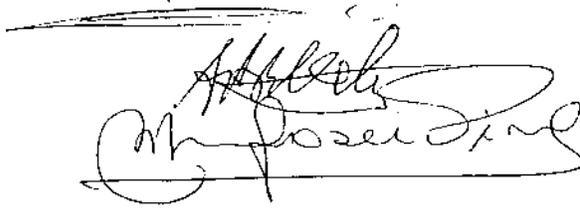
Sua Excelên cia justifi ca sua ini ci a ti va em raz ão da gran de es cas sez de re cur sos e as ca rên ci as de de ter mi na das re gi ões, como o Nor des te, que tor nam im pres cin dí ve lo con stan te a com pa nha men to da apli ca ção des ses re cur sos.

A proposição está de acordo com os dispositi vos cons ti tu ci o nais e re gi men ta is que re gem os pe di dos de in for ma ções e de re mes sa de do cu men tos pe las au to ri da des do Po der Exe cu ti vo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, ra zão pela qual ma ni fes ta mo nos fa voravel men te ao en ca mi nha men to do Re que ri men to nº 275, de 2001, ao Exmº Sr. Mi nis tro de Esta do da Fa zen da.

Sala das Re u ni ões, 7 de ju nho de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Nova da Cos ta) – Os pa ce res li dos vão à publi ca ção. Não há mais ora do res in scri tos.


 Senador Jader Barbalho, Presidente

 Senador Carlos Wilson, Relator



A Presidência comu ni ca ao Plená rio que, du ran te o prazo ú ni co pre vi sto no art. 375, I, combinado com o art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, foram apre sen ta das, pe ran te a Co mis são de Assun tos Eco nô mi cos, oito em en das ao Pro je to de Lei da Câ ma ra nº 49, de 2001-Complementar (nº 195/2001-Comple mentar, na Casa de origem), de ini ci a ti va do Pre si den te da Rep ú bli ca, que ins ti tu i con tri bu i ções so ci a is, au to ri za cré di tos de com ple men tos de au to ri za ção mo ne tá ria em con tas vin cu la das ao Fun do de Ga ran tia do Tem po de Ser vi ço – FGTS, e dá ou tras pro ví dên ci as, que tra mi ta em re gi me de ur gên cia cons ti tu ci o nal.

As referidas emendas vão à publicação no **Diário do Senado Federal** e em avulsos para dis tri bu i ção às Sr^{as} e aos Srs. Se na do res, na for ma re gi men tal.

O projeto e as emendas voltam à Comis são de Assun tos Eco nô mi cos para exa me.

O SR. PRESIDENTE (Nova da Cos ta) – A Pre si dên cia, nos ter mos do § 6º do art. 3º do Ato da Mesa

nº 1, de 2001, comunicando ao Plenário que a Mesa aprovou o Parecer pela inconstitucionalidade e o seu consequente arquivamento, referente ao Requerimento nº 237, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações ao Secretário de Obras do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nova da Costa) – A Presidência comunicando ao Plenário que a Mesa aprovou o Requerimento nº 275, de 2001, de autoria do Senador Freitas Neto, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Nova da Costa) – Os Srs. Senadores Paulo Hartung, Maguito Vilela, Eduardo Siqueira Campos e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} se não atenderão.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, comemorou-se, no último dia 5, o *Dia Mundial do Meio Ambiente*. Não obstante a importância da data, lembrada em quase todo o mundo e o esforço de autoridades, ambientalistas e Organizações Não-Governamentais, na busca do desenvolvimento sustentável e de melhor qualidade de vida para a população mundial, é forçoso admitir que há pouco o que se comemorar e muito a se lamentar.

Desde a Conferência Mundial do Meio Ambiente (ECO-92), ocorrida no Rio de Janeiro, tem sido grande a mobilização de entidades internacionais em torno da preservação ambiental, exigindo de Governos e autoridades que avancem na discussão de temas afins e que formulem políticas consistentes e eficazes para combater a prática de crimes contra a natureza e evitar a degradação ambiental.

Na maioria das vezes, as ações políticas têm sido restritas, para não dizer inócuas. A verdadeira mobilização vem sendo feita por entidades não-governamentais, por simpatizantes da causa ambiental, por entidades privadas e pela sociedade organizada que, legitimamente, têm seus interesses de preservar. Mas, cabe aos Governos agir com firmeza, para que as denúncias de crimes ambientais sejam apuradas e sejam punidos os responsáveis, mais que isso, que haja verdadeiro engajamento dos órgãos públicos para levar adiante programas e políticas para o setor.

A questão ambiental não envolve apenas a preservação das florestas e da fauna. Diz respeito à poluição ambiental, à compreensão da emissão de gases tóxicos pelas indústrias e pelos veículos; os rejei-

tos industriais que são lançados em rios, lagos, mares ou em terra sem critérios ou cuidados sanitários; o tratamento do esgoto; a reciclagem do lixo urbano (doméstico, industrial e hospitalar); a destinação dos resíduos sólidos; o vazamento acidental de óleo, que contamina mares e mares e aniqual o ecossistema, como os que ocorreram recentemente com gasodutos da Petrobras e de outras empresas; a utilização indiscriminada de queimadas para o plantio agrícola; o desperdício de recursos naturais, como a água.

A questão do saneamento é de suma importância nesse cenário. Em outras oportunidades, alertei desta tribuna para a falta de uma política para o setor em nosso País e para a necessidade de priorizarmos a discussão das propostas de projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional, traçando diretrizes e estabelecendo o marco regulatório.

Alguns números sobre o setor merecem ser relembrados nesta que é a Semana do Meio Ambiente. Recentemente, a revista *Veja* publicou reportagem denunciando os graves atentados à natureza. Segundo a matéria, despeja-se anualmente 30 bilhões de toneladas de lixo na natureza; a falta de água já atinge 1,2 bilhões de pessoas em todo o Planeta; e o Brasil, considerado uma vitrine da devastação ambiental, já perdeu 93% da Mata Atlântica, 50% do Cerrado e 15% da Floresta Amazônica.

Para agravar a situação, o Presidente dos Estados Unidos, George W. Bush, surpreendeu o mundo há pouco mais de um mês ao se negar a ratificar o Protocolo de Kyoto, que consistia no compromisso assinado por 168 países, comprometendo-se a reduzir o lançamento de dióxido de carbono na atmosfera e o efeito estufa.

A intransigência do Governo americano foi objeto de um voto de censura apresentado pelo meu Partido, o PPS, e aprovado pelo Senado que, com esse gesto, entendeu que isso representa um sério golpe no movimento internacional de proteção do meio ambiente.

O futuro da humanidade está diretamente ligado à preservação da nossa biodiversidade e mais do que ações estratégicas, necessitamos de mudança de hábitos e de comportamento, tanto do cidadão quanto dos Governos. O Poder Público pode dar o exemplo, criando mecanismos para enfrentar a luta em defesa do meio ambiente, que, afinal, é a luta em defesa da vida.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Organização Internacional de Epizootias (OIE) aprovou na semana

passada, por unanimidade, os pedidos brasileiros de reconhecimento de áreas livres de febre aftosa, que incluem o meu querido Estado de Goiás. Foi uma grande vitória econômica de Goiás e de outros Estados brasileiros, que poderão agora trabalhar para aumentar suas exportações de carne.

Fico muito feliz com essa decisão, até por que em Goiás tive a oportunidade de iniciar um trabalho forte para erradicação da aftosa, quando fui Governador. Naquele época criamos o IGAP, o Instituto Goiano de Defesa Agropecuária, que comandou um trabalho de prevenção inédito no Brasil.

Os resultados foram rápidos e dentro do que pretendíamos: primeiro Goiás recebeu o certificado de zona tampão e agora, finalmente, o certificado de área livre de febre aftosa.

Conversei com o Presidente do Fórum Nacional da Pecuária de Corte, o goiano Antenor Nogueira, que dirigiu o IGAP durante a minha gestão no Governo de Goiás, e ele me confirmou que a decisão da OIE abre perspectivas reais para o crescimento das exportações brasileiras de carne, pois tende a esfriar as restrições que alungam países vizinhos do nosso produto.

A partir desta conquista, Goiás poderá se habilitar inclusive a exportar carne bovina para industrialização, ou seja, para ser processada no país importador, o que amplia as possibilidades. Hoje, como se sabe, todo o Circuito Leste só pode exportar carne maturada.

No âmbito geral, a posição adotada pela OIE em relação ao Brasil ressalta a respeitabilidade que o nosso País vem ganhando internacionalmente em relação à política de saúde animal. O que nos abre perspectivas de ampliar os mercados de países compradores do nosso produto.

Cumprimento toda a classe produtora de carne de Goiás por essa importante conquista. Foi uma vitória fruto de um trabalho árduo e de uma parceria entre Governos, entidades ligadas ao setor e produtores. Um exemplo claro de que quando há união, ciência e trabalhos resultados aparecem.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL TO) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senhores, o Brasil comemora a semana do meio ambiente, comemoração cuja data celebra mundialmente é 5 de junho.

Dados que possa relatar são suficientemente conhecidos, mas é necessário lembrar sempre que a conservação do Planeta e de seus recursos naturais

é o patrimônio maior que podemos legar às futuras gerações.

Quero dizer, no entanto, que só muito tardiamente o homem tomou consciência da limitação dos recursos naturais e, durante sua história, ele sempre agiu mais como predador do Planeta do que sócio gestor na obra de preservação e criação do mundo.

O mandamento inicial (Gênesis, Cap. 2. Versículo 20) "do minai so bras aves do céu, os peixes do mar e os animais da floresta" sempre foi em tenido e praticado como posse arbitrária desses bens – e só nos últimos 25 anos, a partir da segunda metade do século passado, o homem tomou consciência de sua responsabilidade de gestor dos bens da criação.

Pode-se calcular, como têm feito estudiosos do assunto, que desde sua história conhecida até o despertar da consciência referida, o homem teria destruído cerca de 50% dos recursos naturais do Planeta. Deve ser considerado, ainda, o fato de que, no século passado, este processo de destruição acelerou-se, na mesma velocidade com que se acelerou, em consequência da tecnologia, o seu poder de destruição.

Assim calcula-se que nos últimos 50 anos o homem destruiu mais de 30% dos recursos disponíveis e o mais trágico do processo é que esse avanço destrutivo se volta agora para as águas fluviárias e marítimas, e ameaça, também, o ar e a atmosfera pela destruição sistêmica das camadas de ozônio e pela poluição crescente das cidades.

Não me incluo entre aqueles que, de forma simplista, põem em oposição neoclassica à ocupação da terra, o uso dos recursos naturais e o desenvolvimento das atividades humanas com a preservação desses mesmos recursos ou da qualidade ambiental.

Na verdade, esses dois fatores não são excludentes, desde que a terra seja adequada mente ocupada e as atividades humanas sejam racionais e conscientemente desenvolvidas.

Como já tive ocasião de afirmar desta tribuna, esta compatibilidade entre a ocupação da terra e o uso dos recursos naturais envolve, porém, três requisitos essenciais:

primeiro: – o conhecimento efetivo e concreto da natureza, de seus processos, de suas vulnerabilidades e de suas sustentabilidade;

segundo: – a disponibilidade de tecnologias adequadas de manejo e de uso dos recursos naturais, e, em fim,

terceiro: – a consciência ecológica, que transforma a preservação ambiental numa das mais novas

questões éticas, que são trazidas à consideração dos homens, neste início de milênio.

Esses pressupostos precisam ser respaldados por toda uma estrutura técnica e jurídica, que deveria se constituir em preocupação constante dos governos, das universidades, dos grupos sociais, da imprensa, das empresas, da sociedade, enfim.

Tenho a honra de representar nesta Casa, Sr. Presidente, o Estado do Tocantins, que em sua curta história, tem transformado em fatos pioneiros e exemplares sua preocupação ambiental.

Assim posso referir-me ao pioneirismo da estrutura governamental, que desde a reforma do Governo Siqueira Campos, em 1995, unificou num só sistema as Secretarias de Planejamento e do Meio Ambiente, trazendo, portanto, para o centro das preocupações e da formulação de estratégias governamentais, a questão ambiental. Desde aquela reforma, as duas Secretarias deixaram de existir isoladamente, para constituir o Sistema Estadual de Planejamento e Meio Ambiente.

O segundo fato pioneiro a que me refiro diz respeito à criação na União, hoje Universidade de em fase de federalização, já em 1995, do pioneiro curso de Engenharia Ambiental, curso que hoje tem se multiplicado pela grande maioria de universidades brasileiras, na maioria dos Estados da Federação.

Enfim, não poderia deixar de apontar o pioneirismo da conclusão, no Estado do Tocantins, do Zoneamento Econômico Ecológico e sua transformação em lei ordenadora da ocupação territorial.

Creio que são conquistas significativas, muito feitas, embora muito mais haja a fazer, no Tocantins como no Brasil.

Ao registrar, no entanto, um pouco do que foi feito, quero colaborar mais uma vez na formação da consciência ecológica e no desenvolvimento da consciência ambiental, que creio ser uma das formas mais significativas de comemorar o Dia ou a Semana do Meio Ambiente.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB RR) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto à tribuna desta Casa, tendo, como objetivo, discutir um tema que considero dos mais relevantes para a estrutura tributária de nosso País, em função de sua grande extensão territorial e de sua conseqüente vocação

econômica para a agropecuária: o Imposto Territorial Rural.

Ainda que não se constitua em um dos mais relevantes tributos em termos quantitativos de arrecadação, o ITR representa uma ferramenta indispensável de política, tanto do ponto de vista agrícola como do ponto de vista agrário, uma vez que pode e deve condicionar e categorizar os benefícios a serem concedidos ao bom uso da terra e ao aproveitamento para sua produtividade.

O ITR é um tributo secular no Brasil e, historicamente, não atendeu o objetivo para o qual foi criado: redistribuir a riqueza. Sua alíquota sempre consistiu num percentual ínfimo e, ao mesmo tempo, como a declaração do valor da terra dependia do proprietário, gerava um produto desprezível na arrecadação, além de não influenciar a decisão de manutenção ou alienação das terras, por parte de seus proprietários.

Resumia-se, pois, a uma satisfatória política do Estado à sociedade, sem que, por meio de uma forte tributação progressiva sobre terras ociosas, induzisse efetivamente os proprietários a vender ou cedê-las sob alguma forma de contrato de arrendamento ou parceria, refletindo-se assim numa forma de desconcentrar a posse da terra e estimular sua utilização produtiva para a geração de riqueza para o País.

A Lei nº 4.504, de 1964, conhecida como o Estatuto da Terra, não se revelou um divisor de águas para a real eficácia do ITR, mantendo uma alíquota básica de 0,2% sobre o valor da terra nua, de clara do pelo proprietário e não impugnado pelo Incra, com variações que não iam ao encontro da maior utilidade das áreas rurais, amparando os latifúndios e não implementando os controles necessários ao cumprimento dos ritos legais de arrecadação.

Nos primeiros dois anos do Plano Real, já ao amparo de novo diploma legal, a Lei nº 8.847, de 1994, o Imposto Territorial Rural usou o valor da terra nua como base de cálculo do imposto, causando intensapolemica, em função da extrema variabilidade de que o processo abrangia. Com a sanção da Lei nº 9.393, de 1996, base legal atualmente vigente para o ITR, tal disciplina foi extinta.

No novo cenário jurídico, o contribuinte pela primeira vez calculou seu imposto e o acesso ao sistema de cálculo tornou-o mais consciente. Tecnicamente, a mudança na forma de cobrança do ITR, da mo-

questões éticas, que são trazidas à consideração dos homens, neste início de milênio.

Esses pressupostos precisam ser respaldados por toda uma estrutura técnica e jurídica, que deveria se constituir em preocupação constante dos governos, das universidades, dos grupos sociais, da imprensa, das empresas, da sociedade, enfim.

Tenho a honra de representar nesta Casa, Sr. Presidente, o Estado do Tocantins, que em sua curta história, tem transformado em fatos pioneiros e exemplares sua preocupação ambiental.

Assim posso referir-me ao pioneirismo da estrutura governamental, que desde a reforma do Governo Siqueira Campos, em 1995, unificou num só sistema as Secretarias de Planejamento e do Meio Ambiente, trazendo, portanto, para o centro das preocupações e da formulação de estratégias governamentais, a questão ambiental. Desde aquela reforma, as duas Secretarias deixaram de existir isoladamente, para constituir o Sistema Estadual de Planejamento e Meio Ambiente.

O segundo fato pioneiro a que me refiro diz respeito à criação na União, hoje Universidade de em fase de federalização, já em 1995, do pioneiro curso de Engenharia Ambiental, curso que hoje tem se multiplicado pela grande maioria de universidades brasileiras, na maioria dos Estados da Federação.

Enfim, não poderia deixar de apontar o pioneirismo da conclusão, no Estado do Tocantins, do Zoneamento Econômico Ecológico e sua transformação em lei ordenadora da ocupação territorial.

Creio que são conquistas significativas, muito feitas, embora muito mais haja a fazer, no Tocantins como no Brasil.

Ao registrar, no entanto, um pouquinho do que foi feito, quero colaborar mais uma vez na formação da consciência ecológica e no desenvolvimento da consciência ambiental, que creio ser uma das formas mais significativas de comemorar o Dia ou a Semana do Meio Ambiente.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB RR) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto à tribuna desta Casa, tendo, como objetivo, discutir um tema que considero dos mais relevantes para a estrutura tributária de nosso País, em função de sua grande extensão territorial e de sua conseqüente vocação

econômica para a agropecuária: o Imposto Territorial Rural.

Ainda que não se constitua em um dos mais relevantes tributos em termos quantitativos de arrecadação, o ITR representa uma ferramenta indispensável de política, tanto do ponto de vista agrícola como do ponto de vista agrário, uma vez que pode e deve condicionar e categorizar os benefícios a serem concedidos ao bom uso da terra e ao aproveitamento para sua produtividade.

O ITR é um tributo secular no Brasil e, historicamente, não atendeu o objetivo para o qual foi criado: redistribuir a riqueza. Sua alíquota sempre consistiu num percentual ínfimo e, ao mesmo tempo, como a declaração do valor da terra dependia do proprietário, gerava um produto desprezível na arrecadação, além de não influenciar a decisão de manutenção ou alienação das terras, por parte de seus proprietários.

Resumia-se, pois, a uma satisfação política do Estado à sociedade, sem que, por meio de uma forte tributação progressiva sobre terras ociosas, induzisse efetivamente os proprietários a vender ou cedê-las sob alguma forma de contrato de arrendamento ou parceria, refletindo-se assim numa forma de desconcentrar a posse da terra e estimular sua utilização produtiva para a geração de riqueza para o País.

A Lei nº 4.504, de 1964, conhecida como o Estatuto da Terra, não se revelou um divisor de águas para a real eficácia do ITR, mantendo uma alíquota básica de 0,2% sobre o valor da terra nua, de clara do pelo proprietário e não impugnado pelo Incra, com variações que não iam ao encontro da maior utilidade das áreas rurais, amparando os latifúndios e não implementando os controles necessários ao cumprimento dos ritos legais de arrecadação.

Nos primeiros dois anos do Plano Real, já ao amparo de novo diploma legal, a Lei nº 8.847, de 1994, o Imposto Territorial Rural usou o valor da terra nua como base de cálculo do imposto, causando intensapólêmica, em função da extrema variabilidade de que o processo abrangia. Com a sanção da Lei nº 9.393, de 1996, base legal atualmente vigente para o ITR, tal disciplina foi extinta.

No novo cenário jurídico, o contribuinte pela primeira vez calculou seu imposto e o acesso ao sistema de cálculo tornou-o mais consciente. Tecnicamente, a mudança na forma de cobrança do ITR, da mo-

dalidade do lançamento por de claração para o autolancamento, conferiu maior responsabilidade à obrigação tributária, além de agilizar sua arrecadação e diminuir sua inadimplência.

Aprimoramentos, como a determinação da alíquota apenas pelo tamanho do imóvel e pelo grau de utilização da terra, também contribuíram para suas características de simplicidade e universalidade. A isenção do ITR às áreas de reserva legal, de preservação permanente e de uso limitado, estabelecidas no Estatuto da Terra, em 1964, passou a depender de ato declaratório do Ibm para obtenção do benefício fiscal, o que diminuiu drasticamente a incidência de tal regalia.

Assim, todos os imóveis rurais passaram a estar obrigados à apuração do ITR, exceto nos casos da pequena gleba e do imóvel rural compreendido em programa oficial de reforma agrária.

É considerada como pequena gleba o imóvel rural, quando o proprietário o explore só ou com sua família e não possua outro imóvel rural ou urbano; quando tiver área igual ou inferior a 100 hectares, na Amazônia Ocidental, no Pantanal Mato-Grossense e Sul-Mato-Grossense; a 50 hectares, no Polígono das Secas e Amazônia Oriental; e a 30 hectares, em qualquer outro Município.

Sr. Presidente, tendo discorrido sobre as principais características e o cenário atual do ITR, algumas considerações de vem ser efetuadas sobre sua aplicabilidade de seu futuro.

A política fundiária implantada no Brasil tem interagido crescentemente com a dinâmica do mercado de terras. O acesso a terras para inúmeras famílias tem sido viabilizado por crescentes intervenções em tal mercado, principalmente pelas diversas ações do Governo Federal, como desapropriações, aquisições de terras, política de cobrança de tributos e concessão de créditos fundiários.

No caso do Imposto Territorial Rural, ele vem cumprim de seus principais objetivos, que é a redução do preço da terra, pois a sua efetiva cobrança diminuiu a utilização especulativa da terra, reduzindo, conseqüentemente, seu preço de mercado.

O fato de não ter sido ainda tão bem-sucedido em termos de arrecadação não se deve à Receita Federal, responsável pela operação e fiscalização da cobrança, sendo intimamente ligado ao processo global de ineficiência dos sistemas de cadastro e registro

de imóveis rurais, que ainda padece de qualidade de informação e celeriedade de pesquisa e utilização. O Governo Federal está promovendo, atualmente, uma revisão nas metodologias de atuação em tal questão, para que possa ser construído e permanentemente atualizado um mapa da propriedade agrária em todo o País.

No entanto, a mais importante função prevista para o ITR, qual seja a de estar atrelado à reforma agrária, aumentando a sua arrecadação sobre o latifúndio improdutivo e utilizando os recursos em programas de reforma agrária, esbarra na inexistência de mecanismos constitucionais e legais que vinculem algum percentual da arrecadação desse imposto aos procedimentos de desapropriação por interesse social.

Sr^{as} e Srs., esse é um tema que deve merecer a nossa atenção substancial, uma vez que a destinação dos recursos do ITR, de forma vinculada aos programas de reforma agrária, poderá ser um importante mecanismo de agilização para implantação extensiva de tais programas, em todas as regiões brasileiras.

Esta vinculação permitiria aumentar o ritmo das desapropriações, o investimento em infra-estrutura básica e o fornecimento de crédito aos assentados, além de intensificar ações de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, de apoio mercadológico e de incentivo ao cooperativismo, todos fatores componentes de uma política profunda e conseqüente de reforma agrária.

De minha parte, pretendo promover estudos jurídicos para aprimoramento do arcabouço constitucional e legal ora vigente, no sentido de viabilizar tal caminho, sendo que, no tempo próprio, submeterei aos meus dignos Pares as propostas correspondentes, uma vez que considero ser essa a mais nobre das funções do Parlamento: transformar em leis o que efetivamente vai ao encontro dos anseios de nossa sociedade, como certamente é o caso do sucesso da reforma agrária.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nova da Costa) Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e Srs. Se na dores a realização de sessão deliberativa ordinária dia 12, terça-feira, às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Dia 12.06.2001, terça-feira, às 14h 30min: Sessão deliberativa ordinária

Hora do Expediente: Comemorar o centenário de nascimento do ex-Deputado Federal e ex-Vice-Presidente da República, José Maria Alkmin, nos termos do Requerimento nº 192, de 2001, de autoria do Senador José Alencar e outros senhores Senadores.

Oradores inscritos: Senadores José Alencar, Francelino Pereira, Arlindo Porto

(continuam abertas as inscrições)

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
<p style="text-align: center;">1</p> <p>Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2000</p> <p>Senador Jefferson Peres e outros</p>	<p>Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia Ocidental.</p> <p>Parecer nº 483/2001-CCJ, Relator Senador Bernardo Cabral, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.</p>	<p>Terceira sessão de discussão, em primeiro turno.</p>
<p style="text-align: center;">2</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1997</p> <p>Senador Romero Jucá</p>	<p>Autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município que menciona, e dá outras providências (São João da Baliza-RR).</p> <p>Parecer nº 12/99-CCJ, Relator: Senador José Bianco, favorável, com abstenção do Senador Romero Jucá e declaração de voto do Senador Francelino Pereira.</p> <p style="text-align: center;"><i>(Recurso nº 1 de 1999)</i></p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p style="text-align: center;">3</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2001</p> <p>(nº 418/2000, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o texto da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, concluída em 7 de junho de 1999, por ocasião do XXIX Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, realizado no período de 6 a 8 de junho de 1999, na cidade da Guatemala.</p> <p>Parecer nº 484/2001-CRE, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p style="text-align: center;">4</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2001</p> <p>(nº 513/2000, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Científica e Tecnológica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Kiev, em 15 de novembro de 1999.</p> <p>Parecer nº 485/2001-CRE, Relator: Senador Fernando Matusalém, favorável.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p style="text-align: center;">5</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2001</p> <p>(nº 518/2000, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, para Abolição Recíproca da Exigência de Visto de Entrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, celebrado em Budapeste, em 9 de novembro de 1999.</p> <p>Parecer nº 358/2001-CRE, Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Coelho, favorável.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p style="text-align: center;">6</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2000</p> <p>(nº 441/2000, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais.</p> <p>Parecer nº 213/2001-CE, Relator: Senador Francelino Pereira, favorável.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p style="text-align: center;">7</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2000</p> <p>(nº 475/2000, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Novo Mundo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.</p> <p>Parecer nº 120/2001-CE, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta, e abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy, Geraldo Cândido e Lauro Campos.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>

<p>8 Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2000</p>	<p>Aprova o ato que outorga a permissão à Fundação José de Paiva Neto, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p>(nº 487/2000, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Parecer nº 352/2001-CE, Relator: Senador Maguito Vilela, favorável, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy e Geraldo Cândido.</p>	
<p>9 Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2000</p>	<p>Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p>(nº 488/2000, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Parecer nº 428/2001-CE, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável.</p>	
<p>10 Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2001</p>	<p>Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p>(nº 831/2000, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Parecer nº 491/2001-CE, Relator: Senador Gerson Camata, favorável.</p>	
<p>11 Requerimento nº 268, de 2001</p>	<p>Solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei Câmara nº 14, de 1998, que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 657, de 1999, com os de nºs 91, de 2000, e 13, de 2001, por regularem a mesma matéria.</p>	<p>Votação, em turno único.</p>
<p>Senador Osmar Dias</p>		
<p>12 Requerimento nº 271, de 2001</p>	<p>Solicita a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 95, de 1999, de sua autoria.</p>	<p>Votação, em turno único.</p>
<p>Senador Ney Suassuna</p>		

O SR. PRESIDENTE (Nova da Costa) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 55 minutos.)

PARECER Nº11, DE 2001-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMPOF, sobre o Projeto de Lei nº 9, de 2001-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, crédito suplementar no valor de R\$384.110.711,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.”

I – Relatório

1.1. Histórico

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, me-

diante a Mensagem nº 275, de 2001-CN (nº 447/2001, na origem), de 18 de maio de 2001, submeteu ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 9, de 2001-CN, que objetiva abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, mais especificamente do Comando da Aeronáutica, crédito suplementar no valor de R\$384.110.711,00 (trezentos e oitenta e quatro milhões, cento e dez mil, setecentos e onze reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

A Exposição de Motivos nº 105/MP, de 8 de maio de 2001, do Exmº Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPO, que acompanha a Mensagem, informa que as suplementações são necessárias para atender aos objetivos constantes do “Plano de Revitalização da Força Aérea Brasileira” (Programa de Reparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira) e do programa “Adestramento e Operações Militares da Aeronáutica”, conforme abaixo especificado:

Programa “Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira”.....R\$309.110.711,00

Ações: – Modernização e Revitalização de Aeronaves.....R\$ 141.692.085,00

– Aquisição de Aeronaves....
R\$167.418.626,00

Programa “Adestramento e Operações Militares da Aeronáutica”.....R\$75.000.000,00

Ação: Manutenção e Suprimento de Aeronaves..... R\$75.000.000,00

TOTAL.....R\$384.110.711,00

A origem dos recursos para custear a suplementação proposta é a seguinte:

– Reserva de Contingência..R\$304.054.907,00

– Remanejamento de dotações orçamentárias..... R\$44.210.711,00

– Operações de Crédito Externas.....R\$35.845.093,00

TOTALR\$384.110.711,00

Informa, ainda, a EM nº 105/MP que o referido “Plano de Revitalização da Força Aérea Brasileira” está consubstanciado na Exposição de Motivos nº 4.042, de 3 de julho de 2000, do Ministério da Defesa, a qual definiu um conjunto de ações prioritárias a serem desenvolvidas pelo Comando da Aeronáutica ao longo de oito anos, de 2000 a 2007, tendo como principais metas a aquisição, a modernização e o desenvolvimento de aeronaves de uso militar, bem como o adequado suprimento do material logístico necessário. Para o presente exercício, o cronograma do Plano prevê investimentos da ordem de R\$664,9 milhões. No entanto, a disponibilidade orçamentária é de apenas R\$400,0 milhões, ou seja, 264,9 milhões aquém do valor necessário ao alcance das metas.

Esclarece, ademais, a referida EM que, além dos R\$264,9 milhões já mencionados, as ações relativas ao “Plano de Revitalização da Força Aérea Brasileira” estão sendo objeto de uma suplementação complementar de R\$44,2 milhões proveniente de remanejamentos no âmbito de sua programação, o que perfaz o valor de R\$309,1 milhões propostos.

Quanto ao programa “Adestramento e Operações Militares da Aeronáutica”, a suplementação de recursos, no valor de R\$75,0 milhões, tem por objetivo viabilizar as atividades logísticas de manutenção da Força Aérea Brasileira – FAB, mediante a disponi-

bilização de um maior número possível de aeronaves em condições de voo.

Resalta a EM nº 105/MP, por último, que os remanejamentos propostos não acarretarão prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

Ao presente Projeto de Lei não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

1.2. Análise da Matéria

A solicitação de crédito adicional em análise atende plenamente às determinações constitucionais e legais aplicáveis à matéria – art. 167, incisos V e VI da Constituição; art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, além daquelas constantes da Lei nº 9.995/00 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2001), salvo no que se refere ao nível das informações justificativas prestadas pelo Poder Executivo, que, como sempre, são insuficientes para a formação de juízo. Para suprir essa deficiência, esta Relatoria valeu-se de informações adicionais prestadas pelo próprio Comando da Aeronáutica.

O “Programa de Fortalecimento do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro”, resulta de proposta do Ministério da Defesa constante da Exposição de Motivos nº 4.042/MD, de 3 de julho de 2000, e reveste-se de elevada importância para o Comando da Aeronáutica. Aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 13 de julho de 2000, o Plano passou a constituir a Diretriz Presidencial para Revitalização da Força Aérea Brasileira.

Entretanto, tendo em vista a necessidade de atendimento de outras prioridades de Governo, assim como de conformar-se a proposta orçamentária com as metas de controle do **deficit** público, a alocação máxima de recursos para o programa de “Reaparelhamento da Força Aérea Brasileira”, para o exercício de 2001, foi dimensionada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPO em R\$400,0 milhões, valor inferior (R\$264,9 milhões) àquele constante do cronograma aprovado, conforme já mencionado anteriormente. Na Exposição de Motivos Interministerial nº 5.333/MD/MP, de 25 de agosto de 2000, aprovada pelo Presidente da República, em 26 de agosto de 2000, foi acordado que o MPO deveria pro-

videnciara abertura de crédito para suplementar o referido programa em R\$264,9 milhões, tão logo a Lei Orçamentária de 2001 fosse sancionada.

Tendo em vista que a suplementação acordada não foi implementada, o Ministro da Defesa, na tentativa de evitar atrasos irrecuperáveis no Programa, nos moldes em que foi concebido, ou até mesmo a sua inviabilização, submeteu novamente o assunto à consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, mediante a exposição de Motivos nº 28/MD, de 2 de março de 2001. Pelo Despacho do Presidente da República, de 22 de março de 2001, foi determinada ao MPO a imediata adoção de providências para a suplementação de que trata a Exposição de Motivos Interministerial nº 5.333/MD/MP, de 25 de agosto de 2000, no valor de R\$264,9 milhões, assim como o descontingenciamento da dotação orçamentária destinada à Revitalização da Força Aérea Brasileira – FAB, na forma da Diretriz Presidencial de 13 de julho de 2000.

O Programa de Revitalização tem por metas principais a aquisição, modernização e desenvolvimento de aeronaves militares, visando o treinamento, a baixo custo, de pilotos que virão a operar equipamentos avançados nas atividades de patrulhamento das fronteiras no controle do espaço aéreo brasileiro, principalmente na interceptação de tráfego ilícitos.

No presente Projeto de Lei foram, ainda, incluídos recursos de R\$75,0 milhões para a manutenção e suprimento de aeronaves, com o objetivo de tornar disponível um mínimo de aeronaves em condições de voo, para que a Força Aérea Brasileira possa cumprir a sua missão constitucional, voltada à defesa do Território Nacional.

Além do mais, há que se ressaltar que o Programa de Reaparelhamento da FAB permitirá, adicionalmente, os seguintes benefícios sociais e econômicos para o País:

- manufatura de produtos aeronáuticos de alto valor agregado, com peso significativo nas exportações brasileiras;

- mobilização, pela indústria aeronáutica brasileira, de um conjunto de empresas nacionais fornecedoras de materiais e de prestação de serviços;

- incremento da capacitação tecnológica da indústria nacional, por meio de acordos de transferência de tecnologia com os fornecedores estrangeiros;

- apoio à atividade de repressão ilícitos (narcotráfico e contrabando), principalmente na região da Amazônia.

Essas atividades induzidas poderão gerar, ao longo do programa, cerca de 840 empregos diretos e 1.800 indiretos, bem como a exportação potencial de 400 aeronaves, com capacidade de gerar divisas da ordem de US\$2,0 bilhões para o País.

1.3. Conclusão

A análise minuciosa do Projeto de Lei nº 9, de 2001-CN, levou ao convencimento desta Relatoria de que a suplementação pleiteada afigura-se necessária, vez que se destina à realização de ações constantes do “Programa de Fortalecimento do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro”, conforme Diretriz Presidencial, de 13 de julho de 2000. Se cundaria mente, a suplementação proposta viabilizaria as atividades logísticas da Força Aérea Brasileira, de modo a reduzir a indisponibilidade das suas aeronaves. Dessa forma, garantir-se-ão os meios imprescindíveis ao desempenho, pelo Comando da Aeronáutica, de suas importantes missões constitucionais e legais.

Nada há, dessa forma, que possa impedir a aprovação do Projeto de Lei em comento.

II – Voto

Diante do exposto, votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 9, de 2001-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de junho de 2001. – Senadora **Marluce Pinto**, Relatora. – Senador **Carlos Bezerra**, Presidente.

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Sétima Reunião Ordinária, em 7 de junho de 2001, Aprovou, por unanimidade, o Relatório da Senadora Marluce Pinto, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 9/2001-CN. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram Senhores Senadores Carlos Bezerra, Presidente; Amir Lando, Carlos Patrocínio, Eduardo Siqueira Campos, Francelino Pereira, Jonas Pinheiro, Lúcio Alcântara, Marluce Pinto, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Tião Vianna e Deputados Santos Filho, Primeiro Vice-Presidente; Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Almir Sá, Antônio Carlos

Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Átila Lins, Danilo de Castro, Francisco Garcia, Gilmar Machado, Helenildo Ribeiro, Ildelfonço Cordeiro, João Almeida, João Grandão, João Magno, João Tota, Jonival Lucas Júnior, Jorge Khoury, José Barba, José Carlos Elias, José Egidio, José Pimentel, Josué Bengtson, Lincoln Portela, Lúcia Vânia, Luciano Castro, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Nelson Meurer, Neuton Lima, Olavo Calheiros, Oliveira Filho, Orlando Desconsi, Pastor Valdeci Paiva, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pompeo de Mattos, Professor Luizinho, Raimundo Gomes de Matos, Ricardo Barros, Romeu Queiroz, Rubens Bueno, Santos Filho, Silas Brasileiro e Wilson Braga.

Sala de Reuniões, 7 de junho de 2001. – Deputado **Santos Filho**, Primeiro Vice-Presidente. – Senadora **Marluce Pinto**, Relatora.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 9/2001-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$384.110.711,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e onze reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

Sala de Reuniões, de junho de 2001. – Deputado **Santos Filho**, Primeiro Vice-Presidente. – Senadora **Marluce Pinto**, Relatora.

PARECER Nº 12, DE 2001-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMPOF, sobre o Projeto de Lei nº 5, de 2001-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$14.674.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

I – Relatório

1.1. Histórico

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, mediante a Mensagem nº 205, de 2001-CN (nº 339/2001, na origem), de 18 de abril de 2001, submeteu ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 5, de 2001-CN, que objetiva abrir ao Orçamento Fiscal da União, em

favor da Presidência da República, mais específicas da União de Orçamentária 20114 – Advocacia Geral da União – AGU, crédito suplementar no valor de R\$14.674.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

A Exposição de Motivos nº 73/MP, de 5 de abril de 2001, do Ex^{mo} Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a Mensagem, informa que as suplementações são necessárias para que a Advocacia Geral da União possa cumprir as suas atribuições de defesa judicial e extrajudicial de interesse da União, mediante atendimento das seguintes despesas:

Programa 0580 – Defesa Jurídica da União.....R\$2.500.000,00

Ação – Representação Judicial e Extrajudicial da União.....R\$2.500.000,00

Pagamento de honorários e perícias judiciais, destacando-se as ações relativas ao setor sucroalcooleiro (R\$500.000,00) e contratação de serviços advocatícios no exterior para prosseguir com o processo de rastreamento e repatriamento de recursos públicos desviados da construção do Fórum Trabalhista de São Paulo (R\$2.000.000,00).

PROGRAMA 0580 – APOIO ADMINISTRATIVO.....R\$2.174.000,00

Ações:

– Manutenção de Serviços Administrativos.....R\$2.174.000,00

Terceirização das atividades auxiliares e de apoio, especialmente a contratação de serviços de 148 copeiros/auxiliares e 14 garçons.

– Manutenção de Serviços de Transportes.....R\$1.800.000,00

Terceirização de serviços de transporte contratação de 120 veículos, ao custo unitário de R\$2.500,00/mês), como alternativa, inclusive, aos elevados investimentos decorrentes da renovação e aumento da frota de veículos e respectiva manutenção e contratação de motoristas (cargos em extinção).

– Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.....
R\$3.000.000,00

Ampliação e adequação de imóveis e instalações, em função do aumento das atribuições e do contingente de profissionais em atuação no órgão (R\$1.000.000,00), e cumprimento de contrato de ma-

nutrição de serviços diversos em vigor (R\$2.000.000,00).

– Ações de Informática..... R\$5.200.000,00

Contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO para fornecimento e manutenção de uma rede lógica de comunicação e implementação de serviços diversos em todas as Procuradorias, visando à integração dos trabalhos da AGU (R\$4.200.000,00) e contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra para manutenção e operacionalização da rede de informática do órgão (R\$1.000.000,00).

Os recursos necessários para atender às despesas de correntes do crédito pleiteado são provenientes do cancelamento parcial da reserva de contingência consignada na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001).

Ao presente Projeto de Lei, foram apresentadas 2 (duas) emendas, ambas de autoria do Deputado Virgílio Guimarães.

1.2. Análise da Matéria

A solicitação de crédito adicional em análise atende plenamente às determinações constitucionais e legais aplicáveis à matéria – art. 167, incisos V e VI da Constituição; art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Segundo informações por nós colhidas junto à Advocacia Geral da União, o crédito adicional pleiteado se justifica e decorre das seguintes razões:

1ª) atendimento das novas despesas processuais de manutenção da Unidade de Causas pela Medida Provisória nº 1.984-16, de 6 de abril de 2000, atualmente reeditada sob o número 2.102-26, que promoveu a transferência da representação judicial das autarquias e fundações federais para as Procuradorias da Advocacia-Geral da União. Alega a Instituição que a real mensuração do impacto dessa Medida não pôde ser adequadamente avaliada quando da elaboração e encaminhamento da Proposta Orçamentária da União ao Congresso Nacional, tendo em vista que o processo de transferência da atribuição dos Procuradores Federais para a AGU ainda não fora concluído;

2ª) atendimento de despesas com as novas demandas inerentes à Defesa Jurídica da União no exterior que a instituição está tendo que arcar, as quais resultaram da contratação de escritórios de advocacia em outros países, especialmente com vistas ao

bloqueio e repatriamento dos valores desviados da construção do Fórum Trabalhista de São Paulo – SP, despesas essas impositivas de serem previstas anteriormente.

Acrescente-se, ainda, que, no tocante à ação Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, a necessidade de sua complementação decorre do fato de que a Lei Orçamentária Anual consignou a essa ação dotação bem inferior à solicitada pela AGU, em face de cancelamentos da ordem de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), efetuados pelo Congresso Nacional. Esse fato comprometeria o adimplemento de obrigações já assumidas pela AGU com contratos vigentes, especialmente vigilância, limpeza, energia elétrica, condomínios e locações.

Para a Ação de Informática, a AGU informa que o crédito adicional solicitado objetiva a contratação junto ao Serpro dos serviços de implantação e interligação das redes lógicas da Instituição, mecanismo que permitirá a integração de todas as atividades relacionadas à Defesa Jurídica da União. Adicionalmente, faz-se necessária a contratação de mão-de-obra especializada na área de informática para suprir a substancial carência em suas unidades em termos desse tipo de apoio.

No que se refere aos recursos adicionais solicitados para a manutenção dos serviços de transporte, informa a AGU que a atual frota de veículos (119 unidades) apresenta, em sua maioria (77%), tempo de uso superior a quatro anos, o que os tornam obsoletos e de baixo desempenho. Além do mais, levantamentos efetuados pela Unidade demonstram a necessidade de renovação e atualização da frota, cuja carência atual atinge cerca de 45 unidades, demandaria vultosos investimentos e despesas de custeio, pelo que a alternativa de terceirização apresenta-se como bem mais vantajosa.

1.3. Análise das Emendas

Foram apresentadas 2 (duas) Emendas ao Projeto de Lei em análise, ambas de autoria do Deputado Virgílio Guimarães, com o seguinte teor demonstrado:

Emenda nº 1

Objeto: Cancelamento parcial da dotação suplementar proposta para a ação 3.122.0750.2001.0001 – Manutenção dos Serviços de Transportes.

Valor do cancelamento proposto: R\$900.000,00 (novecentos mil reais).

Emenda nº 2

Objeto: Cancelamento parcial da dotação suplementar proposta para a ação 3.126.0750.2003.0015 – Ações de Informática.

Valor do cancelamento proposto R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Na análise das emendas, levamos em consideração que a Advocacia-Geral da União está atuando em 600.000 ações diretas e 1.600.000 ações vinculadas, aproximadamente. Essas ações estão distribuídas por todo o Brasil e exigem o deslocamento do advogado para o foro da demanda. O controle das ações também requer a implantação urgente de sistema informatizado. Diante disso, não é oportuno promover o cancelamento das previsões orçamentárias destinadas ao atendimento dos programas de apoio administrativo da Advocacia-Geral da União, que visam ao atendimento da manutenção de serviços de transportes e de ações de informática.

Desse forma, apesar de considerarmos meritória a preocupação do ilustre Deputado Virgílio Guimarães, somos forçados a opinar pelo não-atendimento de suas Emendas.

1.4 Conclusão

A análise minuciosa do Projeto de Lei nº 5, de 2001-CN, levou-nos ao convencimento de que a suplementação pleiteada afigura-se necessária, vez que se destina a prover a Advocacia-Geral da União dos meios imprescindíveis ao desempenho de suas funções e, de forma especial, assumir, tempestiva e eficientemente, as novas atribuições que lhe foram legalmente conferidas.

Nada há, dessa forma, que possa impedir a aprovação do Projeto de Lei em comento.

II – Voto

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5, de 2001-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo e, no mérito, pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2 a ele propostas.

Sala da Comissão, de maio de 2001. – Senador **Nabor Júnior**, Relator – Deputado **Alberto Goldman**, Presidente.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Sexta Reunião Ordinária, em 31 de maio de 2001, aprovou, por unanimidade, o

Relatório do Senador Nabor Júnior, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 5/2001-CN. Ao Projeto foram apresentadas 2 (duas) emendas, as quais foram rejeitadas.

Compareceram Senhores Senadores Carlos Bezerra, Presidente; Mozarildo Cavalcante, Segundo Vice-Presidente; Ademir Andrade, Antero Paes de Barros, Arlindo Porto, Carlos Bezerra, Lúcio Alcântara, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Nilo Teixeira Campos, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha, Tião Viana e Wellington Roberto; e Deputados Santos Filho, Primeiro Vice-Presidente; Virgílio Guimarães, Terceiro Vice-Presidente; Alberto Goldman, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Armando Abílio, Basílio Villani, Carlito Merss, Carlos Batista, Cláudio Cajado, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Enivaldo Ribeiro, Fátima Pelaes, Félix Mendonça, Fernando Gonçalves, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, Ildelfonso Cordeiro, João Almeida, João Coser, João Magno, João Pizzolatti, Jonival Lucas Júnior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Aleluia, José Carlos Elias, José Chaves, José Egydio, José Pimentel, Josué Bengtson, Juquinha, Lincoln Portela, Lúcia Vânia, Luciana Castro, Márcio Reinado Moreira, Milton Monti, Mussa Demes, Nelson Murer, Neuton Lima, Olavo Calheiros, Olímpio Pires, Oliveira Filho, Orlindo Desconsi, Pastor Valdeci Paiva, Paulo Kobayashi, Pedro Celso, Pedro Chaves, Pedro Eugênio, Pedro Fernandes, Professor Luizinho, Ramundo Gomes de Matos, Ricardo Barros, Roberto Rocha, Rubens Bueno, Santos Filho, Silas Brasileiro, Virgílio Guimarães, Wagner Salustiano e Wilson Braga.

Sala de Reuniões, 31 de maio de 2001. – Senador **Carlos Bezerra**, Presidente – Senador **Nabor Júnior**, Relator.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 5/2001-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$14.674.000,00 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

Sala de Reuniões, de maio de 2001. – Senador **Carlos Bezerra**, Presidente – Senador **Nabor Júnior**, Relator.

Emendas

AO

PROJETO DE LEI Nº 008/2001-CN

MENSAGEM

Nº 00274, de 21/05/2001 – CN
(Nº 00446, de 18/05/2001, na origem)

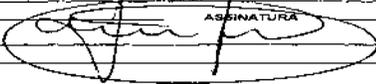
Ementa: Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 61 da Constituição Federal o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente".

EMENDA - 00001

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0008/2001

CMPPOP - MENSAGEM 0274/2001

INSTRUÇÕES NO VERSO	PLN 8	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA 1 DE 1
TEXTO			
<p>Cancele-se R\$ 2.760.000,00 do subtítulo "Manutenção de serviços administrativos – Nacional", funcional 04 123 0750 2000 0241</p>			
JUSTIFICAÇÃO			
<p>A exemplo de todos os subtítulos para os quais se pede crédito suplementar neste PL, há um grande erro de planejamento. Estamos no quinto mês do ano e solicita-se recursos maiores que toda a dotação orçamentária. É certo que foi criada a Corregedoria. Em que pese a eficácia duvidosa da mesma, são necessários recursos extras para implementá-la. Entretanto, as informações disponíveis não permitem identificar que parcela da dotação extra é destinada a esta Corregedoria.</p>			
CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		
31/05/01			

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

EMENDA - 00002

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0008/2001

CMPOPF - MENSAGEM 0274/2001

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 8	PÁGINA DE
---------------------	--------------------------------	--------------

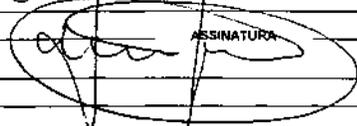
TEXTO

Cancele-se R\$ 700.000,00 do subtítulo "Ações de Informática-Nacional", funcional 04 126 0750 2003 0175.

JUSTIFICAÇÃO

A exemplo de todos os subtítulos para os quais se pede crédito suplementar neste PL, há um grande erro de planejamento. Estamos no quinto mês do ano e solicita-se recursos acima de três vezes a dotação orçamentária. A execução até 19 de maio tinha sido de apenas 33%. Ademais, parecem ser atividades que consomem energia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
--------	---	----------	---------------

DATA 31/05/01	ASSINATURA 
------------------	---

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENT

EMENDA - 00003

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0008/2001

CMPOPF - MENSAGEM 0274/2001

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 8	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--------------------------------	------------------

TEXTO

Cancele-se R\$ 3.000.000,00 do subtítulo "Manutenção dos Serviços de Transporte – Nacional" – funcional 04 122 0750 2001 0163

JUSTIFICAÇÃO

A julgar pelo uso de recursos desta funcional nos primeiros meses do ano, é perfeitamente possível continuar até o final do ano com aproximadamente R\$ 5.000.000,00. Deve-se registrar ainda o erro de planejamento já que estamos no quinto mês do ano e pede-se um crédito suplementar equivalente a duas vezes a dotação orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
--------	---	----------	---------------

DATA 31/05/01	ASSINATURA 
------------------	---

Emendas apresentadas, no prazo único, previsto no art. 375, I, combinado com o art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2001-Complementar (nº 195/2001 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e dá outras providências.

Emenda Aditiva nº 1

Acrescentam-se ao § 6º do art. 6º os seguintes incisos V e VI:

.....
 “V – quando o titular tiver sido despedido sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, desde 1º de dezembro de 1988”;

VI – quando o valor corrigido do saldo da conta vinculada destinar-se à amortização ou liquidação de financiamento imobiliário junto ao Sistema Financeiro da Habitação.

Justificação

O objetivo desta emenda aditiva é possibilitar que os titulares de contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que foram ou que vierem a ser despidos sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, a partir de 1º de dezembro de 1988, também possam fazer jus ao crédito de complemento de atualização monetária, em uma única parcela, até junho de 2002, que será disponível para movimentação imediata a partir desse mês. Resaltese que o inciso II do art. 6º do projeto de lei prevê cronograma para créditos na conta vinculada, mas em parcelas sucessivas.

De acordo com o inciso I do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, “a conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada no caso de despedido sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior”. Assim sendo, poderíamos dizer que nos sa proposição virá a equacionar de uma questão de lógica, pois se a lei possibilita a movimentação da conta vinculada no FGTS para o trabalhador que tiver sido despedido, nada mais justo que também possibilite a movimentação do complemento de atualização monetária dessem caso.

Desse forma, procuramos fazer justiça aos trabalhadores que ficaram desempregados, tornando

possível a eles que, com o saque imediato de seu complemento de atualização monetária, possam superar momentaneamente as dificuldades inerentes ao problema social do desemprego.

No tocante à possibilidade de utilização dos recursos para amortização ou liquidação de saldos devedores da casa própria, estimamos que a medida não implicaria de sembolso do FGTS, por referir-se à simples compensação de valores, ou seja, encontro de contas entre devedores e credores. Em razão dessa compensação de débitos e créditos, o impacto financeiro sobre as contas do Fundo tende a reduzir-se significativamente, de maneira a arrefecer as pressões sobre os recursos federais, o que, em última instância criará expectativas positivas no cenário macroeconômico. – Senador **Carlos Bezerra**.

Emenda nº 2

Acrescente-se parágrafo ao art. 1º do PLC nº 49/2001, renumerando-se o parágrafo único:

“Art. 1º

§ O valor da alíquota será reduzido até 30 de junho de 2002 caso o valor total dos complementos de atualização monetária devidos, conforme levantamento da Caixa Econômica Federal, se revele inferior à estimativa original de R\$42 bilhões.

Justificação

A contribuição ora instituída se destina a prover recursos para pagamentos cujo montante não é conhecido com precisão, mas que serão apurados em prazo fixado no próprio projeto de lei (30 de abril de 2002). A fixação da alíquota em 10%, que certamente foi proposta com margem suficiente para fazer frente ao problema, não permitiria que, no caso de o montante devido se revelar inferior às estimativas originais, se disputasse a possibilidade de redução desse pesado ônus tributário que se impõe a sociedade. Assim, a nova redação pretende conferir ao Senhor Presidente da República a flexibilidade de poder reduzir a alíquota por meio da edição de decreto, dada a constatação da necessidade de valor tão elevado.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2001. – Senador **Lindberg Cury**.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se parágrafo ao artigo 1º do PLC nº 49/2001, renumerando-se o parágrafo único:

Art. 1º.....

§ 1º A contribuição será devida pelo prazo de 60 (ses sen ta) me ses, a con tar de sua exigibilidade.

Justificação

Justifica esta propos ta de li mi ta ção tem po ral, o fato de que não é ad mis sí vel que a vi gên cia da con tri bui ção ins tuí da pelo arti go 1º (in ci den te so bre o to tal dos de pó si tos na con ta vin cu la da), que tem o fi nal i da de es pe cí fi ca de fa zer fren te aos “com ple men tos de atu ali za ção mo ne tá ria em con tas do FGTS de cor ren tes de de ci são do Su pre mo Tri bu nal Fe de ral”, cu jos pa ga men tos se en cerr a ri a em ja ne i ro de 2007, se dê por pra zo in de ter mi na do, en quan to que a ou tra con tri bui ção (de 0,5 in ci den te so bre a re mu ne ra ção men sal, ins tuí da no art. 2º) que tam bém é des ti na da a cus te ar os pa ga men tos dos exp ur gos do FGTS, tem li mi ta da sua vi gên cia a 60 me ses.

Como são os pa ga men tos que jus ti fi cam a ins tu i ção da con tri bui ção, e esta tem im pacto ex tre ma men te ne ga ti vo so bre a com pe ti ti vi da de da eco no mia, não há sen ti do em pro lon gar sua vi gên cia além do es tri ta men te ne ces sá rio.

Sala das Ses sões, 7 de ju nho de 2001. – Se na dor **Lindberg Cury**.

EMENDA Nº 4

Alte re-se a re da ção do pa rá gra fo 4º do arti go 6º, do PLC nº 49/2001, para in clu ir a ex pres são “li mi ta dos ao pra zo de 60 me ses após o in í cio da vi gên cia des ta lei”, após a ex pres são (...) do in ci so II, (...), fi can do o re fe ri do dis po si ti vo com a se gu in te re da ção:

§ 4º Para os trabalhadores que vierem a fir mar seus ter mos de ade são após as da tas pre vis tas nas alí ne as a a d do in ci so II, li mi ta dos ao pra zo de 60 me ses após o in í cio da vi gên cia des ta lei, os cré di tos em suas con tas vin cu la das in i ci a r-se-ão no mês sub seqüen te ao da as si na tu ra do Ter mo de Ade são, ob ser va das as de ma is re gras cons tan tes nes ses dis po si ti vos.

Justificação

Para in du zir os a gen tes res pon sá ve is à pro mo ção dos a cor dos a efe ti va men te pro mo ver e in cen ti var a adesão dos cre do res dos com ple men tos do FGTS a aderirem ao a cor do pro pos ta pela pre sen te lei. Ess a li mi ta ção visa evi tar a “a co mo da ção” na tu ral do ges tor do Fun do, que com a apro va ção da lei e a ins tu i ção das con tri bui ções te rá ga ran ti dos os re cur-

sos ne ces sá ri os para fa zer fren te à de ci são do Su pre mo Tri bu nal Fe de ral, mas que sem as ne ces sá ri as ade sões por parte dos fun dis tas, não terá con tri bu í do para a so lu ção do pro ble ma. Tam bém prop õe-se a pre sen te em en da para pre ven ir a uti li za ção des ses re cur sos de ma ne i ra di ver sa da que la que jus ti fi ca a ins tu i ção das no vas con tri bui ções.

Sala das Ses sões, 7 de ju nho de 2001. – Se na dor **Lindberg Cury**.

EMENDA Nº 5

Acres cen te-se um pa rá gra fo ao art. 11º.

Art. 11º.....

§ 1º O valor das alíquotas das con tri bui ções ins tuí das pelos arti gos 1º e 2º des ta lei, se rão re du zidos pro por ci o nal men te, caso o valor to tal dos com ple men tos de atu ali za ção mo ne tá ria de vi dos, con for me le van ta men to da Ca i xa Eco nô mi ca Fe de ral, se reve le in fe ri or à es ti ma ti va ori gi nal de R\$42 bi lhões.

Justificação

O Pro je to de Lei se des ti na a pre ver fon tes de re cur sos para pa ga men tos cu jo mon tan tes não é co nhe ci do com pre ci são e po dem es tar su pe res ti ma dos, e como não es ta be le cem me ca nis mos que re du zam o ônus à so cie da de caso o mon tan te se reve le in fe ri or às es ti ma ti vas ori gi nais, a pre sen ta-se a pre sen te em en da para cor ri gir tal omis são.

Sala das Ses sões, 7 de ju nho de 2001. – Se na dor **Lindberg Cury**.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 6

PLC 49/2001, que ins tuí tuí con tri bui ções so ciais, au to ri za cré di tos com ple men tos de atu ali za ção mo ne tá ria em con tas vin cu la das do Fun do de Ga ran ti a do Tem po de Ser vi ço — FGTS, e dá ou tras pro vi dên cias.

Alte re-se a re da ção do pa rá gra fo 4º do arti go 6º do PLC 49/2001, para in clu ir a ex pres são “li mi ta dos ao pra zo de 60 me ses após o in í cio da vi gên cia des ta lei”, após a ex pres são (...) do in ci so II, (...), fi can do o re fe ri do dis po si ti vo com a se gu in te re da ção:

§ 4º Para os trabalhadores que vierem a fir mar seus ter mos de ade são após as da tas pre vis tas nas alí ne as “a” a “d” do in ci so II, **li mi ta dos ao pra zo de 60 me ses após o**

início da vigência desta lei, os créditos em suas contas vinculadas iniciar-se-ão no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, observadas as demais regras constantes nesses dispositivos.

Justificação

Para induzir os agentes responsáveis à promoção dos acordos efetivamente promover e incentivar a adesão dos credores dos complementos do FGTS a aderirem ao acordo proposto pela presente Lei. Essa limitação visa evitar a "acomodação" natural do gestor do Fundo, que com a aprovação da lei e a instituição das contribuições será garantidos os recursos necessários para fazer frente à decisão do Supremo Tribunal Federal, mas que sem as necessárias adesões por parte dos fundistas, não terá contribuído para a solução do problema. Também propõe-se a presente emenda para prevenir a utilização desses recursos de maneira diversa da que justifica a instituição das novas contribuições.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2001. – Senador **Lindberg Cury**.

EMENDA ADITIVA Nº 7

Acrescentem-se ao §6º do art. 6º os seguintes incisos V e VI:

V – quando o titular tiver sido despedido sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, desde 1º de dezembro de 1988"

VI – quando o valor corrigido do saldo da conta vinculada destinar-se à amortização ou liquidação de financiamento imobiliário junto ao Sistema Financeiro da Habitação.

Justificação

O objetivo desta emenda aditiva é possibilitar que os titulares de contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que foram ou que vieram a ser despedidos sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, a partir de 10 de dezembro de 1988, também possam fazer jus ao crédito de complemento de atualização monetária, em uma única parcela, até junho de 2002, que será disponível para movimentação imediata a partir desse mês. Ressalte-se que o inciso II, do art. 6º, do Projeto de Lei prevê cronograma para créditos na conta vinculada, mas em parcelas semestrais.

De acordo com o inciso I do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, "*a conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada no caso de despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior*". Assim sendo, poderia dizer que nossa proposição virá a equacionar uma questão de lógica, pois se a lei possibilita a movimentação da conta vinculada no FGTS para o trabalhador que tiver sido despedido, nada mais justo que também possibilite a movimentação do complemento de atualização monetária dessa mesma conta nesse caso.

Desse forma, procuramos fazer justiça aos trabalhadores que ficaram desempregados, tomando possível a eles que, com o saque imediato de seu complemento de atualização monetária, possam superar momentaneamente as dificuldades inerentes ao problema social do desemprego.

No tocante à possibilidade de utilização dos recursos para amortização ou liquidação de saldos devedores da casa própria, estimamos que a medida não implicaria de semboloso do FGTS, por referir-se à simples compensação de valores, ou seja, encontro de contas entre devedores e credores. Em razão dessa compensação de débitos e créditos, o impacto financeiro sobre as contas do Fundo tende a reduzir-se significativamente, de maneira a arrefecer as pressões sobre os recursos federais, o que, em última instância, criará expectativas positivas no cenário macroeconômico. – Senador **Gilberto Mestrinho**.

EMENDA Nº 8

(Do Poder Executivo)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a Caixa Econômica Federal autorizada a creditar nas contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a expensas do próprio Fundo, os complementos de atualização monetária resultantes da aplicação, isolada ou cumulativa, conforme o caso, dos percentuais de 16,64% (dezesseis inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) e de 44,8% (quarenta e quatro inteiros e oito décimos por cento), sobre os saldos das contas mantidas, respectivamente, no período de 10 de dezembro de 1988 a 28 de fevereiro de 1989 (Plano Verão instituído pela Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989) e durante o mês de abril de 1990 (Plano Colô I, ins ti

tuída pela Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990), atendido o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º Observando-se as hipóteses legais de resgate dos pó sitos do FGTS, os valores dos complementos de atualização monetária previstos no art. 1º, apurados e creditados nas contas vinculadas, serão disponibilizados de forma gradual, no prazo de 78 (setenta e oito) meses, a contar de julho de 2001, em 7 (sete) parcelas: duas semestrais (julho e dezembro de 2002), correspondentes cada uma a 5% do total; e cinco parcelas anuais (nos meses de dezembro de 2003 a 2007), equivalentes a 10%, 15%, 18%, 18%, e, a última, 29%, acrescidas dos rendimentos havidos no período.

§ 1º Os valores individualizados devidos em decorrência do que prevê o **caput** deste artigo serão creditados, na forma estabelecida, mediante Termo de Adesão firmado pelo titular da conta vinculada perante o agente operador do sistema FGTS, de que conste a expressa concordância da quele com a forma e os prazos do crédito na conta vinculada e as condições de resgate dos complementos.

§ 2º Os valores a que se refere o parágrafo anterior farão jus a remuneração com base nos mesmos critérios de atualização monetária e juros utilizados para as contas vinculadas.

§ 3º Aos titulares de contas vinculadas, que hajam sacado os saldos dos pó sitos do FGTS a partir da vigência das leis referidas no art. 1º, aplicam-se, conforme o caso, as mesmas regras estabelecidas nos parágrafos anteriores.

Art. 3º Aos titulares das contas individuais que se encontrem em litígio judicial visando ao pagamento dos complementos de atualização monetária relativos a julho de 1987, de dezembro de 1988 a fevereiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991 (Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 226.855-7/RS), é facultado receber os créditos de que trata o art. 1º, na forma e condições previstas no artigo anterior, firmando transação, até 30 de dezembro de 2001, a ser homologada no juízo competente, ficando as partes isentas de custas judiciais finais e dos efeitos da sucumbência como parte do acordo.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento do disposto neste artigo, a transação será firmada pelo titular da conta vinculada e pelo representante judicial do FGTS.

Art. 4º Os bancos que, no período de dezembro de 1988 a março de 1989 e nos meses de abril e maio de 1990, eram depositários das contas vinculadas do FGTS, ou seus sucessores, repassarão à Caixa Eco-

nômica Federal, até 31 de janeiro de 2002, as informações cadastrais e financeiras necessárias ao cálculo dos complementos de atualização monetária de que tratam os arts. 1º e 2º, sujeitando-se, pelo descumprimento desse prazo, à sanção referida no art. 24 da Lei nº 8.036, de 1990.

§ 1º A Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FGTS, estabelecerá a forma e o cronograma dos repasses das informações referidas no **caput**.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela auditoria integral do FGTS examinação e homologação, no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei Complementar, o aplicativo a ser utilizado na validação das informações referidas no **caput**

Art. 5º Ficada, no âmbito da contabilidade do FGTS, uma conta transitória, para a qual serão transferidos, aplicados e remunerados à taxa não inferior à Selic, os seguintes recursos:

I. receita gerada pela antecipação gradual ou escalonada do pagamento da dívida da União para com o FGTS, referente à rolagem das dívidas dos Estados e Municípios, cujo saldo apurado em setembro de 2000 era da ordem de R\$34,662 bilhões, a ser quitada dentro do prazo de amortização dos expurgos, conforme tabela e cronograma de desembolsos anexa;

II. montante da conta Patriômio Líquido, projetado, a esse efeito, como R\$9,2 bilhões, até junho de 2001;

III. parte das disponibilidades acumuladas do Fundo, no montante de R\$5,8 bilhões em julho de 2001;

IV. incremento anual das disponibilidades do Fundo, projetado como da ordem de R\$1,5 bilhão ao ano no período de 2002 a 2007;

V. saldo da conta de risco de crédito do Fundo existente na Caixa Econômica Federal calculado em R\$2,3 bilhões.

Art. 6º As antecipações de pagamento da dívida da União para com o FGTS, provenientes da rolagem da dívida dos Estados e Municípios, estimada em R\$34,662 bilhões, poderão ser atendidas, a juízo do Poder Executivo, mediante:

I. entrega de ações de empresas públicas e sociedades de economia mista, sem perda do controle acionário, ou remanescentes do Programa de Privatização, ou de empresas em que tenha participação por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social S.A. e suas subsidiárias;

II. disponibilização de Títulos do Tesouro Nacional, em igual montante ou para complementar o que prevê o inciso anterior;

III. entrega de parte do patrimônio imobiliário da União, composto de imóveis sem utilização ou subutilizados, a serem desafetados para venda em leilão público ou constituir patrimônio de fundo de investimento imobiliário, criado e gerido pelo agente operador do FGTS, na qualidade de proprietário fiduciário dos imóveis de safeados, para captação de recursos e aplicação em empreendimentos imobiliários, com geração de receitas para o FGTS, conforme disciplinado no regulamento desta lei.

Parágrafo único. Alternativamente às antecipações previstas no **caput** deste artigo, poderá a União assegurar simplesmente juros mínimos equivalentes à taxa Selic para remuneração da dívida contraída junto ao FGTS, mantendo-se as demais condições estabelecidas na pactuação do principal.

Art. 7º Serão implementadas medidas que aumentem a eficiência operacional, ali quidez e rentabilidade do sistema FGTS, entre as quais:

I. fixar a taxa de juros média mínima, por projeto, incidente nas aplicações com recursos do FGTS, a que se refere o inciso III do art. 9º da Lei nº 8.036, de 1990, não inferior a 6% (seis por cento) ao ano;

II. utilizar as disponibilidades de patrimônio do FGTS, que não estejam comprometidas com as finanças previstas no § 2º do art. 9º da Lei nº 8.036, de 1990, para aplicações em títulos públicos ou privados de maior rentabilidade e liquidez de mercado;

III. renegociar o montante da dívida do FCVS para com o FGTS, estabelecendo-se a conversão da dívida em ativos remunerados no mínimo à taxa Selic.

Parágrafo único. As operações ativas e passivas do FGTS não ficarão sujeitas a taxas bancárias ou a quaisquer resarcimentos de despesas administrativas por parte do agente operador, ressalvada a taxa de administração regularmente pactuada, que não poderá exceder à taxa média praticada no mercado, em regime de livre concorrência, para a gestão de fundos privados ou de previdência complementar, limitada ao montante mensal de 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) do saldo médio dos depósitos apurados no ano anterior.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias, a contar da sua vigência.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente emenda, sob forma de substitutivo ao Projeto originário do Poder Executivo, pretende restabelecer os princípios e critérios perflhados por

diversas entidades classistas, patronais e laborais, para a solução do problema concernente à reposição dos expurgos de correção monetária havidos nas contas dos FGTS.

De fato, a iniciativa presidencial, embora deixe expresso que a reposição dos expurgos se faça às expensas do próprio Fundo (art. 4º do PLP 195/01), antinomicamente, na realidade joga o peso da conta sobre o setor empresarial, parte sobre os ombros dos próprios interessados e, ainda, outra parte para a sociedade civil, via Tesouro Nacional – providências que, em seu conjunto, destoam na base e no topo dos postulados defendidos, desde a primeira hora, por representações classistas e políticas genuinamente comprometidas com os superiores interesses nacionais.

Após longas discussões e acasas controvérsias, ao cabo das tumultuadas negociações entre os setores envolvidos, Governo e parte das representações classistas e econômicas celebraram o que lhes pareceu solução para a completa e instigante questão do pagamento das reposições devidas às contas vinculadas dos trabalhadores junto ao FGTS.

Os protagonistas desse cenário não se deram conta, entretanto, do desserviço que prestaram ao País e às multidões de trabalhadores, supostamente beneficiados pelo estratagema, tão simplista quanto autofágico, engendrado sob a fórmula *escapista* da verdadeira solução para o problema, que se resumiu em aumentar a gama de encargos sociais pendentes sobre os setores produtivos nacionais, cujos efeitos inviabilizam a presença brasileira nos mercados mundiais e ressondem, com a sua quota de sajustes, pelos grandes desequilíbrios e maus indicados sociais e verificados no Brasil.

Importa trazer a lume sucinta análise dos termos mais contundentes da proposta tripartite e de suas repercussões mais evidentes e próximas.

Proposta governamental para o FGTS e aumento do Custo Brasil – A proposta de taxar em 0,5% a folha salarial paga pelas empresas e de instituir contribuição de 10% sobre receitas sem justa causa aumentação das empresas e terá impactos negativos, não apenas sobre a competitividade e o desempenho do setor privado como também sobre o mercado de trabalho formal e, consequentemente, sobre o próprio desempenho futuro do FGTS.

Impacto financeiro da proposta – A proposta implica o aumento de 6,25% da alíquota atual de contribuição sobre a folha de salário das empresas, que inclui não apenas a remuneração mensal, mas também décimo terceiro, férias, abono de férias e todos os de-

mais componentes do extenso rol de encargos sociais.

Em relação à multa, o aumento em bu ti do é de 25%. Nes se caso, as em pre sas es tão su je i tas a um "passivo trabalhista", doravante majorado em 25%, que se ele va rá a cada dia que o tra ba lha dor per ma necer empregado.

Utilizando-se dados do Boletim Informativo GFIP, do Mi nis té rio da Pre vi dên cia, que usa in for ma ções da guia de recolhimento do FGTS, e sal do das contas ati vas do Fun do, di vul ga das pela CEF, o im pacto fi nan ce i ro da pro pos ta no se tor pri va do, isto é, sobre as em pre sas e pes so as ju rí dic as que re colhem o FGTS, pode ser es ti ma do, em ter mos pre té ri tos, no to can te à multa adi ci o nal de 10%, em mais de R\$4 bi lhões, se con si de ra do que do sal do de R\$67 bi lhões das con tas ati vas, man ti do o pa drão de sa ques, 60% po de rão vir a ser mo vi men ta dos em ra zão de res cisões sem jus ta ca u sa, acres ci dos de R\$3 bi lhões por ano, se in ci dir sobre to dos os con tri bu in tes. A par ce la referen te à con tri bu i ção adi ci o nal anu al se ria da or dem de R\$1,1 bi lhão, en quan to aque la cor res pon den te ao pro vi so na men to da multa al can çaria R\$1,9 bi lhão no mes mo pe rí o do.

Equívoco sobre rotatividade e "multa" por de mis são im o ti va da – Na dis cus são sobre o uso da multa como fon te de re cur sos ao pa ga men to das cor re ções judi ciais, comete-se o equívoco de identificar efeitos benéficos sobre o mer ca do de tra ba lha do de cor rentes da ma jo ra ção do gra va me. Ao im por-se o cus to adi ci o nal, ex tra po la-se a idé ia de que a ele va ção da multa irá de ses ti mu lar as de mis sões, for ta le cen do o mer ca do de tra ba lha do.

Muito ao con trá rio, o efeito de ve rá ser o in ver so. A ele va ção da multa au men ta o "passivo trabalhista" po ten cial de cada em pre ga do. Por tan to, na de cisão de no vas con tra ta ções, o em pre ga dor irá con ta bi li zar este ma i or cus to. Sen do as sim, tor na-se um ele men to de de ses tí mu lo ao uso do tra ba lha do for mal e de es tí mu lo à bus ca de so lu ções que não a con tra ta ção, como, por exem plo, a ado ção de tec no lo gi as pou pa do ras de mão-de-obra.

Ade mais, quer-se jus ti fi car a multa mais pesa da como uma "pu ni ção" às em pre sas que de mi tem, em espe cial à que las onde a ro ta tivida de de mão-de-obra é maior. Esta é uma argumen ta ção ab so lu ta men te fal sa e não fun da men ta da na re ali da de.

Em primeiro lugar, iden ti fi ca-se a de mis são como uma de cisão in de pen den te de ra zões de or dem ope ra ci o nal e jus ti fi ca da por ra zões ou tras, que não a bus ca de ma i or ra ci o nal i da de e e fi cên cia na pro du

ção. Con si de ran do-se que as em pre sas têm sem pre como obje ti vo a per manen te ex pansão esta é uma das "re gras" do mer ca do, a re du ção do efe ti vo em pre ga do o cor re por ou tras ra zões, en tre as qua is se po dem in cluir fa to res de de ses tí mu lo ao uso da mão-de-obra, como por exem plo o sis te ma de mul tas.

Em se gun do lu gar, na ma i o ria das ve zes as de mis sões re sul tam de di fi cul da des eco nô mi cas que obrigan as em pre sas a se ajus ta rem. Im por cus to adi ci o nal a este ajus ta men to irá ape ná-las exa ta men te no mo men to em que se en con tram fra gi li za das, di fi cul tan do ou in vi a bi li zan do sua re cu pe ra ção, com re flexos ne ga ti vos no mer ca do de tra ba lha do.

Au men to do Cus to Bra sil – A in tro du ção de uma nova con tri bu i ção as so ci a da à fol ha de sa lá ri os cons ti tui, de fato, um novo tri bu to in ci den te so bre os pro du tos bra si le i ros. Este tri bu to tem carac te rís ti cas de in ci dên cia "em cas ca ta", o que sig ni fi ca que se rá trans mi ti do, a tra vés de toda a ca de ia pro du ti va, aos cus tos dos pro du tos. Além dis so, como in ci de so bre o cus to do tra ba lha do, este tri bu to, se gun do re gras da OMC, en con tra obs tá cu los para sua de so ne ra ção no mo men to da ex por ta ção do pro du to.

Trata-se, por tan to, de um cla ro au men to do Cus to Bra sil, pre ju di can do a com pe ti tivida de dos pro du tos bra si le i ros, em um mo men to em que to dos os es for ços de ve ri am ser cana li za dos para au men tar nos sas ex por ta ções.

Deságio sobre o valor das reposições – Até mes mo em re la ção ao in tes se ime di a to dos tra ba lha do res, a fó r mu la ne go ci a da pelo Go ver no se a fi gu ra pou co es ti mu lan te à ade são ma ci çã, pelo me nos em re la ção ao ex pres si vo con tin gen te de fun di tas com sal dos su pe ri o res a R\$1.000,00, ten do em vis ta o deságio ou des con to a que fi cam su je i tos, caso ace i tem o pa ga men to sob a for ma a cor da da.

Dito me ca nis mo de aba ti men to do quan tum de vi do, além de con sa grar tra ta men to di fe ren ci a do en tre cre do res que se a cham nas mes mas con di ções, veio ape na sti rar prove i to da mo ro si da de do apa re lha ju di ci á rio para fa zer va ler os di re i tos das par tes, sem as de lon gas pro ces su a is que fa vo re ce mos ven ci dos em face dos ven ce do res, in du zin do os se gun dos a se ren de rem a ma us a cor dos des de que abre vi em a re a li za ção de seus cré di tos.

Formu la ção do pro ble ma – O cum pri men to da de ter mi na ção do Su pre mo Tri bu nal Fe de ral, de cor ri gir em 68,9% os sal dos das con tas do FGTS nos pe rí o dos re fe ren tes aos Pla nos Ve rão e Col lor 1, não é tri vi al. Es ti ma-se que a quan tia ne ces sá ria para a cor re ção al can ce não me nos de 40 bi lhões de re ais,

montante este muito superior ao patrimônio líquido atual do Fundo.

Em havendo prazo adequado para capitalização de rendimentos auferidos, as correções poderiam ser pagas com os fluxos futuros de recursos gerados pelo próprio Fundo, tendo em vista que:

1. o patrimônio líquido do Fundo perfaz R\$8,7 bilhões (dado de setembro de 2000);
2. nos padrões atuais, a remuneração bruta dos empréstimos com recursos do Fundo é estimada em R\$4 bilhões anuais para os próximos anos; e
3. o resultado anual do Fundo, à semelhança do observado em 2000, deve seguir positivo, refletindo a redução das demissões e o aumento do emprego formal.

À vista desse quadro, ainda que tecnicamente possível, o prazo necessário para viabilizar semelhante solução – estritamente interna ao Fundo, mobilizando apenas fontes normais atuais – tende a se revelar inaceitável, posto que superaria em muito o prazo de uma ação judicial.

Para que o pagamento das correções seja completado em prazo não muito longo, preservando o princípio preestabelecido de que o próprio Fundo deve responsabilizar-se pelo pagamento dos expurgos, é necessário buscar solução diversa, que se constitui objeto do presente projeto.

Princípios – A solução deve observar alguns princípios, que são tanto de natureza macroeconômica, com o fim de preservar o programa de estabilização e as metas fiscais, como de natureza microeconômica, para não afetar a competitividade das empresas. Além disso, para constituir de fato uma solução completa, a proposta deve contemplar a geração de disponibilidades para dar início ao pagamento da correção tão logo quanto possível, a fim de desestimular ações judiciais que não apenas tenderiam a sobrecarregar o Judiciário, pelo seu volume, como ainda aumentariam a incerteza quanto aos impactos sobre o Fundo.

Finalmente, entende-se que a solução deva passar pelo Congresso, garantindo participação da sociedade e transparência, e eficácia legal à adesão dos trabalhadores à solução negociada.

Há consenso de que os princípios gerais a serem observados são os seguintes:

1. Não deve haver prejuízo da estabilidade macroeconômica, posto que esta é uma conquista recente de toda a sociedade e condição fundamental para o crescimento.

Em particular, tanto as metas fiscais quanto as metas para inflação devem ser preservadas.

2. Nenhuma proposta de solução deve implicar aumento de encargos trabalhistas ou elevar a carga tributária das empresas, pois, em ambos os casos, o atual ritmo de expansão da atividade econômica e do emprego formal seria negativamente afetado, conseqüentemente prejudicando o próprio FGTS.

3. Os ônus não devem ser repassados aos trabalhadores detentores de contas vinculadas do Fundo.

Conteúdo da Emenda Substitutiva – Uma solução “natural”, e tão interna ao FGTS quanto possível, envolve incrementar o fluxo de médio prazo de disponibilidades do Fundo e, por essa forma, ampliar a capacidade de geração de receitas financeiras do próprio Fundo que permitam o acúmulo do montante necessário para o pagamento das correções. Isto é feito de duas formas: capitalizar o patrimônio líquido atual, que, ao longo de determinado prazo, será utilizado integralmente para o pagamento das correções; e potencializar as aplicações financeiras das disponibilidades do Fundo que excedam o montante necessário para manter, nos meses próximos do ano passado, os recursos destinados a novas operações de empréstimo.

A proposta parte desta idéia. Como se verá, tem o mérito de não apenas internalizar, na sua essência, a solução do problema, como também o de se ater estritamente aos princípios colocados acima, critério que a distingue fundamentalmente das demais alternativas aventadas ao longo das últimas semanas.

A outra parte da solução envolve aumentar a remuneração dos ativos do Fundo, de menor liquidez. Frustrada a negociação da dívida dos Estados e Municípios, a União de têm com o FGTS uma dívida que, em setembro último, atingia a cifra de R\$34,662 bilhões, com o prazo remanescente de pagamento de quase 12 anos e juros de 5,619% ao ano, além da taxa real.

O que se pretende é que, diante das necessidades prementes do Fundo, a amortização dessa dívida seja antecipada de modo a liberar recursos que possam ser remunerados a taxas de mercado. Esta antecipação pode ser feita mediante a transferência de ativos de maior liquidez, como ações e títulos.

A proposta compreende, basicamente, as seguintes medidas:

1. Criar no âmbito da contabilidade do FGTS uma conta transitória destinada ao pagamento das correções, para a qual serão transferidos, aplicados e remunerados à taxa não inferior à Selic, os seguintes recursos que somam R\$58,615 bilhões:

– receita gerada pela antecipação gradual ou escalonada do pagamento da dívida da União para com o FGTS, referente à rolagem da dívida dos estados e municípios, no montante de R\$34,662 bilhões, a ser quitada dentro do prazo de amortização dos expurgos, conforme tabela e cronograma de desembolso anexa;

– montante da conta Patriômio Líquido, projetado, a esse efeito, como R\$9,2 bilhões, até junho de 2000;

– R\$5,8 bilhões referentes a parte das disponibilidades do Fundo;

– R\$2,3 bilhões do saldo da conta de risco de crédito detida na Caixa Econômica Federal;

– R\$1,5 bilhão de incremento anual nas disponibilidades do Fundo.

2. Proceder ao pagamento das diferenças individuais de forma parcelada, mas desde o início extensiva a todas as contas, de modo a desestimular os detentores de contas maiores a recorrerem ao Judiciário, até a quitação total ao final de 78 meses.

3. Adotar, como montante da dívida representada pelos expurgos inflacionários, o valor de R\$40 bilhões, o qual, acrescido das correções durante o prazo de amortização, chegará a R\$50,912 bilhões.

Vantagens – A principal vantagem da proposta é internalizar, tanto quanto possível, no próprio FGTS a solução do problema colocado pelo pagamento das correções. A contribuição direta do Fundo, a partir de suas disponibilidades e aportes de

créditos, responderá, como previsto, pelo pagamento total da devida de montante devido estimado.

Adicionalmente, preservam-se os níveis atuais dos investimentos em programas sociais de habitação, saneamento e infraestrutura. Caso o montante de recursos disponíveis para obras habitacionais, de saneamento e de infraestrutura se mostre insuficiente para atender à demanda por financiamento, diante do crescimento da atividade econômica, o Governo tem os recursos da DRU para aumentar sua participação nas ações e políticas sociais.

Tais recursos, constituem, aliás, parte das fontes de financiamento dos macroprojetos anunciados como realizações para o biênio final do atual mandato, sem necessidade de comprometer a liquidez do sistema FGTS. Como Fundo privado, como o rotularam autoridades ministeriais, não tem por que servir de anteparo para políticas de subsídio à custa dos rendimentos do patrimônio de todos os trabalhadores.

A Emenda Substitutiva proposta não eleva o Custo Brasil. Não cria, por conseguinte, estímulos para a transferência dos trabalhadores para a economia informal, danosa ao próprio FGTS.

Tampouco prevê alteração da situação patrimonial da União, pois a transferência de ativos para o Fundo dar-se-á como forma de cancelar um passivo já reconhecido e consolidado, sem afetar a dívida líquida da União.

Por fim, mas não menos importante, não se comprometem nem as metas fiscais nem as metas para inflação estabelecidas, minimizando os custos para a sociedade.

Resultados – Os resultados das nossas simulações mostram que a implementação dessas medidas poderá viabilizar o pagamento total das correções no prazo de 78 meses, a contar de julho do corrente ano, com amortização dos expurgos em 7 parcelas: duas semestrais (julho e dezembro de 2002), correspondentes cada uma a 5% do total, abrangendo a maior parte das contas; e cinco parcelas anuais (nos meses de dezembro de 2003 a 2007).

Nessas simulações, materializadas no quadro demonstrativo anexo, foram consideradas as notas metodológicas resumidas no campo reservado à legenda.

Abaixo, é apresentada a contribuição de cada uma das fontes para o pagamento do total dos expurgos. Outros detalhes são fornecidos no quadro anexo ao texto.

Fonles de Recursos	Montante dos recursos	Recetas geradas	Recetas e recursos utilizados (bilhões)	Recetas e recursos utilizados (% do total)
Patrimônio líquido	9,200	8,042	17,242	33,9
Parte das disponibilidades atuais	5,800	3,758	3,758	7,4
Conta de risco de crédito	2,300	2,006	2,006	3,9
Incremento das disponibilidades no período	9,000	4,897	4,897	9,6
Antecipação da dívida rolada	32,315	23,009	23,009	45,2
	58,615		50,912	100,0

As dificuldades ora enfrentadas pelo Fundo poderiam ser menores, em condições melhores de gestão e remuneração de seus ativos. É preciso reconhecer a existência de problemas estruturais que devem ser enfrentados tão logo quanto possível, de modo a evitar no vas di ficul da des no fu tu ro. Por isso, o encaminha mento de solu ção para o pagamento das correções faz-se acompanhar de algumas recomendações, qua is se jam:

1. ele var as ta xas de ju ros mé dia mí ni ma, por projeto, incidente nas aplicações com recursos do FGTS;
2. estabelecer mecanismos que aumentem a eficiência do agente operador do FGTS;
3. também se aventa a possibilidade, para maior liquidez do sistema, de conferir-se ao montante da dívida do FCVS para com o FGTS o mesmo tratamento pretendido em relação ao total da dívida da União, proveniente da rolagem dos débitos dos Estados e Municípios: a conversão da dívida em ativos remunerados no mínimo à taxa Selic.

As antecipações de pagamento da dívida da União para com o FGTS, proveniente da rolagem da dívida dos Estados e Municípios, estimada em R\$34,662 bilhões, poderá considerar várias opções, de interesse e ajuízo do Governo Federal:

1. entrega de ações de empresas estatais, sem perda do controle acionário ou remanescentes do Programa de Privatização;
2. disponibilização de Títulos do Tesouro Nacional, em igual montante ou para complementar o que prevê o item anterior;
3. utilização de parte do patrimônio imobiliário da União, composto de imóveis sem utilização ou subutilizados, a serem desfeitos para venda em leilão público ou

constituir patrimônio de fundo de investimento imobiliário, criado e gerido pelo agente operador do FGTS, na qualidade de proprietário fiduciário dos imóveis de segurança, para captação de recursos e aplicação em empreendimentos imobiliários, com geração de receitas para o FGTS, conforme vier a ser disciplinado no regulamento da lei.

Finalmente, como alternativa à antecipação de pagamento, o Tesouro poderia simplesmente remunerar a dívida junto ao FGTS no mínimo à taxa Selic (uma vez que, desse ativo, apenas os rendimentos estão sendo utilizados para pagamento dos expur-

Anexo
Quadro resumo da proposta
(Valores em bilhões de reais)

PERÍODO DE PAGAMENTO	78 meses		
RECURSOS ENVOLVIDOS NO PERÍODO	58,615		
Patrimônio líquido do Fundo (projeção em junho/2001)	9,200		
Conta de risco de crédito da CEF	2,300		
Parte das disponibilidades atuais do FUNDO	5,800		
Incremento anual de disponibilidades (R\$ 1,5 bilhão/ano)	9,000		
Antecipações pela União da dívida rolada dos estados e municípios	32,315		
RECEITAS GERADAS NO PERÍODO	50,912		
PAGAMENTO DO TOTAL DAS REPOSIÇÕES	50,912		
FONTE DAS RECEITAS GERADAS	Aplicação dos recursos envolvidos à taxa mínima anual igual à taxa Selic		
ORIGEM DOS RECURSOS	VALORES ENVOLVIDOS	RECEITA GERADA	VALORES DESTINADOS ÀS REPOSIÇÕES
Patrimônio líquido	9,200	8,042	17,242
Conta de risco de crédito	2,300	2,006	2,006
Parte das disponibilidades atuais	5,800	3,758	3,758
Incremento anual de disponibilidades	9,000	4,897	4,897
Antecipações da dívida rolada	32,315	23,009	23,009
Parâmetros			
Dívida Rolada (setembro/2000):	34.662.512.000,00		
Prestações:	141		
Plano de amortização:	SAC		
Taxa de juros contratada:	5,61		
Dívida Não Rolada (setembro/2000):	35.754.510.000,00		
Prestações:	150		
Plano de amortização:	SAC		
Taxa de juros contratada:	5,924		
Patrimônio Líquido de FGTS (setembro/2000):	8.700.000.000,00		
Conta de risco de crédito da Caixa:	2.300.000.000,00		
Disponibilidade do FGTS:	4.300.000.000,00		
Incremento da disponibilidade em 2000	1.500.000.000,00		
Disponibilidade do FGTS a serem aplicadas:	8.100.000.000,00		

gos).

Notas metodológicas

1. A mesma projeção da taxa de juros serviu de base para os cálculos dos lançamentos ativos e passivos da tabela.

2. Todas as aplicações da conta de recomposição para pagamento dos expurgos consideraram rendimentos a taxas mínimas equivalentes à Selic.

3. Os juros de 3,16% a crédito das contas individuais dos trabalhadores, devidos em razão do montante da dívida rolada pela União (R\$34.662.52.000,00), serão atendidos com os rendimentos (5,9% a.a., em média) provenientes dos retornos das aplicações anteriores, que correspondem ao montante da dívida não rolada (R\$35.754.510.000,00).

4. Os adiantamentos da União, por conta da rolagem da dívida dos Estados e Municípios, compreendem 4 parcelas de amortização (R\$10 bilhões, em 1º-7-2001; R\$10 bilhões, em 1º-7-2002; R\$10 bilhões, em 1º-7-2003; R\$2,315 bilhões, 1º-7-2004);

5. O pagamento dos expurgos será escalonado e liberado, para todas as contas individuais dos trabalhadores com direito à diferença, em 2 parcelas semestrais (em 30-6-2002 e 30-12-2002), que corres-

pondem, cada qual a 5% do total do débito; mais 5 parcelas anuais (30-12-2003 _ equivalente a 10% do total; 30-12-2004 _ 15% do total; 30-12-2005 e 30-12-2006, cada qual equivalente a 18% do total; e, finalmente, em 30-12-2007, os restantes 29% do total.

O valor do patrimônio líquido do FGTS em setembro de 2000, informado pela CEF, era de R\$8,7 bilhões; para julho de 2001, foi projetado o patamar de R\$9,2 bilhões, considerando a mesma evolução verificada nos anos anteriores. Além dos rendimentos, todo o montante do patrimônio líquido, exceto incrementos, é utilizado para amortização dos expurgos.

Sala das Comissões, 7 de junho de 2001. _ Senador **José Alencar**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos, para exame.)

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 2.143-33, DE 31 DE MAIO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 1º DE JUNHO DO MESMO ANO QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.649, DE 27 DE MAIO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DOS MINISTÉRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS

EMENDAS NÚMEROS

DEPUTADO RONALDO VASCONCELLOS

073.

SACM.

Emendas Convalidadas: 72

Emendas Adicionadas: 01

TOTAL DE EMENDAS: 73

RELATOR INDICADO:

MP 2143-33
000073

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/06/01	proposição Medida Provisória nº 2.143.33, de 31 de maio de 2001
-------------------------	---

autor Deputado RONALDO VASCONCELLOS	nº do prontuário
---	-------------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	---	------------	------------------------

Página 16/33	Artigo 16	Parágrafo -	Inciso I	Alínea -
------------------------	---------------------	-----------------------	--------------------	--------------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê uma nova redação ao art. 16 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, nos termos do art. 16 da Medida Provisória nº 2.143.33, de 31 de maio de 2001.

“Art. 16. Integram a estrutura básica:

I - do Ministério da Agricultura e do Abastecimento o Conselho Nacional de Política Agrícola, o Conselho Deliberativo da Política do Café, a Comissão Especial de Recursos, a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, o Instituto Nacional de Meteorologia e até cinco Secretarias.

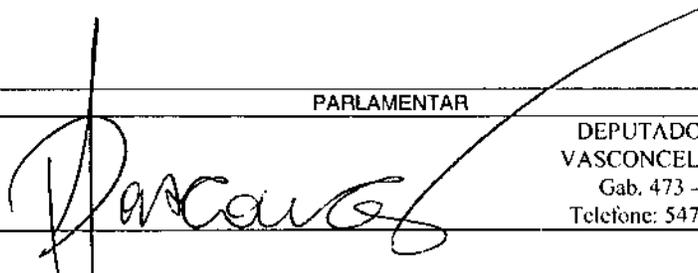
JUSTIFICATIVA

A justificativa será dada oralmente em Plenário.

PARLAMENTAR

Brasília

05.06.01



DEPUTADO RONALDO
VASCONCELLOS - PL/MG
Gab. 473 - Anexo III
Telefone: 5473 - Fax: 2473

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Serviço de Apoio às Comissões Mistas

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.150-39, ADOTADA EM 31 DE MAIO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 1º DE JUNHO DE 2001, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CARREIRAS, CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS TÉCNICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTA	EMENDA N.º
Senador RICARDO SANTOS.....	207.

SACM
 EMENDAS CONVALIDADAS: 206
 EMENDAS ADICIONADAS: 001
 TOTAL DE EMENDAS: 207

MP 2.150-39
 000207

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2150-39,
 DE 31 DE MAIO DE 2001**

(EMENDA ADITIVA)

Acrescentar a alínea c , do inciso XVII, item 4, do Anexo XIX da Medida Provisória N.º 2150-39, de 31 de maio de 2001, com a seguinte redação:

“c) provimento, mediante concurso público, de até 1000 cargos efetivos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus.”

Sala de Sessões, em

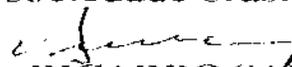
Senador RICARDO SANTOS

Justificação

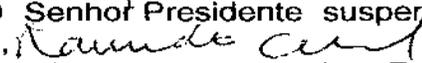
A defasagem no quadro efetivo de professores, originárias de aposentadorias e outras causas de afastamento (exonerações, falecimentos etc.) tem se acentuado, visto que o último concurso público para preenchimento de cargos de professor de ensino de 1º e 2º graus ocorreu há seis anos. Tal situação tem sido contornada de maneira bastante precária pela contratação temporária e restrita de professores.

Paralelamente à citada defasagem, as referidas instituições têm aumentado, de forma significativa, seus serviços.

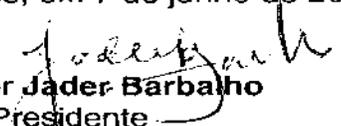
nos três níveis de educação profissional (básico, técnico e tecnológico), em atendimento e solidariedade às diretrizes governamentais. Diante do exposto, reiteramos nossa solicitação de apoio, pois nossa intenção e compromisso é, não apenas manter, mas elevar à excelência os serviços prestados à sociedade brasileira.


Senador **RICARDO SANTOS**

Ata da 9ª Reunião da Mesa do Senado Federal,
realizada em 7 de junho de 2001

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e um, às dez horas, na sala de autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores Jader Barbalho, Presidente; Edison Lobão, 1º Vice-Presidente; Antero Paes de Barros, 2º Secretário; Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário; e Marluce Pinto, 2ª Suplente de Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, apresentando os assuntos constantes da pauta. **Item 1:** Requerimento nº 237, de 2001, de autoria da **Comissão de Fiscalização e Controle**, solicitando informações ao Secretário de Obras do Distrito Federal. O Senhor Presidente comunica que, de acordo com o § 1º do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, e conforme decisão da Mesa em reunião anterior, distribuiu o requerimento ao Senador Edison Lobão para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Edison Lobão apresenta seu Relatório concluindo pela inconstitucionalidade do requerimento e o seu conseqüente arquivamento. Submetido à discussão e votação, é o Relatório aprovado pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. **Item 2:** Requerimento nº 275, de 2001, de autoria do Senador **Freitas Neto**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda. O Senhor Presidente comunica que, de acordo com o § 1º do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, e conforme decisão da Mesa em reunião anterior, distribuiu o requerimento ao Senador Carlos Wilson para relatar, e concede a palavra a Senadora Marluce Pinto. A Senadora Marluce Pinto lê o Relatório apresentado pelo Senador Carlos Wilson, que conclui favoravelmente ao requerimento. Submetido à discussão e votação, é o Relatório aprovado pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. **Item 3:** Requerimento nº 298, de 2001, de autoria do Senador **Mozarildo Cavalcanti**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça. O Senhor Presidente distribui o requerimento ao Senador Antero Paes de Barros para relatar, de acordo com o § 1º do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, e conforme decisão da Mesa em reunião anterior. O Senhor Presidente suspende a reunião, ao tempo em que determina que eu,  (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavre a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata é lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dez horas e trinta minutos, declara encerrada a reunião e assina a presente Ata.

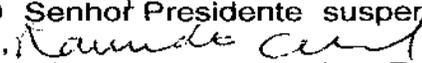
Sala de Reuniões, em 7 de junho de 2001.


Senador **Jader Barbalho**
Presidente

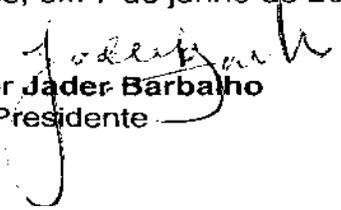
nos três níveis de educação profissional (básico, técnico e tecnológico), em atendimento e solidariedade às diretrizes governamentais. Diante do exposto, reiteramos nossa solicitação de apoio, pois nossa intenção e compromisso é, não apenas manter, mas elevar à excelência os serviços prestados à sociedade brasileira.


Senador **RICARDO SANTOS**

Ata da 9ª Reunião da Mesa do Senado Federal,
realizada em 7 de junho de 2001

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e um, às dez horas, na sala de autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores Jader Barbalho, Presidente; Edison Lobão, 1º Vice-Presidente; Antero Paes de Barros, 2º Secretário; Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário; e Marluce Pinto, 2ª Suplente de Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, apresentando os assuntos constantes da pauta. **Item 1:** Requerimento nº 237, de 2001, de autoria da **Comissão de Fiscalização e Controle**, solicitando informações ao Secretário de Obras do Distrito Federal. O Senhor Presidente comunica que, de acordo com o § 1º do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, e conforme decisão da Mesa em reunião anterior, distribuiu o requerimento ao Senador Edison Lobão para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Edison Lobão apresenta seu Relatório concluindo pela inconstitucionalidade do requerimento e o seu conseqüente arquivamento. Submetido à discussão e votação, é o Relatório aprovado pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. **Item 2:** Requerimento nº 275, de 2001, de autoria do Senador **Freitas Neto**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda. O Senhor Presidente comunica que, de acordo com o § 1º do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, e conforme decisão da Mesa em reunião anterior, distribuiu o requerimento ao Senador Carlos Wilson para relatar, e concede a palavra a Senadora Marluce Pinto. A Senadora Marluce Pinto lê o Relatório apresentado pelo Senador Carlos Wilson, que conclui favoravelmente ao requerimento. Submetido à discussão e votação, é o Relatório aprovado pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. **Item 3:** Requerimento nº 298, de 2001, de autoria do Senador **Mozarildo Cavalcanti**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça. O Senhor Presidente distribui o requerimento ao Senador Antero Paes de Barros para relatar, de acordo com o § 1º do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, e conforme decisão da Mesa em reunião anterior. O Senhor Presidente suspende a reunião, ao tempo em que determina que eu,  (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavre a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata é lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dez horas e trinta minutos, declara encerrada a reunião e assina a presente Ata.

Sala de Reuniões, em 7 de junho de 2001.


Senador **Jader Barbalho**
Presidente

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 184, DE 2001

O Presidente do Senado Federal, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe são atribuídas, resolve dispensar o servidor LOÍSIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 066, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Diretor, Símbolo FC-8, da Diretoria de Administração e Finanças do Prodasen.

Senado Federal, 7 de junho de 2001. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 185, DE 2001

O Presidente do Senado Federal, no uso das competências regimentais e regulamentares e da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, resolve designar a servidora MARIA AMÁLIA FIGUEIREDO DA LUZ, matrícula 415, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para a Função Comissionada de Diretor, Símbolo FC-8, da Diretoria de Administração e Finanças do Prodasen.

Senado Federal, 7 de junho de 2001. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente.

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 72, DE 2001

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 9, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir, nos mesmos termos, a Comissão Especial instituída pelo Ato do Diretor-Geral nº 911, de 4 de setembro de 2000.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão será de 90 (noventa) dias, a partir de 1º de abril de 2001.

Senado Federal, 6 de junho de 2001. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral do Senado Federal.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.061, DE 2001

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, resolve:

Designar o servidor CARLOS ALBERTO SOARES BANDEIRA, matrícula 1828, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, do Serviço de Acabamento, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial

de Editoração e Publicações, responsável pelo primeiro turno de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 16 de maio de 2001.

Senado Federal, 7 de junho de 2001. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.062, DE 2001

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, resolve:

Dispensar o servidor CARLOS ALBERTO SOARES BANDEIRA, matrícula 1828, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Produção, Símbolo FC-5, do Serviço de Impressão Eletrônica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 22 de maio de 2001.

Senado Federal, 7 de junho de 2001. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.063, DE 2001

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, resolve:

Dispensar o servidor FRANCISCO EDSON PORTELA DE ARAÚJO, matrícula 2493, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, do Serviço de Manutenção Industrial, da Subsecretaria Industrial, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Produção, Símbolo FC-5, do Serviço de Impressão Eletrônica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 22 de maio de 2001.

Senado Federal, 7 de junho de 2001. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.064, DE 2001

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997, resolve:

Art. 1º Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a Secretaria Especial de Editoração e Publicações e a empresa abaixo relacionada:

Solar dos Eucaliptos Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. – Contrato para fornecimento de

5.600 (cinco mil e seiscentos) litros de leite pasteurizado do tipo "C", comforme estipulado na Dispensa de Licitação nº 61/2001 (Processo nº 943/01-0) Titular: MARIA ELCIDE OLIVEIRA, matrícula 2262; Substituto: HOMERO GALDINO DOS SANTOS, matrícula 3347.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 2001. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.065, DE 2001

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.125/01-5, resolve exonerar, na forma do disposto no art. 35, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, ALEXANDRE LUIS HORTA

VIANNA, matrícula nº 31519, do cargo em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete da Liderança do Governo.

Senado Federal, 7 de junho de 2001. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.066, DE 2001

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.125/01-5 resolve nomear, na forma do disposto no Inciso II do art. 90 da Lei nº 8.112, de 1990, RUBEN DOS SANTOS OLIVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

Senado Federal, 7 de junho de 2001. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.